UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 51 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 13.053

R$ 3,00
44-3621-2501

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, SÁBADO, 22 de Junho de 2024

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Pela primeira vez após as enchentes, Inter e Grêmio se enfrentam

Um dos maiores clássicos do País não vai parar apenas o Rio Grande do Sul, mas sim o Paraná. Neste sábado, Grêmio e Internacional se enfrentam a partir das 17h30 no Estádio Couto Pereira, em Curitiba, na abertura da 11ª rodada do Campeonato Brasileiro. A expectativa é de casa cheia, com perto de 26 mil torcedores, a maioria gremista, que é mandante. Página A8

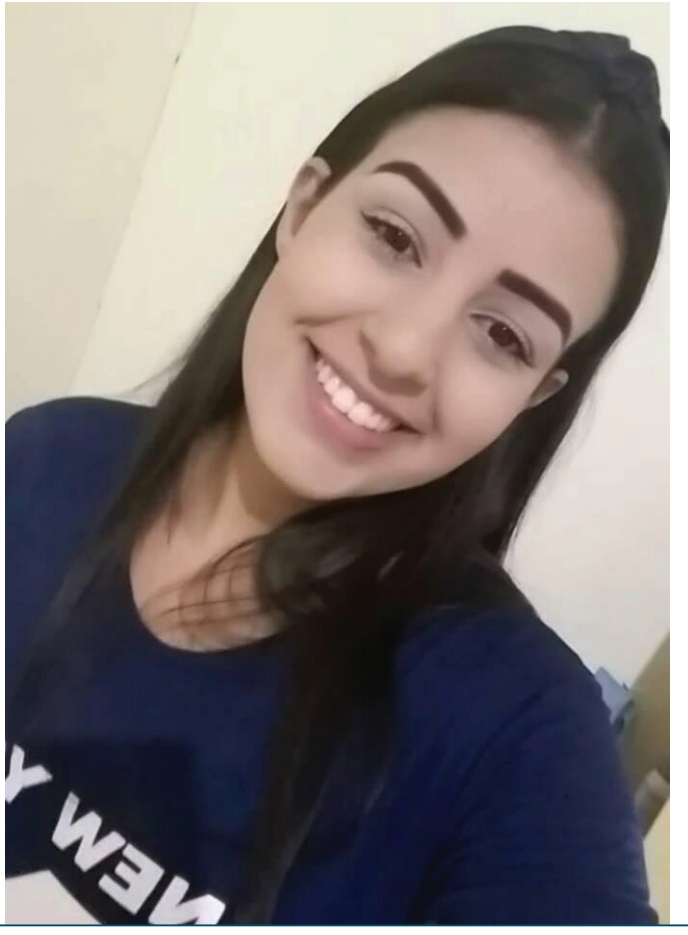

Servidora da Prefeitura de Alto Paraíso morre em capotamento

Eloísa era agente de endemias da Prefeitura de Alto Paraíso há três anos. A servidora pública de 25 anos, perdeu a vida no capotamento de uma pick-up Fiat Strada. O acidente foi por volta das 15h30 desta sexta-feira (21), na PR-498, entre Alto Paraíso e o balneário de Porto Figueira. Eloísa era passageira no veículo. A condutora ficou ferida e foi para o hospital. Página A6

Fim de semana abre a maior parte das atrações no aniversário de Umuarama

Lago Aratimbó vai sediar amanhã o torneio de pesca com boa premiação e várias atrações para o público

A programação do 69º aniversário de Umuarama esquenta neste final de semana com grandes eventos gratuitos para a população. Neste sábado, a partir das 19h, acontece a corrida rústica Night Run, com largada na frente da Prefeitura, percursos de 6km e 12 km. Durante todo o dia de hoje e também amanhã, a partir das 9h, o público vai se arrepiar com as acrobacias aéreas do Protork Air Show 2024 no Aeroporto Municipal e no domingo é a vez do torneio de pesca no Lago Aratimbó com centenas de participantes. Página A3

PARANÁ

Ratinho Jr mostra avanços nas políticas para as mulheres

Página A5

ARTIGO

Homenagem ao afortunado jornalista Ilídio Coelho Sobrinho

Página A2

Aproxime a câmera do seu celular

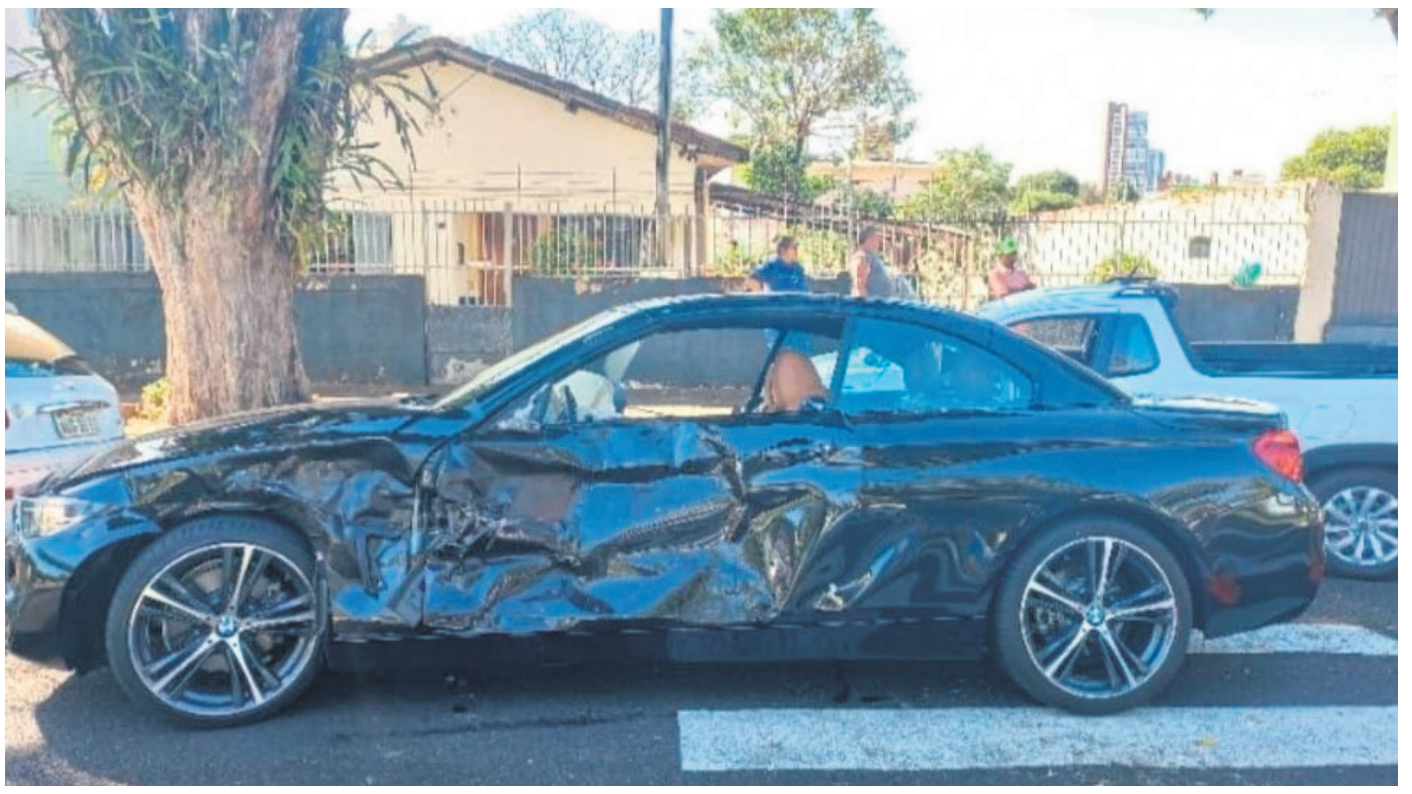

CARROS DE LUXO SE ENVOLVEM EM ACIDENTE - A colisão entre uma caminhonete Hilux e uma BMW deixou com ferimentos leves o condutor do segundo veículo, um homem de 75 anos. O acidente aconteceu ontem à tarde em Umuarama. Já a condutora da Hilux e seus três filhos, apesar do susto, não ficaram feridos. Página A6

CUIDADO!

Anatel divulga lista de sites que vendem celulares irregulares

Página A3

RECURSOS

Municípios receberam R$ 16 bilhões do SNF

Página A2

Coluna Ilustradas

Juiz condena Lula e Boulos por propaganda eleitoral antecipada

O juiz Paulo Eduardo de Almeida Sorci, da 2ª Zona Eleitoral de São Paulo, condenou nesta sexta-feira, 21, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva e o pré-candidato à Prefeitura da capital paulista Guilherme Boulos por propaganda eleitoral antecipada com pedido explícito de voto. O magistrado impôs ao chefe do Executivo uma multa de R$ 20 mil e ao deputado federal uma sanção de R$ 15 mil.

O pivô da condenação foram as comemorações do 1º de maio na Neo Química Arena, no Itaquerão. Na ocasião, Lula fez "discurso em favor" de Boulos, segundo os autores da ação - o MDB, o Novo, o Progressistas e o PSDB. O juiz eleitoral acolheu o argumento e viu "menção expressa de pedido de voto", apontando "inquestionável prática do ilícito eleitoral".

André Mendonça toma posse no TSE na próxima terça-feira

O ministro André Mendonça, do Supremo Tribunal Federal (STF), vai tomar posse como integrante efetivo do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) na próxima terça-feira, 25. Ele vai ocupar uma das vagas destinadas a magistrados do STF que foi aberta com o término do segundo biênio de Alexandre de Moraes na corte, no início deste mês.

Ele foi eleito para o cargo em maio. São os próprios ministros do STF que indicam, por votação, um membro para representar o tribunal na Justiça Eleitoral.

O rodízio das vagas obedece, historicamente, o critério da antiguidade. Por isso, a eleição é simbólica. André Mendonça já era ministro substituto no TSE e agora assume um mandato efetivo de dois anos.

Próximo do recesso, Congresso fará sessões remotas por conta de festa junina

A Câmara dos Deputados e o Senado Federal decretaram a realização de sessões remotas na próxima semana, em razão das festas juninas. Essa é mais uma liberação que parlamentares terão neste ano. A expectativa é que as duas Casas votem pautas de consenso, sem nenhuma matéria polêmica em discussão.

O breve recesso é costumeiramente cedido a parlamentares nordestinos para que eles possam voltar às suas cidades e participar das celebrações, que são uma das mais relevantes na região ao longo do ano.

O presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG) foi o primeiro a garantir a realização de sessões remotas. O presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), resistiu em ampliar o benefício a todos os parlamentares, mas acabou cedendo depois da decisão do Senado.

Com essa folga semanal, congressistas só terão mais três semanas de atuação, já que o recesso começará no dia 18 de julho. A expectativa é que depois desse período o Legislativo tenha pouca atividade, em razão das eleições municipais.

Neste ano, especialmente a Câmara vem realizando menos sessões deliberativas nas quintas-feiras e concedendo mais semanas de folga.

Lula cobra que base do governo no Congresso entre em campo contra PL do Aborto

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva voltou a criticar o projeto de lei (PL) que equipara o aborto realizado após 22 semanas de gestação ao crime de homicídio. O presidente disse que tem defendido à bancada do governo no Congresso para tomar uma posição e ter a coragem" de debater e divergir.

"É de uma insanidade tão grande. O cidadão criar a ideia de que quem foi vítima do aborto ter pegar uma pena maior do que o cara que praticou o estupro é uma coisa impensável para uma pessoa de juízo perfeito", criticou o petista em entrevista à Rádio Mirante News FM, do Maranhão, nesta sexta-feira, 21.

Na avaliação de Lula, o governo precisa entrar no debate e mostrar posição contrária ao projeto. "Tenho dito à bancada que defende o governo lá no Congresso Nacional que não podemos ficar receosos, temos que ter coragem de debater, discutir e divergir", comentou.

A Câmara aprovou a urgência do projeto no último dia 12. A votação relâmpago aconteceu de modo simbólico e sem que o nome do projeto fosse citado pelo presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), quando pautado no plenário. Alguns parlamentares nem sequer perceberam o que estava sendo votado. Houve reclamações sobretudo do PSOL, que é contrário à iniciativa.

ECONOMIA

Sistema Nacional de Fomento repassou aos municípios em 2023 valor recorde de R$ 16,1 bi

Brasília (AE) - O total de recursos do Sistema Nacional de Fomento (SNF) repassados os municípios brasileiros em 2023 chegou ao montante de R$ 16,1 bilhões, um recorde da série histórica iniciada em 2012 pela Associação Brasileira de Desenvolvimento (ABDE). Segundo a ABDE, o valor representa um aumento de 42,4% em relação a 2022. Os dados constam da última pesquisa SNF em Números - Municípios.

O SNF é uma rede de instituições financeiras públicas e privadas que atuam no País com a missão de promover o desenvolvimento por meio do financiamento a setores estratégicos. O sistema é composto pelas Instituições Financeiras de Desenvolvimento, incluindo bancos públicos federais, regionais e estaduais e agências de fomento, bancos cooperativos, além da Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) e do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae).

Para a ABDE, esses indicadores são fundamentais, pois é possível, através deles, "ter uma dimensão sobre a maneira com que o crédito disponibilizado pelas instituições financeiras de desenvolvimento (IFDs) aos municípios tem contribuído para realizar ações estruturantes relacionadas às pautas do desenvolvimento sustentável formalizadas na Agenda 2030, da Organização das Nações Unidas (ONU)".

A pesquisa mostra ainda que o SNF foi responsável por 96,2% das operações de crédito concedidas aos municípios no ano passado. De acordo com os dados, 932 municípios foram beneficiados a partir de 1.235 contratos de concessão de crédito. O valor médio das operações de financiamento foi de R$ 13 milhões. O equivalente a 47,9% do total desembolsado, R$ 7,7 bilhões, foram para cidades de médio e pequeno porte.

Por região, o Sudeste foi a que mais concentrou recursos do SNF em 2023, R$ 6,8 bilhões, quase o dobro do valor alocado para o Nordeste, que recebeu R$ 3,8 bilhões, "o que reflete as desigualdades sociais que ainda precisam ser enfrentadas no Brasil", destaca a ABDE.

O levantamento faz ainda um recorde com base no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). As regiões que têm esse indicador considerado muito baixo, baixo e médio receberam o total de R$ 4,4 bilhões, o que representa 27,3% do total para aplicar em ações de desenvolvimento sustentável nas cidades brasileiras que mais precisam. Esse montante representou um aumento de 91,9% com relação a 2022.

Derrubada de veto da 'saidinha' é derrota para 'parte do povo brasileiro', afirma Lula

Brasília (AE) - O presidente Luiz Inácio Lula da Silva afirmou que os parlamentares "derrotaram parte do povo brasileiro" ao comentar a decisão do Congresso Nacional de derrubar o veto presidencial ao projeto que restringe as saídas temporárias de pessoas presas.

As declarações ocorreram em entrevista à Rádio Meio, do Piauí, ao ser questionado sobre a sua relação com o Legislativo. Inicialmente, Lula afirmou que não perdeu até hoje "nenhum projeto de interesse do governo no Congresso" e mencionou a "PEC da Transição" e a reforma tributária. Em seguida, citou a questão das "saidinhas".

"Ah, porque o Lula perdeu o veto da saidinha. Deixa eu te contar uma coisa. A decisão da saidinha foi unipessoal, moral minha. Muito moral. Porque eu sabia que todos os deputados queriam que eu não vetasse, que deixasse passar, que vai ter eleições, que é um tema delicado", disse.

Em seguida, Lula voltou a defender a decisão de vetar a restrição, embora tenha sido anulada pelos parlamentares. "Não compensa destruir a possibilidade de a família conversar com essas pessoas", disse. "Não me derrotaram. Eu não estou preso, eu não quero sair. Agora, derrotaram uma parte do povo brasileiro e enfraqueceram a dignidade de muita gente neste País", disse.

Starlink mini: serviço de internet de Elon Musk lança antena portátil

A SpaceX anunciou nesta sexta-feira, 21, o lançamento da Starlink Mini, antena do tamanho de um laptop que pode ser levada, por exemplo, por viajantes que precisam de internet. O kit foi pensado para caber dentro de uma mochila e proporcionar conexão de alta velocidade, de acordo com um e-mail enviado pela empresa.

A ideia é fornecer internet a áreas carentes de sinal por meio de conexões realizadas por uma constelação de satélites de órbita baixa. Atualmente, a Starlink conta com cerca de 6 mil satélites em órbita, conectando mais de 3 milhões de pessoas em cem países, informa a empresa.

A princípio, um número limitado de antenas estará disponível no mercado. Nos EUA, uma unidade sai por US$ 599 - ou aproximadamente R$ 3.250. Não há informações sobre a disponibilidade do equipamento no Brasil. "Nossa meta é reduzir o preço da Starlink, especialmente para aqueles ao redor do mundo onde a conectividade tem sido inacessível ou completamente indisponível", diz o e-mail.

O aparelho contém um roteador Wi-Fi e deve trazer velocidades maiores do que 100 Mbps. A Starlink Mini consome entre 20W e 40W e pesa 1,1 kg sem acessórios; com o cabo de alimentação e o suporte acoplados, o peso é de 1,5 kg. A antena também é protegida contra imersão temporária em água.

Além do custo da antena, o serviço da Starlink Mini tem uma assinatura de internet de US$ 150 (ou R$ 815) - atualmente, o plano residencial básico da empresa custa no Brasil R$ 184. Existe um limite de 50 gigabytes de dados por mês, sendo que cada giga a mais custa um dólar.

HOMENAGEM AO AFORTUNADO JORNALISTA, RADIALISTA E COMUNICADOR: ILÍDIO COELHO SOBRINHO.

Antes de iniciar os relatos sobre a vida e a desenvoltura do nosso homenageado na esfera empresarial: jornalismo, radialismo e comunicação. Quero fazer um preâmbulo no sentido de exacerbar a vida e a história do meu preclaro amigo Ilídio Coelho.

Certamente o seu sucesso teve o apoio de pessoas que testemunharam as suas lutas, desde as mais difíceis, até as mais agradáveis; sempre lhe auxiliando e o direcionando para os melhores caminhos. Sua mãe Sra. Ana Quirino Coelho lhe deu de seu melhor para que você tivesse oportunidade de ser o que você é hoje; sua esposa Maria Hirata Coelho foi seu anteparo, abrigo e seu auxílio, foi acima de tudo sua companheira vigilante e atenta às adversidades e aos infortúnios que poderiam ocorrer; suas filhas: Katiúscia Coelho e Karina Hirata Coelho, fizeram parte da sua jornada, acreditando na conquista de seus objetivos.

Você, Ilídio foi capaz de fazer acontecer, ao estabelecer crenças, valores e propósito, conseguiu mobilizar para atingir um objetivo: de ser comunicador, radialista e jornalista. Você soube encontrar o que lhe apaixonava e direcionou essa paixão para uma visão consistente. O que verdadeiramente, importa agora, é o seu legado e sua capacidade de modificar, evoluir e inovar. Ilídio, você é um patrimônio, uma divícia de Umuarama.

Ilídio, você revela em seu semblante a alegria de informar bem e a sua capacidade criadora, sempre inovada. Você é um jornalista e radialista sempre focado na informação de nossa gente; ama, sonha e realiza a comunicação sob a égide de uma informação competente. Seu projeto é buscar e alcançar uma vida mais justa, mais digna e mais igualitária para todos, sem qualquer óbice. Hoje, sabemos que escrever um bom texto, fazer uma comunicação via rádio, fazer uma reportagem instigante não é mais o suficiente: é preciso se relacionar bem com o ambiente profissional.

Ilídio, a exegese de seus veículos de comunicação: no esclarecimento de fatos ou acontecimento exige do timoneiro do jornal ou rádio farta acuidade, discernimento, perspicácia, sagacidade e sutileza, para atingir o efeito desejado. O diretor necessita de grande expertise, para exercer com perícia e avaliação o seu trabalho. Ilídio, o que me impressiona é vê-lo exercer suas atividades com altivez, competência e lisura; atividades estas que modelam sua vida profissional e familiar.

Ilídio, mais uma vez o parabenizo, pela coerência de cada trabalho, em cada fato, em cada texto e em cada comentário, já é o suficiente para avaliar o benefício que você traz para o deleite de todos: nós que somos admiradores e aficionados pela sua competência na atividade jornalística e também pela amizade que nos torna próximos. Ilídio é gratificante ter um amigo com a estatura moral e ética, que nos envaidece a todos, sobremaneira.

Finalizando, ficam os meus mais sinceros sentimentos de amizade e afeto. E que você continue a volver o seu olhar benevolente para esta cidade melíflua e maravilhosa que é UMUARAMA. Você, Ilídio tem uma gama de amigos que lhe são caros, inclusive eu e meu filho João Batista Zafanelli Dória Ramos (dinho).

Continue com essa veia, este ânimo, essa força e essa coragem que o distingue dos demais: é o que eu desejo. J.B.D.R.

Expediente:
Ilustrado UMUARAMA
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br
FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2501
faleconosco@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
COMERCIAL
(44) 3621-2501
comercial@ilustrado.com.br
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

UMUARAMA 69 ANOS

Programação de aniversário tem corrida noturna, show aéreo e pesca no lago neste fim de semana

A programação do 69º aniversário de Umuarama esquenta neste final de semana com grandes eventos gratuitos para a população. Neste sábado, a partir das 19h, acontece a corrida rústica Night Run, com largada na frente da Prefeitura, percursos de 6km e 12 km pelas principais avenidas da cidade e chegada no mesmo ponto de partida. Durante todo o dia, a partir das 9h, o público vai se arrepiar com as acrobacias aéreas do Protork Air Show 2024 e no domingo é a vez do torneio de pesca no Lago Aratimbó.

O evento, que deve levar centenas de pessoas da cidade e região ao Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, terá voos panorâmicos, paraquedismo, exposição de aeromodelos, demonstração de aviação agrícola e de combate a incêndios, exposição e manobras de motocicletas, corrida avião x moto e exposição de viaturas militares, dentre outras atrações, durante todo o dia de sábado, 21, e domingo, 22, com entrada de graça.

Tem torneio de pesca neste domingo no Lago Aratimbó, em Umuarama

SHOW AÉREO

O Umuarama Air Show 2024 vai 'decolar' em grande estilo. "Prepare-se para um final de semana cheio de emoções, manobras incríveis e muita diversão no nosso aeroporto. Vai ser inesquecível e quem puder ajudar com um quilo de alimento não perecível, a organização fará uma arrecadação para as vítimas das enchentes no Rio Grande do Sul", convida o secretário da Indústria, Comércio e Inovação, Junior Ceranto.

Entre as atrações estarão na cidade o piloto Tike Bazaia, um dos maiores nomes da acrobacia aérea brasileira com mais de 900 shows aéreos e 9.000 horas de voo, e o piloto Douglas Lourenço – responsável pelo evento –, um perito em manobras acrobáticas aéreas como looping, parafuso e voo invertido. Seu espetáculo costuma levar o público ao delírio. Sua aeronave, de fabricação americana, é projetada para manobras de alta performance.

Pedro Anunciação virá com Pitts S-2B, uma série com aeronaves biplanas de acrobacia projetadas por Curtis Pitts que acumula muitas vitórias em competições desde seu primeiro voo, em 1944. A aviação agrícola vai mostrar a habilidade e precisão dos pilotos na pulverização com água.

Voos panorâmicos e saltos de paraquedas poderão ser agendados no evento, que terá ainda voos de paramotor – a modalidade aeronáutica de menor custo, de onde se pode tirar prazer e liberdade nos céus –, aeromodelismo (miniaturas de aeronaves operacionais) e pulverização aérea com o drone.

PESCA NO LAGO

No domingo, 23, a partir das 8h30, os adeptos da pescaria têm encontro marcado no Lago Aratimbó, onde acontecerá o 3º Torneio de Pesca no Lago – outro evento dos 69 anos de Umuarama com participação gratuita para os inscritos. Além de disputarem uma premiação recheada e troféus para os mais astutos pescadores, os participantes também concorrerão ao sorteio de um barco de alumínio novinho de seis metros.

O torneio realizado pela Prefeitura tem o apoio do Instituto Água e Terra (IAT), Polícia Ambiental – Força Verde, Tiro de Guerra 05.012 e Corpo de Bombeiros. "O objetivo é promover a integração, momentos de lazer e descontração em família, além de auxiliar o município para o controle de espécies exóticas introduzidas no lago", explicou o secretário do Meio Ambiente, Waltinho Sucupira.

Os participantes deverão utilizar as pulseiras recebidas na inscrição durante toda a realização do evento. Brindes, como camisetas e bonés, serão distribuídos aos que pescarem pelo menos um peixe. Familiares, amigos e visitantes em geral deverão ficar fora da área de pesca. O encerramento será às 14h30, quando começa a contagem e pesagem dos peixes. A premiação será entre as 16h e 18h.

PREMIAÇÃO

Haverá premiação em quatro categorias – pescador mais idoso, mais novo, maior peixe capturado (exceção de cascudo e piramboia) e maior quantidade de peixes. Em cada uma delas, o primeiro lugar vai ganhar um kit com carretilha, o segundo uma caixa térmica e o terceiro uma cadeira de pescador. Quem pescar pelo menos um peixe concorrerá ao sorteio do barco e de brindes diversos.

EM UMUARAMA

Colégios estaduais estão arrecadando material escolar para doar ao RS

A Secretaria da Educação do Paraná (Seed-PR), em parceria com o Conselho Nacional de Secretários da Educação (Consed), está arrecadando material escolar para estudantes da rede pública de ensino do Rio Grande do Sul. A campanha 'Educação pelo RS', lançada pelo Consed, convoca todos os estados a apoiarem crianças e jovens gaúchos que tiveram suas rotinas escolares interrompidas pelas fortes chuvas que assolaram o estado entre abril e maio. O prazo para entrega vai até 1º de julho.

Em Umuarama, as doações podem ser entregues na sede do Núcleo Regional de Educação, na avenida Maringá (antigo colégio Isa Mesquita) e em todos os colégios estaduais da cidade.

As doações podem ser feitas por alunos, professores, funcionários, pais e também pela comunidade. Entre os itens sugeridos estão mochilas, cadernos, lápis de cor, canetas hidrocor, apontadores, giz de cera, canetas, estojos, lápis, lapiseiras, caixas de grafite, borrachas, calculadoras, réguas e squeezes (garrafas para líquidos).

No Rio Grande do Sul, 1.086 das 2.338 escolas públicas estaduais de 255 municípios foram danificadas.

Os materiais arrecadados serão enviados ao Rio Grande do Sul pela Seed-PR no dia 10 de julho. "A campanha reforça a importância da educação enquanto direito fundamental dos estudantes. É tempo de priorizarmos a recuperação pós-desastre e, por isso, a união e o engajamento coletivo podem fazer a diferença na vida de milhares de crianças e jovens, cuja a aprendizagem foi interrompida pela tragédia", afirma o secretário estadual da Educação, Roni Miranda.

ENTREGAS

As doações podem ser entregues nas próprias escolas da rede estadual de ensino . Por questão de segurança, a entrega deve ser feita diretamente aos alunos ou professores, que se encarregarão de levar os materiais para os pontos de coleta, dentro das escolas. A medida visa garantir a segurança e organização do processo, evitando a entrada de pessoas alheias à comunidade escolar nas unidades de ensino.

As doações podem ser entregues no NRE e nos colégios estaduais de Umuarama até o próximo dia 1º de julho

Anatel divulga lista de sites que mais vendem celulares irregulares

São Paulo (AE) - A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) divulgou uma lista dos sites de comércio eletrônico que foram fiscalizados e apresentaram anúncios de celulares sem certificação oficial do órgão regulador e que entraram no País de forma irregular, como, por exemplo, via contrabando. Esses sites foram alvos da medida cautelar publicada nesta sexta-feira, 21, com novas regras para o combate à pirataria.

A Amazon e o Mercado Livre ficaram nas piores colocações. Na Amazon, 51,52% de todos os anúncios de celulares se referem a produtos não homologados, de acordo com fiscalização da Anatel. No Mercado Livre, o patamar foi de 42,86%.

Desta forma, Amazon e o Mercado Livre foram classificadas como "não conformes" por descumprirem a legislação, que proíbe a venda de itens não homologados. Portanto, precisam excluir os anúncios e implantar as medidas determinadas pela Anatel. Caso contrário, ficarão sujeitas a multa e até ter os sites tirados do ar.

A Lojas Americanas (22,86%) e o Grupo Casas Bahia (7,79%) foram classificados como "parcialmente conformes" e também precisarão realizar ajustes. O melhor desempenho foi do Magazine Luiza, que não teve registros de anúncios de celulares ilegais na sua plataforma. Portanto, foi determinada "conforme" com os preceitos da Anatel

A Shopee e o Carrefour não tiveram porcentuais divulgados, mas foram listadas como "conformes" pelo fato de as empresas já terem assumido compromissos com a Anatel de implantarem as medidas de combate à pirataria. Neste momento, a Anatel está apurando os resultados.

A fiscalização nos sites aconteceu entre os dias 1º e 7 de junho A ferramenta de varredura da Anatel tem um grau de precisão de 95%.

Em entrevista coletiva à imprensa para apresentar os resultados, o presidente da Anatel, Carlos Baigorri, afirmou que as conversas com os sites de comércio eletrônico para banir as vendas de celulares ilegais têm sido feitas há cerca de quatro anos. "Buscamos um processo colaborativo com as empresas. Algumas delas se engajaram mais e hoje estão conformes. Outras não", disse.

"O Mercado Livre e a Amazon em nenhum momento se engajaram nesse processo colaborativo. Elas têm uma proporção claramente absurda de produtos que atentam contra a lei, a segurança e a vida das pessoas", enfatizou o presidente da Anatel.

O superintendente de Fiscalização da Anatel, Marcelo Silva, explicou que a citação de sete varejistas na medida cautelar se deve ao fato de que estas são as maiores empresas do ramo no País. Outras empresas, entretanto, também estão sujeitas às mesmas exigências. "A cautelar está sujeita a ser ampliada, considerando os novos marketplaces que estão surgindo. Mas todos estão sujeitos às mesmas regras."

O superintendente de Outorga e Recursos à Prestação da Anatel, Vinícius Caram, acrescentou que a medida cautelar publicada nesta sexta veio após boa parte das negociações com as varejistas serem consideradas infrutíferas. "A fiscalização mostrou um número reiteradamente elevado de celulares não homologados. Estamos dando mais uma oportunidade de se chegar a compliance, começando por telefones celulares."

Depois dos celulares, a Anatel vai se debruçar em outros casos de produtos comercializados ilegalmente, sem homologação.

Escrito apenas ontem...

Está morrendo o nosso passado e insisto:
– Um dia acordaremos sem passado.
- Nelson Rodrigues.

Papo rápido

- Lula disse que a Lava Jato foi como uma "praga de gafanhotos"...
- E a bilionária roubalheira que motivou a Lava Jato foi como uma praga de quê?

ANIVERSÁRIO

Parabéns Ilídio Coelho Sobrinho

Toda a atenção da coluna hoje é para o jornalista pioneiro de Umuarama, Ilídio Coelho Sobrinho, diretor do Ilustrado e da rádio Ilustrada FM, que está comemorando aniversário. Ele recebe os parabéns especiais dos familiares e da grande legião de amigos e amigas. Parabéns paitrão! E muitos anos de vida sempre firme, forte e empreendendo.

Aniversário de João Dória

Quem comemorou aniversário em grande estilo nesta sexta-feira, dia 21, foi o advogado e agropecuarista João Batista Dória Ramos, o mais recente Cidadão Honorário de Umuarama. Ele recebeu os parabéns dos familiares e amigos. Felicidades sempre!

Perna curta

A mentira tem perna curta, mas faz um estrago danado.

O estado norte-americano do Kansas está processando a Pfizer por mentir sobre a sua vacina contra Covid-19.

O procurador-geral do estado, Kris Kobach, disse que a empresa enganou o público ao afirmar que o produto era "seguro e eficaz", violando a lei de proteção ao consumidor.

A petição judicial acusa a Pfizer de saber que sua "vacina estava conectada a eventos adversos sérios, incluindo a miocardite (inflamação do coração) e pericardite (inflamação do revestimento do coração), abortos espontâneos e mortes"; e de "esconder essas informações de segurança críticas do público".

A Pfizer é acusada também de incentivar a censura nas redes sociais para evitar questionamentos a sua vacina. Faz sentido, aqui no Brasil é crime questionar vacina...

Quórum

Professores da Universidade Federal do Paraná decidiram encerrar a greve por votação da maioria dos presentes à assembleia deliberativa.

Decidiram também que o retorno às atividades didático-acadêmicas acontecerá a partir de segunda-feira (24).

O que chamou a atenção foi o quórum para decisão tão importante, envolvendo uma paralisação que afetou a vida de milhares de estudantes:

- Foram 240 votos favoráveis ao fim da greve, 130 votos pela continuidade da greve e 4 abstenções.

Aniversário em dose dupla

Outros dois integrantes da equipe da Rádio Ilustrada FM estão comemorando aniversário nesta semana. Na quinta-feira foi a vez do radialista Claudiney Moraes apagar a velinhas e neste sábado é a vez do experiente radialista Márcio André, o popular Marcinho. Parabéns meninos.

Está explicado

Gleisi Hoffmann, presidente nacional do PT, foi a comemoração do aniversário do companheiro Zeca Dirceu, deu-lhe um abraço e deixou o seu recado recente disputa entre os dois sobre candidatura a prefeito de Curitiba:

"Eu não tenho crise com o Zeca nem o vetei. No PT a gente toma decisões coletivas à luz de uma estratégia política. Queremos consolidar um campo político progressista pensando também na eleição presidencial de 2026. Se queremos o apoio dos outros partidos, nós também temos de dar apoio. Não podemos ficar isolados."

Alaíde vive

Tem música de qualidade chegando.

Alaíde Costa, grande intérprete da bossa nova, tem trabalho novo sendo lançado nas plataformas musicais.

Todas as canções foram escritas especialmente para ela por um time dos mais consagrados compositores.

Viva Alaíde!

Tigrinho

A epidemia do jogo do Tigrinho e seus similares, até com versões falsas ainda mais cruéis, segue destruindo famílias e levando pessoas a atentar contra a própria vida. O Congresso permanece perdendo tempo com bobagens, com uma parte dos deputados apresentando performance como se estivessem em um ringue, ou em um circo, deixando de lado algo tão grave, como apostas e jogos eletrônicos.

Recomendação

Não esqueça a recomendação de Eça de Queiroz:

- "Os políticos e as fraldas devem ser trocados frequentemente e pela mesma razão".

Craque do marketing

A pré-candidata à Prefeitura de Curitiba, deputada Maria Victoria (PP), contratou o publicitário argentino Pablo Nobel para a sua pré-campanha.

O argentino tem extensa experiência em campanhas políticas. É um vencedor. Recentemente trabalhou nas campanhas do presidente da Argentina, Javier Milei, e do governador de São Paulo, Tarcísio de Freitas.

Comércio fechado

O comércio de Umuarama não estará aberto na próxima quarta-feira (26) devido à comemoração do aniversário da cidade.

Neste dia, a população pode aproveitar para ver o tradicional Desfile Cívico, às 9h, com saída da Praça Arthur Thomas e a apresentação da banda da Polícia Militar, às 20h, no Parque de Exposições.

Aliás, todos os dias tem atrações especiais relacionadas as comemorações dos 69 anos de Umuarama.

Muita trabalhou, e segue trabalhando para que estes atrativos sejam oferecidos a população.

Então, vamos prestigiar..

Turismo em alta

Pelos números em alta da temporada que passou, o Paraná pode se prepara para bater novo recorde de turistas internacionais em 2024.

A boa expectativa decorre dos encantadores atrativos paranaense, mais as eficientes articulações do secretário Márcio Nunes para abrir novas linhas aéreas direto dos principais aeroportos do estado, negociar a paragem de navios de cruzeiro de grande porte, participar das mais importantes feiras de operadores de turismo do mundo...

O Paraná está na moda!

Comida em casa

Quatro em cada dez pessoas pedem comida via delivery no Brasil.
Nas capitais, este percentual sobe.
Nas cidades com população acima de 50 mil habitantes a regra é a mesma.
Em Umuarama, tem muita gente fazendo lanches e outras comidas em casa e entregando via delivery.
Os restaurantes físicos sentem a concorrência, mas também faturam um bom dinheiro entregando comida em casa...

FUNDO ESTADUAL DA MULHER

Governo apresenta avanços nas políticas para mulheres em caravana

O governador Carlos Massa Ratinho Junior participou nesta sexta-feira (21) da abertura da última etapa da segunda temporada da Caravana Paraná Unido Pelas Mulheres, que reuniu, em Foz do Iguaçu, centenas de gestores e, principalmente, gestoras públicas municipais desta área. A iniciativa é organizada pela Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (Semipi) e tem como objetivo fortalecer o papel feminino na sociedade, com orientações a gestores municipais que atuam nas políticas para mulheres.

A edição deste ano teve como tema o "Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres". Devido ao calendário eleitoral, a caravana de 2024 aconteceu em versão reduzida, se concentrando em quatro eventos macrorregionais ao longo do primeiro semestre: Goioerê, no Centro-Oeste; Paranavaí, no Noroeste; Ivaiporã, no Vale do Ivaí; e Foz do Iguaçu, no Oeste, que também englobou os municípios da região de Cornélio Procópio.

"Estamos fechando um ciclo de encontros que aconteceram em várias regiões do Paraná para ouvir aquilo que as gestoras municipais consideram necessário para o atendimento da população feminina e também prestar contas daquilo que o Estado tem feito nesta área", disse o governador.

Governador Ratinho Jr participou de evento com mulheres em Foz do Iguaçu

"Há um foco muito grande do Estado na segurança, mas também temos buscado apoiar os municípios no acompanhamento das mães durante a primeira infância e no aumento das oportunidades de crescimento profissional das mulheres no mercado de trabalho, para que elas tenham independência financeira e mais autonomia sobre as suas vidas", acrescentou Ratinho Junior. Um dos principais avanços destacados pelo governador foi o aumento do orçamento destinado ao setor. Em 2023, o Governo do Paraná criou o Fundo Estadual da Mulher, que se tornou referência para outros estados com o repasse de R$ 6 milhões aos municípios. Em 2024, o orçamento do Fundo Estadual passou para R$ 20 milhões, dos quais R$ 11,2 milhões acabam de ser liberados às prefeituras que constituíram fundos municipais para esta área.

Os recursos já estão na conta dos municípios para serem usados em iniciativas de fortalecimento da rede de proteção e no enfrentamento das violências contra as mulheres.

Segundo a secretária da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, Leandre Dal Ponte, o objetivo da Caravana é divulgar os serviços e iniciativas para que as mulheres do Estado se sintam mais protegidas e amparadas, além de investimentos estaduais que estão sendo feitos na área. "É uma política que veio para transformar a vida delas. Mais do que combater a desigualdade e a violência, essa agenda gera prosperidade. Quando uma mulher prospera, a família, a comunidade e a cidade prosperam", afirmou.

MUNICÍPIOS

Entre 2023 e 2024 o número de cidades paranaenses com Conselhos Municipais de Direito das Mulheres passou de 191 para 215. No mesmo período, houve um crescimento de 64 para 71 nas localidades com Organismo de Políticas para Mulheres (OPM) – antes das duas caravanas eram apenas 17 no Estado. "Conseguimos números muito impressionantes, principalmente no que diz respeito a estruturar um sistema de governança não só para o Estado, que também não existia, mas também nos municípios. Hoje, mais de 50% dos municípios já têm Conselho da Mulher, Fundo Municipal, organismo de política para as mulheres e vários programas em andamento e que contam com o nosso apoio técnico e financeiro", afirmou a secretária Leandre.

Aciag é convidada para a Expo Rueda de Negócios em Assunção PY

Guaíra - A associação Comercial e Empresarial de Guaíra, recebeu na manhã desta quarta-feira Cônsul Paraguaio em Guaíra, Alfredo Nunes, e a Consulesa, Marta Sarubin, que viera trazer um convite para a participação na Expo Rueda Internacional de Negócios, que acontece de forma presencial de 16 a 17 de julho na capital Paraguaia de Assunção.

Esta não é a primeira vez que a ACIAG é convidada para este evento, em pelos menos outras duas oportunidades já encaminhou representantes para a mostra, que promete mais uma vez ser um marco para o cenário empresarial latino-americano.

O assunto foi debatido nesta reunião na Aciag em Guaíra

Realizada durante a Expo Feira Internacional de Pecuária, Indústria, Agricultura, Comércio e Serviços de Mariano Roque Alonso, o evento contará com a participação de micro, pequenas e médias empresas, além de grandes corporações e representantes de governos.

Alfredo Nunes explicou que em 2023, a Expo Rueda registrou a presença de 1.039 participantes, representando 749 empresas de 24 países. As intenções comerciais ultrapassaram US$ 714 milhões, com mais de 5.000 reuniões realizadas. A diversidade dos setores e a presença internacional, com participantes de países como Brasil, China, Estados Unidos e Alemanha, reforçam a relevância e o alcance do evento.

Para 2024, a programação inclui workshops de preparação em junho e julho, além de palestras com especialistas do setor público e privado sobre oportunidades de negócios e investimentos no Paraguai. A feira também oferecerá acesso gratuito aos participantes durante os dias do evento, além de descontos em espaços gastronômicos no recinto.

O presidente da ACIAG, Jair Schllemer, ouviu atentamente o convite e se animou a participar do evento, comprometendo-se em liderar a maior delegação da cidade para se deslocar até a feira, com o objetivo de usar as rodadas de negócios para promover as potencialidades de Guaíra.

Os interessados em participar podem se inscrever através da plataforma oficial do evento. Empresas de diversos perfis, desde compradores e vendedores até investidores e agências de promoção de investimentos, têm a oportunidade de explorar novas parcerias e expandir seus negócios.

A participação é gratuita, e as inscrições podem ser feitas diretamente no site oficial da Expo Rueda. Empresas podem inscrever múltiplos representantes, garantindo maior cobertura e flexibilidade nas reuniões de negócios.

Avaliação de políticas públicas pelo TCE-PR é apresentada no Encco 2024

No último dia do Encontro Nacional de Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias dos Tribunais de Contas (Encco 2024), realizado em Aracaju, o vice-presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), conselheiro Ivens Linhares, apresentou, nesta quinta-feira, os resultados da atuação da Corte na avaliação de políticas públicas durante a análise das prestações de contas anuais dos 399 prefeitos paranaenses.

Em palestra com o tema Atuação das Controladorias em Tempos de Prestação de Contas Orientadas por Resultados, Linhares explicou a criação do Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo (ProGov), com o objetivo de inserir nas prestações de contas anuais dos prefeitos a avaliação de políticas públicas em áreas de relevância para a comunidade.

Graças ao ProGov, desde a Prestação de Contas Anual (PCA) de 2022, o TCE-PR está avaliando a eficácia das políticas públicas dos 399 municípios do Paraná em seis áreas: educação; saúde; assistência social; administração financeira; previdência social; e transparência e relacionamento com o cidadão. Essa avaliação é feita a partir das respostas dadas pelos interlocutores de cada área aos questionários enviados pelo Tribunal.

Para Linhares, a iniciativa engaja os agentes públicos que atuam no dia a dia de unidades de saúde, educação, assistência social, previdência social, administração pública e transparência. Eles respondem questionários objetivos, com questões relativas a essas áreas, como, por exemplo, se a escola pública possui ou não biblioteca.

"Essa metodologia permitiu um avanço na atuação em rede. Deixa de centralizar no prefeito e no secretário. O Tribunal passou a atuar também junto a quem está na linha de frente", explicou o conselheiro. Ele frisou que essa avaliação não vincula o gestor municipal, que mantém seu poder discricionário para implantar políticas públicas.

O vice-presidente do TCE-PR avaliou que, nestes dois anos do ProGov, a inciativa já trouxe avanços. "Notamos uma atuação ativa dos servidores, que podem usar esses dados como cobrança perante os prefeitos e secretários municipais. Em 2023, a adesão foi de 99,75% dos interlocutores cadastrados, que enviaram respostas", contou.

A partir de agora, a ação do TCE-PR também é direcionada com mais ênfase aos controladores internos. "O Tribunal capacita os servidores dessas unidades de controle interno para aprofundarem a avaliação dos questionários, para ter subsídios em suas auditorias internas".

Nesses encontros com os servidores da Corte de Contas a intenção é criar uma metodologia uniforme para facilitar os procedimentos. "Os servidores se sentem valorizados quando o Tribunal fornece efetivamente uma ferramenta de controle por meio da qual possam exigir dos seus gestores melhorais na gestão pública, em conformidade com a lei", analisou Linhares.

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Homem é preso após usar mensagens via PIX para ameaçar ex-namorada

Um homem de 29 anos foi preso preventivamente nesta quinta-feira (20) acusado dos crimes de ameaça, estupro e descumprimento de medida protetiva contra sua ex-companheira. Ele usou transferências PIX para enviar mensagens ameaçadoras após ser bloqueado nas redes sociais pela vítima. O caso ocorreu em Ponta Grossa, na região dos Campos Gerais, no Paraná. As informações são da Polícia Civil.

"Não adianta, você quer rolo mesmo, né? Mas beleza, eu estava na minha, mas se quer inferno, ok! Era só avisar, que para isso eu tenho o dom, mas para você não tinha até hoje", diz uma das mensagens.

Segundo a polícia, a investigação apurou que o indivíduo, após o fim do relacionamento, começou a perturbar a vítima e a obrigou a manter relação sexual contra sua vontade. Devido a isso, ela solicitou medidas protetivas de urgência.

De acordo com a polícia, durante as investigações, o homem foi capturado após ser verificado que possuía um mandado de prisão em seu desfavor expedido pela comarca de Guarapuava, na região Central do Estado, por violência doméstica praticada contra outra vítima.

"Logo após ser posto em liberdade, ele voltou a tentar contato com a vítima. Ela o bloqueou em aplicativos de mensagens, porém o indivíduo passou a enviar pequenos valores via PIX com ameaças", afirma a delegada da PCPR Cláudia Kruger.

Diante dos fatos, a autoridade policial representou pela prisão preventiva. Ele foi capturado e encaminhado ao sistema penitenciário.

A ação faz parte da Operação Mulher Segura, que compõe o Plano Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, instrumento sistematizador das ações estratégicas a serem implementadas no Estado do Paraná para garantir o direito das mulheres paranaenses de viverem sem qualquer tipo de violência.

DENÚNCIAS

A PCPR solicita a colaboração no combate à violência contra a mulher. As denúncias podem ser feitas de forma anônima pelos números 197, da PCPR, ou 181 do Disque-Denúncia.

Se o crime estiver ocorrendo naquele momento, a Polícia Militar deve ser acionada pelo telefone 190.

Servidora pública morre após carro capotar em Alto Paraíso

A servidora pública Eloísa Cristina da Silva, de 25 anos, perdeu a vida no capotamento de uma pick-up Fiat Strada. O acidente foi por volta das 15h30 desta sexta-feira (21), na PR-498, entre Alto Paraíso e o balneário de Porto Figueira. Eloísa era passageira no veículo. A condutora ficou ferida e foi encaminhada para atendimento médico. Ela não teve o nome divulgado. Eloísa era agente de endemias da Prefeitura de Alto Paraíso há três anos. O Município emitiu uma nota de pesar: "É com profundo pesar que a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, comunica a toda população a perda inesperada do nossa servidora Eloísa Cristina da Silva". A nota segue: "Lamentamos a perda e nos solidarizamos com a família e amigos neste momento de profunda tristeza".

As circunstâncias do acidente serão apuradas pela Polícia Rodoviária Estadual. O corpo da jovem foi encaminhado para o Instituto Médico Legal (IML) de Umuarama.

Briga acontece próximo a colégio após aluno ser agredido com soco inglês

Uma confusão envolvendo ao menos cinco pessoas - entre elas pai e filho armados com um facão e um soco inglês, respectivamente – por volta das 14 horas desta sexta-feira (21) na avenida Apucarana, em Umuarama.

A situação ocorreu após o adolescente agredir com o soco inglês um aluno de 16 anos, no interior de um colégio, pouco antes. A vítima teve arranhões no braço e um hematoma na cabeça. Ela precisou ser encaminhada para o Pronto Atendimento para sutura do corte. O agressor foi identificado e encaminhado para a delegacia da Polícia Civil. A motivação da agressão seria ciúmes. As informações são da Polícia Militar.

Segundo a PM, a briga envolveu pai e filho e ainda outros dois homens, de 38 e 42 anos. Não foi informado se os mesmos têm parentesco com o aluno agredido. O que se sabe é que a briga ocorreu do lado de fora do colégio, após o aluno ser agredido.

Quando os policiais chegaram ao local encontraram o adolescente, que estava com o facão, que foi apreendido. Segundo a Polícia Militar, agressor estava nervoso e negando a agressão, sendo algemado por segurança. Os envolvidos para levados para a delegacia da Polícia Civil.

Mulher é agredida com socos no rosto por marido em Umuarama

Uma mulher de 39 anos ficou ferida após ser agredida com socos no rosto dados pelo seu marido, um homem de 43 anos. A situação ocorreu na residência da família, no Parque Residencial Belo Monto, por volta das 23h15 desta quinta-feira (20). O homem foi preso em flagrante e encaminhado para a delegacia da Polícia Civil. As informações são da Polícia Militar.

Segundo a PM, a vítima contou que seu filho tentou intervir para cessar as agressões, mas sem sucesso. Ela relatou ainda que sofre constantemente violência psicológica por parte do esposo. A polícia chegou ao local após uma denúncia anônima. O caso segue acompanhado pela Delegacia da Mulher.

Adolescente é agredida pelo padrasto em Francisco Alves

Uma adolescente de 14 anos ficou com lesões na perna, mão e lábio após ser agredida por seu padrasto, um homem de 35 anos. A situação ocorreu no distrito de Rio Bonito, em Francisco Alves, por volta das 21 horas desta quinta-feira (20).

A garota foi socorrida pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar até o Pronto Atendimento da cidade. O homem foi preso em flagrante e encaminhado para a delegacia da Polícia Civil de Iporã.

Segundo a PM, a adolescente contou que já sofreu agressões anteriores e recebe insultos frequentes do padrasto. O caso será acompanhado pelo Conselho Tutelar e pela Polícia Civil.

Colisão entre carros de luxo deixa idoso ferido na avenida Ipiranga

A colisão entre uma caminhonete Hilux e um BMW deixou com ferimentos leves o condutor do segundo veículo, um homem de 75 anos. O acidente foi registrado às 16h53 desta sexta-feira (21) no cruzamento da rua Nicanor dos Santos Silva com a avenida Ipiranga, em Umuarama. O idoso foi encaminhado pelo Siate e pelo Samu para o Pronto Atendimento. Já a condutora da Hilux e seus três filhos, apesar do susto, não ficaram feridos.

Segundo a Polícia Militar, a Hilux seguia pela rua Nicanor dos Santos Silva, sentido Rua Perobal, quando no cruzamento com a Avenida Ipiranga não percebeu o BMW que seguia pela avenida, sentido Praça da Bíblia e acabou batendo na lateral esquerda do BMW. Após a colisão, o BMW seguiu sem controle pela avenida Ipiranga até atingir um Peugeot que estava estacionado.

Identificado trabalhador morto ao cair de elevador em silo em cooperativa

Foi identificado como André Ferreira Xavier, de 31 anos, o trabalhador que perdeu a vida após sofrer uma queda de um elevador em um silo na unidade da Cooperativa Copacol em Goioerê.

O acidente foi por volta das 15h30 desta quinta-feira (20) e a vítima chegou a ser socorrida com vida pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), inclusive com o socorro aéreo, mas infelizmente não resistiu aos ferimentos e morreu no mesmo dia. Xavier fazia uso dos equipamentos de segurança individual no momento do acidente. O caso será apurado pela Polícia Civil e acompanhado pela Procuradoria do Ministério do Trabalho para apurar as circunstâncias em que houve o acidente.

O corpo de Xavier foi liberado nesta sexta-feira (21) para familiares. Ele era residente em Goioerê

Por Artur Bentlin / GB Edições - canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

A todo vapor

A novela "Mania de Você" tem estreia marcada para o dia 09 de setembro e sua produção segue a todo vapor. Entre as estrelas do elenco estão Chay Suede e Ângelo Antônio, interpretando Mavi e Nahum, respectivamente. Na trama, Mavi é abandonado quando menino e encontra em Nahum o carinho do pai que ele não teve. Já foram gravadas cenas externas sendo que outra parte do elenco bate ponto nos Estúdios Globo. As atrizes Agatha Moreira e Gabz serão protagonistas ao lado de Suede, interpretando um triângulo amoroso.

Ainda sobre "Mania de Você"

A novela está sendo escrita por João Emanuel Carneiro e sucederá "Renascer". O último capítulo da saga de José Inocêncio (Marcos Palmeira) será mostrado no dia 06 de setembro.

Morre ator canadense

Morreu o ator Donald Sutherland; ele tinha 88 anos e há algum tempo lutava contra uma doença não revelada pelos familiares. O filho do artista, Kiefer Sutherland confirmou a notícia. Entre dezenas de produções, Donald foi o astro da franquia "Jogos Vorazes". Ele deixa, além do filho ator Kiefer Sutherland, a mulher, Francine Racette, e mais quatro filhos.

No palco

Bruno Mazzeo e Lúcio Mauro Filho estão em cartaz no Teatro Casagrande, no Rio de Janeiro, com o espetáculo "Gostava Mais Dos Pais". A estreia foi marcada por muitas celebridades que rechearam a plateia. Vale dizer que Arlette Salles fez questão de prestigiar o seu enteado, Lúcio Mauro. Também estiveram por lá, Marieta Severo, Cininha de Paula, Débora Bloch, Katiuscia Canoro e Beth Goulart.

Homenageando o neto

Ana Maria Braga movimentou a web ao publicar uma homenagem ao neto Varuna, que completou três aninhos. O menino é filho de Mariana Maffeis e Badarik González. "Você é lindo e especial", escreveu a apresentadora, entre outras palavras de amor ao neto.

Susto

Leandro De Lucca, marido da atriz Cleo Pires, precisou de cuidados intensivos após sofrer uma queda quando andava de skate. Ele bateu a cabeça no chão e passou por uma situação grave, conforme ele mesmo relatou. "Na pancada eu sofri um traumatismo craniano, uma hemorragia interna, mas já saí da UTI, quadro perigoso já passou. Está tudo bem, muito obrigado pela preocupação", escreveu Lucca em sua rede social.

Grande evento

Marina Ruy Barbosa e o noivo, o empresário Abdul Fares, roubaram a cena no Sesc 14 Bis, em São Paulo. O casal estava na plateia de um badalado evento no qual Fernanda Montenegro leu e interpretou Simone de Beauvoir, um dos maiores nomes do feminismo no mundo. Também foi comentada a presença de Pedro Bial e de Bruna Lombardi e o marido, Carlos Alberto Ricceli.

Festa de aniversário

Lívia Andrade comemorou o seu aniversário de 41 anos com uma festa realizada no Rio Beach Club, que fica na Barra da Tijuca, na Cidade Maravilhosa. Ela escolheu o tema "Abduzidos" e o evento reuniu cerca de 150 convidados. E, obviamente muita gente famosa fez questão de engrossar o coro do "Parabéns a Você".

Juntos e ponto final

Gisele Bündchen jogou balde de água fria nos boatos sobre suposto fim do relacionamento dela com Joaquim Valente. Gisele e Joaquim foram flagrados praticando esportes juntos e na companhia dos filhos dela, em clima de família muito sintonizada. O registro publicado nas redes nem precisou de legenda.

Apaixonado

O ator Edson Fieschi, atualmente com 60 anos, assumiu o relacionamento com o modelo Alexandre Vesper, de 19. Edson publicou foto do casal em sua rede social e não escondeu a sua felicidade. Para lembrar, Fieschi atuou em dezenas novelas da Globo, entre elas "Insensato Coração", "Cobras e Lagartos", "Tieta" e "Vale Tudo", depois migrou para a Record sendo que "Reis", foi um dos seus últimos trabalhos naquela emissora.

A realidade da vida

Priscila Fantin está prestes a retomar o seu trabalho na televisão depois de passar por um sério problema de saúde: a depressão. A própria atriz comentou sobre o assunto. "A depressão é crônica, não tem cura. A gente tem que ficar sempre cuidando mesmo. Eu lido com ela diariamente, eu lido com ela com atenção, com carinho, com paciência. Tem que entender, respeitar, entender os processos, entender que às vezes existem déficits químicos, fatores climáticos, hormonais, enfim, tem muitas coisas que influenciam. É uma doença muito complexa", explicou a artista. Ela está cotada para o elenco da continuação da novela "Êta Mundo Bom", de Walcyr Carrasco. Lembrando que Priscila atuou na primeira versão da trama, interpretando a personagem Diana.

Na Netflix

Já está disponível na tela da plataforma de streaming o filme protagonizado por Jessica Alba – "Alerta de Risco". O longa-metragem conta a história de uma comandante das Forças Especiais que se vê obrigada a assumir a direção do bar de seu pai, depois que ele morre repentinamente. É carregado de muita ação e adrenalina.

TESTE DA TV

Marina Moschen / João Miguel Jr-RG

1) Como se chamava a personagem da atriz Marina Moschen em "Malhação: Seu Lugar No Mundo"?
a) Ana
b) Luciana
c) Lívia
d) Alina

2) Quem interpretou Babalu, na novela "Quatro Por Quatro"?
a) Elizabete Savalla
b) Betty Lago
c) Renata Sorrah
d) Letícia Spiller

3) Qual dessas famosas deu vida a Engraçadinha, quando jovem, na história de Nelson Rodrigues que virou minissérie na Globo?
a) Deborah Secco
b) Lidia Brondi
c) Alessandra Negrini
d) Samara Felippo

4) Que atriz interpretou a personagem Veroca na novela "Plumas & Paetês"?
a) Lúcia Alves
b) Maria Cláudia
c) Isis de Oliveira
d) Kate Lyra

5) Qual ator fez par romântico com Bruna Lombardi na novela "Roda de Fogo"?
a) Francisco Cuoco
b) Tarcísio Meira
c) Armando Bogus
d) Marcos Paulo

(RESPOSTAS: 1-B / 2-D / 3-C / 4-A / 5-B)

Horóscopo

Áries
O dia pode parecer que não vai acabar nunca. Tudo porque você só pensa em tirar férias. Ligue-se no agora e deixe para relaxar depois. Planeje distrações em sua casa.

Touro
O momento promete ser bem movimentado. Faça tudo com muita calma. Durante a tarde programe seus próximos dias para não se estressar e não cair em depressão.

Gêmeos
Parentes distantes ou amigos que há tempo não vê poderão fazer uma surpresa durante os próximos dias. Saiba aproveitar este momento de alegria e descontração.

Câncer
Mantenha em alta o otimismo e a confiança em si mesmo. Terá muitas alegrias e felicidades. Tenha calma e muita paciência para resolver problemas que se arrastam há dias.

Leão
Aproveite este dia para pintar aquela parede de sua casa que está bem desbotada. Depois, relaxe. Ler um bom livro ou participar de uma live com os amigos são boas opções.

Virgem
Período de pura emoção para você. Aproveite e coloque hoje, todas as pendências em dia. Depois do trabalho, relaxe um pouco e curta sua casa e sua família.

Libra
Imprevistos e ilusões podem atrapalhar a sua rotina profissional. Mantenha o seu jeito de racionalizar as emoções. Agindo assim, correrá menos riscos do que os outros.

Escorpião
Corra para colocar seus compromissos em dia. A tarde pode ser bem movimentada, mas pense sempre no melhor para seu futuro e terá paz. A partir de agora, deixe o estresse de lado.

Sagitário
Ao sair de casa não esqueça o protetor solar, ainda mais se você mora no litoral. Cuidar de sua pele e de sua saúde pode deixar sua vida bem mais prazerosa e longe do hospital.

Capricórnio
Continua a necessidade de colaborar com o grupo e de aprender com os outros. Na hora de assumir compromissos importantes, não vá confiando em sua avaliação sem questionar.

Aquário
Sempre é bom ter jogo de cintura e apelar para a diplomacia diante dos impasses. A insistência em impor o seu ponto de vista será uma péssima política para o período.

Peixes
Você está vulnerável à opinião que fazem de você e costuma se decepcionar com os familiares por causa disso. Por outro lado, a boa reputação profissional vai render frutos.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

NO RANCHO FUNDO - 18h20, na Globo
Zefa Leonel se surpreende com a reação de Blandina, mas exige que a moça se afaste de Zé Beltino e de sua família. Deodora manipula Seu Tico Leonel, quando Padre Zezo chega. Seu Tico Leonel revela a Padre Zezo que Zefa Leonel esteve junto a Ariosto. Caridade afirma que Tobias ainda irá se surpreender com ela. Marcelo descobre que o casamento de Quinota e Artur foi adiado e se anima. Dona Manuela passa mal, e Ariosto vai a seu encontro. Blandina inventa para Zé Beltino que foi enganada por Marcelo. Artur oferece sociedade a Caridade para abrir um restaurante. Zé Beltino apreende Marcelo.

FAMÍLIA É TUDO - 19h30, na Globo
Luca se entristece com a partida de Murilo. Mila tem uma ideia para complementar o plano de Jéssica contra Electra. Jules vai atrás de Marieta, Leda e Lupita. Vênus se preocupa com as dores de cabeça de Tom. Wilson sente-se atraído por Paulina. Paulina encontra o convite para o lançamento do documentário da Fundação de Vênus e fica furiosa. Otto descobre que Netuno/Léo está apaixonado por Vênus. Júpiter sente ciúmes de Lupita com Guto. Tom e Ramón fazem exames no hospital. Ana diz a Electra que Luca armou para que ela fosse dopada.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT
Não há exibição.

RENASCER - 21h15, na Globo
Bento diz a Augusto que não confia em Mariana. Marçal informa Egídio sobre o encontro de João Pedro com os produtores. Joana orienta Tião a procurar emprego na fazenda de João Pedro. Morena diz a João Pedro que, se ele não escolher entre Sandra e Mariana, poderá perder as duas. João Pedro deixa claro a Mariana que deseja ficar com Sandra, e pede à mulher do pai que vá em busca de seu caminho. João Pedro afirma a José Inocêncio que nunca aconteceu nada entre ele e Mariana. Eliana fica constrangida ao se deparar com Mariana na porta da casa de Egídio, pedindo abrigo.

Filmes – 22/06/2024
(A PROGRAMAÇÃO DE FILMES ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM O PRÉVIO AVISO)

Winter, o Golfinho 2
(Dolphin Dale 2) 14h15, no SBT, EUA, 2014. Direção de Morgan Freeman, Harry Connick Jr, Ashley Judd. Após o sucesso de sobreviver graças a uma prótese na cauda, Winter vive um novo desafio: lutar para não ser transferido para um outro aquário.

E.T. - O Extraterrestre
(E.T. The Extra-Terrestrial) 14h40, na Globo, EUA, 1982. Direção de Steven Spielberg. Com Drew Barrymore, Peter Coyote, Henry Thomas, Dee Wallace.
Uma improvável amizade surge entre um garoto e um extraterrestre. O menino
protege o ser com dedicação, evitando que qualquer coisa de ruim aconteça com
ele.

Johnny English 3.0
(Johnny English Strikes Again) 15h00, na Record, Inglaterra, 2018. Direção de David Kerr. Com Rowan Atkinson, Ben Miller, Olga Kurylenko, Emma Thompson, Kevin Eldon, Adam James. Em sua nova aventura, Johnny English é a última salvação do serviço secreto quando um ataque cibernético revela as identidades de todos os agentes do país. Tirado de sua aposentadoria, ele volta à ativa com a missão de achar o hacker por trás do ataque. Com poucas habilidades e métodos analógicos, Johnny English precisa superar os desafios do mundo tecnológico para fazer da missão um sucesso.

A Nova Cinderela: Superstar
(A Cinderella Story: Starstruck) 16h15, no SBT, EUA, 2021. Direção de Michelle Johnston. Com Bailee Madison, Michael Evans Behling, Richard Harmon. Mesmo sofrendo perseguição da madrasta, a jovem Finley usa toda sua criatividade e talento para conquistar recrutadores de elenco de Hollywood que estão na sua cidade.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

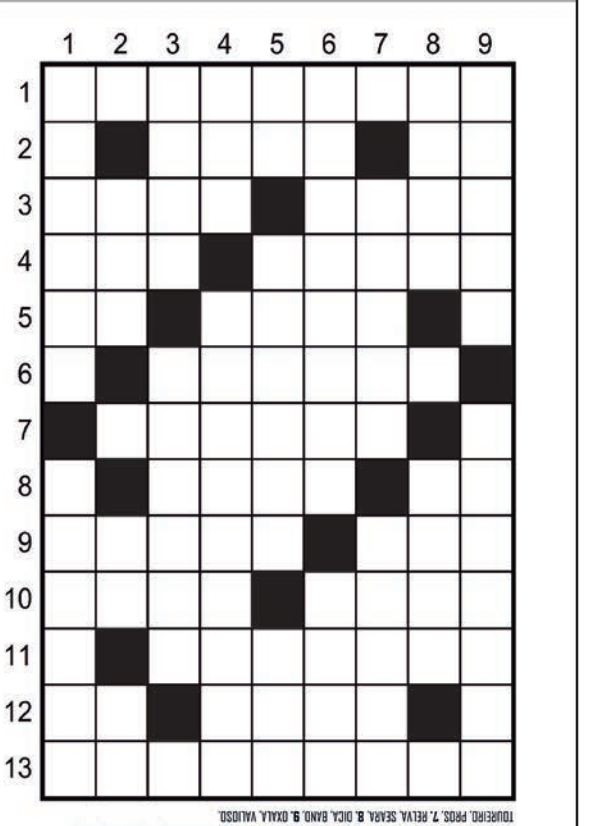

HORIZONTAIS

1. Ponderado
2. Um brinquedo que periodicamente volta à moda / O triplo de III
3. Os frutos da videira / Morro e bairro da cidade do Rio de Janeiro, junto ao Pão de Açúcar
4. Abreviatura de botânica / Um fornecedor do construtor
5. Carta de jogar / Adorno digital
6. O fundo interior do navio
7. O ato de aguardar
8. Dispara-se no alvo / Sigla do estado da Bahia
9. Usa-se para prender o cabelo / Extrai-se do mar
10. Sorteio por meio de bilhetes numerados / O dinheiro miúdo inglês
11. Muito querido
12. Botam-se neles os pingos / Cheiro bom
13. Estagnado, que não corre

VERTICAIS

1. Proceder como ladrão / Cativar
2. O plural de... tu / A atual rainha Elizabeth / Igreja episcopal
3. Fabrica o Doblò e o Palio / Trabalho cansativo
4. Precede Angeles e Alamos, nos EUA / Um eletrodoméstico muito útil na limpeza doméstica
5. Interjeição de apelo / A parte do estame que contém os grãos de pólen / Metade do... bigode
6. Desce na arena armado de espada / Avaliam-se com os contras
7. Erva rasteira e fina / Campo cultivado
8. (Gír.) Sugestão / Famosa rede paulista de rádio e TV
9. Assim fosse! / Que tem importância ou muitos merecimentos

Soluções

HORIZONTAIS: 1. REFLETIDO, 2. IOIÔ, IX, 3. UVAS, URCA, 4. BOT, AREIA, 5. AS, ANEL, 6. ESTIVA, 7. ESPERA, 8. TIRO, BA, 9. TIARA, SAL, 10. RIFA, PENI, 11. ADORADO, 12. IS, ODOR, 13. REPRESADO.

VERTICAIS: 1. ROUBAR, ATRAIR, 2. VOS, II, SE, 3. FIAT, ESTAFA, 4. LOS, ASPIRADOR, 5. EI, ANTERA, ODE, 6. TOUREIRO, PROS, 7. RELVA, SEARA, 8. DICA, BAHO, 9. OXALÁ, VALIOSO.

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

NESTE SÁBADO

São Paulo busca ampliar escrita sobre Vasco para voltar a vencer no Brasileirão

São Paulo(AE) - O São Paulo mede forças com o Vasco neste sábado, às 21h30 (horário de Brasília), em confronto da 11ª rodada do Campeonato Brasileiro. Depois de perder a invencibilidade de 13 partidas, a equipe paulista sobe ao gramado de São Januário com o objetivo de encerrar a sequência de três jogos sem vitória na competição. Em crise dentro e fora das quatro linhas, o time carioca faz o primeiro jogo após a demissão do técnico Álvaro Pacheco.

A sequência invicta do São Paulo terminou com a surpreendente derrota por 1 a 0 para o Cuiabá, em partida bastante equilibrada no MorumBis. O resultado deixou a equipe do técnico Luis Zubeldía na sétima posição, com 15 pontos, a seis do líder Flamengo. Assim, uma vitória no Rio se faz necessária para os são-paulinos não perderem de vista os times do pelotão de frente

"Temos de ganhar o próximo jogo, o Brasileirão é assim. Os jogadores vinham de empatar o clássico. Tem de virar a página rápido.

São Paulo tenta embalar diante do quase lanterna Vasco

Quando vai bem, quando vai mal. Sem dúvidas temos de jogar o melhor possível", comentou Zubeldía após o revés do time tricolor em casa.

São quase quatro anos desde a última vitória do Vasco sobre o São Paulo. O triunfo cruzmaltino mais recente diante da equipe tricolor aconteceu em 2020, quando os cariocas venceram por 2 a 1, justamente em um jogo de Brasileirão disputado em São Januário. De lá para cá, foram cinco jogos, com dois empates e três resultados a favor dos paulistas. O confronto histórico é marcado pelo equilíbrio, com 36 vitórias do São Paulo, contra 35 do Vasco, e 28 empates.

Para a partida deste sábado, o São Paulo deve contar com o retorno de Alan Franco, recuperado de dores musculares. Formando dupla de zaga com Arboleda, o argentino se tornou uma das peças-chave do time após a chegada de Zubeldía e não atuou nas últimas duas partidas. A equipe tricolor ainda não perdeu em 2024 com o defensor em campo.

O Vasco, por sua vez, terá o interino Rafael Paiva à beira do gramado. Na quinta-feira, o clube anunciou a demissão do técnico Álvaro Pacheco. O português ficou menos de um mês no comando da equipe acumulando, três derrotas e um empate, com 1 gol marcado e 10 sofridos. Um eventual retorno de Ramón Díaz não é descartado.

Além dos insucessos em campo, a temporada do Vasco é marcada por uma queda de braço nos bastidores. Um dia depois de Álvaro Pacheco ser anunciado, uma decisão liminar da Justiça do Rio retirou a 777 Partners do controle da SAF vascaína e entregou o comando à diretoria do clube associativo. O presidente Pedrinho entrou com uma ação contra a acionista majoritária sob a justificativa de que o negócio estava quebrado e não tinha garantias dos aportes financeiros da empresa americana.

Com apenas 7 pontos, o Vasco amarga a 17ª posição do Brasileiro, abrindo a zona de rebaixamento. O time cruzmaltino venceu apenas dois jogos e tem a pior defesa da competição, com 21 gols sofridos em 10 rodadas (média de 2,1 gols por partida).

JOGOS DE SABADO

Criciúma X Botafogo
Grêmio X Inter
Cuiabá X Atlético GO
Vasco X São Paulo
Domingo
Bahia X Cruzeiro
Fluminense X Flamengo
Athletico PR X Corinthians
Atlético MG X Fortaleza
Palmeiras X Juventude
Bragantino X Vitória

Botafogo desafia reação do Criciúma por liderança do Brasileirão

Criciúma (AE) - Na biga ponto a ponto com o rival Flamengo pela liderança do Campeonato Brasileiro, o Botafogo volta a campo pela 11ª rodada. Neste sábado, às 16h, visita o Criciúma, que busca consolidar reação, no estádio Heriberto Hulse, em Santa Catarina.

Na última rodada, o Botafogo empatou por 1 a 1 com o Athletico-PR em casa e chegou a 20 pontos, perdendo a liderança para o Flamengo, com 21. Apesar disso, está invicto há quatro jogos, sendo três vitórias e um empate. Como visitante, são três vitórias, um empate e uma derrota.

No último jogo, o Botafogo não sofreu nenhum cartão amarelo e, portanto, não tem desfalques por suspensão. A expectativa fica por conta do retorno do atacante Tiquinho Soares, que perdeu o pai recentemente.

Sem o artilheiro, o técnico Artur Jorge optou por deixar Júnior Santos sozinho no ataque e reforçou o meio-campo. Tiquinho renovou seu contrato nesta semana e seu novo vínculo vai até o final de 2026. Ele já defende o clube há três temporadas.

Artur Jorge destacou a competitividade do Brasileirão e pediu para o time manter o ritmo. "São 10 jogos de Série A que eu tenho, todos muito difíceis. Equipes muito competitivas, com bom nível individual e coletivo. Um campeonato muito difícil que temos que manter o nível para tentar manter nosso objetivo, que é estar entre os três melhores."

Depois de três derrotas seguidas, o Criciúma vem reagindo no Brasileirão. Após empatar por 2 a 2 com o Bahia, venceu o Atlético-GO por 2 a 1 fora de casa. A sua última vitória tinha sido em 27 de abril, quando fez 4 a 0 no Vasco em São Januário. Com nove pontos, aparece na 14ª colocação e ainda busca sua primeira vitória diante de sua após dois empates e duas derrotas

Mesmo sem tempo para treinar, Claudio Tencati prepara mudanças. O goleiro Gustavo e o atacante Éder retornam após cumprirem suspensão, mas apenas o primeiro será titular. Existe a possibilidade de o meia Fellipe Mateus ser liberado pelo departamento médico.

Por outro lado, o volante titular Newton fica de fora por questão contratual, já que pertence ao clube carioca. Higor Meritão aparece como primeira opção. No meio-campo, Matheusinho e Marquinhos Gabriel brigam por uma vaga.

Tencati foi mais um técnico a alfinetar o pouco tempo que tem para preparar o time entre as partidas.

Grêmio e Inter fazem clássico histórico no Estádio Couto Pereira

Curitiba (AE) - Um dos maiores clássicos do País não vai parar apenas o Rio Grande do Sul, mas sim o Paraná. Neste sábado, Grêmio e Internacional se enfrentam a partir das 17h30 no Estádio Couto Pereira, em Curitiba (PR), na abertura da 11ª rodada do Campeonato Brasileiro. A expectativa é de casa cheia, com perto de 26 mil torcedores, a maioria gremista, que é mandante, e apenas dois mil colorados.

Como a Arena do Grêmio não tem condições de receber uma partida devido à destruição que causaram as enchentes que tomaram conta do Rio Grande do Sul no mês passado, o Gre-Nal 442 será o primeiro a ser realizado em outro estado do Brasil.

No dia 30 de janeiro de 2011, pelo Campeonato Gaúcho, o Grêmio venceu o Internacional por 2 a 1, no Estádio Atílio Paiva, em Rivera, no Uruguai. Essa foi, até então, a única vez que um Gre-Nal aconteceu fora do Rio Grande do Sul, inclusive, fora do País.

Realizado pela primeira vez em 1909, o Gre-Nal está na sua 442ª edição. A vantagem até aqui é do Internacional, com 162 vitórias contra 141 do Grêmio, além de 138 empates.

Os dois times chegam para o clássico com dois jogos a menos que os demais devido à tragédia no Sul, mas em situações diferentes. O Grêmio vem de cinco derrotas seguidas e é o penúltimo colocado, com seis pontos, enquanto o Internacional está em nono lugar, com 14.

Para dar a volta por cima e encerrar a pior sequência no Brasileirão em 20 anos, o Grêmio precisa superar desfalques importantes por diversos motivos. O volante Villasanti e o atacante Soteldo estão disputando a Copa América com Paraguai e Venezuela, respectivamente.

Expulso na derrota por 1 a 0 para o Fortaleza, o volante Pepê cumpre suspensão automática, enquanto o centroavante Diego Costa vai ficar cerca de dois meses afastado por causa de uma lesão muscular na coxa esquerda. O experiente zagueiro Pedro Geromel poderia retornar, mas deve ficar no banco. No ataque, o criticado JP Galvão deve perder sua vaga para Nathan Fernandes.

A boa atuação do Internacional na vitória sobre o Corinthians, por 1 a 0, deixou o técnico Eduardo Coudet animado. A tendência é de apenas uma mudança entre os titulares, com a entrada de Renê na lateral esquerda. depois de ser preservado na quarta-feira, no lugar de Robert Renan. O zagueiro Vitão fica à disposição no banco após cumprir suspensão.

Existe ainda a possibilidade de Coudet ter o retorno do meia Alan Patrick, afastado há uma semana por causa de um estiramento na coxa sofrida no empate sem gols diante do São Paulo, ainda na oitava rodada. Por outro lado, o Internacional segue com desfalques importantes. O goleiro Rochet e os atacantes Enner Valencia e Borré foram convocados por Uruguai, Equador e Colômbia para a Copa América.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 027/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL E GETEO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA -ME - CNPJ 20.159.105/0001-03.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PISO INTERTRAVADO RETANGULAR DE COR NATURAL, COM DIMENSÃO DE 20X10 E ESPESSURA DE 6 CM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DEBRASILÂNDIA DO SUL – PR.
VALOR TOTAL: R$ 18.224,50 (dezoito mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, Decreto Municipal 054/2022, Decreto Municipal nº 003/2024, Decreto Municipal 005/2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
Geralda Tereza de Oliveira Bauermann
GETEO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI-ME
CNPJ 20.159.105/0001-03
21/06/2024
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 246/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 226/2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MARCELO DE JESUS COSTA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 027/2022, de 05 de julho de 2022 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 30 de junho de 2025, o prazo da vigência da Portaria n° 226/2023, de 23 de junho de 2023, que nomeou o Servidor MARCELO DE JESUS COSTA, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG nº 12.528.663-1/PR e CPF nº 096.661.489-51, para o Cargo de Provimento Temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 244/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024
EMENTA: EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA ANA MARIA BAGAROLLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar por término de contrato, a Servidora ANA MARIA BAGAROLLO, brasileira, inscrita na CI/RG sob nº 4.392.863-5/PR e CPF sob nº 740.009.009-78, do Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, com habilitação em Língua Inglesa – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 28 de junho de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 245/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024
EMENTA: EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA JAQUELINE BARROS RALA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar por término de contrato, a Servidora JAQUELINE BARROS RALA, brasileira, inscrita na CI/RG sob nº 10.828.904/PR e CPF sob nº 069.426.689-23, do Cargo de Provimento Temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29 de junho de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 068/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2024
À vista dos elementos contidos no presente processo de licitação, devidamente instruído com documentos e requisitos que comprovam o caso de contratação direta, consoante as normas contidas no artigo 72 da Lei Federal de Licitação e Contratos Administrativos n.º 14.133/21; e
Considerando os PARECERES – jurídico e técnico, apontando pela possibilidade legal de contratação, via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos enquadrado do artigo 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
Considerando que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, DECLARO inexigível a realização do procedimento licitatório, e AUTORIZO a contratação direta, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: Contratação da empresa LUCAS J. DE CASTRO FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ n.° 09.587.849/0001-88, para a apresentação de um show artístico, através da dupla "LUCCA E MATEUS" a ser realizado em praça pública, no centro da cidade, no dia 27 de julho de 2024, alusivo ao 64º Aniversário do Município de Cidade Gaúcha – PR, com duração mínima de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, conforme especificações, condições e exigências contidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato, apensados no processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2024.
CONTRATADA: LUCAS J. DE CASTRO FERREIRA - ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021
Desta forma, determino que se formalize o respectivo termo de contrato.
E, ainda, que seja dada a devida publicidade legal do ato de autorização e do extrato de contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021, e fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Cidade Gaúcha - PR, 21 de junho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
2ª REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 16/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manejo da arborização urbana no Município de Douradina –PR.
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 23 de julho de 2024 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 24/06/2024 até as 08h10min do dia 23/07/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 23/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 23/07/2024.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no site: www.douradina.pr.gov.br. e www.bll.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 21 de junho de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Douradina – PR, no uso de suas atribuições legais avisa a todos os interessados em participar da Dispensa Eletrônica nº 28/2024, processo nº 67/2024, destinado a Contratação de empresa especializada para fornecer produtos de limpeza, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR, com abertura prevista para às 09h00min do dia 24 de junho de 2024, QUE A SESSÃO PÚBLICA FICA ADIADA, para alteração no edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.
Douradina-PR, 21 de junho de 2024.
Sara Daniele Gonçalves
Agente de Contratação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação dos funcionários da usina de Açúcar Santa Terezinha LTDA – Unidade de Ivaté, nos termos dos artigos 25º, 27º e 28º do Estatuto de entidade em vigor, convoca todos os associados para assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia 26 de junho de 2024
LOCAL: Refeitório da Usina
ENDEREÇO: Rodovia PR 082, Km 08, Município de Ivaté-Pr
HORÁRIO: 10:00 às 14:00 Horas
Ordem do dia:
a) Das 10:00 ás 13:00 horas, eleições da nova diretoria biênio 2024 á 2026.
b) Das 13:00 ás 14:00 horas, prestação de contas e posse da nova diretoria.
Ivaté-PR, 19 de junho de 2024
Benito Mauro Osai
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de educação e Cultura
Audiência pública para discussão e elaboração do PAAR – Plano Anual de Aplicação de Recursos da lei Aldir Blanc.
ATA 002/2024
Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito na Rua Antonio Formagi Neto, 746, Jardim Imperial o Conselho Municipal de Cultura, para realização da audiência pública, e decidir sobre a destinação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), através da pormenorização da destinação dos recursos por meio do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR). Iniciou-se com o Diretor de Cultura, Srº Josimar Ribeiro dos Santos dando boas-vindas e agradecendo a presença de todos, em seguida iniciou-se a discussão. Por fim, decidiu-se que dos R$ 69.036,04 recebidos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB - seriam destinados:
R$ 3.451,80 - Contratação de Assessoria para Operacionalização da Lei;
R$ 13.807,21 – Aquisição de Equipamentos para uso em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais;
R$ 51.777,03 - Aquisição de Bens Culturais para o município;
Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024
Aos 21 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Douradina, localizada na Avenida Barão do Rio Branco n° 767, CEP 87.485-000, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:
I – MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade; e,
II – ROGÉRIO PERERIA ALEXANDRE 02243045931, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 44.854.678/0001-07, com sede na rua Catanduvas, 20, Centro, CEP 87485-000, na cidade de Douradina – PR, neste ato representado por ROGÉRIO PERERIA ALEXANDRE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n°. 7.240.130-1 SSP/PR, inscrito no CPF n°. 022.430.459-31, residente e domiciliado na rua Catanduvas, 20, Centro, CEP 87485-000, na cidade de Douradina – PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o pagamento de indenização pela prestação de serviços de sonorização em veículo motorizado realizados no período de 01/02/2024 a 31/05/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de no valor de R$ 33.137,50 (trinta e três mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA TERCERA: O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será realizado mediante transferência bancária.
CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO PLENA: O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação pelos danos causados no veículo mencionado na Cláusula Primeira, exonerando-se as partes de qualquer reclamação futura nas esferas cíveis, administrativas e criminais em relação ao mesmo objeto.
CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado no artigo 37, § 6 °, da Constituição Federal e o artigo 43 do Código Civil.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Umuarama - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: O MUNICÍPIO DE DOURADINA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma. Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
MUNICÍPIO DE DOURADINA
Oberdam José de Oliveira
ROGÉRIO PERERIA ALEXANDRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 387
DE 21 JUNHO DE 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal EDSON DA SILVA, matrícula n° 95, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Divisão de Viação e Obras, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
24/06/2024 05h00min/ 16h00min
Arapongas - Pr
BUSCAR MASSA ASFÁLTICA
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 21 de junho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA – PR.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 01/2020
CONTRATANTE: Instituto de Previdência de Esperança Nova – CNPJ nº. 07.015.371/0001-96. CONTRATADO: Crédito & Mercado Gestão De Valores Mobiliários Ltda - CNPJ Nº 11.340.009/0001-68
FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no o art. 57, inciso I I da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Alterar a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:
O valor global do presente é de), passando o valor global do contrato a ser de R$ 23.867,99 (vinte e três mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centos), sendo pago valor mensal de R$ 704,52 (setecentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
Passar a ter a seguinte redação:
O valor global do contrato será reajustado pelo IPCA, acumulado no período 12 meses, correspondente a 3,93% e será de R$ 8.746,49 (oito mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), sendo pago valor mensal de R$ 732,21 (setecentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos), passando o valor global do contrato a ser de R$ 32.654,48 (vinte e três mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centos); e
Alterar a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA do contrato originário n° 01/2020 e do segundo termo aditivo, O contrato terá vigência de 12 (doze) meses de 15 (quinze) de junho de 2023 a 14 (quatorze) junho de 2024, poderá ser prorrogado sucessivamente em iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Artigo 57, inciso II da Lei Geral de Licitações 8.666/93
Passa a ter a seguinte redação:
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses de 15 (quinze) de junho de 2024 a 14 (quatorze) junho de 2025, poderá ser prorrogado sucessivamente em iguais períodos
até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Artigo 57, inciso II da Lei Geral de Licitações 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSINATURA DIGITAL
As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que poderá ser assinado digitalmente com fundamento no art. 10 parágrafo, 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, serão utilizados o certificado e-CPF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original não alterada neste instrumento.
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo ao contrato 01/2020, que não possam ser solucionadas administrativamente entre os partícipes, fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Pérola/PR.
E, por estarem, assim juntos e pactuados com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.
DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2024.
Enviado para publicação 21 de junho de 2024.
EDSON JAQUES SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 274/2024
DATA – 21/06/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Roseli Aparecida de Souza, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, de 20/06/24 a 29/06/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 21 de Junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 273/2024
DATA: 21/06/2024
SÚMULA: Autoriza a Secretaria Municipal da Assistência Social a viajar para Curitiba, Estado do Paraná
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a Sra. Claudete Rodrigues Nunes Campos, CPF nº 735.650.169-49, Secretária Municipal da Assistência Social, a viajar de Icaraíma – Paraná à Curitiba – Paraná, no seguinte período: 24 à 26 de junho do corrente ano, para participar da Reunião Descentralizada e Ampliada do CEDI/PR – Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, com direito ao recebimento de três diárias, com pernoite, no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), antecipadamente, conforme Lei Municipal n.º 1.761/2021 publicada em 16/06/2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
Art. 2º. Encaminhe a presente portaria ao Setor de Contabilidade para devido empenho e demais providencias necessárias.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 21 de Junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITÁTORIO
O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR A PRESENTE Licitação nestes termos:
Processo N° 023/2024
Licitação N° 003/2024
Modalidade CONCORRÊNCIA
Objeto Homologado Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação de via vicinal em TST (Tratamento Superficial Triplo) de 4.200,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento da pista, sinalização viária e grama, no município de Icaraíma-PR .
DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:
EMPRESA: R C M PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-FILIAL
CNPJ: 06.129.907/0002-12
VALOR TOTAL: R$ 300.599,97 (trezentos mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
Icaraíma, 20 de junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 093/2024
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO EM EXERCICIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado e homologado o resultado do Pregão Eletrônico n° 014/2024 em favor das empresas: 1) ÂNCORA REDES ESPORTIVAS CNPJ: 34.605.395/0001-78 no valor de R$ 2.640,00; 2) BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA CNPJ: 23.683.701/0001-78 no valor de R$ 2.332,00; 3) EJOVICMI INTERMEDIACOES E CONTRATOS LTDA CNPJ: 49.441.597/0001-07 no valor de R$ 2.185,00; 4) EVANDRO CARLOS ZANOLLA EIRELI CNPJ: 04.459.235/0001-05 no valor de R$ 565,00; 5) FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI CNPJ: 35.940.241/0001-03 no valor de R$ 1.039,60; 6) FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA CNPJ: 36.771.804/0001-31 no valor de R$ 3.525,00; 7) G.A DA COSTA ESPORTES LTDA ME CNPJ: 26.290.146/0001-02 no valor de R$ 1.690,00; 8) INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA CNPJ: 28.480.081/0001-93 no valor de R$ 5.550,00; 9) LAGUNA ESPORTE LTDA CNPJ: 52.307.066/0001-22 no valor de R$ 1.545,00; 10) PRATIK UNIFORMES LTDA CNPJ: 53.457.650/0001-27 no valor de R$ 43.457,00; 11) RMM SPORTS COM. DE . PROP. ESP. EIRELLI – ME CNPJ: 22.382.705/0001-53 no valor de R$ 7.724,60; 12) SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA CNPJ: 04.611.754/0001-39 no valor de R$ 13.718,50 e 13) VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 52.755.750/0001-77 no valor de R$ 14.699,70. O objeto do processo trata-se do registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, com vigência de 01 (um) ano.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 21 de junho de 2024.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2023.
Contrato n° 044/2024.
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 13 DE JUNHO DE 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: M.G CAMPANER MERCEARIA ME.
CNPJ: 10.428.717/0001-92.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO DAS ESCOLAS E CMEIS DE IVATÉ E HERCULÂNDIA.
VALOR TOTAL: R$ 129.347,21 (CENTO E VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024
Processo Administrativo Nº 50/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 03/06/2024 13:29:38

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 21/06/2024 09:56:04
Som Ambiente para eventos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Som Ambiente para eventos corporativos, palestras e similares conforme a demanda. Com ou sem projetor multimídia conforme a logística do ambiente. Microfone com e ou sem fio. 2.000 watts RMS.
Quantidade: 35 **Valor Unit.:** 249,00 **Valor Total:** 8.715,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ADRIANO RIBEIRO SOBRAL	046	15.918.601/0001-55	484,75	249,00		Sim
2	VIOLA PRODUCOES, EVENTOS E BUFE	118	38.463.348/0001-98	400,00	250,00	0,40	Sim
3	11.643.722 MARCIA CANUTO DO	111	11.643.722/0001-80	484,75	319,99	28,00	Sim
4	11.891.675 EDSON ALVES DE OLIVEIRA	087	11.891.675/0001-94	484,75	484,75	51,49	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 21/06/2024 09:56:04
Som Ambiente para Eventos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Som Ambiente para eventos corporativos, palestras e similares conforme a demanda. Com ou sem projetor multimídia conforme a logística do ambiente. Microfone com e ou sem fio. 5.000 watts RMS.
Quantidade: 130 **Valor Unit.:** 399,00 **Valor Total:** 51.870,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	11.891.675 EDSON ALVES DE OLIVEIRA	118	11.891.675/0001-94	799,00	399,00		Sim
2	VIOLA PRODUCOES, EVENTOS E BUFE	120	38.463.348/0001-98	800,00	400,00	0,25	Sim
3	ADRIANO RIBEIRO SOBRAL	061	15.918.601/0001-55	829,75	441,00	10,25	Sim
4	11.643.722 MARCIA CANUTO DO	088	11.643.722/0001-80	829,75	829,75	88,15	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 21/06/2024 09:56:04
Som Ambiente para Eventos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Som Ambiente para eventos corporativos, palestras e similares conforme a demanda. Com ou sem projetor multimídia conforme a logística do ambiente. Microfone com e ou sem fio. 10000 watts RMS.
Quantidade: 135 **Valor Unit.:** 640,00 **Valor Total:** 86.400,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	11.891.675 EDSON ALVES DE OLIVEIRA	123	11.891.675/0001-94	1.599,00	640,00		Sim
2	VIOLA PRODUCOES, EVENTOS E BUFE	025	38.463.348/0001-98	1.500,00	650,00	1,56	Sim
3	ADRIANO RIBEIRO SOBRAL	120	15.918.601/0001-55	1.625,00	882,00	35,69	Sim
4	11.643.722 MARCIA CANUTO DO	083	11.643.722/0001-80	1.625,00	1.625,00	84,24	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de educação e Cultura
Aviso de mudança no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC –do Fundo Municipal de Cultura – FMC, que se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura, no âmbito do Município de Perobal.
ATA 001/2024
Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito na Rua Antonio Formagi Neto, 746, Jardim Imperial, o Conselho Municipal de Cultura, para decidir sobre a mudança de membros do conselho. Iniciou-se com o, Diretor de Cultura, Srº Josimar Ribeiro dos Santos, dando boas-vindas e agradecendo a presença de todos, em seguida foi explicado ao conselho à necessidade de trocar os membros do conselho pertencentes aos Representantes da Sociedade Civil – Cultura Popular. Por quórum unânime, o Representante titular: Edilson Bertoudo Duarte foi substituído pelo representante: Jair Gonçalves Ferreira. Em seguida, por quórum unânime, a representante: Giordana Franciscatti foi substituída pela representante: Claudia Cristina Rodrigues da Cruz. Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024
O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 09 de JULHO de 2024, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br/, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, pelo Sistema Registro de Preços, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/ SEGES para aquisição de:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: às 09h00min (nove horas) do dia 09 (nove) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ 680.547,80 (seiscentos e oitenta mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).
Brasilândia do Sul - PR, 21 de junho de 2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº388
DE 21 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
22/06/2024 06:00h/17:00h
Maringá-PR Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Hospital São Camilo.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 21 de junho de 2024
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 389
DE 21 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
24/06/2024 04:30h/15:30h Arapongas/PR
Conduzir paciente para tratamento de saúde no Honpar.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 21 de maio de 2024
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaiso.pr.gov.br

DECRETO Nº 3265/2024

Aprova o Loteamento Urbano com característica rural denominado **"LOTEAMENTO BELA VISTA".**

A PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o pedido protocolado junto a Prefeitura Municipal, pela Srª **VILMA FORESTI DA SILVA**, solicitando aprovação do Loteamento Urbano denominado **"LOTEAMENTO BELA VISTA",**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Urbano com característica rural denominado **"LOTEAMENTO BELA VISTA"**, encravado sobre o lote Rural nº 144, da Gleba Chácara Vila Alta – Núcleo Rio do Veado, do município de Alto Paraíso-PR, comarca de Xambrê, com área de 2,40000 há (dois hectares e quarenta ares), com as seguintes medidas e confrontações: "Começa num marco cravado na margem de uma estrada de rodagem, junto a divisa do lote nº 143; daí segue rumo **SE86º05'**, numa distância de 252,00 metros, confrontando com o lote nº 143, até atingir um marco cravado na divisa do lote nº 163, daí segue rumo **SE3º30'**, numa distância de 100,00 metros, confrontando com o lote nº 163, até atingir um marco cravado na divisa do lote nº 145, daí segue rumo **NO86º05'**, numa distância de 252,00 metros, confrontando com o lote nº 145, até atingir um marco cravado na margem da estrada inicialmente citada; daí, defletindo à direita, segue por essa estrada numa distância de 100,00 metros, até atingir o marco ponto inicial de partida", conforme Matrícula nº 12205 do Registro de Imóveis da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com as seguintes características:

I – 02 (duas) quadras, divididas em 17 (dezessete) lotes, sendo todos para unidades residenciais, que perfazem a área de 17.710,50 m^2 (dezessete mil, setecentos e dez metros e cinquenta centímetros quadrados).

II – Área institucional, com área de 1.211,60 m^2 (mil, duzentos e um metros e sessenta centímetros).

III – Área de ruas, perfazendo uma área de 4.443,55 m^2 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e três metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados).

IV – Área verde, perfazendo uma área de 634,35 m^2 (seiscentos e trinta e quatro metros e trinta e cinco centímetros).

IV – Área total a lotear com 24.000,00 m^2 (setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco metros quadrados).

Art. 2º - Fica incorporado ao Patrimônio Publico Municipal a área correspondente às ruas, área institucional em conformidade com a exigência da legislação em vigor.

Art. 3º - Obriga-se a proprietária do empreendimento imobiliário, **VILMA FORESTI DA SILVA**, a executar todas as obras relativas à rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, rede de galeria de águas pluviais, pavimentação, rede de água potável, arborização, sinalização viária, constantes do projeto, no prazo de 12 (doze) meses, contados da data da publicação deste decreto, sob pena de fazê-lo o próprio Município, mediante incorporação ao Patrimônio Público dos lotes 07 e 08, da Quadra 01, do **"LOTEAMENTO BELA VISTA"**, dados em garantia, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 4º - Como garantia à execução das obras mencionadas no artigo anterior, a empresa requerente dará como garantia os lotes 07 e 08, da Quadra 01, do **"LOTEAMENTO BELA VISTA"**, avaliados em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 5º - É fixado o prazo de 180 (cento e oitentas) dias, contados da data da publicação deste decreto, para que a empresa requerente leve a efeito o registro do loteamento ora aprovado junto ao Oficio Imobiliário competente, na Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

Art. 6º - Este decreto revoga o decreto 3090/2023.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2024.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024

Ref. INEXIGIBILIDADE DE LICTAÇÃO Nº 013/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 017/2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTRATADO: LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA CNPJ: 18.036.852/0001-02

OBJETO: Contratação de serviço referente 01 (uma) inscrição, sendo 01 (um) funcionário (a) do quadro efetivo da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, *para* participação no curso (seminário): **"QUESTÕES POLÊMICAS ENVOLVENDO O LEGISLATIVO E O EXECUTIVO MUNICIPAL", "LEI DA TRANSPARÊNCIA" E "A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O ATENDIMENTO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE VEREADORES. " "**Na Cidade de FOZ DO IGUAÇU – PR**,** durante os dias de 25 a 28 de junho de 2024.Valor da inscrição R$ 1.890,00 (um, mil oitocentos e noventa reais). Perfazendo um total de R$ 1.890,00 (um, mil oitocentos e noventa reais).

VALOR: R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 DIAS

Data Assinatura: 21 de junho de 2024

FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2024
REF: Chamamento Público/CredenciamentoNº. 25/2024
Processo Administrativo 121/2024
Processo Administrativo 1Doc 296/2024
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa CLINICA MEDICA DINIZ & GIORGENON LTDA. Inscrito no CNPJ sob nº. 19864637000154, com sede na cidade de IPORÃ, neste ato representada pelo Sra. Bruna Fernandes Diniz Neiva, portador do CPF nº. 360.855.628-10, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da Chamamento Público/Credenciamento nº. 25/2.024 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 14.133/2021, Lei 15.708/2009,suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009 e Edital de Credenciamento 025/2024 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE (PEDIATRIA, FARMACÊUTICO E CIRURGIÃO)PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024
DA MÃO DE OBRA
A Empresa vencedora deverá manter no quadro mão de obra necessária à execução dos serviços
DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma a ser ofertado pela secretaria de Saúde, com agendamento prévio dos pacientes a serem atendidos.
DO VALOR CONTRATUAL
O valor global para a Execução do objeto deste contrato será de R$ 6.000,00(seis mil reais) mensais.
Parágrafo Segundo.
As despesas para pagamento destes serviços serão custeadas com recursos do próprio Município,
FONTE DE RECURSOS:
06 1701 34 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado O pagamento será efetuado Até o dia 10 do mês subsequente a Prestação dos Serviços, mediante relatório de Produtividade e aceite dos serviços.,
CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência contratual terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e terá sua vigência até o dia 02/02/2025, podendo ser prorrogada por igual e sucessivos períodos através de termo aditivo conforme a Lei 14.133/2021
DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 13/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2024
REF: Chamamento Público/CredenciamentoNº. 25/20243
Processo Administrativo 121/2024
Processo Administrativo 1Doc 296/2024
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa C. L. FRANCO & CIA LTDA. Inscrito no CNPJ sob nº. 63.480.870/0001-79, com sede na cidade de ALTÔNIA, neste ato representada pelo Sr.(a) CLÁUDIO LUIZ FRANCO, portador do CPF nº. 003.730.459-30, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da Chamamento Público/ Credenciamento nº. 25/2.024 com base na Lei nº 14.133/2021, Lei 15.708/2009,suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009 e Edital de Credenciamento 025/2024 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE (PEDIATRIA, FARMACÊUTICO E CIRURGIÃO)PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024
DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.
DO VALOR CONTRATUAL
O valor global para a Execução do objeto deste contrato será de R$ 4.633,00(quatro mil seiscentos e trinta e três reais) mensais.
As despesas para pagamento destes serviços serão custeadas com recursos do próprio Município,
FONTE DE RECURSOS:
06 1701 34 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado Até o dia 10 do mês subsequente a Prestação dos Serviços, mediante relatório de Produtividade e aceite dos serviços,
DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, sem nenhuma pendência e, provisoriamente recebida, durante o período de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 12/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2024
REF: Chamamento Público/CredenciamentoNº. 25/2024
Processo Administrativo 121/2024
Processo Administrativo 1Doc 296/2024
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa CLIMEDDE S/C LTDA. Inscrito no CNPJ sob nº. 01.118.755/0001-58, com sede na Rua Rui Barbosa, 150, na cidade de ALTÔNIA, neste ato representada pelo Sr. EILSON ANDRADE BARBOSA, portador do CPF nº. 106.652.264-20, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da Chamamento Público/Credenciamento nº. 25/2.024 com base na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei 15.708/2009,suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009 e Edital de Credenciamento 025/2024 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE (PEDIATRIA, FARMACÊUTICO E CIRURGIÃO)PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024
DA MÃO DE OBRA
A Empresa vencedora deverá manter no quadro mão de obra necessária à execução dos serviços
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma a ser cumprido no hospital municipal em forma de escalas..
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL
O valor global para a Execução do objeto deste contrato será de R$ 5.700,00(cinco mil e setecentos reais) mensais.
Parágrafo Segundo.
As despesas para pagamento destes serviços serão custeadas com recursos do próprio Município,
FONTE DE RECURSOS:
06 1701 34 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a Prestação de Serviços mediante a apresentação de Relatório de Atividades exercidas e seu devido aceite.
CLAUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS
Os serviços deverão ser iniciados, em até 05 dias após autorização de início de obra a ser emitido por órgão competente.
CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A CONTRATADA obriga-se prestar os serviços assim que solicitados por um período de 6 (seis) meses, sem nenhuma pendência e, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 12/06/2024.

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

KARAZIAKI E BAGLIOLI LOTEAMENTO LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de 27 árvores nativas no Lotes n° 01 ao n° 15 da Quadra n° 32, em Porto Camargo, Icaraíma-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2.073/2024
Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório DISPENSA nº 18/2024, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 80/2024 de 08 de abril de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de DISPENSA nº 18/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para dedetização, desratização em todos os locais e limpeza nas caixas d'água e nas 5 escolas, 5 CMEIS, Ginásio de esporte, vigilância Sanitária, Centro de Saúde, Casa da Cultura, Paço Municipal, Emater e somente serviços de dedetização, desratização no CRAS e no CREAS.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas:
PROPONENTE: VALOR TOTAL
WILSON ROBERTO DE ALMEIDA - ME
R$ 23.850,00 vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais
PROPONENTE: VALOR TOTAL
EDVALDO APARECIDO DA SILVA
R$ 3.522,94 três mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 20 de junho de 2024
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÊ.
ATO DA MESA N.º 008/2024 AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIA
A Mesa da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada através de Requerimento protocolado sob n.º 0210/2024, no dia 21 de junho de 2024, pelo Vereador da Câmara Municipal de Pérola- PR; Senhor WILLIAM FRANCISCO DO NASCIMETO.
R E S O L V E:
AUTORIZAR, O Senhor WILLIAM FRANCISCO DO NASCIMENTO,
portador do CPF n.º 056.226.8292-40, a viajar para a Cidade de Curitiba-PR; de 23/06 à 26/06/2024, Acompanhar a Prefeita Municipal a capital do Estado, para visitas na ALEP, nos gabinetes dos Deputados Alexandre Curi, Matheus Vermelho, Casa Civil, SECIDI e Paraná Esporte, para a retirada de material esportivo.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

Período	Horário	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
23/06 a 26/06 - Curitiba-PR	Saída: 15:30hs/ Retorno: 05:30hs	2.5 (duas e meia)	834,26	834,26
				2.085,65

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 21 dias do mês de junho de 2024.
JOEL WENCESLAU MARQUES JUAREZ ALVES DE SOUZA
Presidente 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 06 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denomimada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: R. TROVO INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDRAULICAS, inscrita no CNPJ nº 24.904.541/0001-02, com sede à , nº , POSTO FISCAL - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCI - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). LUIZ SÉRGIO TROVO, portador (a) do RG. nº 104192947, e do CPF/MF Nº 049.249.389-80, residente e domiciliado à ESTRADA SÃO HENRIQUE POSTO FISCAL, SÃO JORGE DO PATROCI - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 21/2021, Processo n° 61, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 083/2021.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá início da vigência em 31/07/2024 e término previsto para 31/12/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 19/06/24.

CORIPA

Extrato de Contrato nº. 007/2024
Dispensa de Licitação nº. 005/2024

Partes: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001-47 e T I – GUAÍRA EVOLUTT CONNECT LTDA, CNPJ nº. 54.864.185/0001-01.
Objeto: fornecimento de sinais de internet, de no mínimo 30 megas, em fibra óptica, para o Centro de Estudos Monitoramento e Pesquisas Ambientais - CEMPA, Balneário de Porto Camargo, localizado no município de Icaraíma/PR, sito à Rua Dois, nº. 508, CEP: 87.530-000.
Valor: Valor global de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será executado em parcelas iguais e sucessivas, mês a mês, após assinatura deste contrato, emissão da nota fiscal e a entrega dos serviços ora especificados no objeto contratado, podendo a administração recusar o recebimento em caso de erro ou vício do serviço.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela Contratante e pela Contratada.
São Jorge do Patrocínio, 21 de junho de 2024.
José Carlos Baraldi
Presidente

CORIPA

Extrato de Contrato nº. 007/2024
Dispensa de Licitação nº. 005/2024

Partes: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001-47 e T I – GUAÍRA EVOLUTT CONNECT LTDA, CNPJ nº. 54.864.185/0001-01.
Objeto: fornecimento de sinais de internet, de no mínimo 30 megas, em fibra óptica, para o Centro de Estudos Monitoramento e Pesquisas Ambientais - CEMPA, Balneário de Porto Camargo, localizado no município de Icaraíma/PR, sito à Rua Dois, nº. 508, CEP: 87.530-000.
Valor: Valor global de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será executado em parcelas iguais e sucessivas, mês a mês, após assinatura deste contrato, emissão da nota fiscal e a entrega dos serviços ora especificados no objeto contratado, podendo a administração recusar o recebimento em caso de erro ou vício do serviço.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela Contratante e pela Contratada.
São Jorge do Patrocínio, 21 de junho de 2024.
José Carlos Baraldi
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Agente de Contratação a e pela Equipe de Apoio, referente a Concorrência Eletrônica Nº 001/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa de engenharia por empreitada global, especializada na execução de serviços de ampliação do sistema de esgotamento sanitário no Município de Mariluz-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Projetos, Memoriais descritivos, Cronogramas Físicos Financeiros, especificações constantes em anexo e informações complementares

LOTE Nº 01:
PROPONENTE: SAO MIGUEL INFRAESTRUTURA LTDA - CNPJ 39.265.165/0001-20
VALOR GLOBAL: R$ 2.012.332,41 (dois milhões, doze mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação, para assinatura do contrato.

Mariluz, 21 de junho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 058/2024 – Dispensa de Licitação nº 014/2024.

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação n. 008/2024, **com fulcro no artigo 75, inciso II**, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **24.808.597 VAGNER BALAFRONTE**, INSCRITA NO CNPJ: **24.808.597/0001-63,** com sede na Rua Ceará, 5335, Zona II, na cidade de Umuarama-PR, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de som para evento, com painel de LED, destinados ao evento de INAUGURAÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA, DENOMINADA PRAÇA HERVÉ SALIOU, no dia 29/06/2024**, sendo o valor máximo da contratação de R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido precedida de divulgação, conforme manda a legislação.

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 21 de junho de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 067/2024 – Dispensa de Licitação nº 017/2024.

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação n. 017/2024, **com fulcro no artigo 75, inciso II**, da Lei Federal N° 14.133/21 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024, PARA Contratação da **empresa 49.573.352 ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA, INSCRITA NO CNPJ: 49.573.352/0001-25,** com sede na Rua Bernardino de Campos Quadra, 3267, bairro Vila Alto Paraiso, na cidade de Bauru-SP, para aquisição de materiais para promoção e divulgação da Saúde, do tipo GARRAFA ACQUABIO, conforme termo de referência, sendo o valor total da contratação de R$7.512,00 (sete mil quinhentos e doze reais), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD n° 072/2024 da Secretaria de Saúde, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido precedida de divulgação, conforme manda a legislação.

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 21 de junho de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 140/2023, de 29 de março de 2023, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIATRICAS, ATRAVES DA DELIBERAÇÃO Nº 019/2023-CEDI/PR, O PROJETO SERÁ GERENCIADO PELA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL JUNTAMENTE COM A DEMANDA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCINIO-PR.
EMPRESA: CIRURGICA ONIX LTDA
CNPJ Nº 20.419.709/0001-33
VALOR DA PROPOSTA: R$ 17.818,00 (dezessete mil oitocentos e dezoito reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada no Termo de Referencia, estando para tanto HABILITADA.
São Jorge do Patrocínio, 21 de junho de 2024
PAULO SERGIO DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria 140/2023 de 29/03/2023

Publicações legais

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024
Processo Administrativo Nº 53/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 28/05/2024 13:13:51

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 21/06/2024 10:27:48
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.5/80 - 18.RETRO TRATOR
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 555,00 **Valor Total:** 11.100,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	M.A DAL POZZO ME	089	13.871.403/0001-58	1.454,00	555,00		Sim
2	J P BELEZE	095	54.054.937/0001-79	1.455,00	560,00	0,90	Sim
3	JL PNEUS LTDA	122	16.608.368/0001-77	1.450,00	680,00	21,43	Sim
4	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	008	36.445.798/0001-22	1.455,00	1.050,00	54,41	Sim
5	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS	035	58.619.644/0001-42	1.455,00	1.449,00	38,00	Sim
6	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E	110	03.050.725/0001-82	1.455,00	1.455,00	0,41	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FG REFORMA RECAUCHUTAGEM E	054	07.786.071/0001-00	1.455,00	660,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 21/06/2024 10:27:48
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 - 18.RETRO TRATOR
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 169,00 **Valor Total:** 1.352,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	M.A DAL POZZO ME	047	13.871.403/0001-58	327,00	169,00		Sim
2	J P BELEZE	032	54.054.937/0001-79	328,00	170,00	0,59	Sim
3	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	127	36.445.798/0001-22	328,00	200,10	17,71	Sim
4	JL PNEUS LTDA	034	16.608.368/0001-77	320,00	250,00	24,94	Sim
5	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS	046	58.619.644/0001-42	328,00	319,00	27,60	Sim
6	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E	130	03.050.725/0001-82	328,33	328,33	2,92	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FG REFORMA RECAUCHUTAGEM E	027	07.786.071/0001-00	328,33	220,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 21/06/2024 10:27:48
Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE PNEU 19.5-24. RETRO TRATOR
Quantidade: 19 **Valor Unit.:** 1.100,00 **Valor Total:** 20.900,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	J P BELEZE	077	54.054.937/0001-79	4.153,00	1.100,00		Sim
2	JL PNEUS LTDA	131	16.608.368/0001-77	4.145,00	1.480,00	34,55	Sim
3	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	123	36.445.798/0001-22	4.100,00	1.920,10	29,74	Sim
4	M.A DAL POZZO ME	014	13.871.403/0001-58	4.152,00	1.930,00	0,52	Sim
5	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS	144	58.619.644/0001-42	4.153,00	4.099,00	112,38	Sim
6	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E	078	03.050.725/0001-82	4.153,30	4.153,30	1,32	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FG REFORMA RECAUCHUTAGEM E	032	07.786.071/0001-00	4.153,30	1.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 21/06/2024 10:27:49
Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5-24. RETRO TRATOR
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 190,00 **Valor Total:** 1.900,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	J P BELEZE	035	54.054.937/0001-79	1.486,00	190,00		Sim
2	M.A DAL POZZO ME	113	13.871.403/0001-58	1.485,00	499,00	162,63	Sim
3	JL PNEUS LTDA	020	16.608.368/0001-77	1.480,00	900,00	80,36	Sim
4	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	086	36.445.798/0001-22	1.450,00	1.338,10	48,68	Sim
5	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E	034	03.050.725/0001-82	1.486,67	1.448,00	8,21	Sim
6	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS	010	58.619.644/0001-42	1.486,00	1.449,00	0,07	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FG REFORMA RECAUCHUTAGEM E	059	07.786.071/0001-00	1.486,67	199,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 21/06/2024 10:27:49
Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14.00-24 CASE CATERPILAR TRATOR
Quantidade: 18 **Valor Unit.:** 950,00 **Valor Total:** 17.100,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E	131	03.050.725/0001-82	2.650,00	950,00		Sim
2	JL PNEUS LTDA	014	16.608.368/0001-77	2.645,00	989,00	4,11	Sim
3	M.A DAL POZZO ME	072	13.871.403/0001-58	2.649,00	1.099,00	11,12	Sim
4	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	032	36.445.798/0001-22	2.650,00	1.200,10	9,20	Sim
5	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS	016	58.619.644/0001-42	2.650,00	2.644,00	120,32	Sim
6	J P BELEZE	048	54.054.937/0001-79	2.650,00	2.650,00	0,23	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FG REFORMA RECAUCHUTAGEM E	028	07.786.071/0001-00	2.650,00	1.099,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 21/06/2024 10:27:49
Lote 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.00-24 CASE CATERPILAR TRATOR
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 350,00 **Valor Total:** 3.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E	096	03.050.725/0001-82	884,75	350,00		Sim
2	M.A DAL POZZO ME	119	13.871.403/0001-58	883,00	389,00	11,14	Sim
3	JL PNEUS LTDA	020	16.608.368/0001-77	875,00	400,00	2,83	Sim
4	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	018	36.445.798/0001-22	880,00	600,10	50,03	Sim
5	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS	060	58.619.644/0001-42	884,00	874,00	45,64	Sim
6	J P BELEZE	011	54.054.937/0001-79	884,00	884,00	1,14	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FG REFORMA RECAUCHUTAGEM E	067	07.786.071/0001-00	884,75	799,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 21/06/2024 10:27:49
Lote 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE PNEU 17.5-25 KOMATSU CATERPILAR
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 899,00 **Valor Total:** 7.192,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS	130	58.619.644/0001-42	3.920,00	899,00		Sim
2	M.A DAL POZZO ME	144	13.871.403/0001-58	3.919,00	1.389,00	54,51	Sim
3	JL PNEUS LTDA	044	16.608.368/0001-77	3.915,00	1.770,00	27,43	Sim
4	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	008	36.445.798/0001-22	3.920,00	2.499,10	41,19	Sim
5	J P BELEZE	102	54.054.937/0001-79	3.920,00	3.920,00	56,86	Sim
6	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E	134	03.050.725/0001-82	3.920,00	3.920,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FG REFORMA RECAUCHUTAGEM E	057	07.786.071/0001-00	3.920,00	890,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 21/06/2024 10:27:49
Lote 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5-25 KOMATSU CATERPILAR
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 80,00 **Valor Total:** 320,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS	060	58.619.644/0001-42	1.024,00	80,00		Sim
2	M.A DAL POZZO ME	053	13.871.403/0001-58	1.023,00	399,00	398,75	Sim
3	JL PNEUS LTDA	139	16.608.368/0001-77	1.015,00	680,00	70,43	Sim
4	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	121	36.445.798/0001-22	1.000,00	690,10	1,49	Sim
5	J P BELEZE	078	54.054.937/0001-79	1.024,00	1.024,00	48,38	Sim
6	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E	075	03.050.725/0001-82	1.024,67	1.024,67	0,07	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FG REFORMA RECAUCHUTAGEM E	018	07.786.071/0001-00	1.024,67	993,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 21/06/2024 10:27:49
Lote 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE PNEU 285-70-19,5, LONAS ONIBUS BORRACHUDO
Quantidade: 25 **Valor Unit.:** 639,00 **Valor Total:** 15.975,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	M.A DAL POZZO ME	060	13.871.403/0001-58	765,00	639,00		Sim
2	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E	014	03.050.725/0001-82	766,00	640,00	0,16	Sim
3	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	010	36.445.798/0001-22	766,00	640,10	0,02	Sim
4	JL PNEUS LTDA	132	16.608.368/0001-77	760,00	760,00	18,73	Sim
5	J P BELEZE	040	54.054.937/0001-79	766,00	766,00	0,79	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FG REFORMA RECAUCHUTAGEM E	053	07.786.071/0001-00	766,00	660,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 21/06/2024 10:27:49
Lote 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO DE PNEU 285-70-19,5, LONAS ONIBUS BORRACHUDO
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 138,00 **Valor Total:** 1.380,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	M.A DAL POZZO ME	041	13.871.403/0001-58	191,00	138,00		Sim
2	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E	019	03.050.725/0001-82	192,22	139,00	0,72	Sim
3	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	106	36.445.798/0001-22	192,00	140,10	0,79	Sim
4	JL PNEUS LTDA	092	16.608.368/0001-77	185,00	185,00	32,05	Sim
5	J P BELEZE	003	54.054.937/0001-79	192,00	192,00	3,78	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FG REFORMA RECAUCHUTAGEM E	006	07.786.071/0001-00	192,22	150,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 21/06/2024 10:27:49
Lote 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE PNEU 285-70-19,5, LONAS ONIBUS LISO
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 300,00 **Valor Total:** 6.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E	009	03.050.725/0001-82	730,33	300,00		Sim
2	M.A DAL POZZO ME	019	13.871.403/0001-58	729,00	349,00	16,33	Sim
3	JL PNEUS LTDA	102	16.608.368/0001-77	725,00	725,00	107,74	Sim
4	J P BELEZE	115	54.054.937/0001-79	730,00	730,00	0,69	Sim
5	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	062	36.445.798/0001-22	730,00	730,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FG REFORMA RECAUCHUTAGEM E	137	07.786.071/0001-00	730,33	730,33		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 21/06/2024 10:27:49
Lote 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO DE PNEU 285-70-19,5, LONAS ONIBUS LISO
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 150,00 **Valor Total:** 1.200,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E	120	03.050.725/0001-82	250,17	150,00		Sim
2	M.A DAL POZZO ME	129	13.871.403/0001-58	249,00	239,00	59,33	Sim
3	JL PNEUS LTDA	097	16.608.368/0001-77	245,00	245,00	2,51	Sim
4	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	076	36.445.798/0001-22	250,00	250,00	2,04	Sim
5	J P BELEZE	019	54.054.937/0001-79	250,00	250,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FG REFORMA RECAUCHUTAGEM E	002	07.786.071/0001-00	250,17	250,17		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 21/06/2024 10:27:50
Lote 13

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE PNEU 10.16,5 LONAS BOB CAT
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 589,00 **Valor Total:** 4.712,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	M.A DAL POZZO ME	072	13.871.403/0001-58	995,00	589,00		Sim
2	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	023	36.445.798/0001-22	995,00	610,00	3,57	Sim
3	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS	126	58.619.644/0001-42	996,00	977,00	60,16	Sim
4	JL PNEUS LTDA	134	16.608.368/0001-77	990,00	990,00	1,33	Sim
5	J P BELEZE	037	54.054.937/0001-79	996,00	996,00	0,61	Sim
6	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E	042	03.050.725/0001-82	996,67	996,67	0,07	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FG REFORMA RECAUCHUTAGEM E	063	07.786.071/0001-00	996,67	588,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 21/06/2024 10:27:50
Lote 14

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.16,5 LONAS BOB CAT
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 257,00 **Valor Total:** 1.028,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	M.A DAL POZZO ME	147	13.871.403/0001-58	278,00	257,00		Sim
2	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS	061	58.619.644/0001-42	279,00	259,00	0,78	Sim
3	JL PNEUS LTDA	055	16.608.368/0001-77	270,00	270,00	4,25	Sim
4	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	034	36.445.798/0001-22	279,00	279,00	3,33	Sim
5	J P BELEZE	035	54.054.937/0001-79	279,00	279,00	0,00	Sim
6	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E	060	03.050.725/0001-82	279,67	279,67	0,24	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FG REFORMA RECAUCHUTAGEM E	022	07.786.071/0001-00	279,67	279,67		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 21/06/2024 10:27:50
Lote 15

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE PNEU 1000-20-22,5 LISO CAMINHÃO
Quantidade: 25 **Valor Unit.:** 499,00 **Valor Total:** 12.475,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	M.A DAL POZZO ME	075	13.871.403/0001-58	779,00	499,00		Sim
2	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	037	36.445.798/0001-22	780,00	500,00	0,20	Sim
3	JL PNEUS LTDA	117	16.608.368/0001-77	775,00	775,00	55,00	Sim
4	J P BELEZE	129	54.054.937/0001-79	780,00	780,00	0,65	Sim
5	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS	055	58.619.644/0001-42	780,00	780,00	0,00	Sim
6	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E	095	03.050.725/0001-82	780,00	780,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FG REFORMA RECAUCHUTAGEM E	098	07.786.071/0001-00	780,00	780,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 21/06/2024 10:27:50
Lote 16

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000-20-22,5 LISO CAMINHÃO
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 74,00 **Valor Total:** 740,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	M.A DAL POZZO ME	021	13.871.403/0001-58	219,00	74,00		Sim
2	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	027	36.445.798/0001-22	220,00	75,00	1,35	Sim
3	JL PNEUS LTDA	061	16.608.368/0001-77	215,00	215,00	186,67	Sim
4	J P BELEZE	076	54.054.937/0001-79	220,00	220,00	2,33	Sim
5	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS	093	58.619.644/0001-42	220,00	220,00	0,00	Sim
6	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E	003	03.050.725/0001-82	220,42	220,42	0,19	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FG REFORMA RECAUCHUTAGEM E	088	07.786.071/0001-00	220,42	220,42		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 21/06/2024 10:27:50
Lote 17

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE PNEU 1000-20-22,5 BORRACHUDO CAMINHÃO
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 773,00 **Valor Total:** 15.460,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	117	36.445.798/0001-22	870,00	773,00		Sim
2	M.A DAL POZZO ME	144	13.871.403/0001-58	869,00	859,00	11,13	Sim
3	JL PNEUS LTDA	025	16.608.368/0001-77	865,00	865,00	0,70	Sim
4	J P BELEZE	021	54.054.937/0001-79	870,00	870,00	0,58	Sim
5	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS	073	58.619.644/0001-42	870,00	870,00	0,00	Sim
6	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E	148	03.050.725/0001-82	870,55	870,55	0,06	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FG REFORMA RECAUCHUTAGEM E	054	07.786.071/0001-00	870,55	870,55		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 21/06/2024 10:27:50
Lote 18

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000-20-22,5 BORRACHUDO CAMINHÃO
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 203,00 **Valor Total:** 1.624,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	M.A DAL POZZO ME	122	13.871.403/0001-58	238,00	203,00		Sim
2	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	014	36.445.798/0001-22	239,00	204,00	0,49	Sim
3	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS	114	58.619.644/0001-42	239,00	228,00	11,76	Sim
4	JL PNEUS LTDA	079	16.608.368/0001-77	230,00	230,00	0,88	Sim
5	J P BELEZE	082	54.054.937/0001-79	239,00	239,00	3,91	Sim
6	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E	051	03.050.725/0001-82	239,73	239,73	0,31	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FG REFORMA RECAUCHUTAGEM E	045	07.786.071/0001-00	239,73	239,73		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 21/06/2024 10:27:50
Lote 19

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE PNEU 900-20-22,5 LISO BORRACHUDO
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 756,00 **Valor Total:** 15.120,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	M.A DAL POZZO ME	077	13.871.403/0001-58	766,00	756,00		Sim
2	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS	106	58.619.644/0001-42	767,00	757,00	0,13	Sim
3	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	013	36.445.798/0001-22	767,00	759,10	0,28	Sim
4	JL PNEUS LTDA	024	16.608.368/0001-77	760,00	760,00	0,12	Sim
5	J P BELEZE	097	54.054.937/0001-79	767,00	767,00	0,92	Sim
6	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E	051	03.050.725/0001-82	767,50	767,50	0,07	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FG REFORMA RECAUCHUTAGEM E	109	07.786.071/0001-00	767,50	767,50		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 21/06/2024 10:27:51
Lote 20

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE PNEU 900-20-22,5 BORRACHUDO
Quantidade: 25 **Valor Unit.:** 635,00 **Valor Total:** 15.875,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	M.A DAL POZZO ME	142	13.871.403/0001-58	734,00	635,00		Sim
2	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS	024	58.619.644/0001-42	735,00	639,00	0,63	Sim
3	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	121	36.445.798/0001-22	735,00	728,10	13,94	Sim
4	JL PNEUS LTDA	035	16.608.368/0001-77	730,00	730,00	0,26	Sim
5	J P BELEZE	073	54.054.937/0001-79	735,00	735,00	0,68	Sim
6	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E	085	03.050.725/0001-82	735,83	735,83	0,11	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FG REFORMA RECAUCHUTAGEM E	051	07.786.071/0001-00	735,83	735,83		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 21 - HOMOLOGADO - 21/06/2024 10:27:51
Lote 21

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900-20-22,5 BORRACHUDO
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 219,00 **Valor Total:** 1.752,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	M.A DAL POZZO ME	006	13.871.403/0001-58	227,00	219,00		Sim
2	JL PNEUS LTDA	044	16.608.368/0001-77	220,00	220,00	0,46	Sim
3	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS	125	58.619.644/0001-42	228,00	228,00	3,64	Sim
4	J P BELEZE	056	54.054.937/0001-79	228,00	228,00	0,00	Sim
5	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	123	36.445.798/0001-22	228,00	228,00	0,00	Sim
6	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E	065	03.050.725/0001-82	228,50	228,50	0,22	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FG REFORMA RECAUCHUTAGEM E	130	07.786.071/0001-00	228,50	228,50		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 22 - HOMOLOGADO - 21/06/2024 10:27:51
Lote 22

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900-20-22,5 LISO
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 219,00 **Valor Total:** 2.190,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	M.A DAL POZZO ME	061	13.871.403/0001-58	227,00	219,00		Sim
2	JL PNEUS LTDA	035	16.608.368/0001-77	220,00	220,00	0,46	Sim
3	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	148	36.445.798/0001-22	228,00	228,00	3,64	Sim
4	J P BELEZE	111	54.054.937/0001-79	228,00	228,00	0,00	Sim
5	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS	095	58.619.644/0001-42	228,00	228,00	0,00	Sim
6	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E	110	03.050.725/0001-82	228,50	228,50	0,22	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FG REFORMA RECAUCHUTAGEM E	041	07.786.071/0001-00	228,50	228,50		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 23 - HOMOLOGADO - 21/06/2024 10:27:51
Lote 23

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE PNEU 275/80 R22,5 (BORRACHUDO) CAMINHÃO
Quantidade: 25 **Valor Unit.:** 662,00 **Valor Total:** 16.550,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	M.A DAL POZZO ME	010	13.871.403/0001-58	830,00	662,00		Sim
2	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	103	36.445.798/0001-22	830,00	663,00	0,15	Sim
3	JL PNEUS LTDA	047	16.608.368/0001-77	825,00	825,00	24,43	Sim
4	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS	021	58.619.644/0001-42	831,00	831,00	0,73	Sim
5	J P BELEZE	015	54.054.937/0001-79	831,00	831,00	0,00	Sim
6	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E	074	03.050.725/0001-82	831,67	831,67	0,08	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FG REFORMA RECAUCHUTAGEM E	142	07.786.071/0001-00	831,67	831,67		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 24 - HOMOLOGADO - 21/06/2024 10:27:51
Lote 24

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80 R22,5 (BORRACHUDO) CAMINHÃO
Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 149,00 **Valor Total:** 894,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	M.A DAL POZZO ME	094	13.871.403/0001-58	228,00	149,00		Sim
2	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	114	36.445.798/0001-22	229,00	150,00	0,67	Sim
3	JL PNEUS LTDA	070	16.608.368/0001-77	220,00	220,00	46,67	Sim
4	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS	138	58.619.644/0001-42	229,00	229,00	4,09	Sim
5	J P BELEZE	083	54.054.937/0001-79	229,00	229,00	0,00	Sim
6	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E	127	03.050.725/0001-82	229,48	229,48	0,21	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FG REFORMA RECAUCHUTAGEM E	011	07.786.071/0001-00	229,48	229,48		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 25 - HOMOLOGADO - 21/06/2024 10:27:51
Lote 25

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE PNEU 275/80 R22,5 (LISO) CAMINHÃO
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 462,00 **Valor Total:** 13.860,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	M.A DAL POZZO ME	021	13.871.403/0001-58	797,00	462,00		Sim
2	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	134	36.445.798/0001-22	798,00	510,00	10,39	Sim
3	JL PNEUS LTDA	040	16.608.368/0001-77	790,00	790,00	54,90	Sim
4	J P BELEZE	018	54.054.937/0001-79	798,00	798,00	1,01	Sim
5	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS	038	58.619.644/0001-42	798,00	798,00	0,00	Sim
6	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E	024	03.050.725/0001-82	798,33	798,33	0,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FG REFORMA RECAUCHUTAGEM E	056	07.786.071/0001-00	798,33	461,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 26 - HOMOLOGADO - 21/06/2024 10:27:51
Lote 26

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80 R22,5 (LISO) CAMINHÃO
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 74,00 **Valor Total:** 888,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	073	36.445.798/0001-22	230,00	74,00		Sim
2	M.A DAL POZZO ME	089	13.871.403/0001-58	231,00	80,00	8,11	Sim
3	JL PNEUS LTDA	146	16.608.368/0001-77	225,00	225,00	181,25	Sim
4	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS	047	58.619.644/0001-42	232,00	232,00	3,11	Sim
5	J P BELEZE	119	54.054.937/0001-79	232,00	232,00	0,00	Sim
6	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E	001	03.050.725/0001-82	232,22	232,22	0,09	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FG REFORMA RECAUCHUTAGEM E	012	07.786.071/0001-00	232,22	232,22		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 130/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: EDVALDO APARECIDO DA SILVA 52686132949
DO OBJETO: contratação de empresa para dedetização, deratização em todos os locais e limpeza nas caixasd'água e nas 5 escolas, 5 CMEIS, Ginásio de esporte, vigilância Sanitária, Centro de Saúde, Casa da Cultura, Paço Municipal, Emater e somente serviços de dedetização, desratização no CRAS e no CREAS.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 24 de junho de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 3.522,94 (três mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 18/2024.
Alto Piquiri - PR, 24 de junho de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
EDVALDO APARECIDO DA SILVA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 129/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: WILSON ROBERTO DE ALMEIDA - ME
DO OBJETO: contratação de empresa para dedetização, deratização em todos os locais e limpeza nas caixasd'água e nas 5 escolas, 5 CMEIS, Ginásio de esporte, vigilância Sanitária, Centro de Saúde, Casa da Cultura, Paço Municipal, Emater e somente serviços de dedetização, desratização no CRAS e no CREAS.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 24 de junho de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 23.850,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 18/2024.
Alto Piquiri - PR, 24 de junho de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
WILSON ROBERTO DE ALMEIDA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024
Dispensa por Limite Nº 25/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIATRICAS, ATRAVES DA DELIBERAÇÃO Nº 019/2023-CEDI/PR, O PROJETO SERÁ GERENCIADO PELA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL JUNTAMENTE COM A DEMANDA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCINIO-PR.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à licitante vencedora abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
CIRURGICA ONIX - EIRELI
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 21/06/24
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

Ato da Mesa Nº 43/2024

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Milton de Freitas, conforme memorando nº 76/2024.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Milton de Freitas
Matrícula e/ou RG:	2825
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: LIMITES NA GESTÃO DE PESSOAL E DE CONTRATAÇÕES NO SETOR PÚBLICO EM FINAL DE MANDATO. NOVAS REGRAS DA POLÍTICA REMUNERATÓRIA DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS NA RECENTE VISÃO DOSTF E TCEs, COM RELAÇÃO AO 13º SUBSÍDIO, 1/3 DE FÉRIAS, FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS E A (im)POSSIBILIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS, junto a NS Treinamentos em Gestão Pública.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída:	10/07/2024
Data de retorno:	12/07/2024
Dias solicitados:	10, 11 e 12/07/2024
Valor diário:	R$ 605,11
Valor total:	R$ 1.815,33
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 20 de junho de 2024.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antônio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 1006 **Protocolo Data:** 20/06/2024
Documento Nº: 43/2024 **Processo Nº:** 252/2024

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 20/06/2024 às 15:24

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
4N69K-NVUW2-A5DAY-45X9Z-ONAN8

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth **Data** 20/06/2024 16:40 **CPF/CNPJ** 739.XXX.XXX-79
Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 20/06/2024 15:44 **CPF/CNPJ** 221.XXX.XXX-60
Nome Vinicius Gobo dos Santos **Data** 20/06/2024 15:48 **CPF/CNPJ** 100.XXX.XXX-67

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

Ato da Mesa Nº 44/2024

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Pedro Francisco de Oliveira, conforme memorando nº 75/2024.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Pedro Francisco de Oliveira
Matrícula e/ou RG:	2827
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: LIMITES NA GESTÃO DE PESSOAL E DE CONTRATAÇÕES NO SETOR PÚBLICO EM FINAL DE MANDATO. NOVAS REGRAS DA POLÍTICA REMUNERATÓRIA DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS NA RECENTE VISÃO DOSTF E TCEs, COM RELAÇÃO AO 13º SUBSÍDIO, 1/3 DE FÉRIAS, FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS E A (im)POSSIBILIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS, junto a NS Treinamentos em Gestão Pública.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída:	10/07/2024
Data de retorno:	12/07/2024
Dias solicitados:	10, 11 e 12/07/2024
Valor diário:	R$ 605,11
Valor total:	R$ 1.815,33
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 20 de junho de 2024.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antônio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 1007 **Protocolo Data:** 20/06/2024
Documento Nº: 44/2024 **Processo Nº:** 253/2024

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 20/06/2024 às 10:02

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
948BY-3DQ8G-7GVSM-L09UE-C85DJ

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth **Data** 20/06/2024 16:40 **CPF/CNPJ** 739.XXX.XXX-79
Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 20/06/2024 15:44 **CPF/CNPJ** 221.XXX.XXX-60
Nome Vinicius Gobo dos Santos **Data** 20/06/2024 15:48 **CPF/CNPJ** 100.XXX.XXX-67

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

Ato da Mesa Nº 45/2024

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Carlos Roberto Alegria, conforme memorando nº 74/2024.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Carlos Roberto Alegria
Matrícula e/ou RG:	2820
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do Seminário: O Último Ano da Legislatura Municipal, junto a Datalegis - Escola de Capacitação para Agentes Políticos.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída:	03/07/2024
Data de retorno:	05/07/2024
Dias solicitados:	03, 04 e 05/07/2024
Valor diário:	R$ 605,11
Valor total:	R$ 1.815,33
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 20 de junho de 2024.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antônio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 1008 **Protocolo Data:** 20/06/2024
Documento Nº: 45/2024 **Processo Nº:** 254/2024

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 20/06/2024 às 08:27

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
GISW5-Z9JCW-IKV3P-4CDCN-81Y5C

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth **Data** 20/06/2024 16:40 **CPF/CNPJ** 739.XXX.XXX-79
Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 20/06/2024 15:44 **CPF/CNPJ** 221.XXX.XXX-60
Nome Vinicius Gobo dos Santos **Data** 20/06/2024 15:48 **CPF/CNPJ** 100.XXX.XXX-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2074/2024, de 21 de Junho de 2024.
SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Horizontal a Professora de Educação Infantil e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que estabelece os artigos 36,37 e 43 da Lei Municipal Nº 229 de 10 de fevereiro de 2015:
DECRETA:
Art. 1º A homologação do avanço Horizontal da Professora de Educação Infantil abaixo relacionada, que cumpriu o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício, face a avaliação que considera o desempenho e a qualificação profissional, conforme estabelecido no artigo 37 da Lei Municipal Nº 229, de 10 de fevereiro de 2015:

NOME	MATRICULA	A PARTIR DE	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APÓS AVANÇO
1	SILVIA BATISTA DANTAS GASQUES	188	09/06/2024 PREI-C03	PREI-C04

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 09 de junho de 2024.
Alto Piquiri, 21 de Junho de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

Ato da Mesa Nº 46/2024

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Vinícius Gobo dos Santos, conforme memorando nº 77/2024.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Vinícius Gobo dos Santos
Matrícula e/ou RG:	2819
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: LIMITES NA GESTÃO DE PESSOAL E DE CONTRATAÇÕES NO SETOR PÚBLICO EM FINAL DE MANDATO. NOVAS REGRAS DA POLÍTICA REMUNERATÓRIA DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS NA RECENTE VISÃO DOSTF E TCEs, COM RELAÇÃO AO 13º SUBSÍDIO, 1/3 DE FÉRIAS, FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS E A (im)POSSIBILIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS, junto a NS Treinamentos em Gestão Pública.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída:	10/07/2024
Data de retorno:	12/07/2024
Dias solicitados:	10, 11 e 12/07/2024
Valor diário:	R$ 605,11
Valor total:	R$ 1.815,33
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 20 de junho de 2024.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antônio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 1021 **Protocolo Data:** 21/06/2024
Documento Nº: 46/2024 **Processo Nº:** 255/2024

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 21/06/2024 às 11:15

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
RNQXM-1V6ET-L516J-V5FA2-GFO8R

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth **Data** 21/06/2024 15:03 **CPF/CNPJ** 739.XXX.XXX-79
Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 21/06/2024 15:01 **CPF/CNPJ** 221.XXX.XXX-60
Nome Vinicius Gobo dos Santos **Data** 21/06/2024 15:02 **CPF/CNPJ** 100.XXX.XXX-67

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 036/2024
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 036/2024.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização e limpeza com sanitização de reservatório de água potável para as unidades de saúde do município, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
VALOR MAXIMO: R$ 18.167,40(dezoito mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos))
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 09/07/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 09/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09/07/2024.

Maria Helena – PR, 21 de junho de 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 037/2024
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 037/2024.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas, para atender a demanda do CRAS, de acordo com a lei 1757/2021, conforme descrito neste termo de referência, parte integrante do presente edital
VALOR MAXIMO: R$ 161.606,50 (cento e sessenta um mil seiscentos e seis reais e cinquenta centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 10/07/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 10/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/07/2024.

Maria Helena – PR, 21 de junho de 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

DECLARA LICITAÇÃO DESERTA.

Ref. Licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO N.º 035/2024, tendo como objeto a Aquisição de Cestas Básicas, para atender a demanda do CRAS, de acordo com a lei 1757/2021, conforme descrito neste termo de referência, parte integrante do presente edital, com data de recebimento de propostas bem com documentação previstas para o dia 14 de junho de 2024, às 09 (nove) horas, conforme Edital.

Dada a abertura do certame no dia e horário indicado no edital, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14/06/2024, constatou-se a ausência de participantes na sessão eletrônica para os itens, logo deixou de ser realizada por motivo de não comparecimento de nenhum interessado.

Tendo em vista informação, subscrita pela Pregoeira designada para as licitações sob a modalidade Pregão, dando conta da ausência de interessados, fica declarada DESERTA a presente licitação, para os devidos fins.

Maria Helena - PR, 21 de junho de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 038/2024
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 038/2024.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição Gêneros Alimentícios para atender a merenda escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Maria Helena – PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
VALOR MAXIMO: R$ 33.252,00 (trinta e três mil duzentos e cinquenta e dois reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 12/07/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 12/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/07/2024.

Maria Helena – PR, 21 de junho de 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 039/2024
AMPLA CONCORRENCIA

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 039/2024.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado a quente), DER/PR - ES -P 21/05, faixas C, D, E, F camada de rolamento (incluindo: limpeza do local, pintura de liga, material, equipamentos, mão-de-obra) aplicado conforme determinação do município de Maria Helena-PR
VALOR MAXIMO: R$ 92.014,95 (noventa e dois mil e quatorze reais e noventa e cinco centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 22/07/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 22/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22/07/2024.

Maria Helena – PR, 21 de junho de 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 040/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 040/2024.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos e pedagógicos para atender as demandas das Escola da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
VALOR MAXIMO: R$ 48.827,06 (Quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e seis centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 29/07/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 29/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/07/2024.

Maria Helena – PR, 21 de junho de 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 041/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 041/2024.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição futura e fracionada de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Pronto Atendimento Municipal e Unidade Básicas de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
VALOR MAXIMO: R$ 109.782,09 (cento e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e nove centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 01/08/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 01/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 01/08/2024.

Maria Helena – PR, 21 de junho de 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 93/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 79/2024 - Pregão Eletrônico nº 32/2024
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de seguros, para veículos que compõem a frota do Município de Mariluz, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.624,35 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: - O MUNICÍPIO DE MARILUZ efetuará o pagamento até o 15º dia corrido, contados a partir do recebimento da Apólice e do boleto, recibo ou instrumento equivalente.
- Para liberação do pagamento, a Contratada enviará o documento para pagamento e a Apólice para os seguintes endereços eletrônicos: licitacoes_compras@mariluz.pr.gov.br.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 21 de junho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 94/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: SEGUROS SURA S.A
CNPJ: 33.065.699/0001-27
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 79/2024 - Pregão Eletrônico nº 32/2024
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de seguros, para veículos que compõem a frota do Município de Mariluz, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.894,95 (um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: - O MUNICÍPIO DE MARILUZ efetuará o pagamento até o 15º dia corrido, contados a partir do recebimento da Apólice e do boleto, recibo ou instrumento equivalente.
- Para liberação do pagamento, a Contratada enviará o documento para pagamento e a Apólice para os seguintes endereços eletrônicos: licitacoes_compras@mariluz.pr.gov.br.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 21 de junho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
SEGUROS SURA S.A
CNPJ: 33.065.699/0001-27

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 – PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 072/2023.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Consignatária ODAIR ANTONIO RAIMONDI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.265.719/0001-16.
Objeto: contratação de empresa objetivando o fornecimento de cestas Básicas que serão distribuídas aos servidores públicos conforme previsto na Lei Municipal n° 1106/2021, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças do município de Francisco Alves, Estado do Paraná. Observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos do presente edital de PREGÃO ELETRÔNICO-SRP para Registro de preços nº049/2023, e na proposta comercial ofertada pela CONSGINATÁRIA.
Valor global: R$ 170.800,00 (SENTO E SETENTA MIL E OITOCENTOS REAIS)
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.

TABLEA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
1	Cesta Básica, embalada em fardo transparente resistente. Constituída dos elementos abaixo relacionados.	Unid.	1400	R$ 122,00	R$ 170.800,00	PRÓPRIA
Total dos Itens					**R$ 170.800,00**	

Francisco Alves-PR, 21 de JUNHO de 2024.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Agente de Contratação a e pela Equipe de Apoio, referente a Concorrência Eletrônica Nº 002/2024, cujo objeto é: Lote 1 - Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 23.438,69 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico. Lote 2 - Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 7.049,32 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.

LOTE Nº 01: Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 23.438,69 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico
PROPONENTE: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 04.375.328/0001-43
VALOR GLOBAL: R$ 4.965.000,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e cinco mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias

LOTE Nº 02: Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 7.049,32 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.
PROPONENTE: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 04.375.328/0001-43
VALOR GLOBAL: R$ 1.490.000,70 (um milhão, quatrocentos e noventa mil reais e setenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação, para assinatura do contrato.

Mariluz, 21 de junho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 78/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 28/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, instalação e suporte de plataforma de vídeo monitoramento que permita gravação em nuvem e ter capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP ou analógicas conectadas ás internet, bem como gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação seletiva. Permitir operações com Câmeras IP's nativas e câmeras analógicas simultaneamente que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de DVR, criando assim uma rede virtual de imagens para permitir operações simultâneas entre a Administração Pública e a Polícia, facilitando a busca de dados em relação a crimes realizados ou na prevenção dos mesmos
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 24 de julho de 2024 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 24/06/2024 até as 08h10min do dia 24/07/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 24/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 24/07/2024.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br. e www.bll.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 21 de junho de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 070/2024 – Dispensa de Licitação nº 019/2024.

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação n. 019/2024, **com fulcro no artigo 75, inciso II**, da Lei Federal N° 14.133/21 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024, PARA Contratação da **empresa RZ – Serviços médicos LTDA, CNPJ n° 17.594.954/0001-89,** com sede na Rua Apucarana, 1859, sala 01, centro, na cidade de Ivaté-PR, para prestação de serviços especializados na realização de exames médicos ocupacionais e prestação de serviços técnicos na área de Segurança e Medicina do trabalho, conforme termo de referência, sendo o valor total da contratação de R$ 17.760,00 (dezessete mil setecentos e sessenta reais), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD n° 077/2024 da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido precedida de divulgação, conforme manda a legislação.

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 21 de junho de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 202/2024

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:

a) **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 08/2024 - OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares que serão utilizados nos atendimentos de urgência e emergência para atender a Central de Regulação e as bases Descentralizadas do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

LOTE 01

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	38.820,00	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**	
VALOR TOTAL				**R$** 38.820,00

LOTE 02

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	10.260,00	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**	
VALOR TOTAL				**R$** 10.260,00

LOTE 04

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	2.333,89	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**	
VALOR TOTAL				**R$** 2.333,89

LOTE 06

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	7.248,05	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**	
VALOR TOTAL				**R$** 7.248,05

LOTE 09

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	52.149,95	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**	
VALOR TOTAL				**R$** 52.149,95

LOTE 13

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME	1.500,00	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**	
VALOR TOTAL				**R$** 1.500,00

LOTE 14

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	40.845,69	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**	
VALOR TOTAL				**R$** 40.845,69

LOTE 15

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	51.815,00	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**	
VALOR TOTAL				**R$** 51.815,00

LOTE 16

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	4.414,80	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**	
VALOR TOTAL				**R$** 4.414,80

LOTE 18

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	43.206,10	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**	
VALOR TOTAL				**R$** 43.206,10

LOTE 19

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	12.529,99	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**	
VALOR TOTAL				**R$** 12.529,99

LOTE 20

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	143.859,00	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**	
VALOR TOTAL				**R$** 143.859,00

LOTE 21

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA	65.343,00	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**	
VALOR TOTAL				**R$** 65.343,00

LOTE 23

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
CIRÚRGICA IBIPORÃ LTDA	400.810,00	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**	
VALOR TOTAL				**R$** 400.810,00

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 21 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 160/2024
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Perobal – PR , e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o Senhor ALMIR DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Perobal – PR, viajar até Curitiba – PR para tratar de assuntos de interesse do município no gabinete do Deputado Estadual ALEXANDRE CURI e CASA CIVIL, nos dias 24 e 25 de junho de 2024, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 21 de junho de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. DERCIO JARDIM JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. º1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2024, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 07/06/2024, processo administrativo n.º 043/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:
CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES
As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.
Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), do Processo Administrativo nº 043/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
BARALDI RODRIGUES & CIA LTDA – CNPJ: 02.979.881/0001-60

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO	MARCA
01	AREIA MEDIA LAVADA	M³	1700	23,49	39.933,00	PRÓPRIA

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. O órgão gerenciador será a:
Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Da Alteração dos Quantitativos
4.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinqüenta por cento).
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Alto Paraíso - PR., 21 de Junho de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº390 DE 21 DE JUNHO DE 2.024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
Dia 23/06 09h00min/ 20h00min TERRA RICA
PARANÁ
• LEVAR EQUIPE DO CAD, FUTEBOL AMADOR PARA COMPETIR O 1º JOGO DA FINAL NA CIDADE DE TERRA RICA-PR
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 21 de Junho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CORIPA

ATO PÚBLICO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CESSÃO DE BEM PÚBLICO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Clarício Perez, nº 051 – Centro – São Jorge do Patrocínio, inscrito no CNPJ nº. 00.678.603/0001-47, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Senhor JOSÉ CARLOS BARALDI, portador do RG: n.º 3.132.712-1 e CPF: 409.020.649-91, residente na Av. Marcionílio Pereira dos Santos, n°. 38, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CEP: 87.555-000, denominado como Cedente e o município de ICARAÍMA, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.337/0001-60, com sede e localizada na Avenida Hermes Vissoto, nº. 810, CEP: 87.530-000, centro, na cidade de Icaraíma/PR, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº. 166.999.308-69, portador da cédula de identidade com RG sob nº. 35.868.656-8 SSP PR, denominado Cessionário, com fulcro na Lei nº 9.784/99, veem as partes de comum acordo, RETIFICAR à CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Cessão de Bem Público realizado, passando a constar:
CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO
As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 31/05/2024 a 08/07/2024, sendo que ao final do prazo o Cessionário deverá entregar o bem na sede da Cedente.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
São Jorge do Patrocínio - PR, 21 de junho de 2024.

CEDENTE
José Carlos Baraldi
PRESIDENTE CORIPA

CESSIONÁRIO
Marcos Alex de Oliveira
PREFEITO DE ICARAÍMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 131/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos abrangentes para o sistema de abastecimento de água. O escopo inclui cálculos hidráulicos, dimensionamento da rede de adução e distribuição, desenvolvimento de sistema de tratamento e reservação, além de um estudo hidrogeológico detalhado para a perfuração de poços artesianos em área previamente definida pelo Município de Alto Piquiri - PR.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 24 de junho de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 22.710,00 (vinte e dois mil, setecentos e dez reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 19/2024.
Alto Piquiri - PR, 24 de junho de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
GIOVANNI CASAGRANDE
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2.075/2024
Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório DISPENSA nº 19/2024, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 80/2024 de 08 de abril de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de DISPENSA nº 19/2024, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos abrangentes para o sistema de abastecimento de água. O escopo inclui cálculos hidráulicos, dimensionamento da rede de adução e distribuição, desenvolvimento de sistema de tratamento e reservação, além de um estudo hidrogeológico detalhado para a perfuração de poços artesianos em área previamente definida pelo Município de Alto Piquiri - PR.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E S

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2024
REF: Chamamento Público/CredenciamentoNº. 25/2024
Processo Administrativo 121/2024
Processo Administrativo 1Doc 296/2024
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa CLIMEDDE S/C LTDA. Inscrito no CNPJ sob nº. 01.118.755/0001-58, com sede na Rua Rui Barbosa, 150, na cidade de ALTÔNIA, neste ato representada pelo Sr. EILSON ANDRADE BARBOSA, portador do CPF nº. 106.652.264-20, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da Chamamento Público/Credenciamento nº. 25/2.024 com base na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei 15.708/2009,suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009 e Edital de Credenciamento 025/2024 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE (PEDIATRIA, FARMACÊUTICO E CIRURGIÃO)PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024
DA MÃO DE OBRA
A Empresa vencedora deverá manter no quadro mão de obra necessária à execução dos serviços
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma a ser cumprido no hospital municipal em forma de escalas..
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL
O valor global para a Execução do objeto deste contrato será de R$ 5.700,00(cinco mil e setecentos reais) mensais.
Parágrafo Segundo.
As despesas para pagamento destes serviços serão custeadas com recursos do próprio Município,
FONTE DE RECURSOS:
06 1701 34 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a Prestação de Serviços mediante a apresentação de Relatório de Atividades exercidas e seu devido aceite.
CLAUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS
Os serviços deverão ser iniciados, em até 05 dias após autorização de início de obra a ser emitido por órgão competente.
CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A CONTRATADA obriga-se prestar os serviços assim que solicitados por um período de 6 (seis) meses, sem nenhuma pendência e, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 12/06/2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2024
REF: Chamamento Público/CredenciamentoNº. 25/2024
Processo Administrativo 121/2024
Processo Administrativo 1Doc 296/2024
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa CLINICA MEDICA DINIZ & GIORGENON LTDA. Inscrito no CNPJ sob nº. 19864637000154, com sede na cidade de IPORÃ, neste ato representada pelo Sra. Bruna Fernandes Diniz Neiva, portador do CPF nº. 360.855.628-10, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da Chamamento Público/Credenciamento nº. 25/2.024 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 14.133/2021, Lei 15.708/2009,suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009 e Edital de Credenciamento 025/2024 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE (PEDIATRIA, FARMACÊUTICO E CIRURGIÃO)PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024
DA MÃO DE OBRA
A Empresa vencedora deverá manter no quadro mão de obra necessária à execução dos serviços
DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma a ser ofertado pela secretaria de Saúde, com agendamento prévio dos pacientes a serem atendidos.
DO VALOR CONTRATUAL
O valor global para a Execução do objeto deste contrato será de R$ 6.000,00(seis mil reais) mensais.
Parágrafo Segundo.
As despesas para pagamento destes serviços serão custeadas com recursos do próprio Município,
FONTE DE RECURSOS:
06 1701 34 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado O pagamento será efetuado Até o dia 10 do mês subsequente a Prestação dos Serviços, mediante relatório de Produtividade e aceite dos serviços.,
CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência contratual terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e terá sua vigência até o dia 02/02/2025, podendo ser prorrogada por igual e sucessivos períodos através de termo aditivo conforme a Lei 14.133/2021
DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 13/06/2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2024
REF: Chamamento Público/CredenciamentoNº. 25/20243
Processo Administrativo 121/2024
Processo Administrativo 1Doc 296/2024
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa C. L. FRANCO & CIA LTDA. Inscrito no CNPJ sob nº. 63.480.870/0001-79, com sede na cidade de ALTÔNIA, neste ato representada pelo Sr.(a) CLÁUDIO LUIZ FRANCO, portador do CPF nº. 003.730.459-30, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da Chamamento Público/ Credenciamento nº. 25/2.024 com base na Lei nº 14.133/2021, Lei 15.708/2009,suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009 e Edital de Credenciamento 025/2024 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE (PEDIATRIA, FARMACÊUTICO E CIRURGIÃO)PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024
DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.
DO VALOR CONTRATUAL
O valor global para a Execução do objeto deste contrato será de R$ 4.633,00(quatro mil seiscentos e trinta e três reais) mensais.
As despesas para pagamento destes serviços serão custeadas com recursos do próprio Município,
FONTE DE RECURSOS:
06 1701 34 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado Até o dia 10 do mês subsequente a Prestação dos Serviços, mediante relatório de Produtividade e aceite dos serviços,
DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, sem nenhuma pendência e, provisoriamente recebida, durante o período de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 12/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 105 DE 21 DE JUNHO DE 2024.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,
NOMEAR:
ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA, brasileira, portadora da Cédula de identidade – RG sob nº 10.830.727-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob nº 066.655.529-00, do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná em consonâncias com as Lei nº 728/2011 e suas respectivas alterações.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2024.
Francisco Alves, em 21 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 300/2024
Data: 21/06/2024
Ementa: constitui comissão incumbida de avaliar imóveis para os fins que especifica, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e considerando o memorando online sob o nº 489/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Constituir comissão composta pelos servidores públicos municipais Alex Sandro de Souza – matrícula nº 29939-2, Bruno Andrei Colcetta – matrícula nº 29552-2 e Marcelo Ronnie da Silva – matrícula nº 29297-6, para, sob a presidência do primeiro, proceder a avaliação de parte do imóvel “UNIVERSIDADE PARANAENSE-UNIPAR CAMPUS GUAÍRA” localizada na Rua Carlos Gomes, 558, para sediar temporariamente as instalações da Escola Municipal Almirante Tamandaré.
Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos laudos de avaliação.
Art. 3º O desempenho das atribuições dos membros desta Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 301/2024
Data: 21.06.2024
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 1591/2018, 032/2021, 299/2021, 3136/2022, 1625/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Daiane Graciele Da Costa	29323-01	2022/2023	21/06/2024 a 05/07/2024
Graziela Barbosa De Azevedo	29384-01	2021/2022	01/07/2024 a 30/07/2024
Lucelene Eleuterio Teixeira	29444-01	2020/2021	08/07/2024 a 22/07/2024
Tainara Prado Parreira	30462-01	2023/2024	24/06/2024 a 30/06/2024
Tatiane Mazzucco Rosseto	29211-3	2020/2021	01/07/2024 a 12/07/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 161/2024
Concede Função Gratificada a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Nº. 090/2015,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 30% (trinta por cento), de Função Gratificada à servidora ROSIMEIRE DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 10.065.831-3, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Servente Geral, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, a partir de 03 de junho de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 21 de junho de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.717.644/0001-67
E-MAIL: sindrural@canalbr.com.br
AV. BRASIL, 1260 – FONE (44) 3656-1392 – CEP 87.580-000 ALTO PIQUIRI-PR

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Sindicato Rural de Alto Piquiri, em conformidade com os estatutos da entidade e com as leis vigentes, convoca os associados em dia com as obrigações sindicais para a Assembléia Geral Ordinária que será realizada no dia 29 de junho de 2024, às 10h00min em primeira convocação, na sede do Sindicato Rural, à Avenida Brasil, nº. 1260, nesta cidade, sendo a seguinte ordem do dia:
1. Aprovação do balanço referente ao exercício financeiro de 2023.
2. Assuntos gerais.
Não havendo quorum necessário para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembléia será realizada uma hora após, ou seja, às 11h00min, do mesmo dia e local, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes.

Alto Piquiri-PR, 22 de junho de 2024.

Leonildo Francisco Volpato
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 20/2024
REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 04/2023-RH
Por este instrumento particular de rescisão de contrato, de um lado, o MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado ANDREA DE OLIVEIRA SOUZA LUIZ, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), todos qualificados no contrato datado de 01 de fevereiro de 2023, onde no mês de junho, o CONTRATADO (A) trabalhará até a data de 28 de junho de 2024, resolvem, de comum acordo, darem por rescindido o contrato, a pedido da CONTRATADA.
As partes se dão mútua e geral quitação, nada tendo a reivindicar entre si.
Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.
Alto Piquiri, 21 de junho de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO — ANDREA DE OLIVEIRA SOUZA LUIZ
Prefeito Municipal — CPF: 127.712.749-22
Contratante — Contratado
Testemunhas:
a) ____________________________ b)____________________________

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 21/2024
REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 37/2023-RH
Por este instrumento particular de rescisão de contrato, de um lado, o MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado DEBORA FERNANDA SANTOS AGUIAR, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), todos qualificados no contrato datado de 01 de fevereiro de 2023, onde no mês de junho, o CONTRATADO (A) trabalhará até a data de 02 de julho de 2024, resolvem, de comum acordo, darem por rescindido o contrato, a pedido da CONTRATADA.
As partes se dão mútua e geral quitação, nada tendo a reivindicar entre si.
Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.
Alto Piquiri, 21 de junho de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO — DEBORA FERNANDA SANTOS AGUIAR
Prefeito Municipal — CPF: 106.651.689-85
Contratante — Contratado
Testemunhas:
a) ____________________________ b)____________________________

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 19/2024
REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 16/2023-RH
Por este instrumento particular de rescisão de contrato, de um lado, o MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado RAIANNY KELLY DA SILVA SANTOS, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), todos qualificados no contrato datado de 01 de fevereiro de 2023, onde no mês de junho, o CONTRATADO (A) trabalhará até a data de 26 de junho de 2024, resolvem, de comum acordo, darem por rescindido o contrato, a pedido da CONTRATADA.
As partes se dão mútua e geral quitação, nada tendo a reivindicar entre si.
Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.
Alto Piquiri, 21 de junho de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO — RAIANNY KELLY DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal — CPF: 127.712.749-22
Contratante — Contratado
Testemunhas:
a) ____________________________ b)____________________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 053/2024
Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.510/2023 e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R$ 5.989,65 (cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), com a seguinte ordem classificatória:
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.02 ENCARGOS GERAIS
Ft Fc 2884612112011 Indenizações e restituições
1006 3419 3.3.90.93 Indenizações e restituições 5.989,65
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:
07 SEC. ED., CULT. E ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS
07.01 DIVISÃO DE ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Ft Fc 1236112452045 Manutenção do ensino fundamental
102 1711 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 5.989,65
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.510/2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 21 de junho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 244/2024. DE 21 DE JUNHO
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital de Abertura n° 001/2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital n° 001/2024 e Edital de Convocação nº. 233/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 18/06/2024, abdica, por motivo estritamente de ordem particular da candidata, desistindo da nomeação.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
3553	DANIELA CAROLINE DERBLI	099.xxx.xxx-67	12º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2024
Pregão Eletrônico nº 068/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MDX COMERCIO DE EPI LTDA, CNPJ nº 50.401.485/0001-01.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de EPI’s visando atender as necessidades dos servidores das diversas secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 8.999,00 (oito mil, novecentos e noventa e nove reais).
Prazo de Vigência: início em 21 de junho de 2024 e término em 21 de junho de 2025.
Data de Assinatura: 21 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 21 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2024
Pregão Eletrônico nº 068/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 12.904.870/0001-74.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de EPI’s visando atender as necessidades dos servidores das diversas secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 1.290,00 (mil, duzentos e noventa reais).
Prazo de Vigência: início em 21 de junho de 2024 e término em 21 de junho de 2025.
Data de Assinatura: 21 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 21 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2024
Pregão Eletrônico nº 068/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA, CNPJ nº 52.280.387/0001-80.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de EPI’s visando atender as necessidades dos servidores das diversas secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: início em 21 de junho de 2024 e término em 21 de junho de 2025.
Data de Assinatura: 21 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 21 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2024
Pregão Eletrônico nº 068/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: COUROS DO BOTINEIRO LTDA, CNPJ nº 05.155.889/0001-08.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de EPI’s visando atender as necessidades dos servidores das diversas secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).
Prazo de Vigência: início em 21 de junho de 2024 e término em 21 de junho de 2025.
Data de Assinatura: 21 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 21 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2024
Pregão Eletrônico nº 068/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 19.611.064/0001-57.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de EPI’s visando atender as necessidades dos servidores das diversas secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 48.074,00 (quarenta e oito mil e setenta e quatro reais).
Prazo de Vigência: início em 21 de junho de 2024 e término em 21 de junho de 2025.
Data de Assinatura: 21 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 21 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2024
Pregão Eletrônico nº 068/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PROTEGER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 24.339.748/0001-81.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de EPI’s visando atender as necessidades dos servidores das diversas secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 5.322,00 (cinco mil, trezentos e vinte e dois reais).
Prazo de Vigência: início em 21 de junho de 2024 e término em 21 de junho de 2025.
Data de Assinatura: 21 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 21 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 410/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 261/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: MDX COMERCIO DE EPI LTDA, CNPJ nº 50.401.485/0001-01.
Objeto do Contrato: Fornecimento de EPI’s visando atender as necessidades dos servidores das diversas secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 8.999,00 (oito mil, novecentos e noventa e nove reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 21 de junho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 21 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 21 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 411/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 262/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 12.904.870/0001-74.
Objeto do Contrato: Fornecimento de EPI’s visando atender as necessidades dos servidores das diversas secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 1.290,00 (mil, duzentos e noventa reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 21 de junho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 21 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 21 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 412/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 263/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA, CNPJ nº 52.280.387/0001-80.
Objeto do Contrato: Fornecimento de EPI’s visando atender as necessidades dos servidores das diversas secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 21 de junho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 21 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 21 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 413/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 264/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: COUROS DO BOTINEIRO LTDA, CNPJ nº 05.155.889/0001-08.
Objeto do Contrato: Fornecimento de EPI’s visando atender as necessidades dos servidores das diversas secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 21 de junho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 21 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 21 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 414/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 265/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 19.611.064/0001-57.
Objeto do Contrato: Fornecimento de EPI’s visando atender as necessidades dos servidores das diversas secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 48.074,00 (quarenta e oito mil e setenta e quatro reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 21 de junho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 21 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 21 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 299/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 068/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 068/2024, cujo objeto é o fornecimento de EPI’s visando atender as necessidades dos servidores das diversas secretarias deste Munícipio de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:
MDX COMERCIO DE EPI LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.401.485/0001-01, vencedora do item 13 da Licitação, com valor total máximo de R$ 8.999,00 (oito mil, novecentos e noventa e nove reais);
DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.904.870/0001-74, vencedora dos itens 3 e 9 da Licitação, com valor total máximo de R$ 1.290,00 (mil, duzentos e noventa reais);
RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.280.387/0001-80, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais);
COUROS DO BOTINEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.155.889/0001-08, vencedora do item 14 da Licitação, com valor total máximo de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais);
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.611.064/0001-57, vencedora dos itens 7, 8, 11, 15 e 16 da Licitação, com valor total máximo de R$ 48.074,00 (quarenta e oito mil e setenta e quatro reais);
PROTEGER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.339.748/0001-81, vencedora dos itens 2, 4, 5, 6, 10 e 12 da Licitação, com valor total máximo de R$ 5.322,00 (cinco mil, trezentos e vinte e dois reais);
Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 21 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 302/2024
Data: 21.06.2024
Ementa: concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 074/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Elias Borodiak	Carpinteiro	2895-01	2003/2008	15/07/2024 a 14/10/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 15 de julho de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2076/2024, de 21 de Junho de 2024.
SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Vertical a Servidora Pública do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 18 ao 20 da Lei Municipal 652/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022 de 31 de maio de 2022,
CONSIDERANDO o resultado da avaliação de desempenho funcional prevista nos Art.21 ao 27 da Lei Municipal Nº 652/2022 de 31 de maio de 2022,
DECRETA:
Art. 1º A homologação do Avanço Vertical a servidora pública municipal abaixo relacionada, de acordo com o disposto nos artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022:

Nº	NOME	MATRICULA	AVANÇO A PARTIR DE	CLASSE DE REFERENCIA ATUAL	CLASSE DE REFERENCIA APÓS AVANÇO
01	ALINE APARECIDA JOLO SERRA	61	11/06/2024	GOO-C12	GOO-C13

Art. 2º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos legais e financeiros a data de início de avanço da servidora.
Alto Piquiri, 21 de Junho de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

P O R T A R I A Nº 734/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor PEDRO HENRIQUE NEVES NASCIMENTO, CPF. nº 093.xxx.xxx-24 ocupante do cargo de Operário, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 14/03/2022 a 13/03/2023 a contar do dia 08/07/2024 a 22/07/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 735/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora VIVIAN APARECIDA FERREIRA GAIEVISKI, CPF. nº 034.XXX.XXX-52, ocupante do cargo de Agente de Saúde (Dengue), na Unidade de Vigilância Epidemiológica, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/08/2021 a 31/07/2022, a contar do dia 29/07/2024 à 12/08/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 736/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora VIVIAN APARECIDA FERREIRA GAIEVISKI, CPF. nº 034.XXX.XXX-52, ocupante do cargo de Agente de Saúde (Dengue), na Unidade de Vigilância Epidemiológica, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2022 a 31/07/2023, a contar do dia 13/08/2024 à 27/08/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 737/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora CRISTIANE SANTOS, CPF. nº 095.XXX.XXX-27, ocupante do cargo de Agente de Saúde - Dengue, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 09/08/2022 a 08/08/2023, a contar do dia 08/07/2024 a 06/08/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 738/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora LETICIA MARIA DE SOUZA DONATI, CPF. nº 049.xxx.xxx-35, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - Dengue, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 13/10/2022 a 12/10/2023, a contar do dia 08/07/2024 a 06/08/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 739/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ELIANA PEREIRA DA SILVA MENEZES, CPF. nº 024.XXX.XXX-38, ocupante do cargo de Agente de Saúde - Dengue, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/02/2022 a 31/01/2023, a contar do dia 01/07/2024 a 30/07/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 740/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora ANDRESSA ALCAIDE DOMINGOS DA SILVA, CPF. nº 074.XXX.XXX-54, ocupante do cargo Fonoaudióloga, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 13/01/2023 a 12/01/2024, a contar do dia 16/07/2024 a 25/07/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 741/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora LILLIAN CRISTIANE DE SOUZA REZENDE OLIVEIRA, CPF. nº 046.XXX.XX-05, ocupante do cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 17/06/2023 a 16/06/2024, a contar do dia 02/07/2024 a 31/07/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 742/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MÁRCIA ALVES MARTINS BARBOSA, CPF. nº, 051.XXX.XXX-90, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, cedida ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IAPAR-EMATER), 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 21/03/2023 a 20/03/2024, a contar do dia 01/07/2024 a 15/07/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 743/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ANDERSON CLAYTON GIMENEZ LOPES, CPF. nº 021.xxx.xxx-69, ocupante do cargo de VIGIA, junto à Secretaria Municipal de Agricultura), 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 12/04/2022 a 11/04/2023, a contar do dia 06/07/2024 a 04/08/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 744/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MIRIAN GRAZIELLA GOMES DE OLIVEIRA DA CRUZ, CPF. nº 380.XXX.XXX-30, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2023 a 09/03/2024, a contar do dia 05/07/2024 a 19/07/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 745/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora EVELINE OLIVEIRA DA CRUZ, CPF. nº 092.XXX.XXX-64 , ocupante do Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/06/2022 a 09/06/2023, a contar do dia 08/07/2024 a 06/08/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 746/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora GABRIELA DE SOUZA ZIMIANI, CPF: 000.XXX.XXX-85, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista na Área de Periodontia- 20H, na Clinica de Odontologia, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/07/2023 a 09/07/2024, a contar do dia 15/07/2024 a 29/07/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 747/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora JOSIANE FERRARESI VARANDAS, CPF. nº 034.XXX.XXX-88, ocupante do cargo de Enfermeira, na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 12/02/2022 à 11/02/2023 a contar do dia 08/07/2024 à 17/07/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 748/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora DEUCENI CRISTINA MARTINS BAIA, CPF. nº 027.XXX.XXX-54, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença prêmio restantes, referente ao quinquênio aquisitivo 11/12/2009 à 10/12/2014 a contar do dia 24/06/2024 à 23/07/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 749/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA NEIDE ARAUJO GASTALDIN, CPF. nº 895.XXX.XXX-72, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/08/2022 a 31/07/2023, a contar do dia 15/07/2024 a 03/08/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 750/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 24 de Junho de 2024, a servidora DAYSE TEODORO RAMOS, CPF: 322.XXX.XXX-48, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, na Escola Municipal Cívico Militar Tasso da Silveira, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br
DECRETO Nº 7.124/2024
DATA: 21/06/2024
SÚMULA: ALTERA MEMBROS DO COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º- Fica alterada a composição do Comitê do Transporte Escolar, conforme solicitação da Instrução Normativa nº 777/SEED/2013.
Art. 2º - O Comitê do Transporte Escolar será composto por 04 membros titulares e igual número de Suplentes, ficando assim constituído:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Sandra Aparecida Pereira Brito Cardoso
Suplente: Jane Eliza Domingos da Silva Pavan
Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Deize Telma de Sousa Cardoso
Suplente: Edna George Corsato
Representante dos Diretores Rede Municipal de Ensino:
Titular: Percida Alves Ribeiro
Suplente: Dulcineia Aparecida Onorio
Representante de Pais dos Alunos:
Titular: Angela Chiaradia
Suplente: Jennifer Ferrante Gonçalves
PRESIDENTE: Angela Chiaradia
VICE PRESIDENTE: Deize Telma de Sousa Cardoso
Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 21 dias do mês de junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 263/2024
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1°. CONCEDER Licença Prêmio ao servidor CLAUDIO RODRIGO DA SILVA, portador da cédula de Identidade n° 10.323.998-2 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2017 a 2022, no período de 24/06/2024 à 23/09/2024.
ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2024.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL N° 001/2024
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 35/2024
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADO: Queila de Souza Silva Torneiro
DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Auxiliar Educacional.
DA VIGENCIA: 24 de junho de 2024 a 23 de junho de 2025.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.757,76 (um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de junho de 2024.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 008/2024
Declara deserto o processo 003/2024, dispensa de licitação 003/2024.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições regimentais,
R E S OL V E:
Art. 1º - Fica declarado deserto o processo 003/2024, de Dispensa de Licitação 003/2024, que objetiva Contratação de empresa especializada na operação de áudio e vídeo no sistema de transmissão AO VIVO automatizado das Sessões da Câmara Municipal, conforme decisão tomada em ata, pelo agente de contratação e equipe de apoio, nomeada pela portaria nº 001/2024, por inabilitação do único proponente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 14 dias do mês de junho de 2024.
JOEL WENCESLAU MARQUES
Presidente da Câmara

PORTARIA N° 012/2024
Homologo o Julgamento proferido pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, sobre a proposta apresentada no processo 004/2024, dispensa de licitação 004/2024.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições regimentais,
R E S OL V E:
Art. 1º - Fica homologada o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre a proposta apresentada ao processo 004/2024, dispensa de licitação 004/2024, conforme "Ata de abertura e julgamento da proposta e documentos de habilitação", que consta que o objeto deve ser adjudicado "a empresa WEBLINE CONSULTORIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n° 19.689.364/0001-59, para a contratação de empresa especializado no fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistema de informática web, para gerenciamento, consulta e tramitação de processo legislativo, no valor total de R$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 21 dias do mês de junho de 2024.
JOEL WENCESLAU MARQUES
Presidente da Câmara

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 135/2023
Fundamentação: Concorrência Pública nº 02//2023-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme estipulado na Cláusula Quarta, do presente contrato, de 23/06/2024 à 20/10/2024, conforme parecer jurídico anexo.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 21/06/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 97/2022
Pregão Presencial nº 20/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência conforme cláusula sétima, para o período de 01/07/2024 à 30/06/2025.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato, na cláusula terceira, o valor de R$ 400.188,60 (Quatrocentos mil, cento e oitenta e oito mil reais e sessenta centavos), referente ao acréscimo de serviços pelo período de 12 (doze) meses, que serão pagos mensalmente no valor de R$ 33.349,05 (Trinta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinco centavos), conforme parecer jurídico e anexo I.
Cláusula Terceira: Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro referente ao período aquisitivo de Julho/2023 à junho/2024, conforme acordado com a CONTRATADA.
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 21/06/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 98/2022
Pregão Presencial nº 20/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência conforme cláusula sétima, para o período de 01/07/2024 à 30/06/2025.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato, na cláusula terceira, o valor de R $ 81.010,32 (Oitenta e um mil e dez reais e trinta e dois centavos), referente ao acréscimo de serviços pelo período de 12 (doze) meses, que serão pagos mensalmente no valor de R$ 6.750,86 (Seis mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos), conforme parecer jurídico e anexo I.
Cláusula Terceira: Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro referente ao período aquisitivo de Julho/2023 à junho/2024, conforme acordado com a CONTRATADA.
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 21/06/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 99/2022
Pregão Presencial nº 20/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência conforme cláusula sétima, para o período de 01/07/2024 à 30/06/2025.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato, na cláusula terceira, o valor de R$ 81.260,40 (Oitenta e um mil duzentos e sessenta reais e quarenta centavos), referente ao acréscimo de serviços pelo período de 12 (doze) meses, que serão pagos mensalmente no valor de R$ 6.771,70 (Seis mil setecentos e setenta e um reais e setenta centavos), conforme parecer jurídico e anexo I.
Cláusula Terceira: Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro referente ao período aquisitivo de Julho/2023 à junho/2024, conforme acordado com a CONTRATADA.
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 21/06/2024.

MUNICÍPIO DE IPORÃ-PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2024.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 004/2024, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	**LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. **03.716.753/0001-96**	R$1.147.000,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Iporã, 21 de Junho de 2024.

Pregoeira: Michele Linaris de Oliveira

Membros da comissão: Isabele Salata Alves

Lilian Renata Nakashima

Gabriel Fernando Gazola

MUNICÍPIO DE IPORÃ-PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 004/2024, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTACOES LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Iporã, 21 de Junho de 2024.

Pregoeira: Michele Linaris de Oliveira

Membros da comissão: Isabele Salata Alves

Lilian Renata Nakashima

Gabriel Fernando Gazola

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO Nº 089/2023
PREGÃO Nº 038/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI , com base na Lei federal nº 14.133/21, com suas alterações, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a dilatação do prazo de vigência, disposto na clausula terceira, do contrato n° 089/2023

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO) – Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024, o prazo disposto no item 3.1 do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena – PR, 27 de maio de 2024

CORIPA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 008/2024
Dispensa de Licitação nº.006/2024.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 006/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N°. 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **FLEX PONTO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n°. 31.482.303/0001-11, para Contratação de empresa fornecedora de serviços especializados em sistema de tratamento de relógio ponto, para até 10 (dez) servidores, web nuvem, com instalação na sede administrativa do consórcio, treinamento e suporte inclusos, sendo o valor da contratação de R$1.560,00(um mil quinhentos e sessenta reais)., conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria Executiva, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21.
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

São Jorge do Patrocínio - PR, 21 de junho de 2024.

José Carlos Baraldi
Presidente do Coripa

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº. 017/2024
Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas referente aos meses de janeiro a abril do exercício de 2024.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 054/2024
Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos), com a seguinte ordem classificatória:

		04	SECRETARIA DE FINANÇAS
		04.02	ENCARGOS GERAIS
Ft	Fc	2884612112011	Indenizações e restituições
934	3012	3.3.90.93	Indenizações e restituições 5,60

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, de acordo com o inciso I, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 21 de junho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 245/2024. DE 21 DE JUNHO
SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital de Abertura n° 001/2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital n° 001/2024 e Edital de Convocação nº. 234/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 18/06/2024, abdica, por motivo estritamente de ordem particular da candidata, desistindo da nomeação.
CARGO: VIGIA

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
1783	HAVNER DO CARMO SILVA CHAGAS	030.xxx.xxx-80	2º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 246/2024. DE 21 DE JUNHO
SÚMULA: Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
3161	EMYLLY APARECIDA FURLAN DIAS	109.xxx.xxx-18	13º
2857	JUCIRLANE VIEIRA TOLEDO	099.xxx.xxx-67	14º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 247/2024. DE 21 DE JUNHO
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: VIGIA

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
510	LUCAS VINICIUS GEACON	096.xxx.xxx-04	7º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

ATO DA MESA Nº 033/2024
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

OBJETO: 01 (uma) inscrição, sendo 01 (um) Vereador (a) da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR***, para*** participação no curso (seminário**): "A EFETIVIDADE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL", "RESPONSABILIDADE E FISCALIZAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO" E "LEGISLAÇÃO ELEITORAL E BOAS PRÁTICAS DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO. "** Na Cidade de FOZ DO IGUAÇU – PR**,** durante os dias de 02 a 05 de julho de 2024. Valor da inscrição R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais). Perfazendo um total de R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais).

Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de inexigibilidade de Licitação nº 014/2024 quanto à contratação da Empresa LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA**,** CNPJ: 18.036.852/0001-02 no valor total de R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais).

Referente ao objeto acima referido, com fundamento nos termos do artigo **74, inciso III, da Lei nº 14.133/21**

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

LUIZ CARLOS DE ARAÚJO
Presidente

DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
CONCURSO PÚBLICO 01/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2024
O Prefeito Municipal de Mariluz Estado do Paraná no uso das suas atribuições e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Edital do Concurso Público 01/2022, de 08 de agosto de 2022,
RESOLVE
Convocar, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 01/2022, conforme Edital de homologação Final nº 012/2022, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Edital no órgão oficial do Município e afixado na Prefeitura, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo público, devendo no ato do comparecimento, preencher os requisitos exigidos no item 2.1.1 do Edital de Concurso Público 01/2022, bem como apresentar os documentos exigidos no item 7.1, do referido Edital de Concurso Público.
Ainda, deverão os Candidatos, em data, horário e local a ser designados pela Divisão de Recursos Humanos, comparecer para realização dos exames médicos admissionais e avaliação psicológica, munidos de Exame de Urina I, Hemograma e Raio X do Tórax.
O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer a convocação na data estabelecida, não apresentar os documentos exigidos na data da convocação, ou ainda manifestar sua desistência por escrito, sendo nestes casos, convocado o candidato imediatamente classificado.
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Cargo: Número da Inscrição	NOME DO CANDIDATO	APROVADO EM
102003	ANGELO EXPEDITO SILVA JUNIOR	12º LUGAR

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ITEM 7.1 DO EDITAL 01/2022)
Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 01/2022, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:
a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia autenticada;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF e fotocópia autenticada;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição, e fotocópia autenticada;
d) Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino) e fotocópia autenticada;
e) Comprovante de escolaridade exigida e histórico escolar, fotocópia autenticada;
f) Registro no órgão da classe e fotocopia autenticada (quando for o caso).
h) Carteira Nacional de Habilitação na categoria do cargo pretendido (quando for o caso)
i) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
j) Atestado de sanidade física e psicológica;
k) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia autenticada;
l) Comprovante de endereço atual; em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecido em cartório de que o candidato reside no respectivo endereço.
m) Declaração dos cartórios de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos, da Justiça Federal e Estatual, expedidas no máximo, há seis meses.
n) Declaração de não ter sido demitido(a) do serviço Público Municipal, Estadual e Federal;
o) Declaração de bens e valores que contribuem seu patrimônio e se for o casado(a), apresentar declaração de bens do cônjugue;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal /1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas:
q) Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos;
r) Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
s) Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade.
t) conta bancária (Itaú)
u) ESOCIAL (apresentar qualificação cadastral devidamente atualizada e corrigida)
v) cópia da carteira de trabalho e PIS/PASEP.
Edifício do Paço Municipal aos 21 de junho de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico N. 012/2024

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada **CONTRATANTE.**

DETENTORA:

* **EDER SANCHES GALINI – VIDRAÇARIA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ 42.016.791/0001-98 , com sede na Rua dos Cravos, n° 120, Bairro Jardim Jussara, na Cidade de Assis Chateaubriand, CEP 85.935-000, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Eder Sanches Galini, Empresário, brasileiro, estado civil casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 80910045 SESP /PR, inscrito no C.P.F./MF nº 034.860.789-14, residente Rua dos Cravos, n° 120, Bairro Jardim Jussara, na Cidade de Assis Chateaubriand, CEP 85.935-000.

DORAVANTE DENOMINADA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS (JANELAS E PORTAS), VISANDO A TROCA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS NOVOS, BEM COMO A REMOÇÃO E CORRETO DESCARTE DE VIDROS INUTILIZADOS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:

*** EDER SANCHES GALINI - VIDRAÇARIA- CNPJ: 42.016.791/0001-98***

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
1	21564	JANELA 04 (QUATRO) FOLHAS COM BATE FECHA CADEADO, VIDRO 8 MM, INCOLOR, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: 1,80X1,00. (INCLUSO INSTALAÇÃO)	Und	5	R$ 598,00	R$ 2.990,00	JR
2	21565	JANELA BASCULANTE, VIDRO 8 MM, INCOLOR, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: 1,20X1,00. (INCLUSO INSTALAÇÃO)	Und	5	R$ 458,00	R$ 2.290,00	JR
3	21566	JANELA BASCULANTE, VIDRO 8 MM, INCOLOR, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: 2,00X1,00. (INCLUSO INSTALAÇÃO)	Und	3	R$ 654,00	R$ 1.962,00	JR
4	21567	JANELA BASCULANTE, VIDRO 8 MM, INCOLOR, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: 0,50X0,50. (INCLUSO INSTALAÇÃO)	Und	10	R$ 257,00	R$ 2.570,00	JR
5	21568	JANELA 4 FOLHAS COM BATE E FECHA CADEADO, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: 2,50X1.00. (INCLUSO INSTALAÇÃO)	Und	8	R$ 797,00	R$ 6.376,00	JR
6	21569	JANELA BASCULANTE, VIDRO 8 MM, INCOLOR, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: 1,50X0,50. (INCLUSO INSTALAÇÃO)	Und	5	R$ 463,00	R$ 2.315,00	JR
7	21570	JANELA 04 (QUATRO) FOLHAS COM BATE FECHA CADEADO, VIDRO 8 MM, INCOLOR, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: 1.35X0,97. (INCLUSO INSTALAÇÃO)	Und	3	R$ 522,00	R$ 1.566,00	JR
8	21571	PORTA MÃO AMIGA COM 3 FOLHAS, SENDO 01 (UMA) FIXA E 02 (DUAS) DE CORRER, VIDRO 10 MM, INCOLOR, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES:2,20X2,00. (INCLUSO INSTALAÇÃO)	Und	8	R$ 1.975,00	R$ 15.800,00	JR
9	21572	VIDRO CANELADO, (JÁ INCLUSO A MASSA). (INCLUSO INSTALAÇÃO)	M²	50	R$ 330,00	R$ 16.500,00	JR
10	21573	JANELA 04 (QUATRO) FOLHAS COM BATE FECHA CADEADO, INCOLOR, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: 1,50X1.00. (INCLUSO INSTALAÇÃO)	Und	10	R$ 504,00	R$ 5.040,00	JR

Valor Total: R$ 57.409,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e nove reais).

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 57.409,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e nove reais).

O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; Decretos Municipais nºs 003 e 008 de 2024; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 MESES, podendo ser prorrogável por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024.

BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 21 de junho de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 105/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a futura e fracionada locação de bens móveis e outros de natureza intangível para exposições, congressos, conferências, festividades e homenagens, para atender as necessidades futuras das diversas Secretarias desse Município, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 09/07/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 09/07/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 09/07/2024

O edital e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou Chamamento Público e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 21 de junho de 2024.
Marcelo Celestrino / Pregoeiro

Município de Icaraíma
- **Estado do Paraná** -
Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 116/2023
INEXIGIBILIDADE 009/2023

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **UNIDADE RADIOLOGICA DE UMUARAMA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 03.864.086/0001-99, com sede à Rua Antonio Ostrenski, nº 3781 – Zona I, CEP 87.501-320, na cidade de Umuarama - Pr, Telefone para contato (044) 3622-1610, e-mail: lucianaotto@yahoo.com.br doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **EDUARDO FREDERICO PARENTE ZUKOVSKI**, brasileiro, portador do RG nº 3.936.433-6/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 872.685.909-20, como segue:

CONSIDERANDO a solicitação da Administração, a vantajosidade dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA Fica prorrogado por 06 (seis) meses o prazo de vigência estabelecido na clausula sétima do contrato 116/2023 que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO-** "Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 06 (seis) meses, totalizando 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de 22/06/2024 à 22/12/2024. Ressalvando-se, conforme estabelecido na clausula supracitada, o direito de prorrogação, disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula terceira do referido contrato 116/2023 que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL -** Pela contratação dos serviços ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) passando o valor total do contrato a ser de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), como demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	VALOR POR PROCEDIMENTO
1	MAMOGRAFIA	R$ 50,00
2	RAIO X – CERVICAL	R$ 50,00
3	RAIO X – COLUNA LOMBAR	R$ 50,00
4	RAIO X – JOELHO	R$ 50,00
5	RAIO X – TORÁCICA	R$ 50,00
6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA – ARTICULAÇÃO	R$ 320,00
7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA – COLUNA LOMBAR	R$ 320,00
8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA – CRÂNIO	R$ 320,00
9	TOMOGRAFIA – ARTICULAÇÃO	R$ 170,00
10	TOMOGRAFIA – COLUNA LOMBAR	R$ 170,00
11	TOMOGRAFIA – CRÂNIO	R$ 170,00
12	UTRASSONOGRAFIA – ABDÔMEN TOTAL	R$ 140,00
13	UTRASSONOGRAFIA – PARTES MOLES	R$ 130,00
14	UTRASSONOGRAFIA – VENOSA	R$ 160,00

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Junho de 2024.

- **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -**
- Prefeito Municipal –

UNIDADE RADIOLOGICA DE UMUARAMA LTDA
03.864.086/0001-99
Contratada

Testemunhas

Nome: José Carlos dos Santos Neto
RG: 13.874.832-4

Nome: Mirian Carla Mumbach
RG: 8.392.499-3

Município de Icaraíma
- **Estado do Paraná** -
Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 117/2023
INEXIGIBILIDADE 009/2023

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ZUKOVSKI & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 77.271.351/0001-61, com sede à Rua Antonio Ostrenski, nº 3765 – Zona I, CEP 87.501-320, na cidade de Umuarama - Pr, Telefone para contato (044) 3622-3707, e-mail: financeiro.cdiumuarama@gmail.com doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **EDUARDO FREDERICO PARENTE ZUKOVSKI**, brasileiro, portador do RG nº 3.936.433-6/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 872.685.909-20, como segue:

CONSIDERANDO a solicitação da Administração, a vantajosidade dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA Fica prorrogado por 06 (seis) meses o prazo de vigência estabelecido na clausula sétima do contrato 117/2023 que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO-** "Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 06 (seis) meses, totalizando 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de 22/06/2024 à 22/12/2024. Ressalvando-se, conforme estabelecido na clausula supracitada, o direito de prorrogação, disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula terceira do referido contrato 117/2023 que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL -** Pela contratação dos serviços ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) passando o valor total do contrato a ser de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), como demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	VALOR POR PROCEDIMENTO
1	MAMOGRAFIA	R$ 50,00
2	RAIO X – CERVICAL	R$ 50,00
3	RAIO X – COLUNA LOMBAR	R$ 50,00
4	RAIO X – JOELHO	R$ 50,00
5	RAIO X – TORÁCICA	R$ 50,00
6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA – ARTICULAÇÃO	R$ 320,00
7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA – COLUNA LOMBAR	R$ 320,00
8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA – CRÂNIO	R$ 320,00
9	TOMOGRAFIA – ARTICULAÇÃO	R$ 170,00
10	TOMOGRAFIA – COLUNA LOMBAR	R$ 170,00
11	TOMOGRAFIA – CRÂNIO	R$ 170,00
12	UTRASSONOGRAFIA – ABDÔMEN TOTAL	R$ 140,00
13	UTRASSONOGRAFIA – PARTES MOLES	R$ 130,00
14	UTRASSONOGRAFIA – VENOSA	R$ 160,00

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Junho de 2024.

- **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -**
- Prefeito Municipal –

ZUKOVSKI & CIA LTDA
77.271.351/0001-61
Contratada

Testemunhas

Nome: José Carlos dos Santos Neto
RG: 13.874.832-4

Nome: Mirian Carla Mumbach
RG: 8.392.499-3

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 313/2024
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) a servidora IVANI APARECIDA PEREIRA e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora IVANI APARECIDA PEREIRA, matrícula nº 1590-3, ocupando o cargo efetivo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Padrão J para o Padrão K, a partir de 01 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 21 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. º1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2024, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 06/06/2024, processo administrativo n.º 041/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES PÚBLICAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL,** do Processo Administrativo nº 041/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASIMIRO LTDA – CNPJ: 21.488.537/0001-12

Item	Produto	Und	Marca	Quant	Valor Unit	Valor Total
6	CABEÇOTE 2.1/2'	UN	BOM JESUS	30	R$ 20,00	R$ 600,00
22	CAIXA PASSAGEM 10X10	PÇ	PERLEX	20	R$ 10,00	R$ 200,00
24	CAIXA PASSAGEM CONCRETO 30X30 C/TAMPA	UN	KF	35	R$ 39,00	R$ 1.365,00
25	CANALETA 20X10	PÇ	ILUMI	200	R$ 4,15	R$ 830,00
26	CANALETA 50X50 VENTILADA	PÇ	ENERBRAS	80	R$ 33,50	R$ 2.680,00
55	LUMINÁRIA PUBLICA COM TECNOLOGIA LED NA POTÊNCIA DE 100W CONTENDO; BASE PARA SENSOR RELÉ FOTOELÉTRICO COM 7 PINOS CONFORME REGULAMENTADO PELA NORMA NBR5123-2016, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 180LM/W, DRIVE BIVOLT (100 A 277V), GRAU DE PROTEÇÃO IP66 CONFORME REGULAMENTADO PELA NORMA ABNT NBR IEC 60529:2017, GRAU DE PROTEÇÃO IK 08 CONFORME REGULAMENTADO PELA IEC62262:2015, TCC=4000K, FATOR DE POTÊNCIA >0.97, PROTEÇÃO CONTRA SURTO COM MIN. 10KV / 10KA, ENCAIXE COM REGULAGEM DE ANGULAÇÃO, RELATÓRIO L70 (MIN 100 MIL HORAS), IRC >70, CERTIFICAÇÃO NO INMETRO, ENSAIOS FOTOMÉTRICOS E SELO PROCEL CLASSE A. - 5 ANOS DE GARANTIA – COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	UN	SX LIGHTING	50	R$ 410,00	R$ 20.500,00
56	LUMINÁRIA PUBLICA COM TECNOLOGIA LED NA POTÊNCIA DE 100W CONTENDO; BASE PARA SENSOR RELÉ FOTOELÉTRICO COM 7 PINOS CONFORME REGULAMENTADO PELA NORMA NBR5123-2016, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 180LM/W, DRIVE BIVOLT (100 A 277V), GRAU DE PROTEÇÃO IP66 CONFORME REGULAMENTADO PELA NORMA ABNT NBR IEC 60529:2017, GRAU DE PROTEÇÃO IK 08 CONFORME REGULAMENTADO PELA IEC62262:2015, TCC=4000K, FATOR DE POTÊNCIA >0.97, PROTEÇÃO CONTRA SURTO COM MIN. 10KV / 10KA, ENCAIXE COM REGULAGEM DE ANGULAÇÃO, RELATÓRIO L70 (MIN 100 MIL HORAS), IRC >70, CERTIFICAÇÃO NO INMETRO, ENSAIOS FOTOMÉTRICOS E SELO PROCEL CLASSE A. - 5 ANOS DE GARANTIA – AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	SX LIGHTING	150	R$ 400,00	R$ 60.000,00
63	POSTE 200 DAN 7,20M	UN	KF	15	R$ 360,00	R$ 5.400,00
71	TERMINAL TIPO AGULHA P/CABO 95 MM	UN	G20	40	R$ 15,00	R$ 600,00
80	CONDUITE 1 POLEGADA	MT	KRONA	2000	R$ 4,39	R$ 8.780,00
90	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 1"	MT	KRONA	500	R$ 2,80	R$ 1.400,00
93	CABO FLEXIVEL 16MM	MT	ENERGY	800	R$ 9,90	R$ 7.920,00

ALED COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS LTDA – CNPJ: 29.929.215/0001-73

Item	Produto	Und	Marca	Quant	Valor Unit	Valor Total
2	ARMAÇÃO REX PARA 01 POSTO - ARMAÇÃO REFORÇADA	UN	BETEL	50	R$ 9,98	R$ 499,00
4	BRAÇO BR3 GALVANIZADO – COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	UN	SCORPIONS	50	R$ 120,55	R$ 6.027,50
5	BRAÇO BR3 GALVANIZADO – AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	SCORPIONS	150	R$ 116,99	R$ 17.548,50
11	CABO 70 MM RÍGIDO	MT	QUALYFLEX	500	R$ 46,99	R$ 23.495,00
18	CABO PP FLEXIVEL 3X10MM	MTS	QUALYFLEX	300	R$ 18,43	R$ 5.529,00
21	CAIXA PADRÃO TIPO CN	PÇ	HD	20	R$ 139,55	R$ 2.791,00
23	CAIXA PASSAGEM 30X30	PÇ	HD	35	R$ 39,99	R$ 1.399,65
27	CONECTOR SPLIT BOLT 95MM	PÇ	RR PIMEL	30	R$ 25,49	R$ 764,70
28	CURVA 2.1/2" PVC	PÇ	BETEL	20	R$ 10,49	R$ 209,80
29	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 3/200A	UN	SOPRANO	8	R$ 277,99	R$ 2.223,92
32	DISJUNTOR DIN 2X100A	PÇ	SOPRANO	15	R$ 119,99	R$ 1.799,85
33	DISJUNTOR DIN 2X25A	PÇ	SOPRANO	15	R$ 28,49	R$ 427,35
36	DISJUNTOR DIN 2X50 6K	UN	SOPRANO	15	R$ 34,49	R$ 517,35
37	DISJUNTOR DIN 2X70A	PÇ	SOPRANO	15	R$ 28,99	R$ 434,85
39	DISJUNTOR DIN 3X100A	PÇ	SOPRANO	15	R$ 78,55	R$ 1.178,25
43	DISJUNTOR DIN 3X63A	PÇ	SOPRANO	15	R$ 38,79	R$ 581,85
46	FITA COLORIDA CARTELA COM 6 UNIDADES	PCT	ATOPY	8	R$ 16,48	R$ 131,84
47	GRAMPO PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UN	JV	15	R$ 9,99	R$ 149,85
48	HASTE DE ATERRAMENTO 2,40M	PÇ	JV	15	R$ 36,99	R$ 554,85
50	KIT DE BARRAMENTO MEDIO 195A	kit	FJ	8	R$ 475,00	R$ 3.800,00
60	MODULO DE MEDIÇÃO 03 MEDIDORES	UN	HD	3	R$ 533,99	R$ 1.601,97
64	QUADRO DE EMBUTIR - 18/24 DISJ 100A - TRIFÁSICO METÁLICO	PÇ	AC&A	5	R$ 257,99	R$ 1.289,95
65	ROLDANA PLASTICA 24X24 C/PREGO	UN	REUE	1000	R$ 0,28	R$ 280,00
76	TERMINAL TIPO ANELAR P/CABO 95 MM	UN	TCM	30	R$ 17,99	R$ 539,70
78	TERMINAL TIPO BOTINHA 25	UN	TCM	50	R$ 9,99	R$ 499,50
79	TERMINAL TIPO BOTINHA 35	UN	TCM	50	R$ 5,89	R$ 294,50
85	CABO FLEXIVEL 2,50 MM 450/750 V (VERDE)	MT	QUALYFLEX	1000	R$ 1,69	R$ 1.690,00
88	CABO FLEXIVEL 6,00 MM 450/750 V (VERDE)	MT	QUALYFLEX	1000	R$ 3,89	R$ 3.890,00
91	CABO FLEXIVEL 16 MM 1 KV PRETO	MT	QUALYFLEX	3000	R$ 10,29	R$ 30.870,00
92	CABO FLEXIVEL 16 MM 1 KV VERDE	MT	QUALYFLEX	1000	R$ 10,29	R$ 10.290,00

ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS ME – CNPJ: 49.848.607/0001-15

Item	Produto	Und	Marca	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	ABRACADEIRA DE NYLON 200 X 4,5MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	MAKLED	150	R$ 16,39	R$ 2.458,50
3	BASE PARA FOTOCÉLULA	PÇ	TAKT	350	R$ 5,09	R$ 1.781,50
7	CABO 16MM RÍGIDO	MTS	LIGCABOS	300	R$ 9,99	R$ 2.997,00
8	CABO 25MM RÍGIDO	MTS	LIGCABOS	300	R$ 23,14	R$ 6.942,00
9	CABO 35MM RÍGIDO	MTS	LIGCABOS	500	R$ 36,14	R$ 18.070,00
10	CABO 50MM RÍGIDO	MTS	LIGCABOS	300	R$ 39,34	R$ 11.802,00
12	CABO 95 MM RÍGIDO	MT	LIGCABOS	500	R$ 50,00	R$ 25.000,00
13	CABO COBRE FLEXIVEL 1.50MM 750V	MTS	LIGCABOS	600	R$ 1,11	R$ 666,00
14	CABO PP 2X1,5 MM	MTS	LIGCABOS	1000	R$ 3,19	R$ 3.190,00
15	CABO PP 2X2,5 MM	MTS	LIGCABOS	900	R$ 5,39	R$ 4.851,00
16	CABO PP FLEXIVEL 2X4MM	MTS	LIGCABOS	300	R$ 4,80	R$ 1.440,00
17	CABO PP FLEXIVEL 2X6MM	MTS	LIGCABOS	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
19	CABO RAMAL TRIPLEX 3X16MM	MTS	NEOCABLE	600	R$ 8,00	R$ 4.800,00
20	CAIXA DE PASSAGEM 15X15	PÇ	FJ	10	R$ 15,00	R$ 150,00
30	DISJUNTOR DIN 1 X 20A	PÇ	SOPRANO	30	R$ 9,44	R$ 283,20
31	DISJUNTOR DIN 1 X 50A	PÇ	SOPRANO	20	R$ 8,34	R$ 166,80
34	DISJUNTOR DIN 2X32A	PÇ	SOPRANO	15	R$ 23,99	R$ 359,85
35	DISJUNTOR DIN 2X40A	PÇ	SOPRANO	15	R$ 24,97	R$ 374,55
38	DISJUNTOR DIN 2X80A	PÇ	SOPRANO	15	R$ 89,99	R$ 1.349,85
40	DISJUNTOR DIN 3X20A	PÇ	SOPRANO	15	R$ 46,57	R$ 698,55
41	DISJUNTOR DIN 3X32A	PÇ	SOPRANO	15	R$ 41,60	R$ 624,00
42	DISJUNTOR DIN 3X50A	PÇ	SOPRANO	10	R$ 39,49	R$ 394,90
44	ELETRODUTO 2.1/2 PVC	UN	LZ	20	R$ 26,57	R$ 531,40
45	ELETRODUTO DE PVC 3/4	PÇ	LZ	70	R$ 14,69	R$ 1.028,30
49	INTERRUPTOR 1 SIMPLES COMPLETO	PÇ	MECTRONIC	30	R$ 13,44	R$ 403,20
51	LAMPADA LED ALTA POTENCIA E27 85W 5000K	PÇ	MAKLED	100	R$ 54,20	R$ 5.420,00
52	LAMPADA LED TUBULAR 20W BIVOLT	PÇ	MAKLED	150	R$ 9,37	R$ 1.405,50
53	LAMPADA LED TUBULAR 30W BIVOLT	PÇ	MAKLED	40	R$ 20,32	R$ 812,80
54	LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W	PÇ	MAKLED	30	R$ 50,49	R$ 1.514,70
57	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 1.1/2"	MT	CIMFLEX	500	R$ 3,35	R$ 1.675,00
58	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 1.1/4"	MT	CIMFLEX	500	R$ 4,39	R$ 2.195,00
59	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 2"	MT	CIMFLEX	400	R$ 5,33	R$ 2.132,00
61	PARAFUSO 5/8 X 08 M.16 X 200	PÇ	ROMAGNOLE	40	R$ 11,99	R$ 479,60
62	PLUG ADAPTADOR	PÇ	TRAMONTINA	80	R$ 6,71	R$ 536,80
66	SOQUETE PORCELANA E 40	PÇ	REUE	100	R$ 12,74	R$ 1.274,00
67	TERMINAL TIPO AGULHA P/CABO 25 MM	UN	MCI	50	R$ 5,97	R$ 298,50
68	TERMINAL TIPO AGULHA P/CABO 35 MM	UN	MCI	50	R$ 8,94	R$ 447,00
69	TERMINAL TIPO AGULHA P/CABO 50 MM	UN	MCI	40	R$ 27,99	R$ 1.119,60
70	TERMINAL TIPO AGULHA P/CABO 70 MM	UN	MCI	40	R$ 31,49	R$ 1.259,60
72	TERMINAL TIPO ANELAR P/CABO 25 MM	UN	MCI	40	R$ 10,49	R$ 419,60
73	TERMINAL TIPO ANELAR P/CABO 35 MM	UN	MCI	30	R$ 13,99	R$ 419,70
74	TERMINAL TIPO ANELAR P/CABO 50 MM	UN	MCI	40	R$ 3,59	R$ 143,60
75	TERMINAL TIPO ANELAR P/CABO 70 MM	UN	MCI	40	R$ 8,37	R$ 334,80
77	TERMINAL TIPO BOTINHA 16	UN	MCI	50	R$ 5,71	R$ 285,50
81	CONECTOR PERFURANTE 10 A 7MM	UN	MCI	500	R$ 4,91	R$ 2.455,00
82	RELE FOTOELETRICO BIVOLT 105 A 3305 V	UN	TAKT	2000	R$ 11,00	R$ 22.000,00
83	CABO FLEXIVEL 2,50 MM 450/750 V (PRETO)	MT	LIGCABOS	1000	R$ 1,44	R$ 1.440,00
84	CABO FLEXIVEL 2,50 MM 450/750 V (AZUL)	MT	LIGCABOS	1000	R$ 1,69	R$ 1.690,00
86	CABO FLEXIVEL 6,00 MM 450/750 V (PRETO)	MT	LIGCABOS	1000	R$ 3,61	R$ 3.610,00
87	CABO FLEXIVEL 6,00 MM 450/750 V (AZUL)	MT	LIGCABOS	1000	R$ 3,63	R$ 3.630,00
89	CABO FLEXIVEL 10 MM 450/750 V (PRETO)	MT	LIGCABOS	500	R$ 5,89	R$ 2.945,00

3.ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1.O órgão gerenciador será a:
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA DE SAÚDE
SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTEC.
SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8.Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
4.9.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Da Alteração dos Quantitativos
4.10.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinqüenta por cento).
5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3.O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.
5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.
5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10.A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3.Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
8.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1.Por razão de interesse público;
9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
10.DAS PENALIDADES
10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das pen

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.404.136/0001-29

DECISÃO INSTAURADORA
REURB-S

Procedimento n° 001/2024
Imóveis: Loteamento Jardim Novo Horizonte

Determino a abertura do procedimento administrativo postulando a instauração formal da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR INTERESSE SOCIAL - REURB-S, nomeando os seguintes servidores para compor a comissão técnica:

1. Raiza Pollyanna Tavares de Lima Bazzanella, brasileira, casada, Chefe da Divisão e Cadastro, Tributação e Fiscalização;

2. Tassiany Santiago de Oliveira, brasileira, casada, Assistente Social;

3. Acácio Nogueira da Silva Neto, brasileiro, solteiro, Procurador Municipal.

Para que sob a Presidência da primeira classifiquem e fixem uma das modalidades da REURB ou promovam o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dos artigos 32 da Lei n° 13.465/2017 e art. §2° do art. 23 do Decreto n° 9.310/2018.

A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei n° 13.465/2017 e no Decreto n° 9.310/2018:

a) identificar o grau de complexidade da REURB e propor, se for o caso, a secção do núcleo em partes menores; a cisão do procedimento para registrar o parcelamento num primeiro momento, a titulação e a regularização das edificações em outra oportunidade;

b) elaborar, caso seja solicitado, o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste Município e precise ser revisto;

c) definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4° da Lei n° 13.465/2017e art. 31, §5° do Decreto n° 13.465/2017);

d) aprovar e cumprir o cronograma, para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração de projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

e) proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;

f) identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da previsto nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018, a qual dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;

g) identificar os núcleos que estejam pendentes apenas a titulação dos ocupantes ou a regularização de edificações;

h) notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários; (art. 24, §1° do Decreto nº 9.310/2018);

i) notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência; transcorrido o prazo sem manifestação do Estado considera-se anuência; para imóveis da União observar a Portaria n° 2.826/2020 que estabelece normas para REURB em imóveis da União;

j) receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei n° 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);

k) lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível a adoção do rito previsto no art. 31 da Lei n° 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;

l) na REURB-S: caberá ao Município a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; (art. 33 da Lei n°13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);

m) na REURB-S: pode ser facultado aos beneficiários assumir o custo da elaboração do PRF e pela implantação da infraestrutura, quando necessário (art. 33, §2° alterado pela Lei n° 14.118/2021);

n) na REURB-E: a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

o) na REURB-E sobre áreas públicas ou privadas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários; (art. 33, parágrafo único, III da Lei n° 13.465/17 c/c art. 30, VIII da CF/88)

p) se for necessária à alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da Lei n° 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;

q) na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada, de acordo com o caso concreto, ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei n° 13.465/2017 e art. 9° e Decreto n° 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela Comissão;

r) elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e as dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independente de existência de lei municipal neste sentido; (art. 11, §1°, art. 35, parágrafo único e art. 28, parágrafo único, todos da Lei n° 13.465/17);

s) expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, o qual deverá obedecer a requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, independente de lei municipal vigente neste sentido; (art. 11, §1°, art. 35, parágrafo único e art. 28, parágrafo único, todos da Lei n° 13.465/17);

t) dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações de conjuntos habitacionais, de condomínio urbano simples e laje em REURB (S ou E), conforme art. 60 e 63 da Lei n° 13.465/17; art. 62, §3° do Decreto n° 9.310/18;

u) celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei n° 13.465/2017 e inciso X do art. 30 do Decreto n° 9.310/2018;

v) em caso de Reurb-S, solicitar à concessionária ou à permissionária de serviços públicos a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, §4° do Decreto n° 9.310/18);

w) emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não do PRF e da titulação final;

x) proceder à licitação para credenciamento de empresa; (caso o legitimado seja a União, Estado, entidades da administração pública indireta; beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana de baixa renda e que não assumiram os custos do levantamento planialtimétrico; a Defensoria Pública e o Ministério Público); no caso de regularização de interesse específico, obras de infraestrutura e os custos da REURB são de responsabilidade dos beneficiários ou dos parceladores/empreendedores irregulares;

y) emitir conclusão formal do procedimento;

z) Expedir a CRF e a listagem de ocupantes.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

Dê-se ciência ao legitimado.

Mariluz-PR, 21 de junho de 2024

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 315/2024
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) ao servidor ODAIR BATISTA NASCIMENTO e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor ODAIR BATISTA NASCIMENTO, matrícula nº 2042-7, ocupando o cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Padrão-D para a Padrão-E, a partir de 01 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 21 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 316/2024
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) a servidora SOLANGE FERTONANO e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora SOLANGE FERTONANO, matrícula nº 2088-5, ocupando o cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Padrão-D para o Padrão-E, a partir de 01 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 21 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 317/2024
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) a servidora LETICIA CRISTINA BOLSON TRENTINI e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora LETICIA CRISTINA BOLSON TRENTINI, matrícula nº 1572-5, ocupando o cargo efetivo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Padrão-J para o Padrão-K, a partir de 01 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 21 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1291
De 21 de junho de 2024
Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária anual para o exercício de 2025 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. O Orçamento do Município de PEROBAL, relativo ao exercício de 2025, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e artigo 123, da Lei Orgânica Municipal, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;
V – das disposições relativas à execução orçamentária;
VI – as disposições gerais.
CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 2º. Visando a melhoria da qualidade de vida do cidadão, objetivando desenvolvimento humano sócio-econômico-cultural, atendendo a cidadania e a democracia, o Município de PEROBAL, estabelece as seguintes prioridades, que nortearão a elaboração do Orçamento Anual:
I – implementar políticas de inclusão social;
II – promover o desenvolvimento econômico sustentável;
III – assegurar o desenvolvimento e o crescimento urbano de forma harmônica e preservar o ambiente natural e a qualidade de vida dos cidadãos;
IV – o projeto de lei orçamentária do município de PEROBAL, relativo ao exercício de 2025, deve assegurar os princípios da justiça, de controle social e de transparência, na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:
a - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do município, bem como combater a exclusão social;
b - o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, por meio de instrumentos previstos na legislação;
c - o princípio de transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;
d - na elaboração do orçamento a Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 44 da Lei Federal nº 10.257/2001.
CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se:
I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa poderá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.
§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.
Art. 4º. O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador dos grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:
3.1 – pessoal e encargos sociais;
3.2 – juros e encargos da dívida interna;
3.3 – outras despesas correntes;
4.4 – investimentos;
4.5 – inversões financeiras;
4.6 – amortização da dívida.
Art. 5º. A elaboração do orçamento fiscal de seus órgãos, da Administração Direta e Indireta, discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, indicando, para cada categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e as fontes de recursos.
§ 1º - As fontes de recursos poderão ser alteradas ou nelas ser incluídas novas fontes.
Art. 6º. O orçamento fiscal e o de investimentos compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, Administração Direta e Indireta.
§ 1º - O Poder Executivo disponibilizará até 30 (trinta) dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária, por meio tradicional ou eletrônico, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
I – a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2024 e a estimativa para 2025, destacando as premissas básicas de seu comportamento para o exercício de 2025;
II – a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2024 e o programado para 2025.
Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.
Art. 8º. O Município poderá, mediante prévia autorização Legislativa, conceder ajuda financeira a título de "subvenções sociais" a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II – que estejam em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;
III – estejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2025 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º - As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Poder Executivo, dos recursos recebidos, mensalmente, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.
§ 3º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 4º - Os repasses e recursos serão efetivados mediante convênio conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 9º. Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5,00% (cinco por cento) do total geral da despesa fixada, para a Câmara Municipal, Administração Direta e Indireta.
Art. 10. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes.
Art. 11. Só poderão ser incluídos na Lei Orçamentária anual, novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de manutenção e conservação do patrimônio público, em observância ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 12. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, será fixado em ato próprio os limites de empenho nos percentuais e montantes estabelecidos para cada Órgão da Administração Direta e Indireta.
Parágrafo único. O valor da Reserva de Contingência poderá também ser utilizado como recurso para a abertura de Créditos Adicionais nos termos do artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.
Art. 13. O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal, a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 10% do total do orçamento;
II – realizar operações de crédito nos moldes da legislação em vigor, limitada ao montante da despesa de capital, podendo ser utilizada somente para despesas com investimentos.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 14. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias das entidades da administração direta e indireta.
Art. 15. No mesmo prazo previsto no artigo 26, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal do desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.
§ 1º - O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, obedecendo as disposições constitucionais.
Art. 16. O Município contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação somente quando houver convênio, acordo, ajuste ou congênere e crédito orçamentário próprio.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 17. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000.
I - concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;
II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.
§ 2º - Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:
I – prévia dotação orçamentária suficiente e avaliação de impacto financeiro favorável para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
§ 3º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 4º - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo chefe do Poder Executivo.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 18. O Poder Executivo procederá estudos visando a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços públicos, observando-se as vantagens ao poder público e benefícios à população.
Art. 19. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
Art. 20. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine, até o envio do projeto da lei orçamentária para 2025.
Art. 21. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, da administração direta e indireta integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
Art. 22. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas do "caput" deste artigo.
Art. 23. As metas e prioridades estabelecidas, terão precedência absoluta na alocação de recursos no Orçamento Geral de 2025, podendo, durante a sua execução e sem prejuízo das prioridades e metas fixadas, na medida das necessidades e mediante autorização legislativa, ser incluídos novos programas ou projetos, desde que financiados com recursos próprios e/ou de outras esferas de governo.
Art. 24. O orçamento da Câmara Municipal, para o exercício financeiro de 2024, será elaborado nos termos da legislação pertinente, limitando-se aos parâmetros e preceitos fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Emenda Constitucional nº 58/2009.
Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.
Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de junho de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 318/2024
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) a servidora ANA PAULA GARCIA e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora ANA PAULA GARCIA, matrícula nº 1598-9, ocupando o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Padrão-I para o Padrão-J, a partir de 01 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 21 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 319/2024
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) a servidora LIGIANE CRISTINA CAMPOS BOLSON e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora LIGIANE CRISTINA CAMPOS BOLSON, matrícula nº 1969-0, ocupando o cargo efetivo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Padrão-E para o Padrão-F, a partir de 01 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 21 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 320/2024
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) a servidora LEILA CRISTINA DE CARVALHO BRITO e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora LEILA CRISTINA DE CARVALHO BRITO, matrícula nº 1581-4, ocupando o cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Padrão-J para o Padrão-K, a partir de 01 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 21 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 321/2024
Concede progressão vertical ao servidor TIAGO DA SILVA CANGUÇU e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor TIAGO DA SILVA CANGUÇU, matrícula nº 2375-2, ocupando o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Geral, da Faixa-I para Faixa-II, a partir de 01 de junho de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 21 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 322/2024
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) a servidora MARCIA DOS SANTOS GIROTTO e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora MARCIA DOS SANTOS GIROTTO, matrícula nº 2056-7, ocupando o cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, do Padrão-D para o Padrão-E, a partir de 01 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 21 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 323/2024
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora JAINE CORTONEZI GOMES MORAES e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 44 a 50, da Lei nº 3467, de abril de 2024 que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a JAINE CORTONEZI GOMES MORAES, matrícula nº 1861-9, ocupando o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Classe-F para Classe-G, a partir de 01 de junho de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 21 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 324/2024
Concede Férias a servidora KAMILA WIRBOWSKI SILVA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora KAMILA WIRBOWSKI SILVA, matrícula nº2381-7, ocupando o cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 24/06/2024 a 08/07/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 21 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 325/2024
Concede Licença Prêmio a servidora LUZIA MARGARETHE SANTOS MARINS, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LUZIA MARGARETHE SANTOS MARINS, matrícula nº 1784-1, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo (2019/2024) a partir de 01 de julho de 2024 a 28 de setembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 21 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 326, de 21 de junho de 2024.
Nomeia o servidor Alex da Silva Santos para responder como Gestor e a servidora Consuelo Nadal para responder como Fiscal do Convênio a ser firmado com Secretaria de Estado do Turismo do Paraná.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o servidor ALEX DA SILVA SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 8.137.013-3-SESP/PR, brasileiro, inscrito com o CPF sob o nº 039.401.639-45, Diretor do Programa de Inseminação Artificial (PIA), para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica designado a servidora CONSUELO NADAL, portadora da Cédula de Identidade nº 6.892.002-7 SSP/PR, brasileira, inscrito com o CPF sob o nº 033.166.689-85, Medica Veterinária, para atuarem e auxiliarem na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná no programa PARANÁ MAIS EVENTOS para a realização do Segundo Simpósio de Leite – Pérola mais Leite.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 305, de 17 de junho de 2024.
Pérola Pr, 21 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA nº 327/2024
Concede Abono de Permanência a servidora MARTA MARIA VIEIRA, e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado no Município sob o nº3171/2024;
CONSIDERANDO o contido no Artigo nº10, III da Lei Complementar nº122/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARTA MARIA VIEIRA, matrícula nº1563-6, Abono de Permanência, em conformidade com o Artigo nº10, III da Lei Complementar nº122/2022, a partir de 01/06/2024. (inclusive)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 21 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA nº 328/2024
Concede Abono de Permanência ao servidor JORGE APARECIDO PEREIRA ALVES, e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado no Município sob o nº3000/2024;
CONSIDERANDO o contido no Artigo nº10, III da Lei Complementar nº122/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JORGE APARECIDO PEREIRA ALVES, matrícula nº147-3, Abono de Permanência, em conformidade com o Artigo nº10, III da Lei Complementar nº122/2022, a partir de 01/06/2024. (inclusive)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 21 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 329/2024
Concede Férias ao servidor LEANDRO SAMPAIO DE MARINS, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor LEANDRO SAMPAIO DE MARINS, matrícula nº 1718-3, ocupando o cargo de Médico Veterinário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 08/07/2024 a 22/07/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 21 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA DE XAMBRÊ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024
O Município de Xambrê – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 17/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 56/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Cont

Publicações legais

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Cuidando e preservando para o futuro.

Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

RELATÓRIO FINAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 41/2024
Concorrência Nº 2/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS EM TST NA ESTRADA SÃO HENRIQUE – TRECHO GURUCAIA, EM 1.950,00 METROS LINEARES, COM LARGURA MÉDIA DE 6,00 M E UMA ÁREA TOTAL DE PAVIMENTO DE 11.700,00 M², COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 947117/2023 - OPERAÇÃO 1089112-96 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR.

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 3º, XX do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e nos arts. 6º, LX e 8º da Lei nº 14.133/2021, encaminha o processo para adjudicação e homologação pela Autoridade Competente.

Conforme a ata de julgamento, a empresa abaixo relacionada cumpriu com os requisitos exigidos pela legislação, edital e anexos, sendo considerada habilitada para os itens correspondentes:

Nome do Fornecedor	n. lote	n. lote	Descrição do Lote	Marca	Qt. Item	Valor Total
ALUGALILA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA	1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS EM TST NA ESTRADA SÃO HENRIQUE – TRECHO GURUCAIA, EM 1.950,00 METROS LINEARES, COM LARGURA MÉDIA DE 6,00 M E UMA ÁREA TOTAL DE PAVIMENTO DE 11.700,00 M², COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 947117/2023 - OPERAÇÃO 1089112-96 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR.	Engenharia	1,00	956.550,00
ALUGALILA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA					**956.550,00**	

São Jorge do Patrocínio-PR, 06 de junho de 2024.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 141, DE 21 DE JUNHO DE 2024.
SÚMULA: Altera dispositivos do Decreto n. 059, de 03 de março de 2021, que regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, de bens, serviços e obras, no âmbito da administração municipal.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o comércio local e regional;
CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a qualidade dos produtos e serviços ofertados ao Município de Pérola,
D E C R E T A:
Art. 1º. O parágrafo 3º, do artigo 2º, do Decreto n. 059, de 03 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 3º. Para os efeitos do disposto no inciso I do "caput", considera-se como:
I – Local ou municipal: o limite geográfico do município;
II – Regional: Os municípios pertencentes a associação dos municípios de entre-rios – AMERIOS, são estes: ALTO PARAÍSO, ALTO PIQUIRI, ALTÔNIA, BRASILÂNDIA DO SUL, CAFEZAL DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE, DOURADINA, ESPERANÇA NOVA, FRANCISCO ALVES, ICARAÍMA, IPORÃ, IVATÉ, MARIA HELENA, MARILUZ, NOVA OLÍMPIA, PEROBAL, PÉROLA, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, TAPIRA, UMUARAMA E XAMBRÊ.
Art. 2º. O parágrafo 1º, do artigo 13, do Decreto n. 059, de 03 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 1º. Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte;
II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021; e
III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
Art. 3º. O parágrafo 1º, do artigo 16, do Decreto n. 059, de 03 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 1º. Na contratação de novos empreendimentos o edital poderá estabelecer percentual mínimo do efetivo de mão-de-obra a ser contratado entre domiciliados no Município.
Art. 4º. O inciso III, do artigo 17, do Decreto n. 059, de 03 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, exceto em relação ao disposto no artigo 18 deste decreto;
Art. 5º. O artigo 18, do Decreto n. 059, de 03 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 18. Em relação aos benefícios referidos nas Seções V a VIII deste capítulo:
I - o edital de convocação poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada, cujo preço seja superior em até 10% (dez por cento) em relação ao preço da empresa vencedora sediada em outra localidade ou região;
II – a participação da microempresa e da empresa de pequeno porte poderá se dar em licitação de qualquer valor, ainda que superior ao estabelecido para seu enquadramento.
§ 1º. Em relação ao benefício previsto no inciso I do "caput":
I – poderá ser usada como uma das justificativas quando o Município tiver renda per capita inferior à média nacional.
II - no benefício da cota reservada previsto no artigo 14 deste decreto, aplica-se a margem de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte locais apenas em relação à cota reservada, não se estendendo à cota principal.
§ 2º. Nas licitações com exigência de subcontratação, a margem de preferência prevista neste artigo somente será aplicada se houver um consórcio exclusivo de microempresas e empresas de pequeno porte em que todas sejam sediadas local ou regionalmente.
Art. 6º. O artigo 19, do Decreto n. 059, de 03 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 19. O Município deverá promover a capacitação dos membros das Comissões de Licitação da Administração Municipal para aplicação do que dispõe este Decreto.
§ 1º. A capacitação poderá ser realizada e certificada nos termos de Convênio a ser celebrado com entidade de apoio a micro e pequenas empresas.
§ 2º. Após a capacitação inicial os servidores que atuam nas áreas de elaboração de edital, contrato, termo de referência, estudo técnico preliminar, projeto básico e gestão de contratos deverão ser submetidos a curso de reciclagem de conhecimento anualmente.
§ 3º. O Convênio referido no § 1º poderá prever a racionalização dos custos de capacitação que efetivem a aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Município.
Art. 7º. O artigo 21, do Decreto n. 059, de 03 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 21. Poderá a Secretaria Geral ou outra Secretaria que seja competente no organograma do Município, baixar instruções complementares relativamente ao disposto neste Decreto.
Art. 8º. Ficam mantidas as demais disposições do Decreto n. 059, de 03 de março de 2021.
Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola, PR, aos vinte e um dias do mês de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 052/2024
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, João Paulo de Oliveira Leite,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 25 e 26 de junho de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 21 de junho de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 053/2024
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pela Vereadora, Elizabete Delboni Peres,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica a Vereadora, ELIZABETE DELBONI PERES, autorizada a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 25 e 26 de junho de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 21 de junho de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO Nº 003/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO nº 003/2024
OBJETO: Aquisição de peças de informatica compreendendo: 01 computador placa mãe, gabinete processador I5 12º geração, memoria ram 16gb, HD SSD 960gb, placa kit e monitor 23", 01monitor full hd led 23" polegadas, 01 impressora multifuncional bivolts duplex, 05 hd ssd 1 tera leitura 500mb/s, 05 fonte de energia 500w, 01 kit processador i5 placa mãe h110 m -h e memoria ram 16gb,02 roteador 3 antenas 300mbps, 02 hub swtch 8 portas, 01 placa mãe mb 1200 gb, 01 memoria ram ddr 4 8gb, 01 caixa de cabo de rede 305 mts, 03 teclados usb, 03 mouse usb, peças a serem utilizadas no escritorio sede do SAMAE de Tapejara
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: ADEMIR MISTRELLI JUNIOR inscrita no CNPJ 29.574.426/0001-30.
VALOR TOTAL: LOTE 01 –R$ 21.835,00 (vinte um mil oitocentos e trinta e cinco reais).
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO: Em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: Em até 20 dias após assinatura do contrato.
Tapejara, em 21 de junho de 2024.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a Inexigibilidade em conformidade ao no art. 5 da Lei nº 14.133/21, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2024, referente ao a AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ SENDO DUAS VAGAS PARA VISITADORES E UMA VAGA PARA SUPERVISOR PARA ATENDER AS FAMÍLIAS COM GESTANTE E CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS DE IDADE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 005/2024. Em favor dos profissionais ROSANGELA DE MOURA LEITE, ÉRICA MARIO MARTINS, JANETE ESTEVÃO OLIVEIRA.
Com o valor de R$-66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
Tudo nas condições previstas no mencionado Edital de Chamamento Público nº 005/2024.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no art. 5 da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tapejara, 21 de junho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 029/2024
Dispõe sobre CONVOCAÇÃO de servidor para prestar serviços necessários e inadiáveis, com suspensão de desfrute de férias e COMPENSAÇÃO em outras datas, a pedido e conforme conveniência e oportunidade da Administração do Ente Público e prevê outras providências.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL E APLICANDO OS PRECEITOS E OBJETIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 18 E 19, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 106/2021, BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica CONVOCADO o servidor Luciano Cesar Lunardelli para comparecer ao Poder Legislativo Municipal de Tapejara-PR, nos dias 24 e 25 de junho de 2024 e fazer a prestação de serviços necessários e inadiáveis, mediante controle de entrada e saída de horário, aplicando-se a supremacia do interesse público sobre o interesse privado e primando pela agilidade e eficiência na prestação das atividades de competência exclusiva do ente público.
Art. 2º - Fica suspenso o desfrute de férias por parte do servidor convocado, durante o período que for necessário e prestado efetivo serviço ao ente público.
Art. 3º - Fica previsto que as datas que forem prestados efetivo serviços públicos necessários, deverão ser compensadas em outros datas que deverão ser pedidas formalmente pelo servidor público mediante protocolo e serem deferidas o desfrutre de descanso que for pedido pelo servidor, conforme conveniência e oportunidade da Administração do Ente Público.
Art. 4º - A concessão de outras datas para o servidor efetivo convocado poder fazer o desfrute de descanso de férias pontualmente suspenso, vem atender os preceitos de não prejuízo aos serviços públicos necessários, não prejuízo ao servidor e não enriquecimento ilícito e ou sem causa por parte da administração de ente público a custas de servidor de seu quadro efetivo de carreira, aplicando o previsto nas LEIS Complementares Municipal n° 106/2021 e 121/2022.
Art. 5º - Deverá o responsável por efetivar os serviços e registros de R.H.-Recursos Humanos e Pessoal, fazer atos e controles pertinentes para colocação em prática dos fins, serviços públicos necessários e concretização dos direitos, de que tratam os artigos acima, desse ato, cumprindo-se deveres, concretizando-se resultados práticos e não prejudicando direitos.
Art. 4º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos práticos, funcionais, financeiros e orçamentários entre 17, 18 e 19 de junho de 2024, ficando suspensos aplicação de atos e desfrute de direitos previstos em atos anteriores, que terão devida compensação em momento oportuno e conforme a conveniência Administrativa.
Câmara Municipal de Tapejara-PR, em 21 de junho de 2024.
MARISA ISSA RIZK
Presidente
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
1º Secretária
JOEL FELICIANO DA SILVA
2° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
educacao@tapejara.pr.gov.br
Rua Princesa Isabel, nº 90 – Centro – CEP 87430-000
TAPEJARA - PARANÁ
Resolução COMCULT: 002/2024 Tapejara, 20 de junho de 2024
Súmula: Torna público o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT.
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE) e o presidente do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2338/2022 de 02/12/2022 (Criação da Cultura), e Portaria nº 50 de 15/02/2023 (Nomeação do Conselho M. de Cultura).
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT, em anexo, aprovado por deliberação dos conselheiros presentes na reunião realizada no dia 20 de junho de 2024, no município de Tapejara - PR.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 20 de junho de 2024.
ANA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Portaria nº 366, de 13/10/2021.
Presidente do Conselho Municipal de Cultural - COMCULT
Vigência 2023 a 2025, de acordo com Lei Nº 2338/2022, de 02 de dezembro de 2022, e Portaria Nº 50 de 15 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SHOWS PIROMUSICAIS/QUEIMA DE FOGOS PARA ATENDER FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PR.
MODALIDADE: Dispensa n° 31/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: MUNDIAL FOGOS LTDA - ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
VALOR:R$-40.000,00 (quarenta mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 21 de junho de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 008/2024-PMT
O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, que fará realizar licitação, sob a modalidade Concorrência Pública, na forma Presencial.
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE IRÁ ELABORAR PROJETOS COMPETENTES PARA APROVAÇÃO NO SISBI-REGIONAL CIANORTE, ELABORAÇÃO DE PLANTA E PROJETO PARA ABATEDOURO DE BOVINOS DE ATÉ 100 UNIDADES DIA NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço-Empreitada Global. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia18 de julho de 2024.LOCAL: Avenida Tancredo Neves – 442- Tapejara - PR. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações. INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.tapejara.pr.gov.br, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone: (44) 3677-1461, de Segunda à Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Tapejara/PR, 21 de junho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo aditivo 001 ao Contrato N° 325/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: B S DE ANDRADE CLINICA MEDICA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 20 de dezembro de 2024.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de até R$ 31.701,60 (trinta e um mil setecentos e um reais e sessenta centavos), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 190.209,60 (cento e noventa mil duzentos e nove reais e sessenta centavos), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 190.209,60 (cento e noventa mil, duzentos e nove reais, sessenta centavos), para até R$ 380.419,20 (trezentos e oitenta mil quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:184 – F: 1
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:185 – F: 303
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:185 – F: 300303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/04/2024.

Termo aditivo 001 ao Contrato N° 209/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: GOMES & GAZOLA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 01 de setembro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), perfazendo o valor do presente Termo em até R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), para até R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).
Cláusula Terceira: Altera-se o gestor do contrato para Sra.Eliana de Lima Beraldo, incrita no CPF sob nº 786.615.799-56, Chefe de Divisão, e mantém a fiscal Sra.Genir Raimunda Del Conte Martins, incrita no CPF sob nº 209.289.989-91, Auxiliar de Serviços.
Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163– F: 1
70.001.10.302.0025.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164– F: 303
70.001.10.302.0025.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165– F: 494
70.001.10.302.0025.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:166- F: 70014
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 14/06/2024.
Umuarama, 21 de junho de 2024.
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
educacao@tapejara.pr.gov.br
Rua Princesa Isabel, nº 90 – Centro – CEP 87430-000
TAPEJARA - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 0001/2024, DE 19/06/2024
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMCULT
TAPEJARA - PARANÁ
REGIMENTO INTERNO
CAPÍTULO I
Das finalidades
Art. 1º – O Conselho Municipal de Cultura - COMCULT, instituído pela Lei Municipal nº 2338/2022 de 02/12/2022 (Criação da Cultura), e Portaria nº 50 de 15/02/2023 (Nomeação do Conselho M. de Cultura), caracteriza-se como órgão composto por representantes do Poder Executivo Municipal e por representantes da Sociedade Civil, presidido pela Secretária M. de Educação, Cultura e Esportes, e que tem por finalidade participar na formulação das políticas públicas de Cultura para o Município de Tapejara - Paraná, constituindo-se, para tanto, como órgão colegiado de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esportes.
Parágrafo único – Equivale-se para fins deste Regimento Interno as expressões do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
CAPÍTULO II
Da composição e dos mandatos
Art. 2º – O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT constitui-se por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:
I - Secretaria M. de Educação, Cultura e Esportes na qualidade de Presidente;
II - 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre os servidores efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;
III - 3 (três) membros titulares da sociedade civil, sendo um deles seu Vice-Presidente, eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurados a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto.
§ 1º - Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso lll que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente. Os demais candidatos ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.
§ 2º – Os integrantes do Conselho Municipal de Cultural - COMCULT serão nomeados pelo Prefeito do Município de Tapejara – Paraná, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
Art. 3º – Havendo a necessidade, o COMCULT criará Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão em temas específicos, transversais ou emergenciais.
§ 1º – Na composição das Comissões Técnicas e dos Grupos de Trabalho deverão ser consideradas a natureza técnica da matéria e sua relevância.
§ 2º – As Comissões Técnicas e os Grupos de Trabalho poderão ser constituídos por até 03 (três) conselheiros titulares e/ou suplentes definidos pelo COMCULT, cabendo a este, se entender necessário, também convidar representantes do Poder Público ou da sociedade civil, solicitando, para tanto, providências ao Presidente do Conselho.
§ 3º – Os membros terão direito à palavra e voto no âmbito das Comissões Técnicas para as quais tenham sido convocados, deliberando sobre assuntos considerados pelo COMCULT como de relevância
Art. 4º – O COMCULT elegerá mediante voto aberto, dentre seus pares, um Secretário Geral visando constituir uma Mesa Diretora que terá como Presidente o próprio Presidente do Conselho.
§ 1º – A Mesa Diretora será constituída na primeira sessão plenária de cada ano, sendo cabível a recondução do Secretário Geral para o mandato seguinte.
§ 2º – O COMCULT contará ainda com um Secretário Executivo que deverá ser indicado pelo Presidente do Conselho, dentre os funcionários que compõem a Secretaria M. de Educação, Cultura e Esportes (SMECE).
Art. 5º – No impedimento ou ausência do Presidente, assumirá o Vice-Presidente do COMCULT.
Parágrafo único – No impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, o Diretor (a) da Cultura designará o seu substituto.
Art. 6º – O mandato de membro do COMCULT será considerado extinto antes do término, nos casos de:
I – morte;
II – renúncia;
III – ausência injustificada, de membro titular, por mais de 02 (duas) sessões plenárias consecutivas ou por 04 (quatro) sessões plenárias alternadas durante o mandato, quando não substituído por seu suplente;
IV – decisão judicial, transitada em julgado, onde reste evidenciada a prática de ato ilícito praticado;
V – perda da representatividade originária.
Parágrafo único – A apreciação dos casos previstos nos incisos III, IV e V será de competência do Conselho, que decidirá em sessão seguinte à ciência do fato, mediante maioria absoluta de seus membros, constituindo-se, suas decisões, como precedentes para os demais casos.
Art. 7º – O membro suplente substituirá o membro titular nos casos estabelecidos no artigo anterior, cabendo ao Presidente do Conselho declarar aberta a vaga do membro titular e proceder à convocação do respectivo suplente.
CAPÍTULO III
Das competências
SEÇÃO I
Da competência do COMCULT relativa à política cultural
Art. 8º – Compete ao COMCULT, no tocante à política cultural do município de Tapejara - PR:
I – participar da formulação das políticas públicas do Poder Executivo Municipal na área da cultura;
II – acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT;
III – fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes da federação;
IV – acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;
V – participar da formulação do Plano Anual de Ações no setor cultural fomentando o desenvolvimento de Políticas Culturais;
VI – analisar e sancionar a prestação de contas da execução do Plano Anual de ações culturais;
VII – acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal de Informações Culturais;
VIII – dar parecer sobre normas e critérios do cadastramento dos agentes culturais do Município de Tapejara - Paraná;
IX – ratificar o edital que regulamenta a Conferência Municipal de Cultura;
X – estimular a criação de Conselhos Municipais de proteção a cultura tapejarense;
XI – cooperar com o Conselho Estadual de Política Cultural e com os outros Conselhos Estaduais, Municipais de Cultura e com o Conselho Nacional de Cultura, bem como com órgãos afins;
XII – estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas à cultura;
XIII – emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhes sejam submetidas pela Secretaria M. de Educação, Cultura e Esportes, na qualidade de Presidente ou pelos membros do COMCULT;
XIV – promover a cooperação técnica e parcerias com a sociedade civil organizada;
XV – incentivar a proteção do patrimônio cultural de Tapejara - Paraná;
XVI – valorizar as manifestações culturais locais e regionais;
XVII – incentivar pesquisas sobre a cultura tapejarense;
XVIII – definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e congêneres, sempre que necessário, visando ao cumprimento das atividades relativas às suas competências;
XIX – propor a adoção de providências relativas ao funcionamento do próprio Conselho;
XX – estabelecer diálogo permanente com os movimentos sociais da cultura, propondo ações efetivas voltadas ao segmento.
SEÇÃO II
Da competência do COMCULT relativa à organização interna
Art. 9º – Compete ao COMCULT, no tocante à sua organização e funcionamento interno:
I – a eleição da Mesa Diretora;
II – a elaboração e aprovação de seu regimento interno, revendo-o sempre que se fizer necessário;
III – a fixação do calendário anual de atividades;
IV – a discussão e votação das indicações, pareceres, deliberações e resoluções do Conselho;
V – a discussão e decisão sobre quaisquer assuntos em matéria de competência do COMCULT;
VI – o exercício de outras atribuições correlatas.
SEÇÃO III
Da competência do Presidente
Art. 10 – Compete ao Presidente, além de outras atribuições que lhe são conferidas por este regimento interno:
I – presidir os trabalhos do COMCULT;
II – definir, com a Mesa Diretora, a pauta das sessões plenárias e a ordem do dia delas, devendo constar obrigatoriamente na pauta das convocações inclusão para "assuntos gerais";
III – convocar sessões extraordinárias;
IV – delegar tarefas e administrar, em conjunto com os conselheiros, as atividades do COMCULT;
V – constituir comissões especiais, comissões técnicas, grupos de trabalho e designar os seus membros e, quando for o caso, seus relatores;
VI – exercer, no COMCULT, o direito ao voto de qualidade nas deliberações que exigirem desempate;
VII – comunicar ao Prefeito Municipal e à sociedade as deliberações do COMCULT;
VIII – encaminhar, às unidades administrativas da Prefeitura M. de Tapejara, pedido de providências administrativas de apoio, de modo a assegurar o pleno funcionamento do COMCULT, no tocante às áreas de pessoal, material e estrutura física;
IX – baixar atos sobre procedimentos pertinentes à administração do COMCULT;
X – exercer a representação do COMCULT em qualquer foro ou instância, judicial ou extrajudicialmente;
XI –– declarar aberta(s) a(s) vaga(s) do(s) titular(es), quando for o caso, e convocar imediatamente o(s) respectivo(s) suplente(s);
XII – tornar pública as decisões do COMCULT.
SEÇÃO IV
Da competência do Secretário Geral e Executivo
Art. 11 – Compete ao Secretário Geral do COMCULT:
I – ler em plenário as atas do COMCULT;
II – superintender os trabalhos administrativos do COMCULT;
III – transmitir aos membros do COMCULT os avisos de notificações das sessões;
IV – efetuar diligências e encaminhar pedidos de informação dirigidos ao Presidente do COMCULT;
V – receber as solicitações de reuniões extraordinárias a partir do interesse de 1/3 (um terço) dos membros que a subscrevam, adotando os demais procedimentos cabíveis;
VI – receber demais solicitações propostas pelos conselheiros, individualmente ou em grupo, adotando as providências pertinentes;
VII – exercer as demais atribuições inerentes às suas funções, e aquelas solicitadas pelo Presidente.
Art. 12 – Compete ao Secretário Executivo do COMCULT:
I – lavrar as atas do COMCULT;
II – atribuir os devidos encargos aos funcionários da Divisão da Cultura designados, por determinação superior, a prestar serviços ao COMCULT;
III – registrar as deliberações do COMCULT;
IV – encaminhar aos conselheiros a pauta e a ordem do dia das sessões com antecedência;
V – organizar, para a deliberação e aprovação do Presidente do Conselho e da Mesa Diretora, a pauta e ordem do dia das sessões;
VI – exercer as demais atribuições inerentes às suas funções, e aquelas solicitadas pelo Presidente.
CAPÍTULO IV
Do funcionamento
Art. 13 – As reuniões ordinárias do COMCULT serão bimestrais, conforme calendário aprovado na primeira sessão plenária do ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por solicitação escrita, e devidamente justificada, de 1/3 (um terço) de seus membros em exercício.
Parágrafo único – As reuniões extraordinárias a serem convocadas a partir da solicitação dos membros deverão ser protocolizadas para o Secretário Executivo no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores à data pretendida de reunião, visando deferimento pelo Presidente do Conselho, e adoção de todos os procedimentos cabíveis, incluído aquele previsto no § 1º do Art. 17 deste regimento.
Art. 14 – As reuniões do COMCULT serão instaladas mediante presença da maioria absoluta de seus membros.
Art. 15 – As decisões serão proferidas pelo COMCULT por maioria simples e mediante voto aberto e serão reduzidas a termo na forma de atos, deliberações e resoluções em razão das matérias, e serão devidamente assinadas pelos conselheiros e publicadas, obrigatoriamente, nos meios de comunicações oficiais da Prefeitura M. de Tapejara - PR e em outro meio de divulgação caso se entenda necessário.
§ 1º – Havendo número legal e declarada aberta a sessão, proceder-se á leitura,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 090, DE 21 DE JUNHO DE 2024.
Dispõe sobre a alteração de ação no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera meta no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº. 2.374/2023, inclui fontes de recursos e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.466 de 21 de Junho de 2024.
DECRETA:
Art. 1o. Ficam incluídas fontes de recursos na seguinte dotação no Orçamento vigente:
07.001.15.451.0043.1.002 – Pavimentação – Recapeamento de Vias e Obras Complementares
Fonte: 390 - Convênio Nº. 411/2020 SECID - Recape Asfáltico de Vias Urbanas
Fonte: 391 – Convênio Nº. 422/2024 SECID – Pavimentação de Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas
Art. 2o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 1.224.509,77 (um milhão; duzentos e vinte quatro mil; quinhentos e nove reais e setenta e sete centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas no projeto e nos elementos a seguir discriminados:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
07.001.15.451.0043.1.002 – Pavimentação – Recapeamento de Vias e Obras Complementares
Fonte: 390 - Convênio Nº. 411/2020 SECID -Recape Asfáltico de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$: 427.500,00
Fonte: 391 - Convênio Nº. 422/2024 SECID – Pavimentação de Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$: 797.009,77
TOTAL R$: 1.224.509,77
Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fontes vinculadas:
Fonte: 390 - Convênio Nº. 411/2020 SECID -Recape Asfáltico de Vias Urbanas
R$: 427.500,00
Fonte: 391 - Convênio Nº. 422/2024 SECID – Pavimentação de Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas R$: 797.009,77
TOTAL R$: 1.224.509,77
Art. 4o Ficam alterados as ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2024, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5o Ficam alterados os valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, Lei nº. 2.374/2023, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 21 de Junho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

DECRETO Nº. 091, DE 21 DE JUNHO DE 2024.
Dispõe sobre a alteração de ação no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera meta no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº. 2.374/2023, inclui fonte de recurso e abre crédito adicional especial no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.467 de 21 de Junho de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica incluída a seguinte fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:
11.001.10.301.0023.1.111 – Construção, Reforma e Ampliação da Sede da Secretária de Saúde
Fonte: 392 - Convênio Nº. 465/2024 SECID - Reforma e Ampl. Da Sede da Secretária de Saúde e Vigilância Sanitária
Art. 2º. Fica aberto o crédito adicional especial no orçamento do corrente exercício, o valor de R$: 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados a ocorrer com despesa classificada no projeto e no elemento a seguir discriminado:
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0023.1.111 – Construção, Reforma e Ampliação da Sede da Secretária de Saúde
Fonte: 392 - Convênio Nº. 465/2024 SECID - Reforma e Ampl. Da Sede da Secretária de Saúde e Vigilância Sanitária
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$: 1.000.000,00
Art. 3º. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fonte vinculada:
Fonte: 392 - Convênio Nº. 465/2024 SECID - Reforma e Ampl. Da Sede da Secretária de Saúde e Vigilância Sanitária R$: 1.000.000,00
Art. 4º. Fica alterada a ação no PPA 2022-2025, para o exercício de 2024, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5º. Fica alterado o valor constante no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, Lei nº. 2.374/2023, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 21 de Junho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

DECRETO Nº. 092, DE 21 DE JUNHO DE 2024.
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº. 2.374/2023, e efetua o remanejamento parcial de recursos entre órgãos da Administração Direta.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.468 de 21 de Junho de 2024.
DECRETA:
Art. 1o. Fica efetuado o remanejamento parcial de recursos entre órgão da Administração Direta no valor de R$: 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
02.000.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete
02.001.05.153.0002.2.004 – Manutenção e Encargos da Junta de Serviços Militar
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.1.90.11.00.00 (17) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 60.000,00
3.1.91.13.00.00 (18) Obrigações Patronais R$: 8.000,00
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.122.0002.2.008 – Manutenção e Encargos dos Serviços Administrativos
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.1.90.11.00.00 (47) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 80.000,00
3.1.91.13.00.00 (49) Obrigações Patronais R$: 7.000,00
09.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.11.334.0019.2.169 – Manutenção e Encargos da Escola Profissionalizante
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.1.90.11.00.00 (589) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 132.000,00
3.1.91.13.00.00 (591) Obrigações Patronais R$: 19.000,00
Total R$: 306.000,00
Art. 2o. O Remanejamento aberto no artigo 1º tem como suporte financeiro recursos provenientes de anulação parcial, em igual importância, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1°, inciso III da Lei n°. 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações do orçamento vigente.
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Finanças
06.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Tributação e Fiscalização
06.001.04.129.0008.2.010 – Manut. e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.1.90.11.00.00 (72) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 120.000,00
3.1.90.13.00.00 (73) Obrigações Patronais R$: 10.000,00
3.1.91.13.00.00 (74) Obrigações Patronais R$: 10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Finanças
06.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Tesouraria
06.003.04.123.0010.2.012 – Manutenção e Encargos da Divisão de Tesouraria
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.1.90.11.00.00 (91) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 141.000,00
3.1.90.13.00.00 (92) Obrigações Patronais R$: 25.000,00
Total R$: 306.000,00
Art. 3o Ficam alterados as ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2024, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
Art. 4o Ficam alterados os valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, Lei nº. 2.374/2023, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
Art. 5o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 21 de Junho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

LEI Nº. 2.466, DE 21 DE JUNHO DE 2024.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ação no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera meta no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº. 2.374/2023, inclui fontes de recursos e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o. Ficam incluídas fontes de recursos na seguinte dotação no Orçamento vigente:
07.001.15.451.0043.1.002 – Pavimentação – Recapeamento de Vias e Obras Complementares
Fonte: 390 - Convênio Nº. 411/2020 SECID - Recape Asfáltico de Vias Urbanas
Fonte: 391 – Convênio Nº. 422/2024 SECID – Pavimentação de Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas
Art. 2o. Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 1.224.509,77 (um milhão; duzentos e vinte quatro mil; quinhentos e nove reais e setenta e sete centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas no projeto e nos elementos a seguir discriminados:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
07.001.15.451.0043.1.002 – Pavimentação – Recapeamento de Vias e Obras Complementares
Fonte: 390 - Convênio Nº. 411/2020 SECID -Recape Asfáltico de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$: 427.500,00
Fonte: 391 - Convênio Nº. 422/2024 SECID – Pavimentação de Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$: 797.009,77
TOTAL R$: 1.224.509,77
Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fontes vinculadas:
Fonte: 390 - Convênio Nº. 411/2020 SECID -Recape Asfáltico de Vias Urbanas
R$: 427.500,00
Fonte: 391 - Convênio Nº. 422/2024 SECID – Pavimentação de Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas R$: 797.009,77
TOTAL R$: 1.224.509,77
Art. 4o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2024, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, Lei nº. 2.374/2023, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 21 de Junho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

LEI Nº. 2.467, DE 21 DE JUNHO DE 2024.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ação no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera meta no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº. 2.374/2023, inclui fonte de recurso e abre crédito adicional especial no Orçamento do Executivo.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica incluída a seguinte fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:
11.001.10.301.0023.1.111 – Construção, Reforma e Ampliação da Sede da Secretária de Saúde
Fonte: 392 - Convênio Nº. 465/2024 SECID - Reforma e Ampl. Da Sede da Secretária de Saúde e Vigilância Sanitária
Art. 2º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento do corrente exercício, o valor de R$: 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados a ocorrer com despesa classificada no projeto e no elemento a seguir discriminado:
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0023.1.111 – Construção, Reforma e Ampliação da Sede da Secretária de Saúde
Fonte: 392 - Convênio Nº. 465/2024 SECID - Reforma e Ampl. Da Sede da Secretária de Saúde e Vigilância Sanitária
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$: 1.000.000,00
Art. 3º. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fonte vinculada:
Fonte: 392 - Convênio Nº. 465/2024 SECID - Reforma e Ampl. Da Sede da Secretária de Saúde e Vigilância Sanitária R$: 1.000.000,00
Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ação no PPA 2022-2025, para o exercício de 2024, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alterar valor constante no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, Lei nº. 2.374/2023, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 21 de Junho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº. 2.468, DE 21 DE JUNHO DE 2024.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº. 2.374/2023, e efetua o remanejamento parcial de recursos entre órgãos da Administração Direta.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o. Fica autorizado a efetuar o remanejamento parcial de recursos entre órgão da Administração Direta no valor de R$: 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
02.000.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete
02.001.05.153.0002.2.004 – Manutenção e Encargos da Junta de Serviços Militar
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.1.90.11.00.00 (17) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 60.000,00
3.1.91.13.00.00 (18) Obrigações Patronais R$: 8.000,00
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.122.0002.2.008 – Manutenção e Encargos dos Serviços Administrativos
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.1.90.11.00.00 (47) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 80.000,00
3.1.91.13.00.00 (49) Obrigações Patronais R$: 7.000,00
09.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.11.334.0019.2.169 – Manutenção e Encargos da Escola Profissionalizante
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.1.90.11.00.00 (589) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 132.000,00
3.1.91.13.00.00 (591) Obrigações Patronais R$: 19.000,00
Total R$: 306.000,00
Art. 2o. O Remanejamento aberto no artigo 1º tem como suporte financeiro recursos provenientes de anulação parcial, em igual importância, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1°, inciso III da Lei n°. 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações do orçamento vigente.
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Finanças
06.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Tributação e Fiscalização
06.001.04.129.0008.2.010 – Manut. e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.1.90.11.00.00 (72) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 120.000,00
3.1.90.13.00.00 (73) Obrigações Patronais R$: 10.000,00
3.1.91.13.00.00 (74) Obrigações Patronais R$: 10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Finanças
06.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Tesouraria
06.003.04.123.0010.2.012 – Manutenção e Encargos da Divisão de Tesouraria
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.1.90.11.00.00 (91) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 141.000,00
3.1.90.13.00.00 (92) Obrigações Patronais R$: 25.000,00
Total R$: 306.000,00
Art. 3o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2024, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
Art. 4o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, Lei nº. 2.374/2023, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
Art. 5o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 21 de Junho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: **recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br**

PORTARIA Nº 166/2024

Declara estável a servidora a seguir nominada, por aprovação em Avaliação de Desempenho correspondente ao período de Estágio Probatório.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 36, da Lei Complementar nº. 005/2003, de 16 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO, o resultado de avaliação de desempenho realizada em decorrência do final do período de estágio probatório da referida servidora por Comissão Especial constituída pela Portaria n°. 061/2023, de 23 de maio de 2023.

RESOLVE:

I – Declarar estável, em virtude de aprovação em avaliação de desempenho realizada por Comissão Especial constituída para a finalidade, nos termos do art. 11, da Lei Complementar Municipal n°. 058/2019, a seguinte servidora:

II – Determinar seja procedido às devidas anotações na ficha funcional da referida servidora, para os devidos fins.

NOME DO PROFESSOR	A PARTIR DE	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO APÓS APROVAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO	
		Nível	Classe	Nível	Classe
Ivone Aparecida dos Santos Carlos	26/05/2024	C	01	C	02

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas informadas na tabela acima.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 21 de Junho de 2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: **recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br**

PORTARIA Nº 167/2024

Declara estável a servidora a seguir nominada, por aprovação em Avaliação de Desempenho correspondente ao período de Estágio Probatório.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 36, da Lei Complementar nº. 005/2003, de 16 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO, o resultado de avaliação de desempenho realizada em decorrência do final do período de estágio probatório da referida servidora por Comissão Especial constituída pela Portaria n°. 061/2023, de 23 de maio de 2023.

RESOLVE:

I – Declarar estável, em virtude de aprovação em avaliação de desempenho realizada por Comissão Especial constituída para a finalidade, nos termos do art. 11, da Lei Complementar Municipal n°. 058/2019, a seguinte servidora:

II – Determinar seja procedido às devidas anotações na ficha funcional da referida servidora, para os devidos fins.

NOME DO PROFESSOR	A PARTIR DE	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO APÓS APROVAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO	
		Nível	Classe	Nível	Classe
Emilene Mathias de Moura	26/05/2024	C	01	C	02

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas informadas na tabela acima.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 21 de Junho de 2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 029/2024
Altera o Artigo 2º do Decreto nº 031/2021 de 19 de julho de 2021 que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, ao Servidor GILBERTO COSTA DOS SANTOS.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A :
Art.1° Altera o Artigo 2º do Decreto n.º 031/2021 de 19 de julho de 2021, conforme a Instrução n.º 5629/2024 de 24 de abril de 2024 e despacho nº 1444/2024 de 24 de abril de 2024, ambos emitidos pela Coordenadoria de Gestão Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE, referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 570043/2021, determinado pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR. Passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art.2º O Servidor perceberá proventos integrais de inatividade, equivalente a 100% (cem por cento), da média das 80% maiores remunerações, no valor de R$ 3.290,79 (Três mil duzentos e noventa reais e setenta e nove centavos) mensais. Para fins de conformidade com legislação vigente será considerada a última remuneração no valor de R$ 2.848,91 (Dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) mensais e R$ 34.186,96 (Trinta e quatro mil e cento e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos) anuais, de acordo com Anexo II, Art. 10, §3º da Portaria nº 1467/2022 e Art. 40, §2º da CF, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social."
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA N.º 168/2024

Dispõe sobre o reenquadramento de profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Brasilândia do Sul, dando outras providencias.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 035/2014 datada de 15 de agosto de 2014, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul – Pr., Subseção II, Artigos 7º, 8º e 9º, incisos I, II, III e IV e a o disposto na Lei Complementar n.º 058/2019 datada de 17 de dezembro de 2019, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul – Pr., Subseção II, Artigos 38º ao 46º.

CONSIDERANDO, o ofício nº 026/2024 de 19 de junho de 2024.

R E S O L V E

I – Fica reenquadradada a profissional do magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério de Brasilândia do Sul, conforme segue:

PROFESSOR (A)

Nome do Profissional	A Partir de	Enquadramento Atual		Enquadramento	
		Nível	Classe	Nível	Classe
88902 *– Marineide Augusto da Conceição.*	*10/06/2024*	*C*	*06*	*C*	*07*

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas informadas na tabela acima.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 21 de junho de 2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA N.º 169/2024

Dispõe sobre o reenquadramento de profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Brasilândia do Sul, dando outras providencias.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 035/2014 datada de 15 de agosto de 2014, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul – Pr., Subseção II, Artigos 7º, 8º e 9º, incisos I, II, III e IV e a o disposto na Lei Complementar n.º 058/2019 datada de 17 de dezembro de 2019, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul – Pr., Subseção II, Artigos 38º ao 46º.

CONSIDERANDO, o ofício nº 026/2024 de 19 de junho de 2024.

R E S O L V E

I – Fica reenquadradada a profissional do magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério de Brasilândia do Sul, conforme segue:

PROFESSOR (A)

Nome do Profissional	A Partir de	Enquadramento Atual		Enquadramento	
		Nível	Classe	Nível	Classe
12521 *– Cleonice Lluiza Prieto*	*01/04/2024*	*C*	*15*	*C*	*16*
88853 *– Cleonice Lluiza Prieto*	*15/03/2024*	*C*	*06*	*C*	*07*

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas informadas na tabela acima.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 21 de junho de 2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 170/2024.

Nomeia a servidora pública municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Nomear **DENIZE PATRICIA SALUSTIANO CANO**, portadora do Registro Geral-CPF n.º 033.***.***-23, no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, símbolo CC-02, a partir de 25 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 21 de Junho de 2024.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 039/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 019/2024 – FMS.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 019/2024 – FMS, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Plantão Laboratorial 24 horas por dia, incluindo transporte de amostras, para Unidade de Pronto Atendimento Municipal, tendo sido declarada vencedora a empresa LABORATÓRIO REUNIDOS DE UMUARAMA LTDA - EPP, para o item 01.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 20 de junho de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário de Saúde

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 518 – CEP 87830-000 – Telefone (044) 3679-8000

C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57

DECRETO Nº 2560/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Tapira.

O Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Tapira.

Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do Fundeb.

Art. 3º A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira Paraná, 20 de junho de 2024.

Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Tapejara torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de julho do ano de 2024, na plataforma BLL, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Lote A4, da quadra 193	Construção de Próprios do Executivo Municipal	194,84 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.tapejara.pr.gov.br e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Tapejara, 19 de junho de 2024.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço n° 262/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Sr. LUIZ HENRIQUE ARAUJO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde, conforme especialidade e nos termos.
Valor: R$ 32.199,60 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais, sessenta centavos)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, tendo início em 19 de junho de 2024 e com término em 19 de dezembro de 2024, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/05/866, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 158/2024, ratificado em 17 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 18 de junho de 2024, edição nº 13.049, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 254/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: FANCAR DETROIT LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de MANUTENÇÃO VEICULAR NA GARANTIA 60.000KM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para a Van Ford Transit de frota 813, placa SEP-7E91 da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos termos.
Valor: R$ 1.761,00 (hum mil setecentos e sessenta e um reais)
Vigência O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, tendo início em 14 de junho de 2024 e com término em 14 de setembro de 2024, ou até a finalização da entrega/prestação de serviço do objeto do contrato, sendo contudo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/05/807, no Processo de Dispensa de Licitação n° 014/2024, autorizado em 05 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 07 de junho de 2024, edição nº 13.040, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso IV, 'a'; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022; do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 264/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: UNIDADE RADIOLOGICA DE UMUARAMA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviço de Enema opaco; Histerossalpingografia; Raio x EED; Raio x transito intestinal; Uretrocistografia miccional; Uretrocistografia miccional (infantil); Uretrocistografia miccional e retrógrada; Urografia excretora, aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama, aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 007/2024 – Saúde.
Valor: R$ 975.912,00 (novecentos e setenta e cinco mil novecentos e doze reais).
Vigência O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de janeiro de 2025 e com término em 01 de janeiro de 2026, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/05/860, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 154/2024, autorizado em 14 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 18 de junho de 2024, edição nº 13.049, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 267/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: JGN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviço de Consulta de Urologia, aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama - PR. Conforme edital de chamamento público 007/2024 – Saúde.
Valor: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de agosto de 2024 e com término em 01 de agosto de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/05/852, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 157/2024, autorizado em 17 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 18 de junho de 2024, edição nº 13.049, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 260/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: L LIDERCIO MANDUCA CLINICA MEDICA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de Endoscopia digestiva alta com pesquisa de H. pilory e foto; Polipectomia, Colonoscopia, Retossigmoidoscopia, Troca de sonda de Gastrostomia com material, Retirada de corpo estranho/ pólipos de reto/ colo sigmóide, aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama, aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 007/2024 – Saúde.
Valor: R$ 2.008.674,00 (dois milhões, oito mil seiscentos e setenta e quatro reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 18 de junho de 2024 e com término em 18 de junho de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/05/944, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 150/2024, autorizado em 14 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 18 de junho de 2024, edição nº 13.049, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 21 de junho de 2024.
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 243/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: IGEHAL SEGURANÇA LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada pessoal, patrimonial e de bombeiro civil, durante a realização dos eventos comemorativos ao 69º Aniversário do Município de Umuarama, no período compreendido entre os dias 23 a 30 de junho de 2024, no Parque de Exposições Dário Pimenta da Nóbrega, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.
Valor: R$ 92.250,00 (noventa e dois mil duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 21/06/2024 a 21/09/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/05/806 e no Processo de Licitatório - Pregão Eletrônico n° 069/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.437/2024, em 19 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 21 de junho de 2024, edição nº. 13.052, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 215/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: MARCELO P. DOS SANTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços contínuos de manutenção predial (preventiva, corretiva, de reparação/adequação e emergencial), com fornecimento de materiais, peças e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas vigentes de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI/PR REF. DEZ/2023 (não desonerado), nas edificações que compõem as 44 (quarenta e quatro) Unidades, sendo Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, a Secretaria Municipal de Educação - SME, o Centro Municipal de Desenvolvimento e Pesquisa em Educação - CMDPE e a Divisão de Alimentação Escolar.
Valor: R$ 653.567,80 (seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos);
Vigência: 06/06/2024 a 06/10/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/11/1564 e no Pregão Eletrônico n° 007/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.292/2024, em 03 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de junho de 2024, edição nº. 13.037, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 236/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ADEMEO STECCA
Objeto: Constitui objeto do presente termo contratual a locação do Imóvel situado na Avenida Pirapó, nº 5071, Zona Armazém, na cidade de Umuarama/PR, registrado na Matrícula sob o nº. 19.934 perante o 1º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, localizado na Data nº 7-R, da subdivisão da data nº 7, da quadra nº A-9, com área total aproximada de 401,81m², contendo uma residência em alvenaria com área de 162,77m² e uma ampliação em alvenaria com área de 24,80m², e uma edícula em alvenaria com área de 53,90m², para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS 2, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor: R$ 30.436,88 (trinta mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).
Vigência: 18/06/2024 a 18/06/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/05/854; no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 017/2024, ratificado/autorizado em 12 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 15 de junho de 2024, edição nº. 13.047, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso V; da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 21 de junho de 2024
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2024 - SMMA
-Referência:
Parceria entre o Município de Umuarama-PR e Organização da Sociedade Civil – OSC. Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
-Base Legal:
Arts 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e arts. 36 e seguintes, do Decreto Municipal nº 108/2017.
-Organização da Sociedade Civil:
SAAU – SOCIEDADE DE AMPARO AOS ANIMAIS DE UMUARAMA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.030.845/0001-55, com sede na Rodovia PR 480, KM 1, s/nº, saída para Maria Helena, em Umuarama – Paraná.
-Do Objeto, Objetivo Especifico e das Metas:
Do Objeto: O Presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse financeiro para a ampliação do espaço físico para acolhimento dos animais atendidos pela entidade, oferecendo um espaço seguro e com qualidade, e garantir também a promoção da saúde disponibilizando os medicamentos necessários, para recuperação daqueles que se encontram em tratamento de saúde, sempre buscando a preservação e manutenção da qualidade de vida dos animais abandonados.
Do Objetivo especifico
- Aquisição de material de construção para ampliação do espaço físico, para atender todos os animais acolhidos pela SAAU, que se encontram soltos na entidade;
- Proporcionar aos animais abrigados maior qualidade de vida e segurança;
- Mão de obra para a execução dos serviços;
- Adquirir medicamentos que irão atender a clínica e o canil, ajudando no tratamento e recuperação daqueles que se encontram em tratamento de saúde;
- Adquirir material de limpeza que irão ajudar manter o ambiente limpo e adequado;
- Aquisição de combustível que serão utilizados no transporte e nos resgates de animais encaminhando para aqueles que necessitam de atendimento médico veterinário.
Da Meta:
- Aquisição de material de construção;
- Contratação de mão de obra;
- Aquisição de medicamentos em geral;
- Aquisição de material de limpeza em geral;
- Aquisição de combustível;
-Do Tipo de Recurso:
Municipal, através de emenda impositiva
-Do Recurso Financeiro:
O Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até R$.52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)que será repassado em parcela única, cujos recurso é proveniente:
a) De Emenda Impositiva aprovado na LOA e publicado na Lei 4719 de 20/12/2023 no valor de R$.52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
- Da Dotação Orçamentária:
A ser indicada pelo Departamento de Planejamento Orçamentário.
-Da Vigência:
O presente termo vigorará a partir da assinatura até 30 de junho de 2025.
Umuarama-PR., 21 de junho de 2024.
WALTER LUIZ NISHIYAMA SUCUPIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
ANA MARIA POLAQUINI
Presidente da SAAU

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 24/JUNHO/2024
SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2024 – Outorga Título de Cidadã Honorária de Umuarama à Senhora Sandra Mara Alonso Guilherme.
Do Vereador Clebão dos Pneus.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 21 de junho de 2024.

Cleber Marcos Nogueira
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **119/2024**, em face do fornecedor **ALPHA BUSINESS**, inscrito no CNPJ sob n. **41.314.184/0001-41,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (dez) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.

Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.

Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 21 de junho de 2024

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO

Por meio da **Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbanos e Projetos Técnicos,** torna de conhecimento público o interesse em formalizar parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAÇA 7 DE SETEMBRO - AMOPSS,** situada na Rua Porto Alegre s/nº, na cidade de Umuarama - Parana, inscrita no CNPJ/MF nº 79.265.831/0001-45, que tem por objeto o repasse financeiro para melhorar a infraestrutura e o espaço físico da Associação, através da reforma e a adequação necessária, para oferecer a população da área, um serviço de qualidade e que possam utilizar diariamente do espaço, com segurança e conforto e promover ações com a prestação de serviços filantrópicos, sociais, culturais, esportivos e promocionais para os seus moradores e também, impedir que haja vandalismos e pela valorização dos espaços públicos.

- Objetivo específico:
- Promover a reforma do banheiro;
- Traçar alambrado;
- Fazer uma mureta de assento
- Revisar a parte elétrica
- Fazer a pintura do prédio.
- Mão de obra

Referência: Formalização da Parceria e Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração

Base Legal: Art. 31, inciso II, e art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/14, pelo inciso III art. 36 do Decreto Municipal nº. 108/2017 e pela Lei Municipal nº 4719 de 20/12/2023

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAÇA 7 DE SETEMBRO - AMOPSS, situada na Rua Porto Alegre s/nº, inscrita no CNPJ/MF nº 79.265.831/0001-45, na cidade de Umuarama - Parana.

Valor total da parceria: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração

Dotação Orçamentária
08.002.244.012.1.467 - ED:3.3.50.43.00.00 - D:1665 - F:1000

Fonte de financiamento
Lei Municipal nº 4719 de 20/12/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse a titulo emenda impositiva para a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAÇA 7 DE SETEMBRO - AMOPSS.**

II- DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO

A celebração de parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco segue, obrigatoriamente, regime jurídico próprio. O advento da Lei Federal nº

DIVISÃO DE CONVÊNIOS 11 FLS

13.019/2014 regulamentou esse procedimento tendo como regra principal o credenciamento de organizações civis, através de chamamento público.

À luz do Marco Regulatório de Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei Federal nº 13.019/2014), estabeleceu-se a possibilidade de solidificar e assegurar transparência às parcerias entre poder público e organizações da sociedade civil, somando esforços em benefício do fortalecimento das políticas públicas cujo êxito, consequência e perenidade demandam o engajamento e a participação da sociedade civil. A colaboração entre o Estado e as organizações da sociedade civil aponta direções e cria novos consensos e prioridades, contribuindo para a superação de desafios sociais complexos. Ao mesmo tempo, as próprias organizações são fortalecidas, consolidando o campo democrático no país.

A Lei Federal nº 13019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;

Em que pese o Chamamento Público tratar-se de procedimento obrigatório para parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, disciplinado pela Lei Federal nº 13019/2014, o mesmo ordenamento jurídico também excetua a sua necessidade

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

> Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
>
> Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto.

A presente formalização de parceria, por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público, fundamenta-se, além das considerações já apresentadas também nas seguintes razões a seguir:

- Na Lei 130149/2014 alterado pela Lei 13204 de 2015, dispõe que:

> Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
> I - ...

DIVISÃO DE CONVÊNIOS 12 FLS

> II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

No Decreto Municipal nº 108/2017 que regulamenta a aplicação da Lei 13019/2014 alterada pela Lei Federal 13204/2015, define que:

> **Art. 36**. O Município poderá deixar de exigir o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as OSCs, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
> I - ...
> II - a parceria decorrer de transferência para OSC que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Em atendimento ao art. 31, II, da Lei Federal n.º 13.019/2014, a parceria e/ou a transferência de recursos encontra-se **devidamente autorizada através da LOA, aprovado através da Lei nº** 4719 de 20 de dezembro de 2023 e publicado em 28 de dezembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAÇA 7 DE SETEMBRO - AMOPSS,** denominada Organização da Sociedade Civil - OSC, garantida também pelo inciso III art. 36 do Decreto Municipal nº. 108/2017.

O valor que será repassado para a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAÇA 7 DE SETEMBRO - AMOPSS,** através de emenda impositiva, são alterações no orçamento do Município para o ano seguinte, feitas pelos Vereadores. O orçamento Impositivo é o instrumento pelo qual os vereadores tem espaço para apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual, indicando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições de seu interesse.

Os Vereadores podem fazer emendas, no valor total de 1.2% do orçamento líquido do ano anterior, destinando essas verbas para pontos de interesse público, como para a saúde, educação, entidades que atuem em áreas de interesse público, etc. 50% do valor das Emendas deve ser encaminhado para a Saúde; 50% podem ser encaminhados para qualquer área, inclusive também para a saúde. Essas verbas são incorporadas ao orçamento do Município para o ano seguinte, e devem ser executadas conforme a modificação realizada pelos Vereadores.

Em outras palavras, é por meio das emendas que os parlamentares conseguem aperfeiçoar a proposta orçamentária apresentada pelo Governo, no intuito de melhorar a destinação das verbas públicas. Neste sentido, a participação direta dos parlamentares nessas decisões é feita por meio das emendas.

A fiscalização do serviços prestados será realizado pela Comissão de Monitoriamento e Avaliação e pelo Gestor da parceria, que foram designados através de portaria nº 597/2024.

Destaca-se que as demais disposições da Lei nº 13019/2014 e suas alterações, como o Decreto Municipal nº 108/2017, devem ser rigorosamente observadas pelo gestor competente

DIVISÃO DE CONVÊNIOS 13 FLS

para celebração da parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAÇA 7 DE SETEMBRO - AMOPSS.**

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos possui interesse em formalizar a Parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAÇA 7 DE SETEMBRO - AMOPSS,** através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público.

Tendo esta Secretaria Municipal de Obras,Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, providenciado a documentação necessária, para firmar o Termo de Colaboração dentro das normas estabelecidas pela Lei 13019/2014 e Decreto Municipal 108/2017, a situação que caracterize e motive a dispensa ou inexigibilidade de Chamamento Público, que se deve pela Emenda parlamentar impositiva,

III - DA CONCLUSÃO FINAL

Por fim, haja vista que a formalização da parceria segue as normas e procedimentos estabelecidos em Lei, considerando que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no artigo 31, caput, da Lei 13.019, de 21 de julho de 2014,

DECLARAMOS A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar parceria, por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO com a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAÇA 7 DE SETEMBRO - AMOPSS,** tendo como objeto a transferência de recursos no valor total de **R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) .**

Publique-se a presente justificativa no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, de acordo com a legislação vigente, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação desta justificativa, a contar de sua publicação. A impugnação por escrito deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos,** situada na Av. Rio Branco nº 3717 - Centro Cívico - Prefeitura Municipal de Umuarama, cujo teor será analisado pela Secretária Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Umuarama - Paraná, 14 de março de 2024.

RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO
E PROJETOS TECNICOS

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Paranaguá, 518 – CEP 87830-000 – Telefone (044) 3679-8000
C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57
Secretaria municipal de educação
Telefone (44)3679-1544

Política
Escola em Tempo Integral

TAPIRA
2024

1.INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua Rio Negro, Nº. 1247, CEP: 87830-000 Tapira – Paraná, Localização urbana, telefone (44) 3679- 8000, e-mail: educacaotapira@yahoo.com.br com distância aproximada de 70 km do NRE de Umuarama a qual é jurisdicionada. É mantida pela Prefeitura Municipal de Tapira. No município temos Educação Infantil e Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos – EJA (fase I), Educação Especial em turno de atendimento parcial (matutino, vespertino e noturno e Educação Integral com Ampliação de Jornada, turno regular mais contraturno), dividido em cinco Instituições de Ensino com um total de 579 alunos da rede municipal, sendo 233 alunos da Educação Infantil e 346 alunos do Ensino Fundamental.

2.CONTEXTUALIZAÇÃO

A maioria das crianças pertencentes a Rede Municipal é de famílias carentes, trabalhadoras rurais e famílias assalariadas, portanto o poder aquisitivo da grande maioria é baixo.

O bairro onde se localiza a escola é um bairro simples. A maioria dos pais dos alunos tem apenas o ensino fundamental. Algumas famílias trabalham em Usinas de açúcar e álcool, residem próximo à escola e muitas delas residem em pequenas propriedades (como sítios, chácaras e fazendas) onde os pais trabalham como empregados mensalistas nestas propriedades e também trabalham como diaristas em casa de família. A escola oferece transporte escolar a todos os alunos que residem a mais de 2 km afastado da escola. O transporte é oferecido somente no período da manhã, onde as vagas são reservadas para os alunos que dependem do transporte escolar.

Os pais têm livre acesso à escola, isso acontece todos os dias no início e no fim da aula e até durante o horário onde boa parte vem trazer ou buscar seus filhos na escola, e quando se faz necessário é marcado reuniões bimestrais com professor, direção, Equipe Pedagógica e pais, para conversar sobre a situação da criança em diferentes situações e medidas adotadas pela escola com relação ao assunto abordado. Essa participação dos pais acontece também quando a escola promove atividades complementares. Ex: Datas comemorativas onde prepara-se apresentação, semana Cultural e esportivas, etc.

A economia baseia-se no plantio de mandioca, cana-de-açúcar, milho, feijão e produtores de gado leiteiro. A comunidade preserva os valores culturais e religiosos onde os filhos geralmente aprendem a profissão dos pais, cultuam a mesma religião e preservam os costumes familiares. Mesmo assim, os pais querem que seus filhos busquem novos conhecimentos, pois podem precisar num futuro muito próximo.

3. FUNDAMENTOS TEÓRICOS

Em 2023, a Secretaria Municipal de Educação realizou a adesão do Programa Escola em Tempo Integral, com o objetivo de cumprir a meta estabelecida no Plano Nacional de Educação – Lei n. 13.005/2014 – como meta (Meta 6) para que "crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para concluir este nível de ensino, eliminando mais celeremente o analfabetismo e elevando gradativamente a escolaridade da população brasileira" (BRASIL, 2014).

O atendimento em tempo integral, dar-se-á em Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, organizadas em forma de oficinas diversificadas e articuladas com os conhecimentos e habilidades trabalhadas nos componentes curriculares Comum Referencial Curricular do Paraná, com uma proposta pedagógica integrada, que contemple atividades com acompanhamento pedagógico, aprofundamento da aprendizagem, experimentação da pesquisa científica, da cultura, da arte, do esporte, do lazer, das tecnologias, entre outras. Esta ampliação do tempo tem por objetivo, ainda de acordo com a Lei, proporcionar um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem.

3.1 CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO

"***Educação é fenômeno próprio dos seres humanos", significa afirmar que ela é, ao mesmo tempo, uma exigência do e para o processo de trabalho, bem*** *como é ela própria, um processo de trabalho"* (Saviani, 1992, p. 19).

É através da Educação que ele constrói a sua cidadania e interage com o meio, com o outro, e, poderá ou não, transformar a sua vida e sociedade. A educação é o instrumento mediador entre o senso comum e o conhecimento científico, mas atualmente também no sentido de despertar a sensibilidade e a criatividade a fim de construir um ser completo, crítico e pensante, possibilitando um crescimento individual e coletivo. Cabe aos educadores, neste momento, buscar novos caminhos para a Educação, desmistificando e desvendando a ideologia presente para torná-la um instrumento real de construção e transformação do indivíduo e da sociedade.

Cabe aos educadores, neste momento, buscar novos caminhos para a Educação, desmistificando e desvendando a ideologia presente para torná-la um instrumento real de construção e transformação do indivíduo e da sociedade.

3.2 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

A educação tem lugar de destaque no desenvolvimento humano, a democratização de sua oferta representa oportunidades de domínio de todos os recursos que permitem a todas as pessoas usufruírem de uma sociedade educativa.

Dessa forma, a educação brasileira está sendo beneficiada pelos avanços firmados, nas últimas décadas, desde o compromisso assumido na Carta Constitucional de 1988, a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em 1996, a vigência da Base Nacional Comum Curricular, dentre outros movimentos a nível mundial e nacional. Esses compromissos provocaram mudanças, inovações, propostas significativas, traduzidos na Política Educacional na esfera federal, estadual e municipal, com o objetivo de promover o acesso, a permanência e a aprendizagem bem sucedida dos alunos da rede.

O contexto sócio-político exige, cada vez mais, a ampliação de oportunidades educacionais, permitindo que as urgências prementes sejam compartilhadas por todos em um mesmo espaço, que possibilita trocar experiências, confrontar conceitos e discutir temas comuns. Esse é o novo desafio da Educação Brasileira, a construir uma escola de qualidade, em que os alunos, sujeitos do processo educativo, possam encontrar espaço efetivo para o desenvolvimento pessoal e coletivo na perspectiva democrática.

Atualmente, a questão da ampliação da escola em tempo integral está sempre em pauta, quando o assunto é melhoria da educação, pois ampliar o tempo de permanência na escola equivale a criar as condições de tempo e de espaços para materializar o conceito de formação integral, desenvolvendo as potencialidades humanas em seus diferentes aspectos: cognitivos, afetivos e socioculturais. Essa ampliação possibilita a efetivação de novas atitudes, tanto no que se refere à cognição como à convivência social.

A concepção de educação integral evidencia a exigência, a pressão e a luta constante pela democratização da educação, para uma escola universal de qualidade, que considere o acesso a todos os recursos culturais, às mais diversificadas metodologias dos processos de ensino e de aprendizagem e, também, à utilização das novas tecnologias como respeito à condição humana e sua respectiva dignidade.

Diante desse cenário, acontece gradativamente a implantação de uma política educacional que redefine o papel da escola, concebendo-a como instituição democrática, inclusiva, com a responsabilidade de promover a permanência e o sucesso de toda sua população estudantil. Para isso, propõe novas ações que contribuem para a inclusão social, possibilitando sua plena formação como cidadãos.

Assim, a Ampliação da Jornada Escolar, representa um passo significativo para essa Instituição de Ensino, na consolidação dos princípios que sustentam sua política educacional, em direção à formação integral dos seus estudantes.

3.4 PROCESSO DE APRENDIZAGEM

Diante dos direitos de aprendizagem dispostos na Base Nacional Comum Curricular/ Referencial Curricular do Paraná, fica explícito que todos os estudantes devem ter as mesmas oportunidades de aprendizagem. Desta forma, se faz necessária uma atenção especial na reflexão e viabilização de práticas pedagógicas que integrem os envolvidos no processo, tendo como elemento indutor uma política que amplie a jornada escolar com atividades complementares no turno regular mais contraturno dos anos iniciais do ensino fundamental. Esse esforço de ampliação das oportunidades visa potencializar o sucesso do estudante e possibilitar efetivamente o seu desenvolvimento integral.

O Programa Escola em Tempo Integral implementado nessa Instituição de Ensino acontece mediante a parceria com o Governo Federal, Estadual e Municipal, baseando-se no pressuposto de que o desenvolvimento da pessoa ocorre como um todo, ou seja, envolvendo os aspectos físicos, cognitivos, socioemocionais e culturais. Desse modo, essa escola planeja promover a formação de sujeitos autônomos, solidários, competentes nas dimensões pessoal e social. Para alcançar tais objetivos, o programa proporciona a articulação entre os componentes da Base Nacional Comum Curricular e a realidade local.

Portanto, nessa Instituição de Ensino a oferta da Educação Integral com Ampliação de Jornada Escolar será feita mediante o desenvolvimento de atividades, cuja proposta encontra-se articulada às competências e habilidades trabalhadas pelos Componentes Curriculares do ensino regular, que respaldam-se no Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, a partir de Macrocampos e suas respectivas atividades, pensando também na realidade e necessidades da comunidade da qual a escola faz parte, sempre em conformidade com as legislações vigentes.

3.5. AVALIAÇÃO

Na LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) – Lei Nº 9394/96, em seu artigo 24, Inciso V, Alínea a diz que: "a verificação do rendimento escolar deverá obedecer aos seguintes critérios: - avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais".

Avaliar, no processo ensino-aprendizagem, no nosso entendimento, consiste em emitir um juízo de valor a respeito do nível de conhecimento, alcançado pelo aluno, em comparação com os objetivos e metas propostos para determinada unidade didática. Assim, a avaliação deve nortear o trabalho escolar como um todo, devendo a mesma seguir os princípios de ser formativa, utilizando para isso a observação diária e instrumentos variados, selecionados de acordo com o conteúdo ou objetivo.

Entendemos também que o aluno precisa ser envolvido no processo de avaliação, uma vez que também é construtor do conhecimento. Devemos considerar as diferentes naturezas da avaliação (diagnóstica, contínua, cumulativa e processual), que se articula com os objetivos específicos e conteúdos nas escolas, respeitando as diferenças individuais e escolares.

A avaliação é um processo contínuo e realizado em função dos objetivos propostos para cada momento pedagógico, seja bimestral, semestral ou anual. Pode ser feita de diversas maneiras: trabalhos individuais, atividades em grupos, trabalhos de campo, elaboração de textos, criação de atividades que possam ser um dia "diagnóstico" do processo pedagógico em desenvolvimento. Muito mais do que uma verificação para fins de notas, a avaliação é um diagnóstico do processo pedagógico, do ponto de vista dos conteúdos trabalhados, dos objetivos, e da apropriação e produção de conhecimentos. É um diagnóstico que faz emergir os aspectos que precisam ser modificados na prática pedagógica.

A avaliação na Ampliação de jornada nas Instituições de ensino será semestral no primeiro e último semestre, avaliando o desenvolvimento individual de cada aluno.

A Educação Integral se concretiza, necessariamente, a partir de um enfoque sistêmico e em rede entre as escolas e articulações que precisam operar com sinergia para garantir o direito à educação de todas e todos. Verificar e qualificar a implementação de uma proposta política que tome como perspectiva a Educação Integral envolve observar desde as condições concretas que viabilizam a prática, as quais dependem de esforços no nível escolar e territorial.

Neste sentido, a Secretaria de Educação anualmente vai avaliar as condições estruturantes, a relação com o ser avaliados de forma conjunta para possibilitar um olhar sistêmico capaz de fornecer informações precisas e contextualizadas sobre resultados alcançados, lacunas a serem observadas e desafios a serem superados na ampliação de jornada escolar nas Instituições.

4. ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Cabe a Secretaria Municipal de Educação a função primordial de desenvolver, implementar e zelar pela política de Educação no município, desenvolvendo, promovendo e apoiando programas e eventos difusores da educação. Nesse sentido, faz-se necessário que esta política de tempo Integral desenvolva ações eficazes que transforme a educação em um processo atraente, dinâmico e acessível a todas as faixas etárias. As atribuições da Secretária Municipal de Educação é administrar, avaliar e controlar o Sistema de Ensino Municipal promovendo sua expansão qualitativa e atualização permanente.

A implementação do Programa Escola em Tempo Integral constitui um salto na qualidade da educação dos estudantes, pois a ampliação da jornada escolar é uma estratégia fundamental para viabilizar metodologias que deverão elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões. Como consequência, o tempo de dedicação dos profissionais segue como importante fator para que, nesse maior tempo para o ensino, os docentes e demais profissionais e agentes/segmentos da sociedade possam atender plenamente os alunos nas suas diferentes expectativas e dificuldades na medida em que, com melhores condições de trabalho se amplia a presença educativa dos docentes e o desenvolvimento do conhecimento e habilidades dos alunos. E, em decorrência desse maior tempo de dedicação ao ensino, a equipe escolar pode ampliar as melhores condições para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas.

Portanto, diante da necessidade de consolidar uma educação básica de qualidade é necessário enfrentar os desafios, entre eles a Ampliação da Jornada Escolar dos alunos que têm sido um objetivo perseguido por educadores e diversos sistemas de educação no mundo.

Destaca-se que a oferta da Atividade de Ampliação de Jornada Escolar na Instituição está de acordo com as legislações vigentes e em consonância com os Componentes Curriculares que compõem a Base Nacional Comum Curricular, pensando também na realidade e necessidades da comunidade da qual a escola faz parte.

Assim, nessa Instituição de Ensino as atividades de Ampliação de Jornada Escolar possibilitam aos estudantes permanecerem na escola 35 (trinta e cinco) horas semanais em 2 (dois) turnos, sem sobreposição entre os turnos, durante o período letivo, sendo 20 horas no turno regular e no mínimo ou mais 15 horas em contraturno.

Dessa forma, será realizado um cronograma semanal das atividades de Ampliação de Jornada Escolar em contraturno, contemplando a carga horária prevista pelas legislações vigentes que deliberam sobre a Ampliação de Jornada Escolar.

Nessa direção, as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar – contraturno nessa escola, são definidas a partir dos macrocampos e suas respectivas Atividades, considerando os seguintes critérios:

a) Duas matrículas no Sistema de Registro Escolar (SERE): uma para o Turno Regular - turno de escolarização; e outra para Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares – contraturno;
b) Frequência obrigatória nas atividades de Ampliação de Jornada Escolar;
c) Matriz Curricular com os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Turno Regular (escolarização);
d) Carga horária superior a 4 (quatro) horas diárias, totalizando 35 horas semanais;
e) Ciclos e/ou seriado;
f) PPP/PPC com a explicitação da oferta do Turno de escolarização e das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar;
g) O processo de avaliação dos estudantes nas Atividades de Ampliação de Jornada Escolar poderá ser organizado por meio de parecer descritivo semestral.
h) Registro obrigatório do desenvolvimento do estudante no SERE, de acordo com a Proposta Pedagógica das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - parecer descritivo;
i) Livro Registro de Classe para todas as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar.

5. Organização Curricular - Atividades de Ampliação de Jornada Escolar.

Para a implementação das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, em 2024 serão ofertadas oficinas curriculares da ETI. Mais especificamente, é preciso fazer menção à Instrução Normativa nº 007/2021, que norteou a implantação da oferta da Educação em Tempo Integral em Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Dentro desta organização curricular, a Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares objetiva ampliar o tempo e diversificar os espaços e as oportunidades de aprendizagem, visando a melhoria da aprendizagem do estudante e da convivência familiar.

Apresentamos as oficinas curriculares da ETI, dispostas em quadros organizadores, com atividades de Ampliação de Jornada Escolar – contraturno, definidas a partir de macrocampos, contemplando os conteúdos e objetivos para a elaboração das atividades conforme o macrocampo sempre buscado a partir do Referencial Curricular do Paraná, no componente ou componentes mais próximos.

6.ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR – OFICINAS

O objetivo das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar é visar a formação integral do estudante, oportunizando diferentes práticas educacionais, desenvolvendo potencialidades, articulando e integrando conhecimentos, de forma a tornar a escola um lugar para a prática da investigação, de experiências pedagógicas e de aprendizagem significativa.

Além das aulas regulares, nossos estudantes participam de oficinas extracurriculares com o objetivo de investir em suas habilidades, integração e lazer. Essas oficinas são desenvolvidas através de sequências didáticas que viabilizam toda a prática docente.

As ações pedagógicas desenvolvidas através da relação entre prática-teoria-prática nas oficinas, tem como objetivo garantir que os educandos sejam estimulados a perceber como se utilizam na prática social os conhecimentos que vão produzindo na escola, desde modo, visando estabelecer melhorias na estrutura física das Instituições respeitando a acessibilidade conforme resoluções vigentes, realizar parcerias intersetoriais com saúde e assistência social promovendo programas de interação entre os mesmos, promovendo assim ambientes de aprendizagem propícios aos estudantes.

Temos uma grande preocupação com a aprendizagem de habilidades, conhecimentos práticos, que somente ações concretas podem proporcionar. Dessa forma, as oficinas têm função de complementar ou estimular nos estudantes a construção crítica do conhecimento, nesse sentido há a necessidade de investimento em melhorias e criação de espaços adequados para realização dessas oficinas permitindo uma diversidade e consequentemente interesse em participar da ampliação de jornada escolar. Com a evolução da Política realizar investimento em laboratórios de informática /robótica, sala de leitura com ambiente diferenciado, construção de mais salas para implementação das oficinas selecionadas conforme a necessidade dos alunos/docentes/comunidade onde os mesmos estão inseridos. Dentre as mudanças necessárias todos os espaços escolares devem ser implementados conforme as leis vigentes da etapa ou modalidade, consultando as Nomas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral conforme Deliberação CEE/PR n°03/2023, cap. V, Art. 19 a 22. Pressupõe:

Art. 19. Os ambientes educativos das unidades escolares devem estar em condições estruturais adequadas e condizentes com as atividades que serão realizadas e proporcionar a congregação dos estudantes e sua participação em atividades de natureza cultural e artística, lúdica, física e de interação social, que ultrapassem os requisitos da sala de aula, como:
I – espaços de mídias e biblioteca, com acervo físico e digital;
II – quadra poliesportiva;
III – espaço para atividades curriculares e;
IV – espaço para alimentação;
V – ambientes para estudos individuais e coletivos, em conformidade com a Proposta Pedagógica Curricular do Curso.
Art. 20. Os espaços escolares devem ser implantados conforme as leis e normas específicas vigentes da etapa ou modalidade ou as formas diferenciadas de atendimento da Educação Básica pretendida.
Art. 21. Como se trata de uma organização escolar que possibilita a ampliação do tempo de permanência no ambiente escolar, as atividades podem ser desenvolvidas:
I – em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar;
II – mediante a utilização de equipamentos sociais, culturais e artísticos existentes;
III – em parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o respectivo Projeto Político Pedagógico, como estabelecem as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas específicas deste Conselho.
IV – possibilidade de aproveitamento dos programas ou atividades oferecidos pelos demais órgãos do Poder Executivo, desde que atendam os objetivos e constem na organização curricular executada.
Art. 22. O Programa Estadual de Transporte Escolar deve ser adequado para a realização das atividades dentro e fora da escola, desde que estejam alinhados às proposições educativas.

7. DOS PROFESSORES E EQUIPE PEDAGÓGICA

Sabemos que a formação prévia adequada é imprescindível à competência profissional dos que atuam na área da educação, mas que a formação continuada é essencial para o crescimento dos mesmos, como profissionais, como cidadãos e como pessoas.

A formação continuada dos Profissionais de Educação desta Instituição é feita com assessores e profissionais renomados contratados pela Secretaria Municipal de Educação e pela Equipe Técnica Pedagógica das Escolas do Município (Diretores e Coordenadores), apartir de 2024 a Secretaria de Educação realizará formações específicas aos professores envolvidos com a ampliação de jornada do Tempo Integral para qualificação e apefeiçoamento dos mesmos.

O processo formativo propõe situações que possibilitam a troca de saberes entre os educadores por meio de projetos articulados de reflexão conjunta, participação em eventos como: cursos, seminários, simpósios, palestras, oficinas, grupos de estudo, reuniões pedagógicas que acontecem em horário que não comprometa o calendário escolar.

Os temas abordados atendem o interesse e a necessidade do grupo e a atuação do pedagogo no planejamento e acompanhamento das estratégias e desenvolvimento do trabalho pedagógico de fato.

Os profissionais são certificados no final do ano letivo pelo número de horas que participaram nos estudos, pelas empresas contratadas ou pela Secretaria Municipal de Educação.

A referida certificação conta para a progressão funcional dos profissionais da Rede Municipal de Educação, dentro do Plano de Cargos e Carreira da categoria.

Todos os profissionais da rede de ensino são graduados conforme previsto a LDB, referentes a todas as etapas da Educação Básica, apresentando trabalho pedagógico na perspectiva apontada nas Diretrizes Curriculares Nacionais pressupõe um corpo docente e equipe pedagógica com qualificação na área de atuação para o atendimento das especificidades da Educação Integral, conforme as normas legais vigentes referentes a cada nível de ensino e suas modalidades.

A jornada de trabalho dos profissionais em execicio na Ampliação de Jornada em Tempo Integral será parcial e para a Instituição que o atendimento é integral a jornda de trabalho será integral respeitando o funcionamento de cada Instituição.

8.Fontes Financeiras

As fontes de financiamento será através de transferência direta do FNDE e dotação orçamentária de recursos próprios da mantenadora

Conforme disposto na Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023, que estabelece os critérios e procedimento operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas de apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral.

A Secretaria de Educação Básica/MEC calculará os valores, conforme previsto na Portaria nº 1.495, de 2023, e considerando o Termo de Pactuação do Programa, os valores referidos no caput e repassados a cada Entidade Executora, em cada uma das parcelas, e encaminhará ao FNDE a relação de entes aptos ao recebimento dos recursos solicitando empenho e pagamento.

O apoio financeiro será transferido no sistema do MEC e o início do recebimento dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, conforme o art. 4º da Lei nº 14.640, de 2023.

Cada repasse será composto de recursos para despesas de correntes e para despesas de capital, segundo proporção indicada no momento da pactuação, observando-se a disponibilidade orçamentária.

9. Diretrizes e a Matriz Curricular

A Educação Integral no aspecto de ampliação do tempo de permanência do estudante no ambiente escolar apresenta uma concepção que traz em sua essencialidade o desenvolvimento da pessoa em todas as suas dimensões:intelectual, física, emocional, social, cultural, socioemocional e ética. Segundo Miguel Arroyo:

> A educação integral é uma concepção de um sujeito total e integral enquanto sujeito de conhecimento, de cultura, de valores, de ética, de identidades, de memória, de imaginação e a educação tem que dar conta de todas essas dimensões da formação do ser humano. A educação em tempo integral se comunica diretamente com a educação integral, pois para dar conta de todas as dimensões da formação humana, a escola precisa de mais tempo. Não somente mais tempo na escola, mas um tempo que dialogue com outros tempos da formação humana que transcendem aos muros da escola, como tempo de formação na família, no trabalho, no convívio, na luta pela sobrevivência seja campo ou na cidade. (2013).

A instituição da Educação Integral nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, de forma a compor a Ampliação de Jornada escolar de no mínimo 35 (trinta e cinco) horas semanais em dois turnos em conformidade com a legislação vigente e Turno Único (mínimo 07h) apresenta os seguintes objetivos pressupostos:

I– Oportunizar a inclusão do aluno ao meio social, tendo em vista a singularidade de cada indivíduo sustentando a construção de uma educação para todos;
II– Promover a equidade ao reconhecer o direito de todos de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agente, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais;
III- Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, com centro comunitários, bibliotecas, praça, parques, museus, teatros, cinemas a fim de atender a demanda;
IV–Melhorar a alfabetização e o letramento, assim como o desempenho em língua portuguesa e matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;
V–Reduzir o abandono, a reprovação, a distorção idade/ano, mediante a implantação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar;
VI– Aprimorar os resultados de aprendizagem do ensino fundamental, nos anos iniciais e finais;
VII– Preparar o aluno para enfrentar a complexidade da vida em sociedade;
VIII- Educar, instruir, entreter e estimular a curiosidade e o prazer em aprender, dando novos significados as atividades propostas;
IX– Criar uma nova via de acesso ao conhecimento;
X– Valorizar a leitura, a escrita e a execução de situações e problemas, como fonte de prazer e entretenimento;
XI– Transmitir valores culturais;
XII– Desenvolver habilidades e raciocínio lógico;
XIII– Assegurar a alimentação escolar que contemple necessidade diária dos estudantes que permanecem nas escolas de tempo integral;
XIV– Adequar o Projeto político Pedagógico das escolas à política municipal de Educação integral;

A Educação Integral ofertada em ampliação de jornada é temática em evidência no cenário brasileiro, sendo assim o governo municipal busca cumprir a Meta 06 do Plano Municipal de Educação ao qual tem como foco o aumento e permanência dos alunos no ambiente escolar e assim melhorar o processo ensino/aprendizagem. Dentro desse princípio a organização curricular tem que considerar a matriz curricular de cada Instituição sendo Escola Integral ou escola que oferte Ampliação de jornada tendo como eixo norteador a interdisciplinaridade que consiste na articulação dos componentes curriculares. A BNCC propõe a superação da fragmentação:

> Assim, a BNCC propõe a superação da fragmentação radicalmente disciplinar do conhecimento, o estímulo à sua aplicação na vida real, a importância do contexto para dar sentido ao que se aprende e o protagonismo do estudante em sua aprendizagem e na construção de seu projeto de vida" (BNCC, p. 15).

A Secretaria Municipal de Educação deverá priorizar no planejamento e elaboração de um currículo alinhado ao tempo integral, capaz de atender as especificidades da Educação Integral e da Ampliação de Jornada em Tempo Integral viabilizando a inclusão de estudos de diversas formas de linguagem, comunicação, expressão corporal, aplicação e uso da ciência e intervenção ativa na sociedade. Ofertar formação continuada para os profissionais da educação e outros, acrescenta-se o que prevê a LDB - Lei 9394, de 1996, Art. 1º, quando cita que a educação "abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais". Estas ações devem estar conjugadas com o propósito de garantir a formação integral do estudante.

A Secretaria de Educação compreende que a implementação desta proposta educacional, na perspectiva do tempo ampliado de permanência na Escola, é uma missão enorme e desafiadora. Entretanto, tem-se a compreensão de que toda alteração, no que já está posto, tem seu período de transição e não é estanque, ao contrário, após seu desenvolvimento e avaliação dos resultados, novos parâmetros se estabelecerão, tanto em forma de Política como na readequação dos fazeres e condutas de todos os envolvidos no processo de ensino e aprendizagem.

10. Intersetorialidade e suas Diretrizes

Com o aumento do período de permanência dos estudantes no ambiente escolar, é fundamental que as instituições de Ensino Integral e Instituições de Ampliação de Jornada em Tempo Integral assegure estrutura física e humana para a oferta da proposta pretendida, ou melhor, apresente espaços físicos planejados, na escola e fora dela, materiais e equipamentos e, acima de tudo, disponha de profissionais habilitados e formados, de modo a atender as expectativas dessa proposição pedagógica.

Desse modo, há de se articular a integração entre a instituição de ensino, a comunidade escolar e a família, para que possam compartilhar de espaços educativos possibilitando, desse modo, a prática de atividades em diferentes áreas do conhecimento, como música, artes, esportes e outros, que promovam interconexões entre políticas educacionais e políticas sociais para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade social e de evasão escola, realizando um trabalho articulado e integrado entre os setores sociais, saúde e educação através de parcerias intersetoriais. Construindo assim, uma rede colaborativa de interdependência de serviços para elevação da qualidade da oferta da Educação.

Com a permanência dos alunos em Tempo Integral no ambiente escolar, é fundamental que a instituição de ensino assegure estrutura física e humana para a oferta da proposta pretendida, apresente espaços físicos planejados, na escola e fora dela, materiais e equipamentos e, disponha de profissionais habilitados e formados, de modo a atender as expectativas dessa proposição pedagógica.

11. Estratégias de Monitoramento e Avaliação

O monitoramento e a avaliação do Programa ETI serão feitos pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com as Instituições e Ensino e os Conselhos norteadores das escolas envolvidas.

Com a iniciação do Plano de Educação Integral no município precisa ser constantemente acompanhado e avaliado, para que a gestão local possa identificar se estão conseguindo realizar as ações previstas e alcançar os resultados pretendidos. O intuito é assegurar a qualidade e efetividade da implementação, aprender com a experiência, superar obstáculos e realizar ajustes de rota sempre que necessário.

Monitorando e avaliando o que está sendo feito, os integrantes da rede de ensino conseguem detectar falhas, identificar suas causas, apresentar soluções e propor novos encaminhamentos, como a mobilização de novas estratégias, o desenvolvimento de capacidades e o estabelecimento de novas parcerias. Para tanto, a implantação do Ensino em Tempo de Educação Integral precisa ser constantemente revista, de forma que suas eventuais lacunas sejam devidamente preenchidas.

Processos de acompanhamento e avaliação costumam ser mal compreendidos e confundidos com ações de "fiscalização", "ingerência" ou "controle". Falta percepção sobre seu caráter pedagógico, bem como tempo e capacidade para que seja realizado com consistência e qualidade. Recorrentemente, esforços nessa área acabam se tornando burocráticos e sem sentido. Assim sendo, o primeiro desafio desse eixo é transformar o acompanhamento e avaliação em processo orgânico, simples, sistemático e útil.

Ou seja, ações de acompanhamento e avaliação precisam acontecer de forma frequente, a partir de mecanismos que permitam aos participantes ter clareza sobre o que está acontecendo e subsídios para mitigar fatores de riscos, resolver problemas de implementação, sugerir caminhos mais efetivos e responsabilizar aqueles que não estiverem fazendo a sua parte.

Ao monitorar o desenvolvimento do Ensino Integral na rede de ensino, os agentes envolvidos nessa implementação conseguem saber se o que foi planejado está de fato sendo cumprido, se os responsáveis estão priorizando a sua execução, se há entraves a serem superados, entre outras informações importantes. O processo de acompanhamento e avaliação também ajuda a qualificar o trabalho coletivo, dar transparência ao que está em curso e gerar insumos para a produção de peças e campanhas de comunicação que ajudem a manter a rede motivada e a mobilizar outros colaboradores para a iniciativa. Trata-se de um eixo fundamental para a continuidade da articulação, pois faz a metodologia girar.

O acompanhamento também é fundamental para testar a efetividade das estratégias e ações propostas, identificando aquelas que se mostram ineficazes e revelando outras que colaboram de forma mais significativa com a educação no território.

Os resultados do monitoramento e avaliação também subsidiam novos ciclos de planejamento, que devem partir do que já foi testado e aprendido em experiências anteriores. Como territórios educativos se propõem a inspirar novas ideias e práticas, esse eixo têm ainda a missão de validar as inovações geradas, a fim de que possam ser amplamente aplicadas e disseminadas.

Os processos de acompanhamento e avaliação devem envolver integrantes de todos os segmentos do território, especialmente em processos de escuta, para que a própria comunidade possa indicar se as mudanças pretendidas estão de fato acontecendo. Os agentes locais também precisam participar de encontros para monitorar se as ações planejadas estão sendo realizadas no prazo e com a qualidade esperada, inclusive para que possam contribuir com o seu aprimoramento.

O processo de acompanhamento e avaliação do Ensino Integral da rede requer a construção de indicadores, bem como a definição de mecanismos e a organização de reuniões periódicas semestrais para monitorá-los, através de planilhas de estudos com registros de dados quantitativos em relação do que tudo que envolve a ETI e por meio dos pareceres descritivos a ser analisado os quais são elaborados pelo professor, com o intuito de fazer uma análise diagnóstica do seu estudante, com a premissa de identificar seu desenvolvimento e sua necessidade.

As atividades de acompanhamento e avaliação precisam ser bem organizadas, para que realmente apoiem os envolvidos a se informar, refletir e contribuir com a implementação da ETI. Reuniões de caráter mais técnico podem envolver apenas os participantes diretamente responsáveis pela execução das ações, para que apresentem o que está sendo feito, analisem processos e resultados de forma mais aprofundada, indiquem ou construam coletivamente possíveis ajustes de percurso e colham sugestões e impressões dos demais.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. LDB - Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2018.
- Deliberação n.º 02/2018 – CP/CEE/PR, dispões sobre as Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
- Instrução Normativa Conjunta n.º 05/2019, que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
- Instrução Normativa Conjunta n.º 07/2021 – SEED/DPGE/DLE, que dispõe sobre a Implantação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
- Deliberação nº03/2023 – CEE/PR – Estabelece as normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1902 / 2024
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0000, Lote: 5-A/5-B/5-C/1 - GLEBA 14 - FIGUEIRA - N.º: S/Nº - LOTE 5-A/5-B/5-C/1, SUB DO LOTE 5-A/5-B/5-C, DA UNIF DOS LOTES 5-A, 5-B E 5-C, DA SUB DO LOTE 5**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA MARQUES CPF/CNPJ: 54632870900
CADASTRO: 882061 QUADRA: 0000 LOTE: 5-A/5-B/5-C/1
ENDEREÇO: RUA JOSE LUCIANO ANDRADE FILHO, S/Nº CEP: 87505610
BAIRRO: GLEBA 14 - FIGUEIRA COMPLEMENTO: LOTE 5-A/5-B/5-C/1, SUB DO LOTE 5-A/5-B/5-C, DA UNIF DOS LOTES 5-A, 5-B E 5-C, DA SUB DO LOTE 5

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 21 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 3 / 1902 / 2024
MARCOS ANTÔNIO VIEIRA MARQUES CPF/CNPJ: 54632870900
ENDEREÇO: RUA JOAO VENANCIO DA CUNHA, Nº 2688 , JARDIM SAO FRANCISCO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-5.622

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1937 / 2024
SEQUENCIA: 31

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0002 - JARDIM TRIANON - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ALESSANDRO BLAINSKI CPF/CNPJ: 03334564916
CADASTRO: 5604200 QUADRA: 0005 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA NELSON MARANDOLA, S/Nº CEP: 87511170
BAIRRO: JARDIM TRIANON COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 21 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 31 / 1937 / 2024
ALESSANDRO BLAINSKI CPF/CNPJ: 03334564916
ENDEREÇO: RUA SAO TOMAZ, Nº 960 CEP.: 79906530 CIDADE: PONTA PORÃ UF.: MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1953 / 2024
SEQUENCIA: 24

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0055, Lote: 0B09 - ZONA 05 - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RONALDO SOUZA LIMA CPF/CNPJ: 99100096920
CADASTRO: 3871818 QUADRA: 0055 LOTE: 0B09
ENDEREÇO: RUA BEATRIZ DE OLIVA MESQUITA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: ZONA 05 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 21 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 24 / 1953 / 2024
RONALDO SOUZA LIMA CPF/CNPJ: 99100096920
ENDEREÇO: AVENIDA LONDRINA, Nº 3340 , ZONA 2, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-250

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1953 / 2024
SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0055, Lote: 0B14 - ZONA 05 - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ELISABET DO VALE FERREIRA CPF/CNPJ: 03537977905
CADASTRO: 3871828 QUADRA: 0055 LOTE: 0B14
ENDEREÇO: RUA BEATRIZ DE OLIVA MESQUITA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: ZONA 05 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 21 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 26 / 1953 / 2024
ELISABET DO VALE FERREIRA CPF/CNPJ: 03537977905
ENDEREÇO: AV AMAPA, Nº 2730 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR APT 64C

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1963 / 2024
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 0043 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 3518 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VALERIA MARQUES TREVIZAN CPF/CNPJ: 33563924848
CADASTRO: 5167900 QUADRA: 0012 LOTE: 0043
ENDEREÇO: RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, 3518 CEP: 87511149
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 21 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 4 / 1963 / 2024
VALERIA MARQUES TREVIZAN CPF/CNPJ: 33563924848
ENDEREÇO: AV. PARANA, Nº 5166 , ZONA 3, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1993 / 2024
SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0008 - PARQUE RESIDENCIAL MONTREAL - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MUNICIPIO DE UMUARAMA CPF/CNPJ: 76247378000156
CADASTRO: 5935700 QUADRA: 0006 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA IRACEMA SANTOS DE LIRO, S/Nº CEP: 87508676
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL MONTREAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 21 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 17 / 1993 / 2024
MUNICIPIO DE UMUARAMA CPF/CNPJ: 76247378000156
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, Nº 2273 CEP.: 87507240 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 568 / 2024

No dia 28 de maio de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 568 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JOAO GOMES LUIZ FILHO, inscrito(a) no **CPF Nº. 413.549.669-53,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 0025, JARDIM SAN MARTIN II, RUA MADRE TEREZA DE CALCUTA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3374400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 21 de junho de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **568 / 2024** CADASTRO: **1-3374400** ZONA: **0006** QUADRA: **0008** LOTE: **0025**

CONTRIBUINTE: JOAO GOMES LUIZ FILHO - CPF/CNPJ: 413.549.669-53
ENDEREÇO: RUA AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 2383, CEP: 87505000 - JARDIM BELVEDERE - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 471 / 2024

No dia 17 de maio de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 471 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
EDISON HERALDO CHIQUETTI, inscrito(a) no **CPF Nº. 300.811.309-53,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0019, PQ. RES. INTERLAGOS, RUA ADRIAN GABRIEL DE OLIVEIRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4753200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 21 de junho de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **471 / 2024** CADASTRO: **1-4753200** ZONA: **0003** QUADRA: **0007** LOTE: **0019**

CONTRIBUINTE: EDISON HERALDO CHIQUETTI - CPF/CNPJ: 300.811.309-53
ENDEREÇO: RODOVIA PR 490 - ANTONIO DE CASTRO, Nº 51 - RURAL, IPORA-PR, CEP: 87560-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 470 / 2024

No dia 17 de maio de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 470 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
EDISON HERALDO CHIQUETTI, inscrito(a) no **CPF Nº. 300.811.309-53,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0020, PQ. RES. INTERLAGOS, RUA ADRIAN GABRIEL DE OLIVEIRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4753300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 21 de junho de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **470 / 2024** CADASTRO: **1-4753300** ZONA: **0003** QUADRA: **0007** LOTE: **0020**

CONTRIBUINTE: EDISON HERALDO CHIQUETTI - CPF/CNPJ: 300.811.309-53
ENDEREÇO: RODOVIA PR 490 - ANTONIO DE CASTRO, Nº 51 - RURAL, IPORA-PR, CEP: 87560-000

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2024 - SMO, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE UMUARAMA E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAÇA 7 DE SETEMBRO - AMOPSS.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS** doravante denominada simplesmente **SECRETARIA,** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbanos e Projetos Técnicos, **Sr. RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade com RG sob o nº. 10.017.249-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 099.654.639-13 e de outro a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAÇA 7 DE SETEMBRO - AMOPSS,** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº. 79.265.831/0001-45, com sede a Rua Porto Alegre s/nº em Umuarama - Paraná, neste ato representada pela sua dirigente **MARIA DO CARMO JACOMINI DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade com RG sob o 3.363.349-1 SSP/PR. inscrita no CPF sob o nº. 930.243.049-91, residente e domiciliada na Rua Paranapanema nº 3707, cidade de Umuarama – Paraná, celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, do Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, resolve celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, inexigindo a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida o art. 31, da Lei 13019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal nº 108/2017.

PRIMEIRA - DO OBJETO GERAL DA PARCERIA, OBJETIVO ESPECIFICO, DAS METAS, RESULTADO ESPERADO, PUBLICO ALVO E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.

- Objeto Geral da Parceria
Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, **com vistas ao atendimento do interesse público,** tendo como objeto o repasse financeiro para aquisição de materiais de construção e mão de obra, que serão utilizados para melhorar a infraestrutura e o espaço físico da Associação, através da reforma e a adequação necessária, para oferecer a população da área, um serviço de qualidade e que possam utilizar diariamente do espaço, com segurança e também, impedir que haja vandalismos e pela valorização dos espaços públicos, buscando assim, otimizar os espaços, proporcionando um ambiente adequado, acessível para promover ações com a prestação de serviços filantrópicos, sociais, culturais, esportivos e promocionais para os seus moradores, de acordo com o especificado no Plano de Trabalho/Plano de aplicação, que foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, constituindo parte integrante do presente Termo de Colaboração, como se nele estivesse transcrito.
§ 1º O Plano de trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do Presente Termo de Colaboração.

- Objetivo especifico:
a) Investir na melhoria da infraestrutura, por meio de reformas e adequações nas dependências da OSC;
b) Otimizar os espaços destinados a promoção de ações com a prestação de serviços filantrópicos, sociais, culturais, esportivos e promocionais para os seus moradores.
c) Aquisição de materiais de construção para reforma do banheiro que se encontra inadequado para uso;
d) Aquisição de alambrado para cercar as dependencias da OSC, para evitar o vandalismos e promover um lugar mais seguro para a população.
e) Construir uma mureta de assento que vai melhorar o ambiente proporcionando mais conforto para a população que ali frequenta.
f) Revisar toda a parte elétrica do imóvel, promovendo assim mais segurança e evitar transtornos;
g) Investir na pintura do imóvel, que se encontra em péssimo estado, em razão de muitos anos sem qualquer investimento nesta área e também pelo degastes do tempo;

- Das Metas:
a) Meta 01 - Aquisição de Materiais de Construção para reparos e adequações na Associação, tais como: aquisição de portas, portões, cal, cimento, areia, lajotas, tintas, fios, lâmpadas, tomadas, interruptores.
b) Meta 02 - Contratação de mão para a prestação de serviços na execução dos reparos no banheiro, na parte elétrica com troca de lâmpadas, fiação, tomadas, interruptores, na instalação do alambrado, na construção da mureta de assento, na pintura do imóvel, na troca de duas portas de ferro, na execução de uma calçada.

- Resultados Esperados
Fazer com que, com as reformas que serão executadas, a Associação possa oferecer cursos, treinamentos, reuniões com a comunidade, num ambiente, adequado, com segurança e conforto onde os moradores possam, em conjunto, propor melhorias à comunidade, encaminhar demandas ao ente do Poder Público, elaborar projetos, seminários, palestras, cursos, encontros e outras iniciativas em âmbito local, destinados a atender às necessidades dos moradores.

- Publico Alvo:
Moradores em torno da Praça 7 de Setembro em Umuarama - Paraná.

- Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
A avaliação do cumprimento das metas será realizada através da apresentação das notas fiscais comprovando a aquisição dos materiais, acompanhados com 03 (três) cotações de pesquisa de preços, prestação de contas, relatórios, fotos de todos os bens adquiridos etc
§1° Para cotações de preços, também poderão ser utilizados panfletos de promoções, pesquisa pela Internet, desde que não contrarie o ordenamento jurídico vigente.

DOS REPASSES
Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até **R$19.500,00** (dezenove mil e quinhentos reais) que será repassado na conta bancaria: agência 0570 - Caixa Economica Federal - conta corrente: 5865-8, em parcela única, cujos recurso é proveniente de:
a) Emenda Impositiva, aprovado pela LOA, através da Lei Municipal 4719 de 20/12/2023.

Para a cobertura dos repasses oriundas do presente Termo de Colaboração, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
08.002.244.012.1.467 - ED:3.3.50.43.00.00 - D:1665 - F:1000

A movimentação de recursos no âmbito desta parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, com obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Os dados financeiros decorrentes serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de despesas realizadas e débitos bancários.

Fica designado como responsável pela fiscalização da transferência **RENATO COABIANCO DOS SANTOS,** RG nº 10.017.249-6 SESP-PR, inscrito no CPF nº. 099.654.639-13, nomeado como Gestor da Parceria através da Portaria nº 598/2024, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, residente neste município, na qual será devidamente cadastrado perante o Tribunal de Contas do Paraná.

O presente termo terá sua vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste Termo de Colaboração, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.
Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do **MUNICÍPIO,** por período equivalente ao atraso.

Umuarama - Pr., 21 de junho de 2024.

RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano
e Projetos Técnicos

MARIA DO CARMO JACOMINI DE SOUZA
Presidente da Associação de Moradores da Praça 7 de Setembro - AMOPSS
CPF. nº 391.682.129-68

Testemunhas:
Nome Francisca Custódio
CPF 445.816.029-09
Nome Luciane de Andrade Custódio
CPF 974.165.419-72

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **24.05.0052.001.00298-3**, em face do fornecedor **G7 FINAN,** CNPJ n. 51.705.179/0001-13, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido enseja a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 21 de junho de 2024

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.446/2024
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MIRIAN CARLOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora MIRIAN CARLOS, matrícula 906112, portadora da cédula de identidade RG nº 8.445.927-5-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 032.881.819-40, nomeada em 11 de junho de 2018, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Consultório Dentário, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2018/2023, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 3.170/2024, com fruição no período de 08 de julho de 2024 a 27 de julho de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **24.03.0052.001.00341-3**, em face do fornecedor **LOJAS LONDRINA LTDA.**, inscrito no CNPJ sob n. 36.623.723/0001-94, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **05/07/2024 às 14:00,** na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR DEFESA** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 21 de junho de 2024

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **24.04.0052.001.00032-3**, em face do fornecedor **NATIVOFIT**, inscrito no CNPJ sob n. 48.364.357/0001-85, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **19/07/2024 às 13:30,** na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR DEFESA** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 21 de junho de 2024

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **24.03.0052.001.00670-3,** em face do fornecedor **TATY**, inscrito no CNPJ sob n. 54.310.822/0001-06, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **19/07/2024 às 14:00,** na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR DEFESA** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 21 de junho de 2024

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.447/2024
Prorroga prazo de validade da Portaria nº 045/2024, que Constituiu Comissão Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo da Portaria nº 045, de 10 de janeiro de 2024, que Constituiu Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a conduta do servidor Alberto José Bortolloci, nomeado em 11.07.2022, no cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e aplicar eventual penalidade, com fundamento no artigo 20, §3º e artigo 50, I, da Lei Complementar nº 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, por mais 130 (cento e trinta) dias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 194/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023.
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 121/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme indicado no Anexo II.
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 85 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 194 DE 18/06/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 06. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 06.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
04.122.0002.1019	S.M.A - Aquisi ç ã o e Reposi ç ã o de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85	R$ 64.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 64.000,00

ÓRGÃO: 11. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO
UNIDADE: 11.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
23.691.0007.2004	A ç ô es para o desenvolvimento Comercial, Industrial e Tecnológico	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 5.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 5.000,00
TOTAL GERAL					69.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 194 DE 18/06/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 5.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 5.000,00
TOTAL GERAL					5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 195/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023.
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 121/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 7.575.000,00 (sete milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme indicado no Anexo II.
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 303 - SAUDE/Percentual Vinc.S/ Rec.Imp., no valor de R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), e da Fonte 60218 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Custeio, no valor de R$ 6.850.000,00 (seis milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 195 DE 19/06/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.122.0002.2.097	Manutenção da Frota - Saúde	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	R$ 100.000,00
10.122.0002.2.159	Manutenção do Apoio Administrativo	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARI Á VEIS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 50.000,00
10.302.0025.2.015	Manutenção dos Serviços Judiciais	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 100.000,00
10.302.0025.2.277	Manutenção do Pronto Atendimento	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	303	R$ 30.000,00
10.304.0027.2.098	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	303	R$ 5.000,00
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARI Á VEIS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 100.000,00
10.302.0025.2.277	Manutenção do Pronto Atendimento	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARI Á VEIS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 50.000,00
10.304.0027.2.098	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARI Á VEIS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 50.000,00
10.303.0026.2.063	Distribuição de Medicamentos	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVI Ç O PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300498	R$ 100.000,00
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	R$ 40.000,00
10.304.0027.2.098	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	R$ 90.000,00
10.304.0027.2.098	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	70014	R$ 10.000,00
10.301.0024.2.032	Manutenção dos Serviços Médicos	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60218	R$ 350.000,00
10.302.0025.2.096	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60218	R$ 6.500.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 7.575.000,00
TOTAL GERAL					7.575.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 195 DE 19/06/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.303.0026.2.146	Manuten ç ã o dos Serv i ç os de Assistencia Farmaceutica	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300498	R$ 100.000,00
10.306.0028.2.062	Distribuição de Suplemento Alimentar	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVI Ç O PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	494	R$ 130.000,00
10.302.0025.2.195	Manuten ç ã o dos Serv i ç os de Gest ã o Plena Municípios Referênciados	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70014	R$ 10.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 240.000,00
TOTAL GERAL					240.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.451/2024
Concede licença luto a servidora SONIA MARIA DA SILVA SOUSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora SONIA MARIA DA SILVA SOUSA, matricula 929401, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.694.782-5 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 004.897.819-18, nomeada em 06 de julho de 2012 para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais pelo regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saúde licença luto por 8 (oito) dias no período de 16 de junho de 2024 à 23 de junho de 2024, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.450/2024
Concede licença luto a servidora FRANCIELE FERREIRA DA SILVA ANDRADE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora FRANCIELE FERREIRA DA SILVA ANDRADE, matricula 936101, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.430.320-6 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 052.233.849-62, nomeada em 02 de junho de 2013 para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais pelo regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saúde licença luto por 8 (oito) dias no período de 17 de junho de 2024 à 24 de junho de 2024, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/5650
Referência: Parceria entre o município de Umuarama e Organização da Sociedade Civil – OSC.
Inexigibilidade de Chamamento Público – repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Base Legal: Artigo 29 e art. 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 18, §3° e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017.
Organização da Sociedade Civil Proponente: CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL - BEM VIVER, inscrito no CNPJ sob nº 09.407.892/0001-14 , com sede na Rua Jalira Inácia da Silva, n.º 3830, na cidade de Umuarama.
Objeto Proposto: A Secretaria Municipal de Assistência Social de Umuarama, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do artigo 29 e art. 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 18, §3° e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017, visando firmar parceira com o CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL - BEM VIVER, para aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de refeições na entidade, atendendo até 100 (cem) crianças e adolescentes nas atividades do SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público:
Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;
Considerando o art. 204, inciso I da Constituição Federal que dispõe sobre a participação das entidades beneficentes de assistência social na execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS n° 108 de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Considerando o Decreto Municipal nº 108 de 08 de julho de 2017 que dispõe a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal n°13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil;
Considerando que a Câmara Municipal de Umuarama liberou recursos através da Emenda Individual Parlamentar para fazer repasse ao Centro de Apoio e Integração Social Bem viver no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Desta forma, com o apoio da Administração Público, é importante valorizar as parcerias firmadas, pois, o Bem Viver desempenha um trabalho de extrema relevância para o Município através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes, visando a prevenção de situação de risco social, a autonomia e inclusão social dos mesmos na sociedade como um todo.
Com o recurso disponibilizado, o Bem Viver tem como proposta a aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de refeições na entidade, atendendo até 100 (cem) crianças e adolescentes nas atividades do SCFV.
Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social possui interesse em formalizar a parceria com o Centro de Apoio e Integração Social Bem Viver, através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público.
Umuarama, 21 de junho de 2024
Dayanne Paola de Oliveira Demozzi
Secretária de Assistência Social
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/5651
Referência: Parceria entre o município de Umuarama e Organização da Sociedade Civil – OSC.
Inexigibilidade de Chamamento Público – repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Base Legal: Artigo 29 e art. 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 18, §3° e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017.
Organização da Sociedade Civil Proponente: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA - ASSUMU, CNPJ sob nº 77.218.048/0001-03 com sede na Rua Voluntário da Pátria, n.º 2710, na cidade de Umuarama.
Objeto Proposto: A Secretaria Municipal de Assistência Social de Umuarama, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do artigo 29 e art. 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 18, §3° e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017, visando firmar parceira com a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA - ASSUMU, para aquisição de materiais para o serviço de manutenção do telhado da entidade, bem como o serviço da mão de obra, para melhorar a estrutura física da entidade e aquisição de computadores para aprimorar os trabalhos dos professores nas atividades com os alunos.
Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público:
Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;
Considerando o art. 204, inciso I da Constituição Federal que dispõe sobre a participação das entidades beneficentes de assistência social na execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS n° 108 de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Considerando o Decreto Municipal nº 108 de 08 de julho de 2017 que dispõe a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal n°13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil;
Considerando que a Câmara Municipal de Umuarama liberou recursos através da Emenda Individual Parlamentar para fazer repasse à ASSUMU -Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama no valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).
Desta forma, com o apoio da Administração Pública, é importante valorizar as parcerias firmadas, pois, ASSUMU desempenha um trabalho de extrema relevância para o município promovendo a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência auditiva em seus ciclos de vida, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.
Com o recurso disponibilizado, a ASSUMU realizará a compra de materiais para o serviço da manutenção do telhado da entidade, bem como, o serviço da mão de obra e aquisição de computadores para aprimorar os trabalhos dos professores nas atividades com os alunos.
Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social possui interesse em formalizar a parceria com a ASSUMU, através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público.
Umuarama, 21 de junho de 2024.
DAYANNE P. DE OLIVEIRA DEMOZZI
Secretária de Assistência Social
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/05/6701
Referência: Parceria entre o município de Umuarama e Organização da Sociedade Civil – OSC.
Inexigibilidade de Chamamento Público – repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Base Legal: Artigo 29 e art. 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 18, §3° e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017.
Organização da Sociedade Civil Proponente: CENTRO INFANTIL MENINO DEUS, CNPJ sob nº 01.324.112/0001-60 com sede na Avenida Rotary, n.º 3003, na cidade de Umuarama.
Objeto Proposto: A Secretaria Municipal de Assistência Social de Umuarama, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do artigo 29 e art. 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 18, §3° e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017, visando firmar parceira com o CENTRO INFANTIL MENINO DEUS, para custear as despesas referente à compra de materiais para a adequação do local de atendimento dos serviços e aquisição de equipamentos para garantir o melhor desenvolvimento dos acolhidos.
Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público:
Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;
Considerando o art. 204, inciso I da Constituição Federal que dispõe sobre a participação das entidades beneficentes de assistência social na execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
Considerando o Decreto Municipal nº 108 de 08 de julho de 2017 que dispõe a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal n°13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil;
Considerando que a Câmara Municipal de Umuarama liberou recursos através da Emenda Individual Parlamentar para fazer repasse ao Centro Infantil Menino Deus, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Desta forma, com o apoio da Administração Pública, é importante valorizar as parcerias firmadas, pois o Centro Infantil Menino Deus desempenha um trabalho de extrema relevância para o município, sendo uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que oferta acolhimento institucional a crianças e adolescentes de 0 a 17 anos 11 meses e 29 dias, de ambos os sexos em situação de risco social ou pessoalmente encaminhadas pelo Poder Judiciário ou Conselho Tutelar.
Com o recurso disponibilizado, o Centro Infantil Menino Deus tem como proposta a compra de materiais de manutenção de bens imóveis e equipamentos eletrônicos.
Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social possui interesse em formalizar a parceria com o Centro Infantil Menino Deus, através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público.
Umuarama, 21 de junho de 2024.
DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI
Secretário de Assistência Social
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/05/6702
Referência: Parceria entre o município de Umuarama e Organização da Sociedade Civil – OSC.
Inexigibilidade de Chamamento Público – repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Base Legal: Artigo 29 e art. 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 18, §3° e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017.
Organização da Sociedade Civil Proponente: PROJETO OBRAS DE MISERICÓRDIA – LAR SANTA FAUSTINA, CNPJ sob nº 76.283.589/0001-44 com sede na PR 323, s/n.º - Saída para Cruzeiro d'Oeste, na cidade de Umuarama.
Objeto Proposto: A Secretaria Municipal de Assistência Social de Umuarama, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do artigo 29 e art. 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 18, §3° e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017, visando firmar parceira com o PROJETO OBRAS DE MISERICÓRDIA – LAR SANTA FAUSTINA, para aquisição mobiliários, conforme especificações, para atender as necessidades da Instituição, otimizando o espaço da sala de atendimento.
Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público:
Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;
Considerando o art. 204, inciso I da Constituição Federal que dispõe sobre a participação das entidades beneficentes de assistência social na execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
Considerando o Decreto Municipal nº 108 de 08 de julho de 2017 que dispõe a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal n°13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil;
Considerando que a Câmara Municipal de Umuarama liberou recursos através da Emenda Individual Parlamentar para fazer repasse ao Projeto Obras de Misericórdia – Lar Santa Faustina, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), onde 100% (cem por cento) será destinado em equipamentos.
Desta forma, com o apoio da Administração Pública, é importante valorizar as parcerias firmadas, pois o Projeto Obras de Misericórdia – Lar Santa Faustina desempenha um trabalho de extrema relevância para o município, sendo uma Associação Civil de Direito Privado de fins não econômicos e não lucrativos, de Caráter Beneficente e de Assistência Social, que há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, buscando atender 24h por dia, todos os dias da semana, sendo um Serviço de Alta Complexidade no acolhimento de idosos de ambos os sexos, em grau I, II e III de dependência.
Com o recurso disponibilizado, o Projeto Obras de Misericórdia – Lar Santa Faustina tem como proposta a compra de equipamentos como: mesa para escritório, armário, mesa retangular para reunião, cadeira giratória executiva, cadeira presidente giratória; cadeira de aproximação fixa com base em trapézio revestida em couro ecológico e mesa para escritório em L.
Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social possui interesse em formalizar a parceria com o Projeto Obras de Misericórdia – Lar Santa Faustina, através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público.
Umuarama, 21 de junho de 2024.
DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI
Secretária de Assistência Social
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/5652
Referência: Parceria entre o município de Umuarama e Organização da Sociedade Civil – OSC.
Inexigibilidade de Chamamento Público – repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Base Legal: Artigo 29 e art. 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 18, §3° e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017.
Organização da Sociedade Civil Proponente: ASSEBE – ASSISTÊNCIA SOCIAL LAR BETEL, CNPJ sob n.º 79.265.708/0001-24 com sede na Rua Ricardo Reis, nº 3156, Parque Dom Pedro I, na cidade de Umuarama.
Objeto Proposto: A Secretaria Municipal de Assistência Social de Umuarama, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do artigo 29 e art. 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 18, §3° e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017, visando firmar parceira com a ASSEBE – ASSISTÊNCIA SOCIAL LAR BETEL, para melhorar a infraestrutura e a segurança do local de atendimento da entidade, para oferecer um espaço com conforto e proteção e assim, promover as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes no Parque Dom Pedro I.
Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público:
Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;
Considerando o art. 204, inciso I da Constituição Federal que dispõe sobre a participação das entidades beneficentes de assistência social na execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS n° 108 de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Considerando o Decreto Municipal nº 108 de 08 de julho de 2017 que dispõe a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal n°13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil;
Considerando que a Câmara Municipal de Umuarama liberou recursos através da Emenda Individual Parlamentar para fazer repasse à ASSEBE - Assistência Social Lar Betel no valor de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
Desta forma, com o apoio da Administração Público, é importante valorizar as parcerias firmadas, pois, a Assistência Social Lar Betel desempenha um trabalho de extrema relevância para o município através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes, visando a prevenção de situação de risco social, a autonomia e inclusão social dos mesmos na sociedade como um todo.
Com o recurso disponibilizado, a Associação tem como proposta a compra de materiais para a reforma do telhado da entidade e mais a mão de obra, a instalação de um portão e câmeras de segurança no imóvel onde é realizado as atividades do SCFV.
Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social possui interesse em formalizar a parceria com a ASSEBE, através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público.
Umuarama, 21 de junho de 2024.
DAYANNE P. DE OLIVEIRA DEMOZZI
Secretária de Assistência Social
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/5648
Referência: Parceria entre o município de Umuarama e Organização da Sociedade Civil – OSC.
Inexigibilidade de Chamamento Público – repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Base Legal: Artigo 29 e art. 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 18, §3° e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017.
Organização da Sociedade Civil Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE UMUARAMA - APADEVI, CNPJ sob nº 80.907.819/0001-76 com sede na Rua Ministro Oliveira Salazar, n.º 4455, na cidade de Umuarama.
Objeto Proposto: A Secretaria Municipal de Assistência Social de Umuarama, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do artigo 29 e art. 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 18, §3° e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017, visando firmar parceira com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE UMUARAMA - APADEVI para aquisição de uma Máquina Braille, para capacitar as pessoas com deficiência visual, promovendo a sua independência, garantir acesso à educação, fomentar a inclusão social e facilitar o acesso à informação, fortalecendo sua autonomia, permitindo-lhes participar plenamente da sociedade e também capacitando a alcançar seu pleno potencial.
Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público:
Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;
Considerando o art. 204, inciso I da Constituição Federal que dispõe sobre a participação das entidades beneficentes de assistência social na execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS n° 108 de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Considerando o Decreto Municipal nº 108 de 08 de julho de 2017 que dispõe a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal n°13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil;
Considerando que a Câmara Municipal de Umuarama liberou recursos através da Emenda Individual Parlamentar para fazer repasse à APADEVI -Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Desta forma, com o apoio da Administração Pública, é importante valorizar as parcerias firmadas, pois, APADEVI desempenha um trabalho de extrema relevância para o município auxiliando por meio de atendimento educacional a prestar serviços para as pessoas com deficiência visual e surdocegueira.
Com o recurso disponibilizado, a APADEVI tem como proposta a aquisição de uma máquina braille, para capacitar as pessoas com deficiência visual no uso da máquina Braille, promovendo a sua independência, garantir acesso à educação, fomentar a inclusão social e facilitar o acesso à informação, fortalecendo sua autonomia, permitindo-lhes participar plenamente da sociedade e também capacitando a alcançar seu pleno potencial.
Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social possui interesse em formalizar a parceria com a APADEVI, através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público.
Umuarama, 21 de junho de 2024.
DAYANNE P. DE OLIVEIRA DEMOZZI
Secretária de Assistência Social
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/6069
Referência: Parceria entre o município de Umuarama e Organização da Sociedade Civil – OSC.
Inexigibilidade de Chamamento Público – repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Base Legal: Artigo 29 e art. 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 18, §3° e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017.
Organização da Sociedade Civil Proponente: ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS DE UMUARAMA - ARA, CNPJ sob nº 77.252.583/0001-72 com sede na Rua José Roberto Janeiro, n.º 4583, na cidade de Umuarama.
Objeto Proposto: A Secretaria Municipal de Assistência Social de Umuarama, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do artigo 29 e art. 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 18, §3° e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017, visando firmar parceira com a ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS DE UMUARAMA - ARA para aquisição de um veículo seminovo, para dar continuidade a prestação de serviços realizados pela entidade em visitas domiciliares, recolhimento de doações, no deslocamento dentro e fora da sede do município e em diversas ações da entidade.
Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público:
Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;
Considerando o art. 204, inciso I da Constituição Federal que dispõe sobre a participação das entidades beneficentes de assistência social na execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
Considerando o Decreto Municipal nº 108 de 08 de julho de 2017 que dispõe a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal n°13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil;
Considerando que a Câmara Municipal de Umuarama liberou recursos através da Emenda Individual Parlamentar para fazer repasse à Associação de Recuperação de Alcoólatras de Umuarama - ARA no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).
Desta forma, com o apoio da Administração Pública, é importante valorizar as parcerias firmadas, pois, a ARA desempenha um trabalho de extrema relevância para o município, sendo uma entidade sem fins lucrativos, que tem como finalidades entre uma delas oferecer serviços na área de assistência social, desde o atendimento e acompanhamento dos usuários, bem como, a realização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, visando a prevenção de situações de risco social, a autonomia e insclusão social deste na sociedade como um todo.
Com o recurso disponibilizado, a ARA tem como objetivo a aquisição de um veículo seminovo, para melhorar a prestação de serviços realizados pela entidade, em visitas domiciliares, recolhimento de doações, recolhimento das Nota Paraná nos supermercados e no deslocamento dentro e fora da sede do município em ações da entidade.
Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social possui interesse em formalizar a parceria com Associação de Recuperação de Alcoólatras de Umuarama, através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público.
Umuarama, 21 de junho de 2024.
DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 66/2024
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 159/2023
Objeto do Edital nº 131/2024 de 29 de maio de 2024
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG/CPF	Salário
1	107º	ROSINI KINZLER CAPELLI	Secretaria Municipal de Educação	02/07/2024	85418653	R$ 4.580,57

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 18 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
"Caixa Misteriosa"
REGULAMENTO
A Prefeitura Municipal de Umuarama, no uso de suas atribuições torna público o regulamento da "CAIXA MISTERIOSA", em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no presente Regulamento.
1. O que é a "CAIXA MISTERIOSA":
A Caixa Misteriosa é um evento recreativo de adivinhação, pensado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com o intuito de propor uma integração entre as pessoas e artefatos de cunho ambiental, propiciando uma atividade de lazer e descontração entre os participantes.
2. Local do evento:
Parque de Exposições Dario Pimenta Nóbrega em Umuarama, na Tenda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
3. Da Participação:
O interessado em participar da atividade deverá estar presente na Tenda Ambiental entre os dias 25/06/2024 á 30/06/2024.
Será permitida a participação de qualquer pessoa que estiver transitando pelo Parque de Exposições Dario Pimenta Nóbrega em Umuarama, com idade mínima de 12 (doze) anos.
Só será permitida a participação após a assinatura do termo de ciência pelo interessado.
4. Da organização do evento:
Os participantes poderão contar com o auxílio dos:
- Organizadores, devidamente identificados com camisetas do evento, e crachá de expositor.
5. Normas:
I. O participante terá 10 (dez) segundos ou 01 (uma) chance, para adivinhar o item disposto na caixa misteriosa.
II. O participante apenas avança para a próxima caixa se acertar o item da caixa anterior.
III. O participante que acertar as 05 (cinco) caixas, preencherá um cupom e concorrerá a um prêmio cedido por um patrocinador.
6. Não será permitido:
- Consumo de bebida alcoólica na área destinada a caixa;
- Má conduta;
- Retirar o item do interior da caixa misteriosa;
- Mover ou danificar a caixa misteriosa;
- Entrar na tenda ambiental, antes de assinar o termo de responsabilidade e risco;

O descumprimento a qualquer regra deste regulamento bem como o envolvimento em desavenças, brigas, conflitos, ou mesmo a constatação de má conduta acarretará desclassificação e imediata remoção do local, por autoridade competente.
8. Considerações finais
Os organizadores da "Caixa Misteriosa", são soberanos nas decisões para o bom andamento da atividade. Portanto, casos omissos a este regulamento serão decididos pelos mesmos.
A organização não se responsabiliza por perdas, danos, roubos ou furtos dos materiais físicos dos participantes, telespectadores ou visitantes, ocorridos antes, durante ou após o término do evento.
Junho de 2024.
Walter Luiz Nishiyama Sucupira
Secretário de Meio Ambiente
Fernanda Periard Mantovani
Diretora Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
RESUMO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Recursos provenientes de Emendas Impositivas, aprovado pela LOA, através da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023
I - Termo de Colaboração nº 001/2024 - SMAS, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL - BEM VIVER, inscrito no CNPJ sob nº 09.407.892/0001-14 , com sede na Rua Jalira Inácia da Silva, n.º 3830, na cidade de Umuarama.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de refeições na entidade, atendendo até 100 (cem) crianças e adolescentes nas atividades do SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Para execução da despesa utilizará a seguinte dotação:
14 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto: 1.482 Repasse Financeiro para Centro de Apoio e Integração Social Bem Viver
Fonte de Recurso: 1000
3.3.50.43.00.00 - subvenções sociais / dotação 819
Valor total em parcela única: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Vigência: 20 de junho de 2024 a 31 de março de 2025.
II - Termo de Colaboração nº 002/2024 - SMAS, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA - ASSUMU, inscrito no CNPJ sob nº nº 77.218.048/0001-03 com sede na Rua Voluntário da Pátria, n.º 2710, na cidade de Umuarama.
Objeto: Aquisição de materiais para o serviço de manutenção do telhado da entidade, bem como o serviço da mão de obra, para melhorar a estrutura física da entidade e aquisição de computadores para aprimorar os trabalhos dos professores nas atividades com os alunos.
Para execução da despesa utilizará a seguinte dotação:
14 - Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de recurso: 1000
Projeto: 1.452 Repasse Financeiro para a Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama - ASSUMU
3.3.50.43.00.00 - subvenções sociais / dotação 795
4.4.50.52.00.00 - auxílios / dotação 796
Valor total em parcela única: R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)
Vigência: 20 de junho de 2024 a 31 de março de 2025.
III - Termo de Colaboração nº 003/2024 - SMAS, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o CENTRO INFANTIL MENINO DEUS, CNPJ sob nº 01.324.112/0001-60 com sede na Avenida Rotary, n.º 3003, na cidade de Umuarama.
Objeto: Custear as despesas referente à compra de materiais para a adequação do local de atendimento dos serviços e aquisição de equipamentos para garantir o melhor desenvolvimento dos acolhidos.
14 - Fundo Municipal da Assistência Social
Projeto: 1.488 Repasse Financeiro para Centro Infantil Menino Deus
Fonte de Recurso: 1000
3.3.50.43.00.00 - dotação 1756
4.4.50.42.00.00 – dotação 1755
Valor total em parcela única: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Vigência: 20 de junho de 2024 a 31 de março de 2025.
IV - Termo de Colaboração nº 004/2024 - SMAS, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o PROJETO OBRAS DE MISERICÓRDIA – LAR SANTA FAUSTINA, CNPJ sob nº 76.283.589/0001-44 com sede na PR 323, s/n.º, Saída para Cruzeiro d'Oeste, na cidade de Umuarama.
Objeto: Aquisição mobiliários, conforme especificações, para atender as necessidades da Instituição, otimizando o espaço da sala de atendimento.
14 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto: 1.427 - Repasse Financeiro para o Projeto Obras de Misericórdia – Lar Santa Faustina
Fonte de Recurso: 1000
4.4.50.42.00.00 - dotação 787
Valor total em parcela única: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Vigência: 20 de junho de 2024 a 31 de março de 2025.
V - Termo de Colaboração nº 005/2024 - SMAS, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSEBE – ASSISTÊNCIA SOCIAL LAR BETEL, CNPJ sob n.º 79.265.708/0001-24 com sede na Rua Ricardo Reis, nº 3156, Parque Dom Pedro I, na cidade de Umuarama.
Objeto: Melhorar a infraestrutura e a segurança do local de atendimento da entidade, para oferecer um espaço com conforto e proteção e assim, promover as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes no Parque Dom Pedro I.
Para execução da despesa utilizará a seguinte dotação:
14 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto: 1.423 Repasse Financeiro para a Assistencia Social Lar Betel
Fonte de recurso: 1000
3.3.50.43.00.00 - subvenções sociais / dotação 783
4.4.50.52.00.00 - auxílios / dotação 784
Valor total em parcela única: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)
Vigência: 21 de junho de 2024 a 31 de março de 2025.
VI - Termo de Colaboração nº 006/2024 - SMAS, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE UMUARAMA - APADEVI, CNPJ sob nº 80.907.819/0001-76 com sede na Rua Ministro Oliveira Salazar, n.º 4455, na cidade de Umuarama.
Objeto: Aquisição de uma Máquina Braille, para capacitar as pessoas com deficiência visual, promovendo a sua independência, garantir acesso à educação, fomentar a inclusão social e facilitar o acesso à informação, fortalecendo sua autonomia, permitindo-lhes participar plenamente da sociedade e também capacitando a alcançar seu pleno potencial.
Para execução da despesa utilizará a seguinte dotação:
14 - Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de recurso: 1000
Projeto: 1.77 Repasse Financeiro para a Associação de Pais e Amigos do Deficiente Visual - APADEVI
4.4.50.52.00.00 - auxílios / dotação 814
Valor total em parcela única: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência: 21 de junho de 2024 a 31 de março de 2025.
VII - Termo de Colaboração nº 007/2024 - SMAS, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS DE UMUARAMA - ARA, CNPJ sob nº 77.252.583/0001-72 com sede na Rua José Roberto Janeiro, n.º 4583, na cidade de Umuarama.
Objeto: Aquisição de um veículo seminovo, para dar continuidade a prestação de serviços realizados pela entidade em visitas domiciliares, recolhimento de doações, no deslocamento dentro e fora da sede do município e em diversas ações da entidade.
Para execução da despesa utilizará a seguinte dotação:
14 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto: 1.466 Repasse Financeiro para a Associação de Recuperação dos Alcoólatras de Umuarama
Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários
4.4.50.42.00.00 - Auxílios / dotação 802
Valor total em parcela única: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)
Vigência: 21 de junho de 2024 a 31 de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

LEI Nº 4.771
De: 20 de junho de 2024.
Institui o Programa de Regularização Habitacional - PROHAB, que autoriza o Poder Executivo a regularizar imóveis de Programas Habitacionais do Município de Umuarama e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização Habitacional - PROHAB, que autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar a propriedade dos imóveis de Programas Habitacionais Municipais, concedidos anteriormente a publicação desta Lei, mediante a emissão de novos termos ou celebração de aditivos contratuais.
Art. 2º A presente Lei abrangerá todos os imóveis objeto de loteamentos por interesse social no Município que não tiverem sido registrados, não puderem ser regularizados nos termos da lei concessiva ou que não contenham elementos que os vinculem com o titular originário, cuja posse seja anterior a data de publicação desta Lei.
CAPÍTULO II
DA REGULARIZAÇÃO
Art. 3° As formas de regularização do PROHAB são as seguintes:
I - concessão de titularização;
II - transferência de titularidade;
III - regularização de ocupação;
IV - implantação de beneficiário;
V - conversão do negócio jurídico anteriormente celebrado.
Art. 4° Para os fins desta Lei entende-se:
I - titularização: modalidade de regularização que autoriza a transferência de imóvel para aqueles que cumpriram com todos os ônus decorrentes do contrato originário;
II - transferência de titularidade: modalidade de regularização de titularidade que autoriza a transferência de imóvel, com todos os ônus decorrentes do contrato originário, para terceiro que o tenha adquirido do titular do benefício;
III - regularização de ocupação: modalidade de regularização de titularidade que autoriza a regularização de uma ocupação quando o interessado não possua documentos hábeis para comprovar a aquisição;
IV - implantação de beneficiário: modalidade de regularização de titularidade que autoriza a regularização da situação de interessado que esteja ocupando lote de interesse social ou unidade habitacional gerida pela Secretaria Municipal de Habitação;
V - conversão do negócio jurídico anteriormente celebrado: quando o negócio jurídico pactuado entre o mutuário e o Município contiver os requisitos de outro, sendo uma modalidade de aproveitamento da vontade das partes.
VI - titular do benefício ou beneficiário: pessoa que tenha contrato de arrendamento, compra e venda ou outros, pactuado com o Município de Umuarama;
VII - interessado: pessoa que queira aderir a uma das formas de regularização de titularidade;
VIII - comprovante de residência: fatura de energia elétrica, de água ou de telefonia fixa que conste o endereço do imóvel que pretende regularizar;
IX - certidão que comprove o estado civil: documento hábil para comprovar o atual estado civil do interessado, sendo, certidão de nascimento, para os solteiros; certidão de casamento, com as devidas averbações para os casados, os separados judicialmente ou os divorciados; ou certidão de casamento mais certidão de óbito do cônjuge para os viúvos.
Seção I
Da Titularização
Art. 5° Fica autorizada a realização de titularização de imóveis pertencentes ao Município de Umuarama para todos aqueles que cumpriram com os ônus decorrentes do contrato originário.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo abrange a quitação dos débitos perante à Fazenda Municipal, bem como a realização da construção, se for o caso, e demais requisitos estabelecidos no respectivo instrumento pactuado entre as partes.
Seção II
Da Transferência de Titularidade
Art. 6º Fica autorizada a realização de transferência de titularidade de imóveis pertencentes ao Município de Umuarama, mediante a abertura de processo administrativo com requerimento do interessado ou do procurador com procuração pública e poderes específicos para tanto, devendo o requerimento ser acompanhado dos seguintes documentos:
I - Documento de identidade, CPF e título de eleitor;
II - Certidão que comprove o estado civil;
III - Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos, se houver;
IV - Comprovante de renda ou declaração de rendimentos;
V - Comprovante de residência do imóvel que pretende transferir, em nome do interessado;
VI - Certidão negativa ou positiva com efeito negativo referente ao IPTU, se houver;
VII - Certidão negativa de bens imóveis, expedida por todos os Cartórios de Registro de Imóveis do Município de Umuarama;
VIII - Certidão de matrícula atualizada do imóvel objeto da transferência;
IX - Documento que comprove a aquisição dos direitos sobre o imóvel;
X - Certidão Negativa Cível da Comarca de Umuarama-PR.
§ 1º O documento a que se refere o inciso IX do caput deste artigo deverá ser assinado por todos os titulares, com o reconhecimento de firma, podendo ser contrato particular de cessão de direitos ou contrato de compra e venda de direitos ou recibo de compra e venda ou recibo de transferência de direitos ou instrumento de permuta envolvendo o imóvel ou qualquer outro instrumento, público ou particular que comprove o ânimo de ceder, transferir, vender, alienar, doar, permutar, em suma, transacionar a título oneroso ou gratuito seus direitos contratuais sobre o bem, devendo conter neste instrumento, informações que possibilitem a individualização do imóvel que pretende transferir.
§ 2º Poderá ser realizada a transferência de titularidade de imóveis com financiamentos quitados e de imóveis que estejam com todas as parcelas vencidas.
§ 3º Autorizada a transferência e, existindo parcelas vencidas, deverá ser realizada a regularização da dívida, ficando a critério do interessado a escolha pela modalidade de renegociação, que deverá ocorrer no momento da efetivação da transferência junto à Secretaria Municipal de Fazenda.
§ 4° A falta de pagamento de qualquer tributo, previsto nesta Lei, nos vencimentos fixados nos avisos de lançamento, sujeitará o sujeito passivo ou o responsável:
I - aos juros moratórios, a serem calculados na base de 1% (um por cento) ao mês, devido a partir do mês subsequente ao do vencimento do débito;
II - à multa de mora, a ser calculada da seguinte forma:
a)multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 10,00% (dez por cento).
b)a multa de mora incidirá sobre o valor principal do crédito.
III - inscrita ou ajuizada a dívida, serão devidas custas, honorários e demais despesas, na forma da legislação pertinente e regulamentar.
§ 5° O titular interessado na transferência se sub-rogará na obrigação de cumprir os encargos originários, tais como a realização de construção, se for o caso, e demais requisitos definidos no respectivo instrumento pactuado entre as partes, sendo-lhe conferido prazo semelhante ao originalmente estabelecido.
§ 6° Não havendo prazo estabelecido no instrumento, ou caso seja autorizado pela Secretaria Municipal de Habitação, o requerente terá o prazo, não inferior a:
I - 1 (um) ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto no órgão municipal competente;
II - 2 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, para a conclusão da obra.
§ 7° Não havendo o cumprimento dos prazos previstos no parágrafo anterior, bem como se houver o inadimplemento do saldo residual da dívida perante à Fazenda Pública, o Município de Umuarama procederá com a reversão do imóvel.
§ 8º Poderá ser realizada a transferência de titularidade de imóveis de unidades habitacionais que já tenham sido judicializados pelos beneficiários e/ou cessionários, desde que tenham transitado em julgado.
Art. 7º Somente será admitida a transferência se o contrato do titular do benefício não estiver registrado ou averbado na matrícula do imóvel.
Parágrafo único. Caso o contrato esteja registrado ou averbado, o interessado deverá promover os atos para localização do titular do benefício, a fim deste assinar termo de rescisão contratual junto à Secretaria Municipal de Habitação e promover a devida averbação da rescisão contratual na matrícula do imóvel.
Art. 8º Após a concretização da transferência de titularidade, o titular originário do benefício e o novo beneficiário não poderão adquirir, diretamente, através de benefício novo ou qualquer outra forma de regularização de titularidade, outro imóvel objeto de contrato junto à Secretaria Municipal de Habitação.
Seção III
Da Regularização de Ocupação
Art. 9º Fica autorizada a abertura de processo de regularização de ocupação, mediante requerimento dos interessados, junto à Secretaria Municipal de Habitação que instruirá Procedimento Administrativo e reunirá conjunto probatório que confirme que o interessado adquiriu o imóvel de boa-fé e que efetivamente resida no imóvel objeto da regularização.
§ 1º O processo será submetido à Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá emitir parecer técnico social relatando a situação da família e, a seu critério, poderá realizar visita in loco, sendo que, neste caso, deverá o parecer ser acompanhado do registro fotográfico.
§ 2º Ao final, a Secretaria Municipal de Habitação analisará se o interessado preenche os requisitos para a regularização.
Art. 10. O requerimento de regularização de ocupação será instruído com todos os documentos constantes do artigo 6º da presente Lei, com exceção do documento do inciso IX.
Art. 11. Os imóveis da modalidade de Regularização de Ocupação, passarão a ser tratados como Transferência de Titularidade, devendo atender também o disposto nos artigos 6º a 8º desta Lei.
Parágrafo único. Para fins deste artigo, o novo contrato de compra e venda a ser firmado com o interessado aproveitará o parcelamento do titular anterior.
Art. 12. Fica vedada a realização de regularização de ocupação de imóveis que estejam sendo alugados ou que estejam sendo ocupados de forma provisória, sendo que, nestes casos, assim que verificada tal situação, a Secretaria Municipal de Habitação tomará as medidas cabíveis para rescindir o contrato com o titular e promover a reintegração da posse, ante o descumprimento das cláusulas contratuais.
Seção IV
Da Implantação de Beneficiário
Art. 13. A Secretaria Municipal de Habitação fica autorizada a promover a implantação de novos beneficiários, mediante requerimento do interessado ou de ofício, quando for constatada ocupação em lote de propriedade do município com construção realizada pelo ocupante ou unidade habitacional construída com recursos próprios.
§ 1º Caso o ocupante se negue a promover os atos necessários para adesão no PROHAB, tais como a celebração de contrato para que realize o pagamento e a construção no imóvel, nos termos do art. 6°, § 5° desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação, será intentada ação de reintegração de posse para reaver a posse do imóvel.
§ 2º É vedada a implantação de beneficiários em lotes ou unidades habitacionais cujas ocupações já tenham sido judicializadas e/ou que tenham sido identificadas como invasão.
Art. 14. O processo administrativo de implantação deverá ser instruído com os documentos, constantes do art. 6º da presente Lei, com exceção do documento previsto no inciso IX.
Art. 15. A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará visita in loco e emitirá parecer técnico social, com registro fotográfico, que instruirá o processo, sendo que independente de parecer jurídico, será levado a conhecimento do Secretário Municipal de Habitação para autorização ou não da referida implantação de beneficiário.
Art. 16. Este procedimento será realizado sem nenhum ônus aos beneficiários.
Seção V
Da conversão do negócio jurídico
Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a conversão dos contratos celebrados a título de Arrendamento Residencial, em Contratos de Compra e Venda.
§ 1° A conversão do negócio jurídico descrito no caput será realizada por meio de Termo Aditivo, a qual além de alterar a denominação do contrato, deverá estabelecer:
I - previsão de desistência ou rescisão contratual;
II - direito de devolução das taxas de arrendamento já quitadas, devidamente corrigidas, podendo ser descontado o importe máximo de 20% (vinte por cento) a título de custos administrativos e operacionais;
III - novo prazo para cumprimento dos encargos contratuais e possibilidade de reparcelamento dos débitos originários junto à Fazenda Municipal.
§ 2° No caso do inciso II do parágrafo anterior, o contratante que desistir ou solicitar a rescisão antecipada do contrato somente fará jus à devolução das prestações pagas nos 5 (cinco) anos anteriores ao requerimento, devidamente atualizadas pelo IPCA-E até a data do requerimento.
§ 3° Nos casos de desistência ou rescisão contratual, após as formalidades o contratante deverá anuir com a devolução do imóvel ao Município de Umuarama.
§ 4° Não farão jus ao recebimento administrativo dos valores já pagos a título de taxa de arrendamento, aqueles que porventura já tenham ingressado judicialmente com o mesmo pedido.
§ 5º Para que seja possível a devolução do imóvel, deverão estar quitados os débitos referentes ao imóvel, tais como, contas de energia elétrica e água, cuja comprovação se dará através da apresentação de documento que comprove o consumo final e, IPTU, se houver.
§ 6º A formalização da devolução do imóvel será precedida de vistoria a ser realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Habitação que emitirá Parecer Técnico de Vistoria e Recebimento de Imóvel, com registro fotográfico, certificando que está em condições normais de habitabilidade.
§ 7º Caso o imóvel apresente qualquer tipo de dano, deverá ser promovida a reparação desses danos, pelo beneficiário, antes da devolução.
§ 8° Caso não seja realizado o conserto pelo beneficiário, nos termos do parágrafo anterior, o Município de Umuarama poderá realizar os reparos necessários e posteriormente exigir o reembolso do beneficiário.
§ 9° Caso o beneficiário não regularize o contrato por meio de aditivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua notificação, a Secretaria Municipal de Habitação poderá iniciar os procedimentos para reversão do imóvel.
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO HABITACIONAL
Art. 18. O cadastro para receber benefício de habitação de interesse social junto ao Município de Umuarama ou aquisição de direitos sobre os imóveis da carteira imobiliária da Secretaria Municipral de Habitação por meio de quaisquer das modalidades de regularização de titularidade previstas nesta Lei, está vedada aos interessados que:
I - não sejam brasileiros natos ou naturalizados;
II - sejam proprietários de imóveis ou já tenham recebido benefício ou subsídios de políticas de habitação de interesse social em qualquer parte do território nacional;
III - figurem ou tenham figurado como beneficiários dos programas habitacionais da Secretaria Municipal de Habitação, da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR ou de outros agentes promotores de programas habitacionais de interesse social;
IV - tenham renda familiar superior a 5 (cinco) vezes o salário mínimo vigente no país;
V - não cumpram com as exigências previstas na Política Municipal de Habitação - PMH descritos na Lei Municipal n° 3.998, de 18 de dezembro de 2013.
Art. 19. São condições gerais para regularização de titularidade:
I - tratar-se o novo adquirente de pessoa física;
II - ter decorrido no mínimo 60 meses do prazo total do contrato originário firmado junto à Secretaria Municipal de Habitação para os casos de transferência e regularização de ocupação;
III - inexistência de débitos tributários relativos ao imóvel.
Art. 20. Nos casos de regularização de titularidade previstos nesta Lei, o deferimento do pedido oriundo do requerimento firmado pelo interessado ou seu procurador com procuração com poderes específicos, o sujeitará automaticamente a:
I - confissão irrevogável e irretratável da dívida parcelada, quando for o caso;
II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e no contrato e/ou termo aditivo a ser firmado;
III - pagamento regular das prestações do financiamento;
IV - pagamento dos tributos municipais incidentes sobre o imóvel.
Art. 21. É vedada a regularização de titularidade de imóveis que apresentem débitos referentes à impostos, taxas, tarifas e encargos judiciais, devendo ser regularizadas tais pendências antes do requerimento administrativo.
Art. 22. Em todos os procedimentos previstos nesta Lei, os documentos devem ser apresentados em original e cópia, bem como deverá ser anexada a documentação dos cônjuges ou companheiros.
Art. 23. Caso o interessado seja deficiente físico dos membros superiores, visual ou analfabeto, o requerimento para qualquer modalidade de regularização de titularidade ou assinatura de contrato deve ser realizado através de procuração pública.
Art. 24. Os contratos ou termos aditivos a serem assinados pela Secretaria Municipal de Habitação com os beneficiários, a qualquer título, terão prazo máximo de até 120 (cento e vinte) meses.
Art. 25. Autorizada a transferência ou permuta, o contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Habitação e o interessado obedecerá às condições que estavam vigentes no contrato celebrado com o beneficiário anterior.
Art. 26. Após a quitação integral do contrato, o titular poderá requerer, gratuitamente, a expedição da 1ª via da autorização de escritura diretamente à Secretaria Municipal de Habitação, que a expedirá no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
§ 1º Para solicitar a autorização de escritura, necessário apresentar cópia e original dos seguintes documentos:
I - Documento de identidade e CPF;
II - Certidão que comprove o estado civil;
III - Certidão de matrícula atualizada do imóvel que pretende escriturar;
IV - Certidão negativa de IPTU.
§ 2º A autorização de escritura será expedida sem prazo de validade.
Art. 27. Qualquer requerimento realizado perante a Secretaria Municipal de Habitação, através de procurador, deverá ser acompanhado da procuração com poderes específicos e das cópias autenticadas dos documentos pessoais do procurador.
Art. 28. Após a assinatura do contrato, aditivo ou novo instrumento, o beneficiário ficará responsável por zelar pelo imóvel e, não o fazendo, poderá perder o benefício.
Art. 29. O beneficiário que não cumprir suas obrigações e, de qualquer forma, proceder à transferência ou ceder, fora do prazo estipulado nesta Lei, arrendar, alugar, dar em comodato, emprestar, deixar o imóvel em abandono, vago ou desabitado a qualquer tempo, ou, deixar o imóvel ser invadido e não tomar as providências cabíveis para reintegração de posse, ficará sujeito à retomada do imóvel pela Secretaria Municipal de Habitação, através de medidas administrativas ou judiciais, se necessárias.
§ 1º A rescisão contratual dos imóveis será processada da seguinte forma:
a)fiscalização no imóvel, onde será emitida notificação para comparecimento na sede da notificante, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de esclarecer o descumprimento de cláusulas contratuais e regularizar a pendência existente;
b)caso o titular não seja localizado ou, se notificado, não comparecer no prazo estabelecido no inciso anterior, a sua ausência ensejará nova convocação, desta vez através de edital, a ser publicado no Diário Oficial do Município, com prazo de comparecimento de 30 (trinta) dias;
c)não comparecendo, após a publicação do edital, fica a notificante autorizada a promover a rescisão contratual administrativa e/ou judicial.
Art. 30. A Secretaria Municipal de Habitação adotará as medidas administrativas que entender necessárias para a rescisão contratual e retomada do imóvel que esteja sendo ocupado irregularmente por terceiro que se recuse a proceder com a regularização.
§ 1º Para os fins deste artigo está autorizada a:
a) promover a fiscalização e efetivar a notificação do ocupante para desocupação do imóvel no prazo de 72 (setenta e duas) horas;
b) não acatada a notificação, fica de imediato autorizada a promover as medidas judiciais cabíveis, com o apoio necessário a ser prestado pela Secretaria da Procuradoria-Geral.
Art. 31. Fica a Secretaria Municipal de Habitação autorizada a emitir Termo de Rescisão de Contrato Unilateral para fins de averbação da rescisão do contrato originário ou subsequentes junto ao Cartório de Registros de Imóveis, nos casos em que houver nova destinação da unidade habitacional e o beneficiário não for localizado para assinar o termo de rescisão de contrato.
Art. 32. Os instrumentos contratuais firmados entre a Secretaria Municipal de Habitação e os beneficiários ficam dispensados de registro e/ou averbação no cartório de registro imobiliário.
Art. 33. Se for constatado pelo setor de fiscalização da Secretaria Municipal de Habitação que o ocupante de lote ou unidade habitacional pertencente ao Município de Umuarama não promoveu os atos necessários para regularizar a titularidade por mera conveniência, será notificado para tomar as medidas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser intentada ação de reintegração de posse.
CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 34. O atendimento pela Secretaria Municipal de Habitação para abertura dos procedimentos previstos nesta Lei poderá ser feito de forma escalonada, por agendamento ou ainda por regime de limite de atendimentos diários por meio da distribuição de senhas, a critério e por medida de conveniência do serviço público.
Art. 35. O Poder Executivo poderá regulamentar, por Decreto, o disposto nesta Lei, no que couber.
Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 20 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 041/2024
Autor: Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.772
De: 20 de junho de 2024.
Altera a Lei Municipal nº 4.618, de 01 de dezembro de 2022, que disciplina, no âmbito do Município de Umuarama, a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (nova lei de licitações e contratos administrativos) e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 1°, 2° e 3º, ao artigo 3° da Lei nº 4.618, de 01 de dezembro de 2022, com a seguinte redação:
"Art. 3°...
§ 1º A elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD é de competência do (a) Secretário (a) Demandante.
§ 2º Após devidamente instruído com todos os documentos necessários ao seu correto prosseguimento, o processo licitatório será encaminhado à Secretaria de Administração para protocolo.
§ 3º Caberá ao Chefe do Poder Executivo, ou a quem este delegar, e ao (à) Secretário (a) de Administração, em conjunto, a autorização para abertura do processo licitatório, a qual será exarada na capa do caderno procedimental, em campo próprio."
Art. 2° Ficam alterados os §§ 1° e 2° do artigo 10 da Lei nº 4.618, de 01 de dezembro de 2022, com a seguinte redação:
"Art. 10...
§ 1º É obrigatória a elaboração do ETP, nos termos do artigo 18, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na fase de planejamento dos processos licitatórios e das contratações diretas.
§ 2º A obrigatoriedade da elaboração do ETP tratada no parágrafo anterior será facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021". (NR)
Art. 3° Fica acrescido o § 6º ao artigo 10 da Lei nº 4.618, de 01 de dezembro de 2022, com a seguinte redação:
"Art. 10...
§ 6º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput do artigo 18, da Lei nº 14.133, de 2021 e, quando não contemplar os demais elementos, deverão ser apresentadas as devidas justificativas."
Art. 4º Fica alterado o inciso I do artigo 16 da Lei nº 4.618, de 01 de dezembro de 2022, com a seguinte redação:
"Art. 16...
I – nas contratações diretas fundamentadas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando houver minuta padronizada;" (NR)
Art. 5º Fica acrescido o inciso III ao artigo 16 da Lei nº 4.618, de 01 de dezembro de 2022, com a seguinte redação:
"Art. 16...
III – nas contratações diretas fundamentadas no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o edital de credenciamento já houver sido analisado pelo órgão de assessoria jurídica."
Art. 6° Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 17 da Lei nº 4.618, de 01 de dezembro de 2022, com a seguinte redação:
"Art. 17...
Parágrafo único. Ao optar pela utilização de modelos padronizados, a Diretoria de Licitações e Contratos deverá apontar claramente qual modelo foi adotado e quais foram as modificações ou adaptações eventualmente realizadas."
Art. 7º Fica acrescido o Capítulo X à Lei nº 4.618, de 01 de dezembro de 2022, com a seguinte redação:
"CAPÍTULO X
DO PROCEDIMENTO DE DUE DILIGENCE".
Art. 8º Fica alterado o artigo 20 da Lei nº 4.618, de 01 de dezembro de 2022, com a seguinte redação:
"Art. 20. Fica instituído o procedimento de Due Diligence em todas as contratações da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Umuarama, a ser regulamentado por meio de Decreto." (NR)
Art. 9° Fica acrescido o artigo 21 à Lei nº 4.618, de 01 de dezembro de 2022, com a seguinte redação:
"Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação".
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 20 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 042/2024
Autor: Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.773
De: 20 de junho de 2024.
Autoriza a desafetação e doação de bem imóvel do Município de Umuarama ao Estado do Paraná, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam desafetados, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município, disponíveis para alienação, os imóveis urbanos: Quadra n.º 38, lotes n.ºs 01, 02, 03, 04, 13, 14, 15 e 16, do Parque San Remo, das matrículas n.ºs 10.050, 10.051, 10.052, 10.053, 10.054, 10.055, 10.056, 10.057, respectivamente, e Quadra n.º 03, lotes n.ºs 01, 02, 03, 08 e 09, do Jardim Porto Belo, das matrículas n.ºs 10.980, 10.981, 11.620, 10.982 e 10.983, respectivamente, situados nesta Cidade de Umuarama-PR, com área total de 4.975,80 m2 (quatro mil, novecentos e setenta e cinco vírgula oitenta metros quadrados), de acordo com os limites e confrontações constantes nas matrículas mencionadas, todas do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Umuarama/PR.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação ao ESTADO DO PARANÁ, dos imóveis urbanos: Quadra n.º 38, lotes n.ºs 01, 02, 03, 04, 13, 14, 15 e 16, do Parque San Remo, das matrículas n.ºs 10.050, 10.051, 10.052, 10.053, 10.054, 10.055, 10.056, 10.057, respectivamente, e Quadra n.º 03, lotes n.ºs 01, 02, 03, 08 e 09, do Jardim Porto Belo, das matrículas n.ºs 10.980, 10.981, 11.620, 10.982 e 10.983, respectivamente, todos situados nesta Cidade de Umuarama-PR, com área total de 4.975,80 m² (quatro mil, novecentos e setenta e cinco vírgula oitenta metros quadrados), avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, no valor total de R$ 3.767.491,50 (três milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), conforme Ata n.º 001, de 07 de maio de 2024.
Art. 3º A doação do imóvel descrito no artigo 2º desta Lei, será efetuada em favor do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.940/0001-28, com a finalidade exclusiva em manter as instalações da unidade escolar denominada de Colégio Estadual Cívico Militar Doutora Zilda Arns, da cidade de Umuarama/PR.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação ao Estado do Paraná.
Art. 5º Fica revogado o Termo de Cessão de Uso de Bem Público do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 20 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 043/2024
Autor: Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.774
De: 20 de junho de 2024.
Autoriza a desafetação e doação de bem imóvel do Município de Umuarama ao Estado do Paraná, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica desafetado, passando a integrar a categoria de bens patrimoniais do Município, disponível para alienação, os imóveis urbanos: Lote de Terras n.º 5, da Quadra n.º 6, com área de 968,18m² (novecentos e sessenta e oito vírgula dezoito metros quadrados) e Lote de Terras n.º 6, da Quadra n.º 6, com área de 1.569,62m² (mil, quinhentos e sessenta e nove vírgula sessenta e dois metros quadrados) de propriedade do Município de Umuarama-PR, com os limites e confrontações constantes das matrículas n.ºs 36.006 e 36.007, respectivamente, ambas do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Umuarama/PR.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação ao ESTADO DO PARANÁ, dos imóveis urbanos: Lote de Terras n.º 5, da Quadra n.º 6, do Loteamento Jardim Gleba Figueira, com área de 968,18m² (novecentos e sessenta e oito vírgula dezoito metros quadrados) e Lote de Terras n.º 6, da Quadra n.º 6, do Loteamento Jardim Gleba Figueira, com área de 1.569,62m² (mil, quinhentos e sessenta e nove vírgula sessenta e dois metros quadrados) ambos situados nesta cidade de Umuarama-PR, avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, respectivamente, nos valores de R$ 484.090,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e noventa reais) e R$ 784.810,00 (setecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e dez reais), respectivamente, conforme Ata n.º 001, de 07 de maio de 2024.
Art. 3º A doação do imóvel descrito no artigo 2º desta Lei, será efetuada em favor do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.416.940/0001-28, com finalidade exclusiva de construção de sedes para o Núcleo Regional da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB/PR e Escritório Local e Regional da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Paraná, nesta cidade de Umuarama/PR.
§ 1º O prazo máximo para a construção supramencionada será de até 03 (três) anos, contados a partir da data da publicação da presente Lei.
§ 2º O imóvel a ser doado, bem como suas benfeitorias, reverterão ao Patrimônio Público Municipal, sem qualquer ônus, se não forem cumpridos os prazos estabelecidos no §1º, ou se for desvirtuada a finalidade da doação.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com cláusula de reversão, nos termos do art. 3º.
§ 1° A donatária não poderá alienar em parte ou no todo o imóvel, sem autorização do Município, através de lei.
§ 2° A donatária não poderá transferir seus direitos ou ceder a terceiros o uso de parte ou do todo do imóvel sem prévia autorização do Município, através de lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 20 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 044/2024
Autor: Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.775
De: 20 de junho de 2024.
Autoriza a desafetação e doação de bem imóvel do Município de Umuarama ao Estado do Paraná, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica desafetado, passando a integrar a categoria de bens patrimoniais do Município, disponível para alienação, o imóvel urbano: Lote n.º 26-P/B-1, da subdivisão do Lote 26-P/B, da subdivisão do Lote n.º 26-P, da subdivisão do Lote n.º 26, da Gleba 12 – Jaborandy, da Colônia Núcleo Cruzeiro, situado nesta Cidade de Umuarama/PR, com área de 9.248.095 m2 (nove mil, duzentos e quarenta e oito vírgula noventa e cinco metros quadrados), de propriedade do Município de Umuarama-PR, com os limites e confrontações constantes da matrícula n.º 71.136 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Umuarama/PR.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação ao ESTADO DO PARANÁ, do imóvel urbano: Lote n.º 26-P/B-1, da subdivisão do Lote 26-P/B, da subdivisão do Lote n.º 26-P, da Gleba 12 – Jaborandy, da Colônia Núcleo Cruzeiro, situado nesta Cidade de Umuarama-PR, com área de 9.248.095 m2 (nove mil, duzentos e quarenta e oito vírgula noventa e cinco metros quadrados), avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), conforme Ata n.º 001, de 07 de maio de 2024.
Art. 3º A doação do imóvel descrito no artigo 2º desta Lei, será efetuada em favor do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.940/0001-28, com a finalidade exclusiva de manutenção da unidade escolar denominada de Colégio Estadual Tiradentes, da cidade de Umuarama-PR.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação ao Estado do Paraná.
Art. 5º Fica revogado o Termo de Cessão de Uso de Bem Público do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 20 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 045/2024
Autor: Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.776
De: 20 de junho de 2024.
Autoriza a desafetação e doação de bem imóvel do Município de Umuarama ao Estado do Paraná, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica desafetado, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município, disponível para alienação, o imóvel urbano: Equipamento Comercial do Conjunto Residencial – CR 133, Jardim São Cristóvão, subdivisão dos Lotes 6-N-1 e 9-K-1, Gleba 14-Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, situado nesta cidade de Umuarama-PR, com área de 4.143,36 m2 (quatro mil, cento e quarenta e três vírgula trinta e seis metros quadrados), com os limites e confrontações constantes da matrícula n.º 6.015 do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Umuarama/PR.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação ao ESTADO DO PARANÁ, do imóvel urbano: Equipamento Comercial, do Conjunto Residencial – CR 133, Jardim São Cristóvão, subdivisão dos Lotes 6-N-1 e 9-K-1, Gleba 14-Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, situado nesta cidade de Umuarama-PR, com área de 4.143,36 m2 (quatro mil, cento e quarenta e três metros e trinta e seis centímetros quadrados), avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, no valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), conforme Ata n.º 001, de 07 de maio de 2024.
Art. 3º A doação do imóvel descrito no artigo 2º desta Lei, será efetuada em favor do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.940/0001-28, com a finalidade exclusiva de manutenção da unidade escolar denominada de Escola Estadual Durval Seifert, da cidade de Umuarama-PR.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação ao Estado do Paraná.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 20 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 046/2024
Autor: Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.777
De: 20 de junho de 2024.
Desafeta do domínio público imóvel do Município de Umuarama, Estado do Paraná e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica desafetado do domínio público, passando a integrar a categoria de bem disponível, o bem imóvel urbano constituído pela Data de Terras n.º 9, da Quadra n.º 05, do Loteamento denominado Jardim San Martin II, situado na cidade de Umuarama-PR, com área de 286,00 m² (duzentos e oitenta e seis metros quadrados), objeto da matr

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.778
De: 20 de junho de 2024.
Institui servidão para passagem de rede coletora de esgoto em patrimônio público Municipal.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído para fins de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existirem:
I – Faixa de Servidão do Interceptor de Esgotos com 135,73 m². Proprietário: Município de Umuarama ou a quem de direito pertencer. Situação: Dentro do imóvel sob a Matrícula n.º 61.113, com área total de 2.261,47m², do 1º Serviço de Registro de Imóveis, uma área com 135,73m² destinada para Faixa de Servidão de Passagem do Interceptor de Esgotos, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem no vértice V1, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N:7370796.030 e E:262353,180m; situado na divisa com Rua Projetada "F", deste, segue confrontando pelo lado esquerdo com a Data n.º 01 (Área Institucional 2) com o azimute de 131°50´40" e distância de 8,20m até o vértice V2, de coordenadas N:7370790.562m e E:262359.287m, deste, segue pela Data n.º 01 (Área Institucional 2), com o azimute de 178°53´41" e distância de 20,02m até o vértice V3, de coordenadas N:7370770.550m e E:262359.673m, deste, segue pelo lado esquerdo com a área de servidão de passagem, com o azimute de 272°25´29" e distância de 6,01m até o vértice V4, de coordenadas N:7370770.804m e E:262353.667m, deste, segue confrontando pela Rua Projetada "F", com o azimute 358°53´41" e distância 25,23m até o vértice V1, de coordenadas N:7370796.030m e E:262353.180m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os trechos perfazem o perímetro do polígono de 59,46m com área de atingimento de 135,73m². Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM;
II – Faixa de Servidão do Interceptor de Esgotos com 1.238,20 m². Proprietário: Município de Umuarama ou a quem de direito pertencer. Situação: Dentro do imóvel sob a Matrícula n.º 61.127, com área total de 4.300,14m², do 1º Serviço de Registro de Imóveis, uma área com 1.238,20m² destinada para Faixa de Servidão de Passagem do Interceptor de Esgotos, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem na vértice V1, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N:7370762.223m e E:262556.311m; situado na divisa com a Parte do lote de Servidão de Passagem, deste, segue confrontando com lado esquerdo com a Rua "H" com o azimute de 179º31'35" e distância de 6,01m até o vértice V2, de coordenadas N:7370756.215m e E: 262556.361m, deste, segue pela Rua "H", com o azimute de 272º25"29 e distância de 206,33m até o vértice V3, de coordenadas N:7370764.945m e E: 262350.211m, deste segue confrontando pelo lado esquerdo com a Rua Projetada "F", com o azimute de 358º53'41" e distância de 6,01m até o vértice V4, de coordenadas N:7370770.956m e E:262350.095m, deste, segue confrontando pelo lado esquerdo com os Lotes n.ºs 01, 02, 03, 04 e Servidão de Passagem, ambos da Quadra n.º 11, com o azimute 92º25'29" e distância 206,40m até o vértice V1, de coordenadas N:737062.223m e E:262556.311m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos esses trechos perfazem o perímetro do polígono de 424,75m com área de atingimento de 1.238,20 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º Wgr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e extensões foram calculados no plano de projeção UTM;
III – Faixa de Servidão Faixa de Servidão do Interceptor de Esgotos com 151,70 m². Proprietário: Município de Umuarama ou a quem de direito pertencer. Situação: Dentro do imóvel sob a Matrícula n.º 61.117, com área total de 451,28m², do 1º Serviço de Registro de Imóveis, e uma área com 151,70m² destinada para Faixa de Servidão de Passagem do Interceptor de Esgotos, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem no vértice V1, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N:7370786.539m e E:262556.610m; situado na divisa com a parte do lote de Servidão de Passagem, deste, segue confrontando pelo lado esquerdo com a Quadra n.º 03 e pelo lado direito com o Lote de Servidão de Passagem com o azimute de 179°31´35" e distância de 6,07m até o vértice V2, de coordenadas N: 7370780.470m e E: 262556.660m, deste, segue pelo Lote de Servidão de Passagem, com o azimute de 278°10´13" e distância de 0,50m até o vértice V3, de coordenadas N:7370780.542M e E:262556.159m, deste, segue confrontando pelo lado esquerdo com o Lote de Servidão de Passagem, com o azimute de 179°31´35" e distância de 18,43m até o vértice V4, de coordenadas N: 7370762.111m e E: 262556,312m, deste, segue confrontando pelo lado esquerdo com a Rua "H" e pelo lado direito com o Lote de Servidão de Passagem, com o azimute 272°52´52" e distância 6,01m até o vértice V5, de coordenadas N: 7370762.413m e E:262550.309m, deste, segue confrontando com o Lote de Servidão de Passagem, com o azimute 359°31´35" e distância 25,06m até o vértice V6, de coordenadas N:7370787.468m e E:262550.102m, deste, segue confrontando com o Lote de Servidão de Passagem, com o azimute 98°10´13" e distância 6,57m até o vértice V1, de coordenadas N:7370786.539m e E: 262556.610m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo o perímetro do polígono de 62,64m com área de atingimento de 151,70m². Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontra-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e extensões foram calculados no plano de projeção UTM;
IV – Faixa de Servidão do Interceptor de Esgotos com 663,28m². Proprietário: Município de Umuarama ou a quem de direito pertencer. Situação: Dentro do imóvel sob a Matrícula n.º 36.878, com área total de 2,0362 hectares, do 1º Serviço de Registro de Imóveis, e uma área com 663,28m² destinada para Faixa de Servidão de Passagem do Interceptor de Esgotos, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem no vértice V1, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N:7370757.239m e E:262788.53m; situado na divisa com a parte do lote nº 25/U-3, deste, segue confrontando com lado esquerdo com o Lote nº 25/U-3 e pelo lado direito com o Lote nº 25/U-4-B, com o azimute de 209°19´00" e distância de 6,38m até o vértice V2, de coordenadas N:7370751.669m e E:262785,523m, deste, segue pelo Lote nº 25/U-4-B, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute de 279°45´05" e distância de 49,77m até o vértice V3, de coordenadas N: 7370759.735m E:262738.793m, com o azimute de 263°54´39" e distância de 61,00 m até o vértice V4, de coordenadas N:7370753.042m e E:262675.617m, deste, segue confrontando pelo lado esquerdo com a Parte do lote nº 25-W e pelo lado direito com o Lote nº 25/U-4-B, com o azimute de 29°19´00 e distância de 7,36m até o vértice V5, de coordenadas N:7370759.449m e E:262679.145m, deste, segue confrontando pelo Lote 25/U-4-B, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute 83°54´39" e distância 57,57m até o vértice V6, de coordenadas N:7370765.789m e E:262738.991m, com o azimute de 99°45´05" e distância 52,74m, até o vértice V1, de coordenadas N: 7370757.239m e E:262788.531m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos trechos perfazem o perímetro do polígono de 234,82m com área de atingimento de 663,28 m². Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de proteção UTM.
Art. 2º As áreas a que se refere o art. 1º desta Lei, destinam-se à Faixa de Servidão de Passagem da Rede Coletora de Esgoto no Loteamento denominado JARDIM DAS CEREJEIRAS II.
Art. 3° Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área nesta Lei, na forma da legislação vigente.
Art. 4° Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área, construção, operação e manutenção.
Art. 5° Todas as despesas decorrentes da construção, conservação e manutenção da rede de esgoto a que se refere esta Lei serão de responsabilidade do titular do domínio do imóvel dominante, inclusive as decorrentes de recomposição do solo e vegetação existentes no imóvel serviente, afetadas pela instalação da rede.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 20 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 048/2024
Autor: Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.779
De: 20 de junho de 2024.
Autoriza a desafetação e doação de bem imóvel do Município de Umuarama ao Estado do Paraná, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica desafetado, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município, disponível para alienação, o imóvel urbano: Área Verde 4, Loteamento Núcleo Habitacional Cruzeiro, situado nesta cidade de Umuarama/PR, com área de 2.256,00 m2 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis metros quadrados) e Equipamento Comercial, Quadra G, do Loteamento Núcleo Habitacional Cruzeiro, com área de 477,225 m² (quatrocentos e setenta e sete vírgula duzentos e vinte e cinco metros quadrados) de propriedade do Município de Umuarama-PR, com os limites e confrontações constantes das matrículas n.º 45.958 e n.º 45.962, oriundas da matrícula n.º 5.226, do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Umuarama/PR.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação ao ESTADO DO PARANÁ, do imóvel urbano: Área Verde 4, Loteamento Núcleo Habitacional Cruzeiro, situado nesta cidade de Umuarama/PR, com área de 2.256,00 m² (dois mil, duzentos e cinquenta e seis metros quadrados) e Equipamento Comercial, Quadra G, do Loteamento Núcleo Habitacional Cruzeiro, com área de 477,225 m² (quatrocentos e setenta e sete vírgula duzentos e vinte e cinco metros quadrados), avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, respectivamente, no valor de R$ 1.629.280,00 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta reais) e R$ 449.795,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais), conforme Ata n.º 001, de 07 de maio de 2024.
Art. 3º A doação do imóvel descrito no artigo 2º desta Lei, será efetuada em favor do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.416.940/0001-28, com a finalidade exclusiva para a manutenção da unidade escolar atualmente denominada Colégio Estadual Professora Neiva Pavan Machado Garcia, da cidade de Umuarama/PR.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação ao Estado do Paraná.
Art. 5º Fica revogado o Termo de Cessão de Uso de Bem Público do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 20 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 049/2024
Autor: Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.781
De: 20 de junho de 2024.
Altera a Lei Municipal nº 4.749, de 05 de abril de 2024, que dispõe sobre a Política Municipal de Esporte e Lazer, cria o Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL e institui o Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 12 da Lei nº 4.749, de 05 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 12. Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL, órgão deliberativo e fiscalizador das ações da política municipal de esporte e lazer, ficando assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer". (NR)
Art. 2° Fica alterado o artigo 13 da Lei nº 4.749, de 05 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 13. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL, será composto por 10 (dez) representantes indicados por Entidades Governamentais e 10 (dez) representantes não Governamentais, ambos com igual número de suplentes". (NR)
Art. 3° Fica alterado o inciso I do artigo 14 da Lei nº 4.749, de 05 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 14...
I - 5 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;". (NR)
Art. 4° Ficam alterados os incisos III, IV, VI e VII do artigo 15 da Lei nº 4.749, de 05 de abril de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 15...
III - 1 (um) representante do Conselho Regional de Educação Física -CREF;
IV - 2 (dois) profissionais da área de Educação Física;
...
VI - 1 (um) representante de entidade de atendimento à pessoa idosa, ou pessoa da terceira idade que utilize os serviços ofertados pela SMEL; e
VII - 1 (um) representante de entidade ligada ao atendimento de crianças e adolescentes, desde que seja reconhecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA". (NR)
Art. 5º Ficam revogados os incisos VI, VIII e IX do artigo 14, e o inciso VIII do artigo 15, todos da Lei nº 4.749, de 05 de abril de 2024.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 20 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 051/2024
Autor: Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.780
De: 20 de junho de 2024.
Desafeta do domínio público imóvel do Município de Umuarama, Estado do Paraná e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Umuarama, aprovado pela Lei n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 3.500.000,00,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para atender à programação constantes do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 20 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 050/2024
Autor: Poder Executivo Municipal
ANEXO I
ANEXO A LEI Nº 4.780/2024

ANEXO I

ANEXO A LEI Nº 4.780/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 3.500.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 3.500.000,00
TOTAL GERAL					3.500.000,00
TOTAL GERAL					3.500.000,00

ANEXO II
ANEXO A LEI N°4.780/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 01. PODER LEGISLATIVO
UNIDADE: 01.001. - CAMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
01.031.0001.1.086	Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 2.000.000,00
01.031.0001.1.327	Aquisição e Reposição de Veículos	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 500.000,00
01.031.0001.2.106	Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUI Ç Õ ES PATRONAIS	1	R$ 300.000,00
01.031.0001.2.106	Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUI Ç Õ ES PATRONAIS	1	R$ 200.000,00
01.031.0001.2.106	Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 300.000,00
01.031.0001.2.106	Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama	3.3.90.35.00.00	SERVI Ç OS DE CONSULTORIA	1	R$ 100.000,00
01.031.0001.2.106	Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama	3.3.90.37.00.00	LOCA Ç Ã O DE M Á Q-UI-NA-OBRA	1	R$ 100.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 3.500.000,00
TOTAL GERAL					3.500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.782
De: 20 de junho de 2024.
Autoriza o Poder Executivo a realizar aquisição onerosa de imóveis para fins de ampliação de Parque Industrial e instalação de empresa agroindustrial no Município de Umuarama, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por meio de aquisição onerosa, o Lote nº 10-H-2-Rem-1, da subdivisão do lote nº 10-H-2/Rem, da subdivisão do lote nº 10-H-2 da subdivisão do lote 10-H, este da subdivisão do lote nº 10, da Gleba nº 12 Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, situado no Município de Umuarama/Pr, conforme confrontações contidas na matrícula nº 31.801, do Cartório de Registro de 1º Ofício da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, com área total de 20.900,00 m2.
Parágrafo único. O imóvel será destinado à ampliação do Parque Industrial e implantação de empresa do setor agroindustrial, ficando desde já, desafetado do domínio público.
Art. 2º O valor da desapropriação corresponderá ao montante da avaliação, no importe de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) a serem pagos de acordo com o fluxo financeiro do Município de Umuarama, sendo que o pagamento será efetivado em favor dos proprietários Dogival Correa, inscrito no CPF/MF sob nº 046.449.059-68 e Sonia Regina de Souza Correa, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no CPF/MF sob nº 929.454.909-78.
Parágrafo único. Fica desde já autorizado o Poder Executivo a propor parcelamento de eventual valor, em caso de adequação ao fluxo financeiro.
Art. 3º Caberá ao Município de Umuarama o registro da escritura pública do imóvel descrito no artigo 1° desta Lei.
Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, se necessários à sua cobertura.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 20 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 052/2024
Autor: Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.783
De: 20 de junho de 2024.
Dispõe sobre a criação do Programa Restaurante Popular no Município de Umuarama e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Umuarama/PR o Programa Restaurante Popular, destinado a propiciar a toda a população, em especial às pessoas em condições de vulnerabilidade social, refeição diária de qualidade e a baixo custo.
Art. 2º Compete aos Restaurante Popular:
I – oferecer refeições nutricionalmente balanceadas, seguindo os preceitos estabelecidos no Programa de Alimentação do Trabalhador do Ministério do Trabalho – PAT, originadas de processos seguros, em local confortável e de fácil acesso, sem qualquer obtenção de lucro;
II – promover ações de educação alimentar voltadas à segurança nutricional, preservação e resgate da cultura gastronômica, combate ao desperdício e promoção da saúde;
III - elevar a qualidade da alimentação fora do domicílio, garantindo a variedade dos cardápios com equilíbrio entre os nutrientes na mesma refeição, possibilitando ao máximo o aproveitamento pelo organismo;
IV - gerar novas práticas e hábitos alimentares saudáveis, incentivando a utilização de alimentos regionais e provenientes da Agricultura Familiar;
V - promover o fortalecimento da cidadania por meio da oferta de refeições em ambientes limpos e confortáveis, favorecendo a dignidade e a convivência entre os usuários;
VI - estimular os tratamentos biológicos dos resíduos orgânicos e a criação de hortas;
VII - disponibilizar o espaço do Restaurante Popular para realização de atividades de interesse da sociedade.
Art. 3° A administração e a supervisão dos serviços do Restaurante Popular, bem como a elaboração do cardápio mensal, ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura.
§ 1° O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios com entidades públicas da Administração Federal e Estadual, responsáveis pelo abastecimento, distribuição e armazenamento de gêneros alimentícios, com a finalidade de redução dos custos de aquisição de tais produtos.
§ 2° O Poder Executivo Municipal poderá celebrar termo de parceria com o Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, ou outro que vier a substituí-lo, para obtenção de apoio financeiro, com objetivo de implantação e manutenção do Restaurante Popular.
§ 3° Será permitida a doação de gêneros alimentícios ou congêneres para o Restaurante Popular provenientes do Banco de Alimentos de Umuarama.
Art. 4° O preço a ser cobrado pelas refeições servidas no Restaurante Popular não ultrapassará o seu valor de custo e será definido juntamente com as demais normas de funcionamento, mediante regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal.
§ 1° O Poder Executivo poderá firmar parcerias com as entidades da Rede Socioassistencial Sem Fins Lucrativos localizadas no Município de Umuarama, visando o recebimento de alimentos prontos excedentes, a fim de se evitar desperdícios e garantir a Segurança Alimentar e Nutricional da população, cuja participação poderá ser regulamentada por decreto municipal.
§ 2° O Poder Executivo Municipal poderá celebrar parcerias com as Associações de Moradores, visando realizar a cessão dos salões comunitários dos bairros, a fim de serem utilizados como pontos de distribuição das refeições elaboradas pelo Restaurante Popular, cujo regramento poderá ser estabelecido por decreto municipal.
Art. 5° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.
Art. 6° Fica revogada a Lei Municipal n° 3.980, de 30 de setembro de 2013.
Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 20 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 053/2024
Autor: Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.784
De: 20 de junho de 2024.
Autoriza a desafetação e alienação de bens imóveis do Município de Umuarama, Estado do Paraná, localizados na Praça Oscar Thompson Filho, zona 1-A, por meio do Programa de Desenvolvimento Econômico de Umuarama (PRODEU).
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam desafetados, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município de Umuarama/PR disponível para alienação, os seguintes imóveis:
I - Lote "A", da subdivisão da Praça Oscar Thompson Filho, da Zona n.º 1-A, desta cidade de Umuarama/PR, com área de 1.480,00 m², conforme limites e confrontações constantes da certidão de matrícula n.º 26.578 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, avaliado em R$ 3.404.000,00 (três milhões e quatrocentos e quatro mil reais);
II - Lote "B", da subdivisão da Praça Oscar Thompson Filho, da Zona n.º 1-A, desta cidade de Umuarama/PR, com área de 1.480,00 m², conforme limites e confrontações constantes da certidão de matrícula n.º 26.579 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, avaliado em R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais);
III - Lote "C", da subdivisão da Praça Oscar Thompson Filho, da Zona n.º 1-A, desta cidade de Umuarama/PR, com área de 1.240,00 m², conforme limites e confrontações constantes da certidão de matrícula n.º 26.580 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, avaliado em R$ 1.860.000,00 (um milhão e oitocentos e sessenta mil reais).
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os imóveis mencionados no artigo anterior por meio do Programa de Desenvolvimento Econômico de Umuarama (PRODEU) na forma estabelecida na Lei Municipal n.º 4.706, de 09 de novembro de 2023.
Parágrafo único. Os imóveis a serem alienados, bem como suas benfeitorias, reverter-se-ão ao Patrimônio Público Municipal, sem qualquer ônus, se não forem cumpridas as determinações estabelecidas no contrato celebrado entre as partes.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 20 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 040/2024
Autor: Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 572
De: 20 de junho de 2024.
Altera a Lei Complementar Municipal nº 200, de 27 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno no Município de Umuarama.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Ficam alterados os §§ 3° e 4° do art. 4° da Lei Complementar nº 200, de 27 de fevereiro de 2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 4°...
§ 3° A função de Controlador Interno será exercida em mandato com duração de 4 (quatro) anos, cabendo recondução.
§ 4º O mandato terá início após a publicação da presente Lei Complementar". (NR)
Art. 2° Fica acrescido o § 8° ao art. 4° da Lei Complementar nº 200, de 27 de fevereiro de 2008, com a seguinte redação:
" Art. 4°...
§ 8° O Controlador Interno do Município poderá ser destituído nas seguintes hipóteses:
I - falta grave, improbidade, incompatibilidade ou inobservância das vedações previstas nesta Lei, comprovadas mediante processo administrativo em que seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório;
II - sentença judicial transitada em julgado; ou
III - solicitação formal do Controlador-Geral do Município para o desligamento da função".
Art. 3° Fica alterado o caput do art. 7° da Lei Complementar nº 200, de 27 de fevereiro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 7° O Controlador Interno cientificará o Chefe do Poder Executivo sobre o resultado das suas atividades, devendo conter, no mínimo:". (NR)
Art. 4º Ficam revogados o inciso II do art. 2° e o art. 12, ambos da Lei Complementar n° 200, de 27 de fevereiro de 2008.
Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei Complementar nº 013/2024
Autor: Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1902 / 2024
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0000, Lote: 5-A/5-B/5-C/1 - GLEBA 14 - FIGUEIRA - N.º: S/Nº - LOTE 5-A/5-B/5-C/1, SUB DO LOTE 5-A/5-B/5-C, DA UNIF DOS LOTES 5-A, 5-B E 5-C, DA SUB DO LOTE 5**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA MARQUES CPF/CNPJ: 54632870900
CADASTRO: 882061 QUADRA: 0000 LOTE: 5-A/5-B/5-C/1
ENDEREÇO: RUA JOSE LUCIANO ANDRADE FILHO, S/Nº CEP: 87505610
BAIRRO: GLEBA 14 - FIGUEIRA COMPLEMENTO: LOTE 5-A/5-B/5-C/1, SUB DO LOTE 5-A/5-B/5-C, DA UNIF DOS LOTES 5-A, 5-B E 5-C, DA SUB DO LOTE 5

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 21 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 3 / 1902 / 2024
MARCOS ANTÔNIO VIEIRA MARQUES CPF/CNPJ: 54632870900
ENDEREÇO: RUA JOAO VENANCIO DA CUNHA, Nº 2688 , JARDIM SAO FRANCISCO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-5.622

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1937 / 2024
SEQUENCIA: 31

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0002 - JARDIM TRIANON - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resídu

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 573
De: 20 de junho de 2024.
Altera a Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica alterado o inciso XII do § 2° do artigo 5° da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 5°...
§ 2°...
XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
1. Divisão de Recursos Humanos da Educação;
2. Divisão de Alimentação Escolar;
3. Divisão do Transporte Escolar;
4. Divisão de Planejamento e Administração;
5. Divisão de Gestão de Contratos Administrativos". (NR)
Art. 2° Fica acrescido o artigo 105-A à Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022, com a seguinte redação:
"Art. 105-A. As atribuições das Chefias de Divisão previstas no art. 116-A, estão descritas no Anexo I da presente Lei Complementar".
Art. 3° Fica acrescido o artigo 107-A à Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022, com a seguinte redação:
"Art. 107-A. As atribuições dos Assessores Especiais (símbolos CC-3 à CC-9), estão previstas no Anexo II da presente Lei Complementar.
Art. 4° Fica acrescido o artigo 116-A à Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022, com a seguinte redação:
" Art. 116-A. Para o desempenho das atividades dos órgãos da Estrutura Administrativa, ficam criados os cargos de Provimento em Comissão, abaixo discriminados, declarados de livre nomeação e exoneração, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§1º NOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA:
I - Na Controladoria Interna do Município:

Quant.	Cargo	REMUNERAÇÃO
01	Ouvidor	Símbolo CC-6
01	Assessor Especial	Símbolo CC-6
02	Assessor Especial	Símbolo CC-7

II- Na Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão integrada:

Quant.	Cargo	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Subsidio
01	Oficial de Gabinete	Símbolo CC-1
01	Assessor de Chefe de Gabinete	Símbolo CC-1
01	Diretor de Gabinete	Símbolo CC-1
02	Assessor Especial	Símbolo CC-3
01	Assessor Especial	Símbolo CC-4
01	Assessor Especial	Símbolo CC-5

III – Na Secretaria Municipal de Comunicação Social:

Quant.	Cargo	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Subsídio
01	Chefe de Divisão de Imprensa	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Cerimonial e Relações Públicas	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Marketing e Criação	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Comunicação Social	Símbolo CC-2
01	Assessor Especial	Símbolo CC-6
02	Assessor Especial	Símbolo CC-7

IV – Na Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral:

Quant.	Cargo	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Subsídio
01	Diretor do Núcleo Administrativo	Símbolo CC-1
01	Diretor de Controle Judicial	Símbolo CC-1
08	Assessor Jurídico	Símbolo CC-2
07	Assessor Especial	Símbolo CC-5

V – Na Secretaria Municipal de Administração:

Quant.	Cargo	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Subsídio
01	Chefe de Divisão de Patrimônio	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Atos Oficiais	Símbolo FDC
01	Diretor de Compras e Almoxarifado	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Compras	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Almoxarifado	Símbolo CC-2
01	Diretor de Licitações e Contratos	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Gestão e Controle de Contratos	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Licitações	Símbolo CC-2
01	Diretor de Recursos Humanos	Símbolo FDC
01	Chefe de Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Folha de Pagamento	Símbolo FDC
01	Diretor de Tecnologia e Informação	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Infraestrutura em Tecnologia e Informação	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Símbolo CC-2
02	Assessor Especial	Símbolo CC-4
01	Assessor Especial	Símbolo CC-5
14	Assessor Especial	Símbolo CC-6
06	Assessor Especial	Símbolo CC-7
15	Assessor Especial	Símbolo CC-8
01	Diretor de Planejamento Estratégico	Símbolo CC-1
01	Diretor de Processos Administrativos	Símbolo CC-1

VI - Na Secretaria Municipal de Fazenda:

Quant.	Cargo	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Subsídio
01	Diretor de Arrecadação e Fiscalização	Símbolo FDC
01	Chefe de Divisão de Receitas Imobiliárias, Cadastro Imobiliário e Georreferenciamento	Símbolo FDC
01	Chefe de Divisão de Fiscalização e Receitas Mobiliárias	Símbolo FDC
01	Chefe de Divisão de Controle da Dívida Ativa	Símbolo FDC
01	Chefe de Divisão de Controle da Produção Agropecuária e DFC	Símbolo FDC
01	Chefe de Divisão de Postura	Símbolo CC-2
01	Diretor de Contabilidade	Símbolo FDC
01	Chefe de Divisão de Empenhos	Símbolo FDC
01	Chefe de Divisão de Prestação de Contas e Controle de Convênios	Símbolo CC-2
01	Diretor de Finanças	Símbolo FDC
01	Diretor de Planejamento Orçamentário	Símbolo FDC
01	Chefe de Divisão de Controle Orçamentário e Financeiro	Símbolo CC-2
04	Assessor Especial	Símbolo CC-6
05	Assessor Especial	Símbolo CC-7
09	Assessor Especial	Símbolo CC-8

VII - Na Secretaria Municipal de Habitação:

Quant.	Cargo	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Subsídio
01	Diretor de Habitação	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Projetos Habitacionais	Símbolo CC-2
03	Assessor Especial	Símbolo CC-6
01	Assessor Especial	Símbolo CC-7
01	Assessor Especial	Símbolo CC-8

VIII - Na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos:

Quant.	Cargo	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Subsídio
01	Diretor de Obras	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Obras	Símbolo CC-2
01	Chefe de Fiscalização de Obras Públicas	Símbolo FDC
01	Chefe de Divisão de Pavimentação e Drenagem Urbana	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Manutenção dos Próprios Municipais	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Manutenção da Malha Viária	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Topográfica	Símbolo CC-2
01	Diretor de Planejamento Urbano	Símbolo CC-1
01	Diretor de Análise de Projetos, Obras Particulares, Acompanhamento e Avaliação do Plano Diretor	Símbolo CC-1
01	Diretor de Projetos Técnicos	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Projetos de Infraestrutura	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Arquitetura e Urbanismo	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Projetos Elétricos e Iluminação Pública	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Engenharia Civil - Projetos de Edificações	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Orçamento de Obras Públicas	Símbolo CC-2
01	Assessor Especial	Símbolo CC-3
02	Assessor Especial	Símbolo CC-4
01	Assessor Especial	Símbolo CC-5
02	Assessor Especial	Símbolo CC-7
05	Assessor Especial	Símbolo CC-8
01	Assessor Especial	Símbolo CC-9

IX - Na Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

Quant.	Cargo	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Subsídio
01	Diretor de Serviços Públicos	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Manutenção de Praças, Rodoviária e Logradouros Públicos	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Limpeza Urbana	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Coleta de Lixo	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Manutenção Predial e Patrimonial	Símbolo CC-2
04	Assessor Especial	Símbolo CC-6
06	Assessor Especial	Símbolo CC-7
05	Assessor Especial	Símbolo CC-8

X - Na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários:

Quant.	Cargo	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Subsídio
01	Diretor de Manutenção de Frotas	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Controle de Frotas	Símbolo CC-2
01	Diretor de Conservação de Estradas Rurais	Símbolo CC-1
05	Assessor Especial	Símbolo CC-6
02	Assessor Especial	Símbolo CC-7

XI - Na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação:

Quant.	Cargo	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Subsídio
01	Diretor de Indústria e Comércio	Símbolo CC-1
01	Diretor de Emprego e Renda	Símbolo CC-1
01	Diretor de Inovação	Símbolo CC-1
01	Diretor Aeroportuário	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Empreendedorismo	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Desenvolvimento	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Terminais Urbanos e Rodoviários	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Capacitação de Mão de Obra	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Aeroportuário	Simbolo CC-2
02	Assessor Especial	Símbolo CC-3
01	Assessor Especial	Símbolo CC-4
01	Assessor Especial	Símbolo CC-5
02	Assessor Especial	Símbolo CC-7

XII - Na Secretaria Municipal de Agricultura:

Quant.	Cargo	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Subsídio
01	Diretor de Agricultura e Pecuária	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Agricultura Familiar	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Segurança Alimentar	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Produção Animal	Símbolo CC-2
05	Assessor Especial	Símbolo CC-6
03	Assessor Especial	Símbolo CC-7
02	Assessor Especial	Símbolo CC-8

XIII - Na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Quant.	Cargo	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Subsídio
01	Diretor de Meio Ambiente	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Paisagismo	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Arborização Urbana	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Controle Ambiental	Símbolo CC-2
01	Diretor de Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal	Símbolo CC-1
01	Assessor Especial	Símbolo CC-6
02	Assessor Especial	Símbolo CC-7
03	Assessor Especial	Símbolo CC-8

XIV - Na Secretaria Municipal de Saúde:

Quant.	Cargo	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Subsídio
01	Diretor de Saúde	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Média e Alta Complexidade;	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Gestão, Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de TFD (Tratamento Fora de Domicílio)	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Assistência Farmacêutica	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão da Rede de Saúde Mental	Símbolo CC-2
01	Chefe da Unidade de Saúde do Pronto Atendimento	Símbolo CC-2
01	Chefe de Atenção Primária	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Centro de Referência de Infectologia	Símbolo CC-2
01	Diretor de Vigilância em Saúde	Símbolo CC-1
02	Assessor Especial	Símbolo CC-3
01	Assessor Especial	Símbolo CC-4
06	Assessor Especial	Símbolo CC-5
03	Assessor Especial	Símbolo CC-6
03	Assessor Especial	Símbolo CC-7
01	Assessor Especial	Símbolo CC-8
02	Assessor Especial	Símbolo CC-9

XV - Na Secretaria Municipal de Assistência Social:

Quant.	Cargo	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Subsídio
01	Diretor de Assistência Social	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Proteção Social Básica	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Proteção Especial	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão Especial da Mulher	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão da Juventude	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Política de Atendimento a População de Rua	Símbolo CC-2
02	Assessor Especial	Símbolo CC-6
03	Assessor Especial	Símbolo CC-7
01	Assessor Especial	Símbolo CC-8

XVI - Na Secretaria Municipal de Educação:

Quant.	Cargo	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Subsídio
01	Chefe de Divisão de Recursos Humanos da Educação	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Alimentação Escolar	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão do Transporte Escolar	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Planejamento e Administração	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão Gestão de Contratos Administrativos	Símbolo FDC
02	Assessor Especial	Símbolo CC-5
02	Assessor Especial	Símbolo CC-6
01	Assessor Especial	Símbolo CC-9

XVII - Na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana:

Quant.	Cargo	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Subsídio
01	Diretor da Guarda Municipal	Símbolo CC-1
01	Diretor de Trânsito	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Engenharia de Trânsito	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Fiscalização e Mobilidade Urbana	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Transporte	Símbolo CC-2
01	Assessor Especial	Símbolo CC-3
01	Assessor Especial	Símbolo CC-5
01	Assessor Especial	Símbolo CC-6
02	Assessor Especial	Símbolo CC-7

XVIII - Na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

Quant.	Cargo	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Subsídio
01	Diretor de Esportes e Lazer	Símbolo CC-1
06	Assessor Especial	Símbolo CC-6
09	Assessor Especial	Símbolo CC-7
01	Assessor Especial	Símbolo CC-8

XIX - Na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor:

Quant.	Cargo	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Subsídio
01	Diretor de Atendimento e Fiscalização	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Atendimento e Fiscalização	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Análise de Processos	Símbolo CC-2
02	Assessor Especial	Símbolo CC-6

XX - Na Secretaria Municipal de Integração Comunitária:

Quant.	Cargo	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Subsidio
01	Diretor de Esportes Comunitário	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Integração dos Bairros	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Comunicação da Comunidade	Símbolo CC-2
02	Assessor Especial	Símbolo CC-6
04	Assessor Especial	Símbolo CC-8

§2º - NOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:
I – Na Fundação Cultural de Umuarama:

Quant.	Cargo	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Subsidio
01	Chefe de Divisão de Ação Cultural	Símbolo CC-2
01	Assessor Especial	Símbolo CC-5
01	Assessor Especial	Símbolo CC-6
02	Assessor Especial	Símbolo CC-7
01	Assessor Especial	Símbolo CC-8

II - Na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF:

Quant.	Cargo	REMUNERAÇÃO
01	Diretor-Presidente	Subsídio
01	Diretor Administrativo e Financeiro	Símbolo FDC
01	Assessor Especial	Símbolo CC-4
01	Assessor Especial	Símbolo CC-5
02	Assessor Especial	Símbolo CC-6
02	Assessor Especial	Símbolo CC-7

".
Art. 5° Fica alterado o artigo 117 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 117. Os valores dos símbolos dos cargos de provimento em comissão (Símbolo CC), previstos no artigo 116-A, são os estabelecidos no Anexo III desta Lei Complementar e serão reajustados no mesmo percentual e na mesma data da revisão anual geral dos servidores do Município de Umuarama". (NR)
Art. 6° Fica acrescido o Anexo I à Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022, com a seguinte redação:
"ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DE DIVISÃO
1. NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Ao CHEFE DE DIVISÃO DE IMPRENSA compete:
- Auxiliar diretamente o Secretário de Comunicação Social na relação com os veículos de comunicação;
- Coordenar a elaboração de material jornalístico do Município, acompanhando suas publicações, respondendo ou indicando setor para responder a questionamentos;
- Manter a imprensa informada acerca dos assuntos relevantes da Administração e de interesse público.
Ao CHEFE DE DIVISÃO DE CERIMONIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS compete:
- Organizar, sob orientação do Secretário, todos os cerimoniais e atos públicos do Município;
- Auxiliar na relação com todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal e/ou da iniciativa privada que tenham relações com o Município.
Ao CHEFE DE DIVISÃO DE MARKETING E CRIAÇÃO compete:
- Criar e proceder a manutenção da identidade visual do Município;
- Garantir as linhas principais das campanhas publicitárias a serem produzidas pelo Município ou por empresas terceirizadas;
- Produzir e publicas nos veículos eficientes materiais de divulgação de atividades e serviços de interesse público.
Ao CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL compete:
- Promover a interação do Município com todos os demais setores municipais e da sociedade.
2. NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ao CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO compete:
- Efetuar todos os registros de bens permanentes de cada Secretaria/Unidade/Setor do Município, através de etiquetas patrimoniais;
- Fiscalizar as entradas/saídas, bem como transfêrencias de bens para outras unidades;
- Elaborar processo administrativo de baixa de bens inservíveis;
- Elaborar processo administrativo de leilão de veiculos e sucatas do Municipio;
- Auxiliar na conferência de todos os bens do Município;
- Orientar na elaboração de inventário de todas as Unidades;
- Realizar lançamentos contábeis, registrando todos os bens adquiridos, baixados e transferidos, conferindo com o balanço patrimonial municipal;
- Efetuar controle de multas sofridas por agentes públicos, com registro em planilha e comunicação cobrando os infratores;
- Controlar e registrar em planilhas toda a frota do Municipio, desde os pagamentos de taxas de licenciamento bem como a documentação desses veículos, sejam adquiridos novos, e/ou transferências de outros Orgãos/ unidades, entre outras pendências;
- Realizar pedidos de emissão de certidão e matrícula junto aos cartórios de imóveis;
- Averbar junto aos cartórios de imóveis processos de unificação e desmembramento de imóveis públicos municipais;
- Tombar imóveis recebidos junto ao sistema próprio da prefeitura;
- Baixar imóveis doados, alienados, unificados, desmembrados, junto ao sistema próprio da prefeitura;
- Lançar as despesas referentes as obras dos imóveis públicos mediante tombamento de empenho;
- Analisar processos administrativos referente aos imóveis públicos municipais e encaminhar ao Secretário de Administração para decisão.
Ao CHEFE DE DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS compete:
- Padronizar documentos oficiais como: projetos de lei, ofícios, portarias, decretos, editais, termos de adesão, colaboração, compromisso, cooperação, doação e permissão de uso e notificações para coleta de assinatura dos responsáveis;
- Proceder à publicação legal no jornal de circulação local;
- Digitalizar portarias, decretos, editais, notificações e leis em arquivo PDF e anexar ao sítio eletrônico municipal;
- Alimentar o sítio eletrônico da ATOTECA - do Tribunal de Contas do Estado - com portarias, decretos, leis, leis complementares e ata do prefeito;
- Manter arquivo cronológico de todas as Atas de posse dos Prefeitos do Município;
- Receber, encaminhar e distribuir todas as correspondências internas e externas da Prefeitura;
- Receber autógrafos de lei, requerimentos e indicações do Poder Legislativo e distribuir aos setores de competência;
- Despachar os processos e assuntos de sua competência;
- Realizar atendimento ao público.
Ao CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS compete:
- Recepcionar, analisar e distribuir processos para tramitação;
- Gerenciar prazos de recepção e encaminhamento de processos administrativos;
- Realizar levantamento de demandas comuns junto às Secretarias visando realizar procedimento de contratação;
- Elaborar processos de contratações de uso coletivo das Secretarias;
- Controlar contratos coletivos, prazos, saldos e notificações;
- Auxiliar na elaboração e aplicação do Plano de Contratações Anual;
- Promover e conferir lançamentos do controle de gastos pelo CNAE das compras por dispensa de licitação;
- Realizar diligências para regularizar possíveis erros em processos de contratações;
- Orientar órgãos sobre a elaboração de processos de contratação;
- Desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pela direção.
Ao CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO compete:
- Controlar a recepção e a conferência de mercadorias;
- Regular pedidos realizados pelos órgãos para distribuição de produtos;
- Fiscalizar a entrega de material, e se for o caso, solicitar o acompanhamento da comissão de recebimento de materiais;
- Atender às requisições de materiais da Administração Municipal;
- Controlar e manter os registros de entrada e saída dos materiais sob sua guarda;
- Organizar o almoxarifado de forma a garantir o armazenamento adequado e a segurança dos materiais em estoque;
- Promover o fornecimento dos materiais regularmente requisitados para as diversas repartições municipais;
- Promover a organização e manutenção atualizada do cadastro de materiais.
Ao CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO E CONTROLE DE CONTRATOS compete:
- Elaborar contratos;
- Elaborar Termos Aditivos;
- Encaminhar contratos para assinatura;
- Encaminhar Termos Aditivos para assinatura;
- Publicar resumos (Contratos e Termos aditivos);
- Lançar contratos e termos aditivos no sistema;
- Elaborar relatório de contratos;
- Elaborar editais (conferência de orçamentos e correção de planilhas, verificação de prazos de entrega, forma de pagamento, solicitação de documentos para qualificação técnica, etc.);
- Lançar processos no Cadastro de licitações Municipais do TCE-PR;
- Lançar e verificar pendências no Portal dos Municípios - PARANACIDADE.
Ao CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÕES compete:
- Receber processos e elaborar editais de licitações;
- Encaminhar processos às Secretarias demandantes para diligências;
- Elaborar e encaminhar editais de licitação para emissão de parecer jurídico, efetuando, após aprovação, a publicação dos mesmos;
- Atrair as competências e atribuições do Diretor de Licitações e Contratos quando de sua ausência.
Ao CHEFE DE DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO compete:
- Coordenar e prestar auxílio em atividades que garantam aos funcionários o recebimento dos seus pagamentos;
- Manter o controle de informações relevantes para gerenciar a preparação da folha de pagamento como relatórios completos e manutenção de registros;
- Manter as informações da folha de pagamento projetando sistemas e direcionando a coleta, o cálculo e a entrada de dados;
- Atualizar os registros da folha de pagamento revisando e aprovando alterações nas remunerações, isenções, descontos, cargos, transferências de lotação;
- Gerar o pagamento da remuneração dos servidores direcionando a produção e emissão de arquivos bancários;
- Compilar resumos de ganhos, impostos, deduções, licenças e salários não tributáveis em relatórios;
- Determinar as obrigações da folha de pagamento do Município calculando a renda do servidor e os impostos da Previdência Social junto com a Previdência Social do empregador e o com a Receita Federal (IRRF);
- Equilibrar as contas da folha de pagamento e fornecer informações e respostas a perguntas e solicitações para resolver discrepâncias;
- Prestar atendimento e orientações aos servidores e aos departamentos sobre questionamentos em relação a direitos e obrigações trabalhistas;
- Estudar a legislação existente e a novas, para garantir que o município cumpra os requisitos legais federais, estaduais e municipais, informando a administração sobre as ações necessárias;
- Supervisionar e treinar a equipe da folha de pagamento;
- Executar outras tarefas correlatas a que lhe forem determinada, conforme necessidade, pelo superior imediato.
Ao CHEFE DE DIVISÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT compete:
- Estabelecer a correlação da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Umuarama, com a Diretoria de Recursos Humanos, órgão da secretaria da Administração;
- Coordenar as atividades, meios e fins da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Umuarama;
- Nortear as atividades da Divisão, representando-a perante os demais Órgãos da prefeitura;
- Orientar e supervisionar todas as atividades da Divisão;
- Acompanhar os processos judiciais, administrativos e inquéritos que envolvam a Divisão ou seus componentes;
- Prover e prever os meios necessários ao desempenho das atividades;
- Acompanhar junto aos servidores públicos as demandas sobre a Divisão, determinando medidas saneadoras;
- Fazer plano de férias dos servidores da Divisão;
- Praticar atos necessários ao fiel e exato cumprimento das finalidades e atribuições da Divisão;
- Determinar instruções especificas nas áreas em que houver maiores demanda dos servidores;
- Baixar diretrizes visando melhorias no desempenho da Divisão do SESMT;
- Fiscalizar o cumprimento das ordens e diretrizes emanadas;
- Programar em conjunto com os demais profissionais da Divisão, atividades visando o melhor atendimento aos servidores públicos;
- Coordenar os estudos das condições de segurança e segurança dos locais de trabalho, instalações e equipamentos, identificando e mapeando riscos;
- Elaborar programas, normas, manuais e regulamentos de segurança e saúde do trabalho;
- Propor políticas, programas, normas e regulamentos de Segurança e Saúde do Trabalho, zelando pela sua observância e cumprimento, se necessário fiscalizando e mantendo arquivos de condutas inadequadas para posterior consulta e estatística;
- Propor medidas preventivas no campo da Segurança e Saúde do Trabalho, em face do conhecimento da natureza e gravidade das lesões provenientes do acidente do trabalho, incluídas as doenças profissionais;
- Coordenar ações de prevenção e promoção de saúde mental e física dos servidores públicos;
- Organizar juntamente com os demais profissionais da Divisão o fluxo de atendimento e caminhamento dos servidores;
- Organizar e manter atualizados os dados referentes aos atendimentos realizados pelos profissionais das diversas áreas que atendem na Divisão;
- Realizar reuniões periódicas com os profissionais da Divisão para discussão e encaminhamento dos atendimentos realizados;
- Primar pelo bom relacionamento interpessoal entre os profissionais da Divisão;
- Participar de seminários, treinamentos, congressos e cursos visando ao intercambio e aperfeiçoamento profissional;
- Submeter apreciação da administração, recomendações e medidas de prevenção de acidentes, segurança e higiene do trabalho, bem como organizar com os demais componentes da Divisão, os eventos pertinentes à prevenção, orientação, relacionados a SST - Saúde e Segurança do Trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas a que lhe forem determinadas, conforme necessidade, pelo superior imediato.
Ao CHEFE DE DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA EM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO compete:
- Planejar, coordenar e supervisionar a implementação e manutenção da infraestrutura de TI, garantindo a disponibilidade, integridade e segurança dos sistemas e redes;
- Gerenciar a equipe de infraestrutura, assegurando a capacitação contínua e o desempenho eficiente dos colaboradores;
- Elaborar e acompanhar o orçamento da divisão, propondo investimentos necessários para a atualização tecnológica e melhoria dos serviços.
- Desenvolver e implementar políticas e procedimentos relacionados à gestão de ativos de TI, incluindo hardware e software;
- Monitorar e avaliar o desempenho da infraestrutura, propondo melhorias e inovações tecnológicas para atender às necessidades da instituição;
- Promover o suporte tanto na parte física quanto lógica de nossos sistemas, redes e afins;
- Facilitar a comunicação entre os usuários e a equipe técnica, assegurando que as demandas sejam claramente entendidas e atendidas de forma satisfatória;
- Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuitas pelo Diretor de Tecnologia e Informação.
Ao CHEFE DE DIVISÃO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS compete:
- Coordenar a análise, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas, alinhados às necessidades da Administração Municipal;
- Estabelecer e monitorar cronogramas de desenvolvimento de sistemas, assegurando o cumprimento dos prazos e a entrega de soluções eficazes;
- Gerenciar equipe própria, alocando recursos humanos, tarefas e materiais, promovendo um ambiente de trabalho colaborativo e incentivando a constante atualização das competências técnicas;
- Garantir a qualidade dos sistemas desenvolvidos/sustentados pela Divisão de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, através da aplicação de metodologias e práticas de controle de qualidade;
- Estabelecer em conjunto com o Diretor de Tecnologia e Informação, normas, políticas e ou diretrizes a serem seguidas pela Administração Municipal para contratação de softwares e ou serviços relacionados;
- Gerenciar as contas de desenvolvedor do Município, incluindo a gestão de lojas de aplicativos, concedendo acessos e permissões, firmando termos de uso e ou contratos necessários para a publicação e manutenção de aplicativos municipais;
- Facilitar a comunicação entre os usuários e a equipe técnica, assegurando que as demandas sejam claramente entendidas e atendidas de forma satisfatória;
- Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuitas pelo Diretor de Tecnologia e Informação.
3. NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Ao CHEFE DE DIVISÃO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, CADASTRO IMOBILIÁRIO E GEORREFERENCIAMENTO compete:
- Promover a organização e o lançamento dos impostos e taxas referentes a imóveis;
- Manter atualizado o cadastro Imobiliário, compreendendo sua localização, dimensões, uso e titulação e dados cartográficos e alfanuméricos;
- Supervisionar a emissão de carnês e guias de recolhimento;
- Emitir certidões referentes aos tributos municipais;
- Promover a alteração ou o cancelamento de tributos quando autorizados;
- Emitir manifestação nos pedidos de restituição, devolução ou compensação de tributos pagos indevidamente;
- Realizar o atendimento e orientações aos contribuintes e aos órgãos usuários do sistema;
- Fornecer, corrigir e manter os endereços do Município de Umuarama;
- Implementar e manter o sistema de georreferenciamento, organizando-o e controlando as informações;
- Digitalizar os elementos que compõem a base cartográfica;
- Conferir e controlar a quantidade dos elementos implantados;
- Implantar e atualizar a cartografia cadastral, atribuindo codificação aos imóveis;
- Proceder aos serviços de desenho, no intuito de manter atualizado o sistema cartográfico;
- Manter atualizados os dados necessários à expedição de consultas e guias;
- Garantir a exatidão das alterações cadastrais procedidas;
- Realizar o lançamento da avaliação do imóvel a ser transferido;
- Realizar o cálculo e lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bem Imóvel - ITBI;
- Elaborar respostas aos recursos administrativos;
- Analisar os requerimentos de isenção e imunidade relativos aos tributos municipais;
- Promover a avaliação das propriedades e rever nas épocas próprias os valore constantes das fichas cadastrais e o valor atribuído aos imóveis a fim de mantê-las em consonâncias com as novas situações econômico-financeiras;
- Promover a divulgação pelos meios de alcance do lançamento dos tributos e as épocas de cobranças;
- Emitir e assinar certidões negativas de tributos municipais e quaisquer outras relativas às demais rendas;
- Assegurar a aplicação corretas das normativas fiscais e tributárias, garantindo que todos os proprietários cumprar com suas obrigações financeiras perante o Município;
- Gerenciar programas de incentivo fiscal e benefícios para proprietários de imóveis, visando estimular o cumprimento das obrigações fiscais e o desenvolvimento urbano sustentável;
- Realizar inspeções e levantamentos periódicos para manter a integridade e precisão dos dados cadastrais;
- Utilizar tecnologias de sensoriamento remoto e sistemas de informações geográficas para criar mapas precisos e atualizados, facilitando o planejamento urbano e o desenvolvimento territorial;
- Colaborar com outros órgãos governamentais e entidades privadas em iniciativas que envolvam o uso e a gestão de terras e propriedades;
- Estabelecer parcerias com outras esferas de governo, instituições acadêmicas e setor privado para desenvolver projetos de modernização do cadastro imobiliário, georreferenciamento e gestão de receitas.
Ao CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEITAS MOBILI

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

- Realizar a integração, conferência e empenho da folha de pagamento da ACESF, Fundação Cultural de Umuarama e Fundo de Previdência Municipal;
- Receber e conferir as notas fiscais com as assinaturas dos gestores e fiscais dos contratos, bem como a conferência com empenho realizado;
- Elaborar relatórios e planilhas relativos aos empenhos às Secretarias Municipais, quando solicitado;
- Realizar atendimento aos servidores das autarquias e Fundo de Previdência, bem como de seus fornecedores, quanto à duvidas relacionadas aos empenhos, notas fiscais e contratos;
- Prezar para que os dados estejam corretamente lançados no Sistema Elotech.

Ao CHEFE DE DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTROLE DE CONVÊNIOS compete:
- Coordenar e providenciar diligências quanto aos convênios federais e estaduais;
- Emitir parecer em procedimentos administrativos licitatórios, relativos aos convênios;
- Acompanhar os processos de aprovação e desembolso dos financiamentos e repasses de recursos;
- Proceder à emissão de notificação de recebimento dos recursos oriundos do governo federal e estadual, com o fim de publicação oficial;
- Acompanhar a aplicação dos recursos oriundos de convênios firmados com a União ou com Estados;
- Gerenciar e conferir procedimentos licitatórios, conforme a peculiaridade de cada convênio;
- Verificar a emissão da Solicitação de Despesa, conforme solicitado pela Secretaria Municipal competente de cada contrato, bem como realizar a Nota Autorização de Despesa;
- Realizar o empenho conforme a Nota de Autorização de Despesa (NAD);
- Verificar o apostilamento de Despesa no procedimento licitatório, conforme solicitado pela Secretaria Municipal;
- Conferir a veracidade dos Documentos Fiscais encaminhados, referente aos Convênios;
- Proceder a liquidação dos Documentos Fiscais, referente aos convênios e programas;
- Proceder a emissão das guias de recolhimento dos tributos retidos nos documentos fiscais (ISSQN, INSS e IR);
- Encaminhar à Divisão Municipal de Patrimônio todas as notas referentes a equipamentos, para o devido tombamento;
- Alimentar todos os dados e documentos necessários no Portal da Transparência em relação à convênios;
- Realizar o controle de saldo dos convênios periodicamente;
- Verificar e imprimir a vigência de todas as certidões negativas das empresas (Municipal, Trabalhista, Estadual, Federal e FGTS);
- Verificar o saldo de Dotação e saldo financeiro para a realização de empenho e posterior pagamento, conforme cada projeto atividade de funcionários para a folha de pagamento, da Assistência Social com recurso de Convênio/Programa;
- Levantar os saldos dos convênios sempre que solicitado;
- Emitir relatórios e planilhas referentes aos Convênios, bem como mantê-los atualizados;
- Realizar o preenchimento dos sistemas de acompanhamento de execução dos convênios;
- Preencher e anexar: os procedimentos licitatórios para a aquisição e/ou realização do objeto do convênio, bem como a continuidade dos programas; os contratos firmados com as empresas para a execução dos convênios/programas; as notas fiscais; e os comprovantes de pagamentos;
- Realizar as prestações de contas de recursos financeiros oriundos das esferas federais, estaduais e as operações de crédito;
- Supervisionar e providenciar as diligências para a prestação de contas bimestral;
- Prestação de contas periódica em Sistemas próprias para os devidos fins;

Prestação de contas anual de todos os programas/repasse do Governo Federal para a Assistência Social do Município;
- Realizar o registro da Prestação e Contas dos recursos federais na forma de convênios ou contrato de repasse;
- Informar o prazo de validade dos convênios e propor prorrogação ou anulação dos mesmos ao Gestor Municipal;
- Manter atualizado os dados e informações que constam nas cláusulas dos respectivos convênios;
- Proceder a guarda de termos de convênios, Plano de Trabalho, e prestação de contas e demais documentos relacionados os convênios;
- Emitir estudos e pareceres relacionados à formalização dos convênios, bem como sobre as alterações (termos aditivos);
- Acompanhar a execução dos convênios, solicitando avalia de sua eficácia, acompanhando seus pagamentos, repasses, prestação de contas e sua fiscalização;
- Monitorar as atividades advindas dos projetos, planos e convênios, observando os prazos, custos e objetivos, metas e alcance social;
- Diligenciar junto ao Tribunal de Contas do Estado, para controle, acompanhamento e registro dos instrumentos celebrados que envolvam recursos financeiros;
- Acompanhar todas as obras oriundas de convênios e contratos de repasse;
- Promover, em conjunto com as demais Secretarias e Órgãos Municipais a regularização das áreas públicas municipais necessárias à formalização de convênios e contratos de repasse;
- Acompanhar os convênios que envolvam as entidades do Terceiro Setor;
- Zelar pelo controle dos prazos atribuídos à vigência dos convênios;
- Encaminhar e acompanhar junto do Controle Interno do Município, as avaliações das formalizações das parcerias, das prestações de contas, dos palnos de trabalhos, da execução das despesas e receitas, do circunstanciados e dos convênios firmados com o Terceiro Setor;
- Manter esforços visando á integração entre a coordenalão e os gestores, visando o controle e o acompanhamento durenta a execução das parcerias para que os objetivos sejam alcançados;
- Prestar informações à Secretaria Municipal de Administração acerca de atividades e instrumentos jurídicos de competências da Divisão de Prestação de Contas de Controle de Convênios;
- Dar cumprimento às atividades inerentes à Divisão.

Ao CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO compete:
- Coordenar a elaboração do planejamento orçamentário anual do Município, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Administração;
- Acompanhar a execução do orçamento e propor alterações através de Decreto para garantir o cumprimento das metas fiscais;
- Supervisionar as operações orçamentárias/financeiras do Município, assegurando a correta aplicação dos recursos;
- Monitorar o fluxo de caixa, identificando e mitigando riscos financeiros;
- Analisar os pagamentos, transferências e demais transações financieras;
- Desenvolver e implementar políticas e procedimentos de controle financeiro para assegurar o equilíbrio das contas públicas;
- Elaborar relatórios financeiros mensais, apresentando-os à Administração Municipal;
- Analisar indicadores financeiros e orçamentários, propondo melhorias nos processos de gestão;
- Responder a consultas e solicitações dos cidadãos e órgãos de controle relacionados ao orçamento e finanças municipais;
- Classificar as despesas orçamentárias, verificando a ação orçamentária correspondente e monitorando o saldo orçamentário disponível, para assegurar a conformidade legal e a eficiência na execução do orçamento municipal;
- Avaliar anualmente os programas, ações e indicadores, verificando sua eficácia, eficiência e conformidade com as metas estabelecidas para garantir a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento dos objetivos governamentais.

4. NA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Ao CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS compete:
- Auxiliar na elaboração e condução da Política Habitacional de Interesse Social do Município;
- Auxiliar nas diretrizes, metas e planejamento dos projetos de obras e edificações referentes a programas habitacionais de interesse social;
- Participar do Conselho Municipal de Habitação, quando indicado pelo Secretário Municipal de Habitação;
- Acompanhar a gestão e fiscalização do destino dos recursos adquiridos ao Fundo Municipal de Habitação;
- Acompanhar a fiscalização da execução das obras habitacionais de interesse social;
- Realizar acompanhamento de triagens relacionado ao Centro Habitacional dos Idosos;
- Auxiliar na administração dos condomínios dos idosos;
- Auxiliar e acompanhar projetos de reassentamento das famílias residentes em áreas insalubres, de risco ou de preservação ambiental;
- Auxiliar no desenvolvimento e a elaboração de projetos habitacionais de interesse social para o Poder Público Municipal;
- Auxiliar no desenvolvimento de projetos habitacionais e elaboração de projetos na busca de recursos junto aos órgãos federais e estaduais;
- Organizar e atualizar o sistema gerenciador de cadastro para a casa própria dos inscritos na Prefeitura Municipal de Umuarama;
- Auxiliar na execução da programação global do Governo Municipal, relativa à política habitacional de interesse social;
- Auxiliar o desenvolvimento de convênios com a finalidade de construção de moradias habitacionais de interesse social;
- Auxiliar e acompanhar a seleção de famílias a serem beneficiadas, atendendo à legislação de critérios dos programas habitacionais de interesse social a serem desenvolvidos, bem como o acompanhamento pós-contrato ou pós-ocupação dos tamiliares;
- Acompanhar as atividades referentes aos conselhos vinculados à sua área de atuação;
- Acompanhar e auxiliar na negociação junto às autoridades competentes das instalações de serviços essenciais de infraestrutura de água, energia elétrica, esgotamento sanitário, canalização pluvial e outros, nos núcleos habitacionais de responsabilidade do Poder Público Municipal, ou quando tais encargos recaiam sobre o Município;
- Analisar e emitir parecer técnico quanto aos estudos prévios de impacto de vizinhança;
- Acompanhar e fiscalizar a execução e o controle dos contratos das unidades habitacionais;
- Coordenar a administração e controle dos arquivos de contratos das unidades habitacionais;
- Analisar, aprovar e emitir certidões do parcelamento do solo referentes à regularização fundiária no Município de Umuarama;
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Municipal de Habitação ou Diretor de Habitação, no âmbito de sua área de atuação.

5. NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS

Ao CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS compete:
- Avaliar os locais e as condições para instalação de obras e serviços de engenharia de interesse do Município;
- Realizar levantamentos dos serviços necessários para reparos e reformas requisitados por outras secretarias;
- Requisitar às empresas de construção civil a elaboração de levantamentos, orçamentos e serviços indispensáveis para reparos ou definições de métodos construtivos;
- Criar orçamentos detalhados sobre as compras de materiais necessários para as obras e serviços de engenharia solicitados pelas demais secretarias;
- Supervisionar o progresso das obras sob sua responsabilidade, conforme concepção dos projetos;
- Assegurar o cumprimento das especificações técnicas e dos critérios de medição e pagamento dos serviços contratados;
- Emitir planilhas de medição dos serviços executados, relacionados às contratações de sua Divisão;
- Emitir o Termo de Recebimento das Obras de Edificações, após as devidas conferências dos serviços contratados.

Ao CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS compete:
- Monitorar e fiscalizar o andamento das obras contratadas sob empreitada;
- Acompanhar e avaliar os serviços executados pelas empresas contratadas nas obras licitadas, elaborando medições para pagamento;
- Emitir notificações às empresas executoras em caso de descumprimento contratual, podendo justificar rescisões;
- Produzir relatórios sobre o andamento das obras em execução;
- Emitir Termos de Recebimento Provisório e Definitivo para as obras executadas;
- Supervisionar a execução física e financeira dos contratos em sua área de atuação.

Ao CHEFE DE DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM URBANA compete:
- Planejar e executar obras de pavimentação e drenagem urbana;
- Acompanhar o desenvolvimento das obras conforme os projetos;
- Fiscalizar e garantir o cumprimento das especificações técnicas e dos critérios de medição e pagamento dos serviços contratados;
- Elaborar planilhas de medição dos serviços realizados;
- Propor soluções para garantir o adequado funcionamento das galerias pluviais municipais e corrigir problemas existentes;
- Controlar a presença dos servidores da Divisão e garantir seu bom desempenho por meio de orientação e treinamento.

Ao CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS compete:
- Planejar e executar serviços de manutenção, conservação e reparo de prédios municipais;
- Realizar reformas e obras de pequeno porte;
- Elaborar cronogramas e relatórios de execução dos serviços;
- Garantir a guarda e conservação de ferramentas, equipamentos e materiais;
- Oferecer suporte técnico e material para atender às emergências;
- Controlar a frequência dos servidores e supervisionar suas atividades.

Ao CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA compete:
- Planejar e executar serviços de manutenção das vias públicas municipais;
- Propor soluções para garantir a durabilidade da malha viária e corrigir problemas existentes;
- Elaborar cronogramas e relatórios de execução dos serviços;
- Controlar a frequência dos servidores da Divisão;
- Supervisionar e orientar os colaboradores nas atividades operacionais.

Ao CHEFE DE DIVISÃO DE TOPOGRÁFICA compete:
- Realizar e coordenar levantamentos topográficos para licenciamento e parcelamento do solo;
- Fornecer informações e dados topográficos para projetos de construção civil e infraestrutura;
- Coordenar a elaboração de relatórios de acompanhamento dos serviços topográficos;
- Controlar a presença dos servidores e supervisionar suas atividades.

Ao CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA compete:
- Elaborar e revisar estudos e projetos de pavimentação, terraplanagem e drenagem;
- Avaliar projetos contratados e adequá-los aos padrões técnicos e normas;
- Elaborar especificações técnicas e outros documentos para licitações.

Ao CHEFE DE DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO compete:
- Elaborar e acompanhar projetos arquitetônicos e de urbanismo;
- Projetar e fiscalizar obras de arquitetura paisagística;
- Desenvolver projetos de urbanização e áreas de lazer;
- Planejar a construção e reparo de monumentos públicos;
- Examinar projetos e realizar vistorias;
- Desempenhar outras atividades relacionadas à arquitetura conforme necessário.

Ao CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA compete:
- Elaborar e acompanhar projetos elétricos para construções e manutenções;
- Projetar a instalação e substituição de iluminação pública;
- Desenvolver projetos de iluminação para espaços públicos;
- Examinar projetos e realizar vistorias;
- Desempenhar outras atividades relacionadas às instalações elétricas conforme necessário.

Ao CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS compete:
- Realizar levantamentos de materiais e serviços para orçamentos de obras públicas;
- Pesquisar preços para elaboração de orçamentos;
- Ajustar preços conforme tabelas oficiais e mercado local;
- Elaborar planilhas e cronogramas de obra;
- Preparar demonstrativos de custos e composições de preços unitários.

Ao CHEFE DE DIVISÃO DE ENGENHARIA CIVIL - PROJETOS DE EDIFICAÇÕES compete:
- Conduzir e apoiar a elaboração de projetos visando facilitar a implementação das iniciativas governamentais relacionadas à infraestrutura municipal, visando aprimorar os serviços públicos;
- Criar projetos para construção, renovação ou manutenção de edificios, instalação de equipamentos, elaborando descrições detalhadas e estimativas de custos para integrar processos de licitação, considerando diretrizes administrativas e requisitos específicos para os objetivos propostos;
- Avaliar obras públicas e emitir pareceres;
- Assessorar na concepção, planejamento e acompanhamento da execução de projetos e obras municipais, bem como supervisionar, avaliar e controlar aspectos físicos e financeiros.

6. NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Ao CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, RODOVIÁRIA E LOGRADOUROS PÚBLICOS compete:
- Gerenciar equipe de servidores para limpeza, conservação das praças, rodoviárias e logradouros, em casos de ausências ou férias, determinando as escalas de cada setor;
- Realizar pedidos dos itens necessários para execução dos serviços, assim como entregar aos locais de trabalho;
- Vistoriar a execução dos serviços;
- Estabelecer escalas e organizar as equipes de limpeza em eventos promovidos pelo Município.

Ao CHEFE DE DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA compete:
- Gerenciar equipe de servidores para limpeza das vias públicas, em casos de ausências ou férias, determinando as escalas para cada setor;
- Realizar pedidos dos itens necessários para execução dos serviços, assim como entregar aos locais de trabalho;
- Vistoriar a execução dos serviços;
- Estabelecer escalas e organizar equipes de limpeza em eventos promovidos pelo Município;
- Distribuir tarefas executadas por máquinas e caminhões.

Ao CHEFE DE DIVISÃO DE COLETA DE LIXO compete:
- Gerenciar equipe de servidores que fazem a coleta orgânica e seletiva do Município, em casos de ausências ou férias, determinando as escalas para cada setor;
- Realizar os pedidos os itens necessários para execução dos serviços, assim como entregar nos locais de trabalho;
- Vistoriar a execução dos serviços, com acompanhamento e distribuição das rotas;
- Analisar as solicitações/reclamações de protocolo dos contribuintes.

Ao CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E PATRIMONIAL compete:
- Analisar processos de contratação de compras e/ou serviços necessários para a manutenção dos trabalhos realizados pela Secretaria.

7. NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Ao CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS compete:
- Receber e analisar a solicitação inicial pelos responsáveis das frotas;
- Solicitar peças/serviços ;
- Receber das peças/serviços e avaliar a qualidade do produto solicitado;
- Controlar as notas fiscais de gastos por frota, por meio de planilhas e arquivos físicos;
- Dar início aos processos devido às necessidades de compra do setor de manutenção, como ferramentas, aparelhos e maquinário diversos;
- Garantir a manutenção de garantir dos caminhões e maquinários do Municípios e de outros equipamentos.

8. NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO

Ao CHEFE DE DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO compete:
- Elaborar políticas e regulamentos relacionados ao empreendedorismo e às micro e pequenas empresas, garantindo um ambiente favorável ao seu crescimento e desenvolvimento sustentável;
- Desenvolver e implementar programas de capacitação e treinamento para empreendedores, abordando temas como gestão empresarial, finanças, marketing e aspctos legais;
- Criar procedimentos simplificados e incentivos para a formalização de micro e pequenas empresas, ajudando os empreendedores a registrar seus negócios e cumprir com as obrigações legais;
- Desenvolver programas de financiamento e incentivos fiscais para micro e pequenas empresas, facilitando o acesso a capital de giro, crédito e investimento;
- Promover o empreendedorismo e os beneficios da formalização de negócios por meio de campanhas de conscientização, eventos, parcerias com outras organizações e plataformas de comunicação;
- Fornecer orientação e apoio técnico aos empreendedores em questões como planejamento de negócios, elaboração de planos de marketing, gestão financeira e acesso a mercados;
- Monitorar e avaliar o impacto das políticas e programas de apoio ao empreendedorismo, coletando dados, realizando análises e ajustando as estratégias conforme necessário para maximizar os resultados;
- Estabelecer e manter parcerias estratégicas com outras entidades governamentais, organizações da sociedade civil, instituições financeiras e setor privado para promover o empreendedorismo e garantir recursos e apoio adicionais;
- Oferecer atendimento ao público, esclarecendo dúvidas, fornecendo informações e orientando empreendedores sobre os serviços disponíveis e os procedimentos para iniciar e expandir seus negócios;
- Gerenciar o orçamento, os recursos humanos e materiais da divisão de empreendedorismo de forma eficiente e transparente, garantindo o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos.
- Realizar pedidos de materiais de limpeza e escritório, recebimento e conferência desses materiais e controle de estoque dos mesmos, para manutenção da limpeza e higiene do terminal rodoviário;
- Preparar relatórios periódicos sobre as atividades, resultados e impacto das iniciativas de desenvolvimento econômico, apresentando informações relevantes aos gestores públicos e à comunidade;
- Garantir que todos os atendentes, segundo a função exercida, operem em conformidade com todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis.

Ao CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO compete:
- Desenvolver e implementar planos estratégicos para promover o desenvolvimento econômico do município, com foco na indústria, comércio e inovação, considerando as tendências de futuro, o Planejamento Estratégico Umuarama 2050 e o Plano de Governo Municipal vigente;
- Identificar oportunidades de financiamento, subsídios e programas de incentivo disponíveis em níveis estadual, federal e internacional para apoiar iniciativas de desenvolvimento econômico local;
- Desenvolver a aplicação da oportunidade com a área diretamente envolvida e acompanhar resultados;
- Apoiar e promover o crescimento e a competitividade das empresas locais, oferecendo assistência técnica, capacitação, orientação empresarial e acesso a redes de apoio;
- Conectar as demandas do desenvolvimento econômico do município com programas existentes sejam públicos ou privados;
- Desenvolver estratégias para atrair investimentos externos para o município, incluindo a promoção de políticas favoráveis aos negócios e a divulgação das vantagens competitivas da região;
- Criar Plano de Marketing baseado em entregas realizáveis;
- Criar programas e iniciativas para fomentar a inovação e o empreendedorismo, incentivando o desenvolvimento de novas tecnologias, produtos e serviços, em parceria com as áreas de competência, tais como Technopark e Núcleo de Tecnologia e informação e secretarias diretamente envolvidas;
- Estabelecer parcerias e colaborações com empresas privadas, instituições de ensino, centros de pesquisa e outras entidades para promover o desenvolvimento econômico.
- Acompanhar e avaliar o impacto das políticas e programas implementadas pela Divisão Municipal de Desenvolvimento, da Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação como um todo, ajustando as estratégias conforme necessário para garantir resultados positivos;
- Representar a Secretaria em eventos, reuniões e fóruns relacionados ao desenvolvimento econômico, estabelecendo contatos e colaborações com outras organizações e órgãos governamentais, sempre que se fizer necessário;
- Supervisionar a equipe da Divisão Municipal de Desenvolvimento, definindo metas, distribuindo tarefas, avaliando o desempenho e promovendo um ambiente de trabalho colaborativo e produtivo;
- Preparar relatórios periódicos sobre as atividades, resultados e impacto das iniciativas de desenvolvimento econômico, apresentando informações relevantes aos gestores públicos e à comunidade.

Ao CHEFE DE DIVISÃO DE TERMINAIS URBANOS E RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS compete:
- Supervisionar as operações diárias dos terminais urbanos e rodoviários municipais, garantindo que funcionem de maneira eficiente e segura;
- Coordenar as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos terminais, garantindo que as instalações estejam em boas condições de uso para os passageiros e operadores;
- Implementar medidas de segurança nos terminais para proteger os passageiros, funcionários e instalações contra roubos, vandalismo e outros incidentes;
- Garantir um atendimento de qualidade aos usuários dos terminais, fornecendo informações sobre horários, itinerários, tarifas e serviços disponíveis;
- Supervisionar a equipe de funcionários que trabalham nos terminais, incluindo agentes de segurança, atendentes e pessoal de limpeza, garantindo um bom desempenho e um ambiente de trabalho positivo;
- Participar do planejamento e desenvolvimento de melhorias no(s) terminal(is), incluindo a expansão de instalações, a implementação de novos serviços e a introdução de tecnologias para melhorar a eficiência operacional;
- Monitorar o desempenho do(s) terminal(is) em termos de fluxo de passageiros, pontualidade dos serviços, qualidade do atendimento e satisfação do usuário, identificando áreas de melhoria e implementando ações corretivas conforme necessário;
- Manter um bom relacionamento com os diversos stakeholders envolvidos na operação dos terminais, incluindo autoridades municipais, operadoras de transporte público, empresas de segurança, fornecedores e a comunidade em geral;
- Preparar relatórios periódicos sobre as atividades e o desempenho dos terminais, apresentando informações relevantes aos gestores públicos e contribuindo para a prestação de contas e transparência na gestão pública;
- Garantir que todos os atendentes, segundo a função exercida, operem em conformidade com todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis, incluindo questões relacionadas à segurança, acessibilidade e meio ambiente;
- Realização de pedidos de materiais de limpeza e escritório, recebimento e conferência desses materiais e controle de estoque dos mesmos, para manutenção da limpeza e higiene do terminal rodoviário.

Ao CHEFE DE DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO DE MÃO DE OBRA compete:
- Desenvolver e coordenar programas de capacitação e treinamento para trabalhadores municipais, visando melhorar suas habilidades técnicas, profissionais e comportamentais;
- Realizar levantamentos e análises para identificar as necessidades de capacitação da mão de obra municipal, levando em consideração as demandas do mercado de trabalho local e as prioridades da administração municipal;
- Projetar, desenvolver e implementar cursos, workshops e outras atividades de capacitação, adaptados às necessidades específicas dos trabalhadores e das áreas de atuação da administração pública municipal;
- Estabelecer parcerias com instituições de ensino, organizações da sociedade civil e empresas locais para oferecer programas de capacitação em diversas áreas, garantindo a qualidade e a relevância dos conteúdos oferecidos;
- Avaliar o impacto dos programas de capacitação na melhoria das habilidades e competências dos trabalhadores municipais, utilizando indicadores de desempenho e feedback dos participantes;
- Incentivar a educação continuada e o desenvolvimento profissional dos trabalhadores municipais, oferecendo oportunidades de aprendizado ao longo da carreira e incentivando a busca por qualificações adicionais;
- Gerenciar o orçamento e os recursos humanos e materiais destinados à divisão de capacitação e Agência do Trabalhador, garantindo sua utilização eficiente e eficaz na realização dos programas e atividades propostas, registro de presença cartão ponto, faltas e outros;
- Realização de pedidos de materiais de limpeza e escritório, recebimento e conferência desses materiais e controle de estoque dos mesmos, para manutenção da limpeza e higiene do terminal rodoviário;
- Integrar as ações de capacitação de mão de obra com outras políticas públicas municipais, como emprego e renda, inclusão social e desenvolvimento econômico, para promover um desenvolvimento mais abrangente e sustentável;
- Divulgar os programas de capacitação disponíveis para a mão de obra municipal, utilizando diferentes canais de comunicação, como mídias sociais, sites institucionais, boletins informativos e eventos públicos;
- Fornecer acompanhamento e suporte aos trabalhadores durante os programas de capacitação, analisando o conteúdo aplicado e assimilação pelos participantes;
- Preparar relatórios periódicos sobre as atividades internas e números produzidos em relação aos trabalhadores, apresentando informações relevantes aos gestores públicos e contribuindo para a prestação de contas e transparência na gestão pública. Quando houverem metas definidas determinar o quanto foi realizado;
- Manter contato periódico com as empresas para disponibilização de vagas de emprego para cadastro na agência;
- Manter o espaço físico da agência adequado para o atendimento ao público e zelar pela integridade do patrimônio e equipamentos da agência;
- Emitir relatório mensal da utilização do veículo da agência;
- Fazer a Gestão e acompanhamento das atividades dos postos avançados e ou itinerantes, quando houver.

Ao CHEFE DE DIVISÃO AEROPORTUÁRIO compete:
- Supervisionar as operações diárias do aeroporto, incluindo controle de tráfego aéreo, segurança, manutenção de pistas e instalações, e operações de serviço ao cliente.
- Gerenciar equipes de funcionários, como controladores de tráfego aéreo, técnicos de manutenção, segurança aeroportuária, equipe administrativa e atendimento ao cliente;
- Garantir que todos os procedimentos de segurança aeroportuária sejam seguidos de acordo com as regulamentações locais e nacionais, incluindo verificação de passageiros, bagagens e cargas;
- Assegurar que todas as instalações do aeroporto, como pistas, hangares, terminais de passageiros e áreas de estacionamento, estejam em boas condições de funcionamento e segurança.
- Cumprir e fazer cumprir as obrigações das normas e regulamentações aplicáveis;
- Participar do planejamento e implementação de melhorias e expansões no aeroporto, incluindo novas infraestruturas, tecnologias e serviços para atender às necessidades dos passageiros e das companhias aéreas;
- Planejar e administrar o orçamento do aeroporto, garantindo o uso eficiente dos recursos financeiros disponíveis e cumprindo as metas de receita e despesa estabelecidas pela administração municipal;
- Verificar e acompanhar o pagamento de direitos de uso de Angares, Pista e outros;
- Manter um bom relacionamento com as companhias aéreas, proprietários particulares de aeronaves, agências governamentais, fornecedores, parceiros comerciais e a comunidade local para garantir uma operação aeroportuária eficaz e harmoniosa;
- Garantir um alto padrão de serviço ao cliente em todas as áreas do aeroporto, incluindo check-in, segurança, embarque, desembarque, serviços de bagagem, sanitários e informações ao passageiro;
- Assegurar que todas as operações do aeroporto estejam em conformidade com as regulamentações da aviação civil, legislação ambiental, padrões de segurança e outras normas aplicáveis;
- Verificar, cobrar apresentação e notificar as licenças de terceiros instalados ou não que prestam serviços no aeroporto;
- Criar check-list de verificação anual, aplicar e relatar;
- Desenvolver planos de contingência e coordenar a resposta a emergências, como acidentes aéreos, incidentes de segurança, desastres naturais e outros eventos que possam afetar a operação do aeroporto;
- Manter lista de contatos emergências de conhecimento das equipes;
- Gerenciar o orçamento e os recursos humanos e materiais destinados à Divisão Municipal Aeroportuária, garantindo sua utilização eficiente e eficaz na realização das operações e atividades propostas;
- Realizar pedidos de materiais de limpeza e escritório, recebimento e conferência desses materiais e controle de estoque dos mesmos, para manutenção da limpeza e higiene do terminal rodoviário.

9. NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Ao CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR compete:
- Executar a política de assistência à agricultura e à pecuária no Município, no âmbito de sua competência, de acordo com disponibilidades das quotas orçamentárias;
- Orientar os produtores para obtenção dos documentos referentes à agricultura familiar, para participação dos programas governamentais;
- Promover a realização de estudos, pesquisas e inquéritos a respeito das necessidades dos agricultores familiares do Município;
- Fomentar o cultivo de diferentes espécies agrícolas no município de modo a diversificar a produção familiar;
- Promover, em colaboração com outros órgãos, cujas finalidades sejam idênticas, campanhas de esclarecimento e orientação aos agricultores familiares;
- Promover a divulgação, pelos meios adequados, das modernas técnicas agrícolas e pastoris, visando o aumento da produção e da produtividade da agricultura familiar;
- Fomentar a difusão de técnicas para a produção orgânica na agricultura familiar;
- Propor a realização de exposições, feiras e mostras de produtos referente a agricultura familiar e orgânica;
- Promover celebrações de convênios com órgãos federal e estadual que atuem nas áreas;
- Elaborar atividades com a pesquisa, desenvolvimento, produção e distribuição de sementes e mudas de melhor padrão;
- Incentivar a implantação de granjas de avicultura, suinocultura, hortaliças e piscicultura, nas periferias dos Distritos, Patrimônios e Bairros, objetivando a produção de alimentos a baixo custo, além de gerar ofertas de empregos;
- Elaborar projetos para produzir, reproduzir e cultivar espécies vegetais para atender os programas da Secretaria;
- Acompanhar a execução dos programas institucionais voltados à agricultura familiar;
- Participar de Conselhos municipais pertinentes, que visem a análise e o monitoramento das políticas públicas e as ações envolvidas no desenvolvimento sustentável da agricultura familiar;
- Coordenar campanhas educacionais e cursos de treinamento visando o aperfeiçoamento do produtor rural;
- Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Ao CHEFE DE DIVISÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR compete:
- Apoiar a estruturação, a implementação e a gestão do SISAN, em articulação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;
- Apoiar a formulação, o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Promover o monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada e apoiar a elaboração de relatórios do Poder Executivo para os órgãos de proteção dos direitos humanos;
- Promover o monitoramento e a avaliação de programas, de projetos e de ações de segurança alimentar e nutricional;
- Prestar suporte técnico e assessoramento à Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;
- Acompanhar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com vistas a contribuir para a articulação e a participação de representantes e do Governo no âmbito do Conselho.
- Planejar, executar e acompanhar programas, projetos e ações de segurança alimentar e nutricional;
- Fomentar, planejar e implementar estratégias de promoção de hábitos e práticas alimentares saudáveis e sustentáveis;
- Fomentar ações de provimento e acesso à alimentação adequada e saudável;
- Coordenar e secretariar o Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA;
- Implementar e supervisionar a execução do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, no que se refere ao atendimento às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e ao fomento da inclusão socioeconômica dos agricultores familiares;
- Articular e apoiar a implementação de estratégia intersetorial para a redução de perdas e de desperdícios de alimentos;
- Promover e apoiar a implantação e gestão de equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional (Banco de Alimentos, Restaurante Popular e outros), para facilitar o acesso à alimentação adequada e saudável por parte da população em situação de insegurança alimentar;
- Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Ao CHEFE DE DIVISÃO DE PRODUÇÃO ANIMAL compete:
- Propor políticas de desenvolvimento da produção animal para o Município;
- Promover ações de estímulo e de fomento da agropecuária, através da difusão de técnicas modernas na área e oferta de assistência técnica especializada;
- Promover o adequado controle, manutenção e conservação do patrimônio lotado a este departamento para a prestação de serviços;
- Incentivar e promover atividades, programas e técnicas para melhorar a saúde animal e o rendimento da produção animal.
- Organizar e apoiar a promoção de eventos, feiras, exposições, cursos e treinamentos relacionados ao setor agropecuário;
- Receber e analisar ideias, sugestões e propostas apresentadas por municipes e entidades representativas da população;
- Fomentar, ampliar, propor melhorias aos programas de desenvolvimento da pecuária leiteira do Município de Umuarama;
- Propiciar aos produtores rurais acesso a informações de interesse para o desenvolvimento de atividades voltadas para a produção animal;
- Sugerir melhoria da infraestrutura básica e comunitária no meio rural;
- Complementar atividades de órgãos de outros níveis governamentais na sua área de competência;
- Viabilizar convênios e parcerias com os poderes Federal, Estadual e Municipal, empresas, institutos, associações, cooperativas, universidades, escolas, ONG's e outros, atraindo para o município projetos de capacitação, treinamentos, incentivos e assistência técnica;
- Organizar eventos, minicursos, dias de campo e outras atividades diretamente ligadas à pecuária leiteira e à produção animal;
- Propor, coordenar e desenvolver campanhas e programas de melhoria de qualidade de produção animal em escolas e associações de moradores.
- Desenvolver estudos e pesquisas relativos às praticas de produção animal.
- Estimular e promover ações na área de produção animal.
- Prestar assessoria técnica a escolas e entidades no âmbito de sua área de atuação.
- Planejar, organizar e coordenar de modo geral as atividades de produção animal no Município.
- Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

10. NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ao CHEFE DE DIVISÃO DE PAISAGISMO compete:
- Coordenar a equipe de paisagismo;
- Elaborar e executar projetos paisagísticos de praças, parques;
- Elaborar e executar os serviços de retirada, poda e plantio da arborização urbana;
- Controlar o pessoal de manutenção sob sua subordinação;
- Supervisionar, organizar, controlar e orientar a execução das atividades, responsabilizando-se pelos encargos atribuídos.
- Monitorar todo o plantio que é realizado no Município assim como a preparação do solo e sua manutenção.

Ao CHEFE DE DIVISÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA compete:
- Gerenciar o sistema de gestão de arborização urbana no âmbito municipal;
- Colaborar no planejamento e na elaboração de projetos específicos de arborização no Município, considerando-se o Programa Municipal de Arborização Urbana e as necessidades regionalizadas da cobertura arbórea;
- Propor ações que ampliem a cobertura vegetal arbórea no Município;
- Fiscalizar os contratos firmados com prestadores de serviço e fornecedores externos, que tenham por objeto o plantio e a manutenção de mudas arbóreas;
- Realizar o plantio e a manutenção das mudas de acordo com o projeto e com o plano de arborização vigente;
- Coordenar a campanha permanente de incentivo à arborização;
- Promover a pesquisa, o estudo, a experimentação e a divulgação das atividades ligadas às suas atribuições, funções e objetivos, estabelecendo normas e padrões nos serviços de arborização e para o conhecimento da biodiversidade do Município
- Realizar as fiscalizações advindas dos protocolos registrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para supressão, poda e doação de mudas referente à arborização urbana.

Ao CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE AMBIENTAL compete:
- Implementar ações de controle e fiscalização ambiental;
- Particip

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

- Coordenar a gestão de recursos humanos;
- Coordenar a gestão de insumos e equipamentos;
- Elaborar o Estudo Técnico Preliminar, DFD e Termo de Referência, controle de estoque e patrimônio, solicitações e acompanhamentos de prestações de serviços de consertos e reparos;
- Fiscalizar a execução de contratos, controle de prazos e saldo, solicitações de aditivos;
- Coordenar a gestão e acompanhar as solicitações de exames;
- Coordenar a gestão clínica;
- Elaborar, treinar e acompanhar normas e rotinas administrativas;
- Promover a articulação com as demais Secretarias Municipais, bem como hospitais, SAMU e Corpo de Bombeiros;
- Elaborar relatório de planejamento anual de compras e planejamento anual de saúde;
- Manter responsabilidade técnica perante a Vigilância em Saúde;
- Organizar as transferências de pacientes do Pronto Atendimento para hospitais de outros municípios;
- Elaborar relatório e acompanhar as notificações compulsórias de pacientes atendidos;
- Acompanhar e gerir a Central de Leitos.

Ao CHEFE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA compete:
- Gerir as Unidades de Estratégia Saúde da Família e Unidades de Saúde dos distritos;
- Planejar, organizar e gerenciar os serviços de atenção primária à saúde;
- Implantar e companhar os Programas do Ministério da Saúde, Saúde da Mulher, Saúde da Criança, Saúde do Idoso, Saúde Mental, Doenças Crônicas Não Transmissíveis; Tabagismo; Programa Saúde na Escola;
- Monitorar crianças e adolescentes através do Sistema Educacional da Rede de Proteção;
- Monitar as instituições de longa permanência;
- Promover campanhas preventivas;
- Garantir o Programa da equipe E-multi;
- Garantir a assistência social em saúde;
- Gerir contratos de profissionais credenciados para Atenção Primária à Saúde;
- Gerir contratos de profissionais e serviços para Atenção Primária à Saúde.

Ao CHEFE DE DIVISÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE INFECTOLOGIA compete:
- Coordenar e supervisionar a equipe de trabalho do Ambulatório de Infectologia;
- Coordenar, supervisionar e monitorar as ações relacionadas à prevenção de de IST's, HIV/AIDS, Hepatites Virais, Tuberculose, Hanseníase e Leishmaniose;
- Coordenar ações de monitoramento contínuo e de avaliação dos dados epidemiológicos relacionados às IST's, HIV/AIDS, Hepatites Virais, Tuberculose, Hanseníase e Leishmaniose;
- Realizar ações de vigilância e acompanhamento de casos suspeitos /contatos de exposição aos agravos de Hanseníase e Tuberculose;
- Coordenar e supervisionar o acompanhamento de crianças com pós exposição à doenças infectocontagiosas;
- Realizar acompanhamento e monitoramento de pacientes com diagnóstico do vírus do HIV/AIDS, Hepatites Virais B e C, Sífilis, IST's, Tuberculose, Hanseníase e Leishmaniose;
- Supervisionar a dispensação e monitoramento da PEP e PrEP;
- Promover capacitação dos agravos atendidos no Ambulatório à profissionais de saúde;
- Promover treinamento em testagem rápida para HIV, Sífilis, Hepatite B e C, assim como aconselhar pré e pós teste, aos profissionais da Atenção Primária;
- Garantir coleta e o envio de material para exames de Carga Viral, CD4, PCR e Genotipagem de pacientes do Ambulatório;
- Proporcionar campo de estágio para acadêmicos da área da saúde;
- Viabilizar capacitação para equipe multidisciplinar do Ambulatório de Infectologia;
- Garantir a manutenção da distribuição de insumos de prevenção;
- Garantir a dispensação dos medicamentos dos pacientes atendidos nos programas de IST's, HIV/AIDS, Hepatites Virais B e C, Tuberculose, Hanseníase, Leishmaniose e Toxoplasmose;
- Promover fortalecimento da rede de atenção em prol as necessidades dos pacientes e do serviço;
- Garantir a manutenção das instalações predial do Ambulatório de Infectologia em condições de funcionamento;
- Buscar e estabelecer parcerias para o enfrentamento do aumento dos agravos atendidos no Ambulatório de Infectologia;
- Promover a manutenção do Comitê de Investigação Transmissão Vertical HIV, Sífilis e Hepatites Virais;
- Elaborar documentos com metas anual, assim como elaborar relatório quadrimestral;
- Participar de reuniões pertinentes ao serviço prestado.

12. NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ao CHEFE DE DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA compete:
- Supervisionar as atividades desenvolvidas pelos 03 Centros de Referências em Assistência Social (CRAS), Cadastro Único, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos e rede de entidades Socioassistenciais;
- Organizar, coordenar, articular, acompanhar e monitorar a rede de serviços, programas, projetos e beneficios da proteção social básica;
- Gerenciar os recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o artigo 22, da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e manutenção das atividades do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Promover ações socioassistenciais de caráter emergencial;
- Participar da elaboração e do acompanhamento do Plano Municipal de Assistência Social;
- Planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa permanente para identificação das familias que apresentam caracteristicas de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais com base nos dados do Cadastro Único;
- Aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
- Organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
- Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, propondo parcerias com organizações não governamentais e da sociedade civil;
- Supervisionar com os coordenadores dos CRAS, o Plano de Trabalho para as (SCFV), reestruturando a grade de atividades, quando for o caso;
- Estabelecer fluxos, responsabilidades e procedimentos, que garantam encaminhamento para acesso de indivíduos e famílias dentro dos critérios, aos benefícios, programas de transferência de renda e a serviços complementares da rede.

Ao CHEFE DE DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL compete:
- Planejar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos Centro de Referência Especializado em Assistência Social para Crianças e Adolescentes - CREAS, Centro de Referência Especializado em Assistência Social para Idosos e Deficientes - CREAS, Família Acolhedora, Escuta Especializada e rede de entidades socioassistenciais de alta complexidade;
- Supervisionar as Ações Estratégicas do Trabalho Infantil - PETI;
- Planejar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa (MSE), de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- Manter articulação com os serviços da proteção social básica e especial, e demais políticas públicas, instituições particulares e outros órgãos do Sistema de Garantia de Direitos que desenvolvem ações de atendimento e apoio especializado a indivíduos e famílias com direitos violados;
- Coordenar a elaboração de fluxos de articulação e protocolos intersetoriais de atendimento nas unidades referenciadas e rede do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Supervisionar o atendimento à pessoa idosa, crianças e adolescentes, e suas familias, com foco na garantia de seus direitos, assegurados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no Estatuto do Idoso, na LOAS e demais legislações;
- Articular junto ao Ministério Público e Poder Judiciário as demandas correlatas a garantia de direitos de crianças, idosos, mulheres vítima de violência e pessoas em situação de rua.

Ao CHEFE DE DIVISÃO ESPECIAL DA MULHER compete:
- Planejar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos Centro de Referência de Atendimento a Mulher - CRAM;
- Elaborar e implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias;
- Articulação intersetorial e transversal junto com aos orgãos e as entidades, públicos e privados, e às organizações da sociedade civil;
- Fomentar a execução das ações que envolvam trabalho, renda, habitação, educação, cultura, participação política, igualdade de gênero, acesso aos serviços e bens públicos e outros afins;
- Elaborar, propor e coordenar a execução de políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, em cinco eixos: autonomia e igualdade no mundo do trabalho, combate à violência contra a mulher, saúde da mulher, educação inclusiva e não sexista e valorização da mulher;
- Articular na perspectiva de redes, ONGs, movimentos sociais, fóruns de mulheres, subsídios para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, visando a elaboração e execução de políticas públicas que contemplem a equidade de gênero;
- Acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher e orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação da mulher.

Ao CHEFE DE DIVISÃO DA JUVENTUDE compete:
- Planejar ações para o Centro da Juventude;
- Planejar ações para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- Planejar, coordenar e incrementar as atividades que visem ao desenvolvimento dos jovens como pessoa humana, através da prática desportiva e recreativa, da educação física escolar e não escolar;
- Estimular a participação social dos jovens em grupos, movimentos e organizações concernentes a juventude;
- Organizar campanhas e atividades que fomentem o protagonismo e associativismo juvenis;
- Fomentar ações de qualificação profissional, pessoal e política para adolescentes e jovens em situações de risco e de vulnerabilidade social.

Ao CHEFE DE DIVISÃO DE POLÍTICA DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE RUA compete:
- Planejar, orientar e supervisionar o Serviço Especializado em Abordagem Social; e o Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua - Centro Pop;
- Alocar e controlar as equipes de técnicos/educadores sociais que atuam na prevenção e busca ativa, por meio de abordagem em locais públicos das pessoas em situações de risco e/ou violação de direitos;
- Desenvolver orientações e encaminhamentos aos demais serviços da proteção social básica e da especial e demais políticas públicas, instituições afins, Conselhos Tutelares, Delegacias Especializadas e demais serviços da rede de proteção dos direitos;
- Supervisionar a identificação e inclusão das pessoas em situação de rua no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- Promover o planejamento para a manutenção do Centro POP e dos serviços ofertados;
- Supervisionar e controlar o funcionamento interno, dos serviços ofertados, da metodologia de trabalho adotada pela equipe, do relacionamento com os usuários, com a rede e com a comunidade no âmbito do Centro Pop;
- Supervisionar o acompanhamento realizado pela equipe técnica dos usuários, através do Plano de Acompanhamento Individual e, ou familiar;
- Mobilizar a rede das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos para a construção e pactuação de fluxos de articulação intersetorial, em especial a política de saúde, trabalho e renda, habitação, educação e segurança alimentar e nutricional;
- Alinhar o trabalho do Centro Pop com o acolhimento institucional para pessoa em situação de rua.

13. NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ao CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO compete:
- Orientar e supervisionar os processos administrativos que envolvam recursos humanos e financeiros da Secretaria Municipal de Educação, sob acompanhamento da Coordenação Geral;
- Organizar, acompanhar e controlar o processo de contratação de profissionais da educação, processo de escolha de vagas, remoção e remanejamento (servidores regime jurídico e temporário) sob o acompanhamento da Coordenação Geral, com o encaminhamento de lotações (código para pagamento) e carta de apresentação, no caso de servidores efetivos;
- Realizar a conferência das lotações (códigos de pagamento) de todos os servidores da Rede Municipal de Ensino;
- Receber e analisar as solicitações de transferência de secretaria;
- Emitir declaração de aposentadoria para o Fundo de Previdência;
- Realizar as manutenções do sistema Flexponto, tais como alteração de local de trabalho, correção e criação de quadro de horário, liberação de acesso de servidores, alteração de senha de acesso, criação de matrícula, criação de motivos para abono/ justificativa, abertura e fechamento de competência;
- Assessorar às unidade educacionais, no cadastro dos servidores no relógio-ponto e alimentação do sistema Flexponto (lançamentos de justificativa, abonos, declaração de horas e importação e exportação do arquivo AFD);
- Controlar a aquisição, solicitação e concessão de licenças-prêmios dos servidores da Educação sob o acompanhamento da Coordenação Geral;
- Elaborar o relatório mensal de venda de licença-prêmio, para encaminhamento à Diretoria de Recursos Humanos das pastas, informações e comunicações internas;
- Analisar e realizar o processo de permuta de vagas e de local no grupo de licença-prêmio;
- Analisar as solicitações de Adicional de Qualificação Funcional;
- Requerer o Adicional de Gratificação Multisseriada;
- Analisar as solicitações de promoção por conhecimento dos professores;
- Avaliar as solicitações de Licenças para Qualificação Profissional e Sem Vencimento sob o acompanhamento da Coordenação Geral;
- Emitir as portarias de designação e revogação de direção e coordenação pedagógica/ educacional;
- Controlar as concessões de redução de carga horária, com acompanhamento ao sistema Flexponto;
- Supervisionar as solicitações e lançamento de férias, horas extras, faltas, atrasos, saídas antecipadas;
- Supervisionar o controle de usufruto de folga - Justiça Eleitoral;
- Supervisionar o lançamento de atestados médicos;
- Gerenciar os encaminhamentos de estagiários;
- Supervisionar a solicitação de Adicional de Insalubridade;
- Supervisionar os lançamentos de Jornada Suplementar.

Ao CHEFE DE DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR compete:
- Criar, manter e fiscalizar cardápio em toda a Rede Municipal de Educação, zelando pela qualidade nutricional da alimentação escolar oferecida aos alunos;
- Gerenciar o recebimento e a distribuição de produtos alimentares para a rede de educação do município;
- Aplicar recursos de programas federais, estaduais ou municipais de alimentação escolar, conforme critérios estabelecidos em leis e convênios;
- Organizar formação e orientação para os trabalhadores das Escolas, creches e CMEIS que trabalham diretamente no preparo, manejo e oferta da alimentação escolar estabelecida em cardápio;
- Coordenar equipe de Alimentação escolar (nutricionistas, motoristas, auxiliares, serviços gerais e estagiários);
- Zelar pelo patrimônio referente à Alimentação Escolar (prédio, móveis, equipamentos, veículos);
- Elaborar relatório mensal do atendimento prestado;
- Acompanhar o funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar (CAE);
- Prestar contas junto ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

Ao CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR compete:
- Estudar, organizar e estabelecer roteiro de viagem e linhas de atendimento ao transporte escolar de toda a Rede Municipal de Educação;
- Organizar formação e orientação aos motoristas do transporte escolar quanto: ao tratamento dispensado aos alunos e profissionais da educação, usuários do transporte escolar; cuidados na condução; cuidados com o veículo;
- Zelar pela frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação;
- Organizar e garantir atendimento aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento a agenda da mesma;
- Organizar e acompanhar convênios e contratos referentes ao transporte escolar;
- Atender e cadastrar usuários do transporte escolar conforme critérios estabelecidos pelo Município;
- Organizar transporte de alunos e profissionais da educação para eventos autorizados pela Secretaria de Educação;
- Elaborar relatório mensal do atendimento prestado (número de alunos transportados, viagens, transporte de alunos para eventos etc.);
- Estabelecer os critérios de atendimento, organizar e fiscalizar os serviços oferecidos;
- Atender ao público a fim de verificar a oferta do transporte escolar e emissão de carteirinha;
- Medir e controlar rotas e quilometragem, periodicamente;
- Preencher o Sistema SIGET (Estadual), SETE (Federal), STE (Municipal - Carteirinhas);
- Conferir ponto e Horas-Extras dos Motoristas;
- Participar da Licitação e compras referente ao Transporte Escolar e veículos;
- Realizar o controle e liberação de veículos da SME;
- Buscar pessoas ou materiais, quando necessário;
- Fazer linha (dirigir o ônibus, quando necessário);
- Conferir e controlar os gastos com a manutenção da frota da educação;
- Realizar o acompanhamento sistemático das ações junto aos motoristas do transporte escolar;
- Organizar e Acompanhar o Passe-Livre;
- Organizar a entrega de mobílias ou outros equipamentos nas unidades educacionais;
- Fiscal de Contrato, específico da educação e de demais secretarias.

Ao CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO compete:
- Coordenar a equipe de Compras/Licitações da Secretaria Municipal de Educação;
- Elaborar de Processos de Compras/Licitações;
- Elaborar de Chamamento Público (Convênios);
- Controlar de saldo e vigência dos Contratos;
- Elaborar processos referentes a Emenda Parlamentar;
- Elaborar Aditivos de Contratos e Convênios;
- Elaborar Autorização de Entrega e pedido de empenho;
- Realizar lançamentos de baixa das planilhas de saldos e encaminhamentos de Notas Fiscais;
- Atender fornecedores e vendedores de artigos educacionais;
- Receber bens referentes aos processos licitados.

Ao CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS compete:
- Coordenar, organizar e acompanhar todas as atividades do setor administrativo (estrutura, transporte escolar, gestão dos contratos administrativos, licitação e compras, base administrativa);
- Analisar e acompanhar o Financeiro e Orçamentário da Educação;
- Subsidiar informações da LOA e PPA;
- Organizar o Conselho FUNDEB;
- Organizar o Comitê Transporte Escolar;
- Analisar as prestações de contas de Recursos Financeiros do Governo Federal e Estadual;
- Analisar a prestação de contas e acompanhamento do Plano da Criança;
- Emitir relatórios para a folha de pagamento;
- Realizar a conferência das folhas de pagamento (no que se refere a fonte de pagamento);
- Preencher o SIGET;
- Validar as prestações de contas no SIGECON.

14. NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE UBANA - SESTRAM

Ao CHEFE DE DIVISÃO DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO compete:
- Orientar e coordenar a execução de estudos e projetos de engenharia de tráfego e de infraestrutura de transportes;
- Orientar e coordenar a elaboração de processos licitatórios, contratações de obras, serviços e aquisição de materiais de sinalização viária;
- Orientar e coordenar a elaboração de projetos e programa de Educação para a Mobilidade;
- Organizar, planejar e supervisionar contratos de autorização de serviços relativos à instalação de equipamentos de sinalização, aferição e medição no sistema viário do Município;
- Planejar o tráfego de carga na malha viária do município, incluindo o transporte de produtos perigosos;
- Elaborar e implementar estudos e projetos relativos aos sistemas de sinalização, bem como os dispositivos e equipamentos de controle viário de regulamentação, de advertência, de indicação e de interesse turístico;
- Elaborar e implementar estudos visando a regulamentação de espaço para a circulação e estacionamento de veículos;
- Elaborar estudos de implantação de redutores de velocidade;
- Analisar os pontos críticos, elaborando projetos para aumento da segurança viária, acompanhando sua implantação e avaliando os resultados decorrentes, com base nos dados estatísticos sobre acidentes de trânsito;
- Elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário;
- Propor diretrizes de ação a serem cumpridas.

Ao CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E MOBILIDADE URBANA compete:
- Coordenar os serviços de atribuição da fiscalização;
- Auxiliar a Diretoria de Trânsito e Sistema Viário no cumprimento das atribuições legais;
- Controlar as atividades administrativas e operacionais, preparando relatórios e estatísticas para monitoramento dos serviços;
- Intervir e solucionar situações excepcionais com vistas a manter a segurança e fluidez no trânsito;
- Orientar as demais divisões e seções sobre as ações, objetivos e metas da Administração Municipal;
- Receber e solucionar demandas da Fiscalização, encaminhando à Diretora de Trânsito e Sistema Viário aquelas que dependem de decisão superior;
- Articular-se com os demais órgãos públicos responsáveis pela fiscalização de trânsito;
- Executar outras atribuições correlatas, conforme determinação superior.

Ao CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES compete:
- Programar, organizar e orientar as atividades relacionadas à prestação dos serviços públicos de transporte individual e coletivo de passageiros, escolar, motofrete e pontos fixos de frete em via pública;
- Cadastrar e/ou baixar os veículos, empresas e motoristas que realizam o transporte de passageiros em veículos de aluguel, táxi, moto-táxi, transporte escolar, por fretamento, coletivo urbano e intramunicipal, bem como aqueles relativos aos pontos fixos de frete e motofrete no Municipio;
- Vistoriar as empresas e os veículos de aluguel - táxi, moto-taxi, de transporte coletivo e de motofrete;
- Realizar os cadastros e baixas de veículos, empresas e motoristas que realizam o transporte de passageiros no Município;
- Controlar a validade e cobrar as pendências de documentação prevista na legislação municipal dos veículos, empresas e motoristas;
- Emitir certidões, atestados, alvarás e declarações, relativas à prestação dos serviços públicos de transporte;
- Analisar e instruir expedientes relativos a Autorizações, Licenças, Pareceres, Transferências de Ponto de Táxis, Transferências de Concessão, Pontos de Frete Fixo, motofrete e assuntos correlatos;
- Executar outras atribuições correlatas, conforme determinação superior.

15. NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇAO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

Ao CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO compete:
- Realizar o atendimento e a orientação ao consumidor; orientação jurídica aos funcionários do setor de atendimento; o recebimento, a análise e a triagem de reclamações dos consumidores; a montagem de processos; a adoção de providências para a solução das matérias analisadas;
- Orientar o setor de cartório acerca do protocolo das reclamações apresentadas no órgão e seu controle;
- Sanear e acompanhar todas as reclamações formuladas por consumidores;
- Orientar o setor de superendividamento acerca do protocolo das reclamações apresentadas no órgão e seu controle;
- Supervisionar o controle e arquivamento dos procedimentos administrativos e atendimentos executados;
- Designar e presidir as audiências conciliatórias realizadas entre fornecedores e consumidores;
- Expedir declarações e certidões;
- Expedir certidões negativas de violação dos direitos do consumidor;
- Gerenciar o controle de prazos recursais, verificando a tempestividades dos recursos protocolados;
- Presidir sessão de Julgamento de Recursos perante a Junta Julgadora de Recursos Administrativos no âmbito do Procon - JURAP;
- Acompanhar e confeccionar as atas do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Condecon;
- Encaminhar processos administrativos para inscrição em dívida ativa;
- Emitir boletos de pagamento de multa para fornecedores;
- Instaurar processos administrativos e emitir notificações de impugnação;
- Acompanhar e dar andamento às denúncias recebidas através da Ouvidoria (156);
- A emissão de pareceres jurídicos sobre assuntos e matérias de interesse do Procon, relativos a assuntos de natureza jurídico-administrativa;
- O acompanhamento na esfera administrativa das multas aplicadas pelo Procon;
- Analisar os fatos, fundamentos e elementos documentais dos procedimentos administrativos para instauração de Processos Administrativos;
- O acompanhamento de movimentação das contas do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos;
- Auxiliar o Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor na elaboração de projetos, Despachos e Decisões Administrativas, e nas demais atribuições que forem necessárias;
- Auxiliar na elaboração de campanhas fiscalizatórias desempenhadas pelo PROCON e na fiscalização de todas e quaisquer práticas infrativas previstas nos diplomas legais de proteção e defesa do consumidor;
- A instrução dos procedimentos administrativos, inclusive com a lavratura de autos relacionados ao ato fiscalizatório;
- A elaboração de relatórios periódicos, sobre as atividades da Divisão, conforme solicitação da Secretaria do PROCON;
- O desempenho de outras atividades correlatas.

Ao CHEFE DE DIVISÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS compete:
- A emissão de pareceres jurídicos sobre assuntos e matérias de interesse do Procon, relativos a assuntos de natureza jurídico-administrativa e fiscal;
- Promover as medidas administrativas na defesa e proteção dos interesses coletivos, difusos e individuais homogêneos dos consumidores;
- Promover o controle dos prazos de permanência dos papéis no departamento que o esteja processando, fazendo comunicar aos responsáveis, os casos de inobservância dos prazos preestabelecidos;
- Auxiliar o Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor na elaboração de projetos, despachos e decisões administrativas, e nas demais atribuições que forem necessárias;
- O desempenho de outras atividades correlatas;
- Prolatar as decisões proferidas nos processos administrativos;
- Recebimento de processos administrativos conclusos, encaminhando para a divisão de decisões;
- Atendimento de consumidores e fornecedores relativos a processos administrativos que se encontram na divisão jurídica;
- Responsável pela organização dos processos administrativos dentro da divisão jurídica;
- Elaboração de teses e pareceres de pequena e média complexidade;
- Formulação, coordenação e execução de programas do consumidor, solicitando, quando for o caso, apoio e assessoria dos demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais;
- Orientação e defesa dos consumidores contra abusos praticados na relação de consumo;
- Sanear os processos administrativos, verificando as existências de possíveis vícios,
- Serviços administrativos em geral;
- Elaboração de relatórios gerenciais mensais a anuais de atendimento por área, assunto e problemáticas;
- Controle e arquivamento dos procedimentos administrativos e atendimentos executados;
- Fornecer informação atualizada aos consumidores ou fornecedores da situação processual das reclamações, contanto que sejam partes legítimas;
- A manutenção das informações processuais atualizadas, visando a celeridade dos processos de reclamação;
- Designar e presidir as audiências conciliatórias realizadas entre fornecedores e consumidores;
- Preparação, para fins de publicação, do Cadastro de Reclamações Fundamentadas;
- O recebimento e remessa de qualquer procedimento administrativo e/ou documentos à Direção;
- Analisar os fatos, fundamentos e elementos documentais dos procedimentos administrativos.

16. NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA

Ao CHEFE DE DIVISÃO DE INTEGRAÇÃO DOS BAIRROS compete:
- Atender os representantes legais das associações de moradores dos bairros e distritos;
- Receber demandas e solicitações das associações de moradores dos bairros e distritos, que estejam relacionas a essa Secretaria;
- Encaminhar ao Secretário Municipal, as demandas e solicitações das associações de moradores dos bairros e distritos;
- Acompanhar a evolução no andamento das demandas e solicitações das associações de moradores dos bairros e distritos;
- Articular e coordenar a formulação das diretrizes e estratégias de políticas públicas, de forma a garantir o desenvolvimento integrado das comunidades do município;
- Articular, coordenar e promover o desenvolvimento e descentralização administrativa nos distritos;
- Promover o atendimento à toda população, permitindo a identificação de políticas públicas necessárias.

Ao CHEFE DE DIVISÃO DA COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE compete:
- Auxiliar na regularização de documentos das associações de moradores dos bairros e distritos;
- Auxiliar na organização de eleições das associações de moradores dos bairros e distritos;
- Divulgar as ações desta Secretaria entre as associações de moradores dos bairros e distritos;
- Coordenar e propor a implantação de mecanismos democráticos de participação da sociedade na elaboração, controle e avaliação da prestação de serviços públicos;
- Articular a participação da Administração Pública, assessorias comunitárias e a parceria com a sociedade civil em ações que garantam integração socioeconômica e espacial.

17. NA FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA

Ao CHEFE DE DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL compete:
- Coordenação de professores das atividades na Fundação Cultural;
- Gestão de estagiários;
- Gestão de conferência de patrimônio;
- Organização e suporte em eventos;
- Realizar relatório das ações culturais desenvolvidas na Fundação Cultural;
- Orientar artistas nos procedimentos burocráticos;
- Articular junto às instituições de ensino público para as oficinas e projetos culturais na fundação;
- Acompanhar as notícias da Fundação Cultural veiculados nos meios de comunicação e arquivá-las em formato de relatório;
- Mobilizar públicos e redes específicas para as ações culturais;
- Acompanhar o trabalho da biblioteca;
- Ajudar no carregamento de materiais em eventos;
- Elaborar protocolos para os eventos culturais;
- Executar a locução do protocolo dos eventos;
- Divulgar os eventos culturais nas redes sociais;
- Elaborar projetos culturais;
- Operacionalizar os eventos culturais;
- Planejar eventos culturais;
- Agendar reuniões junto à equipe gestora;
- Realizar reuniões de alinhamentos junto à equipe gestora;
- Registrar os eventos com fotos e filmagens;
- Auxiliar a equipe gestora no trabalho com transparência e ética.

"

Art. 7° Fica acrescido o Anexos II à Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022, com a seguinte redação:

"ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DO OFICIAL DE GABINETE; ASSESSOR DE CHEFE DE GABINETE E ASSESSORES ESPECIAIS (SÍMBOLOS CC-3 À CC-9)

Ao OFICIAL DE GABINETE compete:
- Dirigir, controlar, supervisionar, coordenar, planejar e orientar a execução das atividades de assessoria, assistência e apoio ao secretário e prefeito;
- Realizar o planejamento, a organização, a supervisão e o controle dos serviços pertinentes às atividades-fim e administrativas desenvolvidas pelos assessores, estagiários e demais servidores lotados no Gabinete;
- Controlar o horário dos servidores lotados no gabinete;
- Manter e organizar o ambiente de trabalho e a cultura do gabinete;
- Avaliar o desempenho da equipe;
- Formular e acompanhar constantemente, metas para o gabinete como um todo e individuais para os assessores e estagiários, de acordo com a orientação do secretário ou prefeito;
- Responsabilizar-se pela agenda do secretário e prefeito;
- Assessorar o Prefeito Municipal no cumprimento das decisões administrativas referentes aos requerimentos protocolizados no protocolo geral da Prefeitura Municipal;
- Elaborar relatórios, projetos e planos de trabalho que lhe forem encaminhados pelo Prefeito Municipal;
- Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo secretário ou prefeito.

Ao ASSESSOR DE CHEFE DE GABINETE compete:
- Elaborar ofícios e correspondências do gabinete em geral;
- Responsabilizar-se pelo recebimento das correspondências do secretário e prefeito;
Responsabilizar-se pela elaboração de roteiros de viagem e pela prestação de contas das viagens realizadas pelo secretário e prefeito;
- Responsabilizar-se pela movimentação dos processos administrativos;
- Responsabilizar-se pela requisição e devolução de materiais de expediente;
- Recepcionar e orientar o ingresso de visitantes ou outras pessoas que se dirijam ao Gabinete;
- Fazer a triagem dos processos novos que chegam ao gabinete, classificando-os de acordo com a matéria e grau de dificuldade;
- Redistribuir as correspondências pertinentes aos diversos órgãos municipais para a execução dos procedimentos necessários;
- Examinar previamente todos os documentos para a assinatura do secretário e prefeito;
- Confeccionar, expedir e controlar a distribuição de convites para solenidades oficiais, cerimônias e demais eventos promovidos pela Município, em que haja envolvimento direto do secretário ou prefeito;
- Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo secretário ou prefeito.

Ao ASSESSOR ESPECIAL (SÍMBOLO CC-3) compete:
- Instruir, triar, conferir, acompanhar, localizar e distribuir arquivos e processos administrativos;
- Utilizar recursos de informática;
- Analisar documentos, conferir notas e faturas de pagamentos;
- Assessorar operacinalmente na elaboração de documentos de caráter técnico;
- Assessorar no atendimento de usuários no local ou à distância;
- Identificar natureza das solicitações dos usuários;
- Submeter pareceres para apreciação da chefia;
- Arquivar documentos conforme procedimentos internos da secretaria;
- Assessorar na elaboração de relatórios, formulários e planilhas;
- Gerir informações do órgão em observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
- Assessorar na elaboração de comunicações internas, memorandos e ofícios;
- Assessorar no controlar materiais de expediente do órgão, realizando a compra, conferência, e devolução de material fora de especificação;
- Assessorar na elaboração de minutas de contratos administrativos e convênios;
- Assessorar no atendimento à fornecedores;
- Assessorar no suporte técnico na área de materiais, patrimônio e logística;
- Colaborar na elaboração de projetos referentes à melhoria dos serviços do órgão;
- Atualizar dados para a elaboração de planos e projetos;
- Cumprir prazos estabelecidos;
- Encaminhar protocolos internos;
- Realizar atualização de cadastro e publicação de atos;
- Catalogar documentos, segundo critérios preestabelecido;
- Redigir documentos utilizando redação oficial;
- Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pela chefia.

Ao ASSESSOR ESPECIAL (SÍMBOLO CC-4) compete:
- Assessorar no suporte técnico na área de materiais, patrimônio e logística;
- Assessorar no controlar materiais de expediente do órgão, realizando a compra, conferência, e devolução de material fora de especificação;
- Atualizar dados para a elaboração de planos e projetos;
- Gerir informações do órgão em observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
- Submeter pareceres para apreciação da chefia;
- Atender fornecedores;
- Instruir, triar, conferir, acompanhar, localizar e distribuir arquivos e processos administrativos;
- Utilizar recursos de informática;
- Analisar documentos, conferir notas e faturas de pagamentos;
- Assessorar no atendimento de usuários no local ou à distância;
- Identificar natureza das solicitações dos usuários;
- Arquivar documentos conforme procedimentos internos da secretaria;
- Assessorar na elaboração de comunicações internas, memorandos e ofícios;
- Assessorar na elaboração de minutas de contratos administrativos e convênios;
- Assessorar no atendimento à fornecedores;
- Cumprir prazos estabelecidos;
- Encaminhar protocolos internos;
- Realizar atualização de cadastro e publicação de atos;
- Catalogar documentos, segundo critérios preestabelecido;
- Redigir documentos utilizando redação oficial;
- Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pela chefia.

Ao ASSESSOR ESPECIAL (SÍMBOLO CC-5) compete:
- Utilizar recursos de informática;
- Redigir documentos utilizando redação oficial;
- Catalogar documentos, segundo critérios preestabelecido;
- Arquivar documentos conforme procedimentos internos da secretaria;
- Assessorar no atendimento à fornecedores;
- Assessorar no atendimento de usuários no local ou à distância;
- Gerir informações do órgão em observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
- Identificar natureza das solicitações dos usuários;
- Instruir, triar, conferir, acompanhar, localizar e distribuir arquivos e processos administrativos;
- Realizar atualização de cadastro e publicação de atos;
- Assessorar no controlar materiais de expediente do órgão, realizando a compra, conferência, e devolução de material fora de especificação;
- Submeter pareceres para apreciação da chefia;
- Analisar documentos, conferir notas e faturas de pagamentos;
- Assessorar no suporte técnico na área de materiais, patrimônio e logística;
- Assessorar na elaboração de comunicações internas, memorandos e ofícios;
- Cumprir prazos estabelecidos;
- Encaminhar protocolos internos;
- Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pela chefia.

Ao ASSESSOR ESPECIAL (SÍMBOLO CC-6) compete:
- Utilizar recursos de informática;
- Assessorar na elaboração de comunicações internas, memorandos e ofícios;
- Redigir documentos utilizando redação oficial;
- Atualizar cadastros;
- Cumprir prazos estabelecidos;
- Instruir, triar, conferir, acompanhar, localizar e distribuir arquivos e processos administrativos;
- Gerir informações do órgão em observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
- Submeter pareceres para apreciação da chefia;
- Encaminhar protocolos internos;
- Arquivar documentos conforme procedimentos internos da secretaria;
- Identificar natureza das solicitações dos usuários;
- Assessorar no atendimento à fornecedores;
- Assessorar no atendimento de usuários no local ou à distância;
- Assessorar no suporte técnico na área de materiais, patrimônio e logística;
- Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pela chefia.

Ao ASSESSOR ESPECIAL (SÍMBOLO CC-7) compete:
- Assessorar na elaboração de comunicações internas, memorandos e ofícios;
- Redigir documentos utilizando redação oficial;
- Instruir, triar, conferir, acompanhar, localizar e distribuir arquivos e processos administrativos e protocolos internos;
- Gerir informações do órgão em observância à Lei Geral de Prote